



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO RIO PIRACICABA – AMEPI, Rua Santa Lúcia, 291, B. Aclimação, João Monlevade/MG - CNPJ nº 18.266.551/0001-67, CPL, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO - Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONGÊNERES**. Entrega e abertura de envelopes: 16/10/2017 - 10:00 hs - Edital completo, sem custos, à disposição no endereço acima. Informações: Tel 31 – 3852-1541.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:D82EAC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
CONTRATO 39/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 39/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, 180, Bairro Osvaldo Rezende, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R\$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) exames de Ressonância Magnética para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, no valor de R\$442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais). E, para que haja prazo razoável para realização dos procedimentos contratados, a presente contratação vigorará até 31/12/2017. Fundamento: Processo 08/2017, Pregão Presencial 03/2017- Registro de Preços, art. 57, II e art. 65, I, “b” Lei 8.666/93.

Uberlândia, 25 de outubro de 2017.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:E464A123

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 41/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 41/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, situada na Av. 09, 657, sala 1, Bairro Centro, na Cidade de Ituiutaba--MG, Objeto: Acréscimo de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) exames de Endoscopia Digestiva Alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e retirada de corpo estranho por endoscopia, no valor de R\$105,00 (cento e cinco reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$91.875,00 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). E, para que haja prazo razoável para realização dos procedimentos contratados, a presente contratação vigorará até 31/12/2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2017 – Pregão Presencial 02/2017, arts. 57, II e 65, I, b, Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 25 de outubro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTO.
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:7B447B6E

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 30/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 30/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: ICCU- Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, CNPJ nº 02.094.362/000114, situada na Av. Fernando Vilela, 522, Bairro Martins, em Uberlândia-MG. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato de origem, nº 30/2017, para a realização de Consultas de Neurologia, no valor de R\$78,00 (setenta e oito reais) cada consulta, passando o mesmo vigorar a partir da assinatura do presente aditivo até 31 de dezembro de 2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 12/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017- Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Uberlândia, 30 de outubro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:753B6E8C

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 33/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 33/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: ICCU- Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, CNPJ nº 02.094.362/000114, situada na Av. Fernando Vilela, 522, Bairro Martins, em Uberlândia-MG. Objeto: alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato de origem, nº 33/2017, para a realização de Eletroencefalograma dos tipos de: rotina, vigília, hiperventilação, fotoestimulação, analógico ou digital ERR/R e com sono, no valor de R\$57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) cada exame, passando o mesmo vigorar a partir da assinatura do presente aditivo até 31 de dezembro de 2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 012/2017 - Pregão Presencial nº 06/2017- Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Uberlândia, 30 de outubro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
 Presidente

Publicado por:
 Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:C722E939

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 15/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 15/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Instituto de Medicina do Coração Ltda, CNPJ nº 86.554.607/0001-39, situada na Rua Santa Helena, 609 – Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato de origem, nº 15/2017, para a realização de Teste Ergométrico, no valor unitário de R\$73,00 (setenta e três reais), passando o presente aditivo a vigorar a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017 - Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Uberlândia, 27 de outubro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
 Presidente.

Publicado por:
 Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:D0F057F9

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 12/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 12/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Instituto de Medicina do Coração Ltda, CNPJ nº 86.554.607/0001-39, situada na Rua Santa Helena, 609 – Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato de origem, nº 12/2017, para a realização de exames de M.A.P.A., valor unitário de R\$39,00 (trinta e nove reais); passando o presente aditivo a vigorar a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017. Fundamento: Processo

Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017 - Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Uberlândia, 27 de outubro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
 Presidente.

Publicado por:
 Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:AAB71467

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 32/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 32/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av. Getúlio Vargas, 1920, Daniel Fonseca, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato de origem, nº 32/2017, para a realização de Consultas de Pneumologia no valor de R\$80,00 (oitenta reais) cada consulta, passando o mesmo vigorar a partir da assinatura do presente aditivo até 31 de dezembro de 2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017 - Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Uberlândia, 30 de outubro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
 Presidente.

Publicado por:
 Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:906AF6A0

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO 40/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato 40/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av. Getúlio Vargas, 1920, Daniel Fonseca, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato de origem, nº 40/2017, para a realização de Consultas de Reumatologia no valor de R\$115,00 (cento e quinze reais) cada consulta, passando o mesmo vigorar a partir da assinatura do presente aditivo até 31 de dezembro de 2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 14/2017 - Pregão Presencial nº 07/2017 - Registro de Preços, art 57, II da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Uberlândia, 30 de outubro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
 Presidente.

Publicado por:
 Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:2A3BDBB2

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 35/2017

CIS/PONTAL- Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 35/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: CRL Saúde Ltda, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, situada na Avenida 29, nº 1351, centro, cidade de Ituiutaba-MG. Objeto: Acréscimo de 25% ao quantitativo inicialmente contratado, para a realização de mais 12 (doze) exames de Holter 24 hs, no valor de R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) cada exame. O valor total do presente aditamento é de R\$1.170,00 (mil, cento e setenta reais). O contrato inicial passará a ser acrescido, totalizando em R\$6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais). E, para que haja prazo razoável para realização dos procedimentos contratados, a presente contratação vigorará até 31/10/2017. Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2017 – Pregão Presencial 07/2017, art 57, II e art. 65, I, letra b, da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 31 de outubro de 2.017.

Uberlândia, 11 de setembro de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTO

Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:78FFDD36

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 35/2017

CIS/PONTAL- Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato 35/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: CRL Saúde Ltda, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, situada na Avenida 29, nº 1351, centro, cidade de Ituiutaba-MG. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato nº 35/2017 de origem, para a realização de Holter 24 hs no valor de R\$97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) cada exame, passando o mesmo a vigorar a partir da assinatura do presente aditivo até 31 de dezembro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2017 – Pregão Presencial 07/2017, art 57, II da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 31 de dezembro de 2.017.

Uberlândia, 31 de outubro de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTO

Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:926A0549

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
DECRETO LEGISLATIVO 004/2017

Dispõe sobre a concessão da Medalha Antônio Franco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica condecorado com a “MEDALHA ANTÔNIO FRANCO”, o Exmo. Desembargador Geraldo Domingos Coelho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade campos-altense.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de outubro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:3B884BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 22/2017, para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa Arena Informática Ltda, CNPJ nº 07.528.036/0001-91. Valor: R\$ 18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 24/10/2017 a 31/12/2018. Dotação: 4.4.90.52.00 – Ficha 23 -

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Presidente

Extrato do Contrato nº 23/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 14.780.286/0001-80. Valor: R\$ 4.264,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 24/10/2017 a 31/12/2018. Dotação: 4.4.90.52.00 – Ficha 23 -

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Presidente

Extrato do Contrato nº 24/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa AR CARTUCHOS EIRELI – ME, CNPJ nº 05.333.848/0001-56; Valor: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 24/10/2017 a 31/12/2018. Dotações: 3.3.90.30.00 – Ficha 16 e 4.4.90.52.00 – Ficha 23.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Presidente.

Extrato do Contrato nº 25/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA- ME, CNPJ nº 20.776.241/0001-34. Valor: R\$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais). Vigência: 24/10/2017 a 31/12/2018. Dotações: 3.3.90.30.00 – Ficha 16 e 4.4.90.52.00 – Ficha 23.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Presidente.

Extrato do Contrato nº 26/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA- ME, CNPJ nº 71.107.320/0001-93. Valor: R\$ 5.229,70 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos) Vigência: 24/10/2017 a 31/12/2018. Dotações: 3.3.90.30.00 – Ficha 16 e 4.4.90.52.00 – Ficha 23.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Presidente.

Extrato do Contrato nº 27/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.196.675/0001-90. Valor: R\$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 24/10/2017 a 31/12/2018. Dotações: 3.3.90.30.00 – Ficha 16 e 4.4.90.52.00 – Ficha 23.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Presidente.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5F20BA22

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 28/2017. Partes: PORTAL INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.581.027/0001-09. Valor: R\$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais). Vigência: 25/10/2017 a 31/12/2018. Dotação: 4.4.90.52.00 - Ficha 23.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Extrato do Contrato nº 29/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa AR CARTUCHOS EIRELI - ME, CNPJ nº 05.333.848/0001-56. Valor: R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais). Vigência: 25/10/2017 a 31/12/2018. Dotação: 3.3.90.30.00 – Ficha 16 e 4.4.90.52.00 – Ficha 23.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Extrato do Contrato nº 30/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.196.675/0001-90. Valor: R\$ 5.835,00(cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 25/10/2017 a 31/12/2018. Dotação:

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Extrato do Contrato nº 31/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA -ME, CNPJ nº 27.748.454/0001-00. Valor: R\$ 330,27 (trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos) Vigência: 25/10/2017 a 31/12/2018. Dotação: 4.4.90.52.00 – Ficha 23.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Extrato do Contrato nº 32/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.552.128/0001-19. Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Vigência: 25/10/2017 a 31/12/2018. Dotação: 4.4.90.52.00 – Ficha 23.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Extrato do Contrato nº 33/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, CNPJ nº 27.054.061/0001-98 . Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Vigência: 25/10/2017 a 31/12/2018. Dotação: 3.3.90.30.00 - Ficha: 16.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Extrato do Contrato nº 34/2017. Partes: Câmara Municipal de Curvelo e a Empresa MP INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 26.204.770/0001-40. Valor: R\$ 6.324,89 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 25/10/2017 a 31/12/2018. Dotações: 3.3.90.30.00 - Ficha: 16 e 4.4.90.52.00 - Ficha 23.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F84B5176

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS PORTARIA Nº 62/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Wilse Marques Faria – Wilse Marques**, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, após o feriado de 02 de novembro, Dia de Finados, nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 31 de outubro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:2F9CF086

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 52/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP 24
Edital nº: 39/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA (GALÃO, GARRAFA E COPO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 17 de novembro de 2017 às 14:00 horas, no Departamento de Compras, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão 1488 na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone (34) 3515-3200.

Patrocínio, 27 de outubro de 2017.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1AD98905

COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 38/2017

PROCESSO Nº: 50/2017
MODALIDADE: Pregão - RP 23
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 20 de outubro de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos acima, resultante do pregão presencial processado sob o edital nº 38/2017, do processo administrativo nº 50/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL HIDRATADO) PARA ABASTECER A MOTO BIZ E O CARRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 38/2017.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: AUTO POSTO ECONOMICO LTDA - ME

CNPJ: 09.573.096/0001-51

Endereço: Avenida Faria Pereira, nº 95 - Bairro Nações - Patrocínio/MG

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	450	LT	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO	R\$ 2,819	R\$ 1.268,55
2	2.650	LT	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO: COMUM	R\$ 4,084	R\$ 10.822,60
TOTAL GLOBAL				R\$ 12.091,15	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Será pago à licitante vencedora o valor referente ao preço registrado na bomba de combustível na data do abastecimento.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mensalmente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Câmara Municipal de Patrocínio na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, e conforme as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Na Nota Fiscal/Fatura conterà os abastecimentos efetuados no mês de referência.

2.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0100100 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Entregar os produtos adquiridos nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que será devolvido aquele que não estiver em conformidade com objeto solicitado ou que apresente defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 38/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Proporcionar à licitante vencedora do certame todas as condições necessárias à boa execução do contrato.

6.2 - Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à licitante vencedora.

6.3 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora nos prazos e condições indicadas neste instrumento.

6.5 - Indicar no prazo de 5 (cinco) dias a relação das pessoas autorizadas a solicitar os serviços de abastecimento dos combustíveis, que poderá ser alterada sempre que conveniente no interesse e a pedido da licitante vencedora.

6.6 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela licitante vencedora.

6.7 - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação previstos na licitação.

6.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6.9 - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

6.10 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

6.11 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.12 - Notificar, por escrito, a licitante vencedora sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no Posto de Abastecimento por indicado de forma parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições e a expedição de Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

7.2 - Nas Requisições e nas Autorizações de Fornecimento haverá a identificação do condutor (motorista), do veículo, da placa e do tipo de combustível, dentre outras informações consideradas relevantes pela Câmara Municipal.

7.3 - A Câmara fornecerá previamente à licitante vencedora uma relação das pessoas autorizadas a solicitar os serviços de abastecimento dos combustíveis.

7.4 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Na forma da Lei, a empresa vencedora será a responsável pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.6 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da Câmara Municipal De Patrocínio quando:

8.1.1. - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 38/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.2 - Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.1.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal De Patrocínio, sem justificativa aceitável.

8.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

8.1.5 - Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.1.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 50/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 38/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.091,15 (Doze mil, noventa e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 38/2017 e as propostas do(s) fornecedor(es).

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 20 de outubro de 2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Empresa:

AUTO POSTO ECONOMICO LTDA - ME

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:10BF28D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL**

Processo 60/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 12 – Objeto: Compra de Veículos Sedans à Câmara Municipal de São Lourenço. Credenciamento e Recebimento dos envelopes: 20/11/2017 às 13:00 horas - Julgamento das propostas após o encerramento do credenciamento. Edital e informações na sede da Câmara Municipal e pelo site www.camarasl.mg.gov.br a partir de 01/11/2017.

São Lourenço em 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:A06DC76B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017**

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 060/2017) **VIA MONDO AUTOMÓVEISE PEÇAS LTDA** Objeto: eventual contratação para aquisição de Veículo automotor Leve do tipo Pick-Up 0km, para a frota do DMAAE. Valor Estimado: **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**. Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2018. Dotação Orçamentária: Fichas: **17.512.0003.5.004.449052- 22** – Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos - **449051** - Data: 05/09/2017.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:012A9469

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017**

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 061/2017) **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades da nova sede do DMAAE de Ouro Fino Valor Estimado: **R\$ 16.655,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)**. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Dotação Orçamentária: Fichas: **01 04.122.0001.5.001 449052** – Equipamento e Material Permanente - **449052** - Data: 02/09/2017.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:ABF2B97B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017**

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 062/2017) **CELIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS - ME**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades da nova sede do DMAAE de Ouro Fino Valor Estimado: **R\$ 5.308,00 (Cinco Mil trezentos e Oito Reais)**. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Dotação Orçamentária: Fichas: **01 04.122.0001.5.001 449052** – Equipamento e Material Permanente - **449052** - Data: 02/09/2017.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:DCC9BDCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017**

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 063/2017) **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME**. Objeto: Registro de Preços o Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades da nova sede do DMAAE de Ouro Fino. Valor Estimado: **R\$ 8.645,08 (Oito Mil Seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**. Vigência: 02/09/2017 a 02/09/2018. Dotação Orçamentária: Fichas:

01 04.122.0001.5.001 449052 – Equipamento e Material Permanente - **449052** - Data: 02/09/2017.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:545A3E81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017**

(Extrato da Ata de Registro de Preços nº 064/2017) **AGNALDO JOSE BENATTI ME**. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais de segurança (EPI) para uso dos funcionários do DMAAE. Valor Estimado: **R\$ 39.057,60 (Trinta e Nove Mil Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**. Vigência: 19/10/2017 a 19/10/2018. Dotação Orçamentária: Fichas: **32-1751200036.005 339030** – Material de Consumo - **339030** - Data: 19/10/2017.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:C5AF4A0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2017**

(Extrato Contrato nº 007/2017) **F.P.CATÃO- ME**. Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de placas e luminosos, na nova sede do DMAAE de Ouro Fino. Valor Estimado: **R\$ R\$ 16.999,94 (Dezesseis Mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Vigência: 20/09/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Fichas: **12 04.122.0001.6.003 - 339030** – Material de Consumo - **339030** - Data: 20/09/2017.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:289D6EDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2017**

(Extrato Contrato nº 009/2017) **VINICIUS JUNQUEIRA DE CARVALHO – ME**. Objeto: Prestação de serviços de instalação de janelas e portas de vidro, na nova sede do DMAAE de Ouro Fino. Valor Estimado: **R\$ 15.278,00 (Quinze Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais)**. Vigência: 27/10/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Fichas: **32 17.512.0003.6.005 339039** – Material de Consumo - **339030** - Data: 27/10/2017.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:FA8B8AD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO**

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
LEI MUNICIPAL N.º 889/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente para suprir a insuficiência de disponibilidade orçamentária do Município de Frei Inocência.

O Prefeito do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares para suprir a insuficiência de disponibilidade orçamentária e créditos já autorizados em diversas dotações do orçamento do exercício/2017 do Município de Frei Inocência, aprovado pela Lei Municipal n.º 872, de 28 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2017).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20,00 % (vinte por cento) do Orçamento da Despesa fixada para o Exercício de 2017, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões e créditos autorizados constantes da Lei Municipal n.º 872, de 28 de novembro de 2016, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência/MG, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria

Código Identificador:0247C7A0

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA
PORTARIA Nº 61 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

PORTARIA n.º 61 /2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO, Prefeito Municipal de Frei Inocência/MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.

Considerando o pedido de exoneração feito através de requerimento, pela Ana Paula Batista Araujo Alves

Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a Sra. Ana Paula Batista Araujo Alves, inscrita no CPF sob o n.º 044.382.686-21, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista do Município de Frei Inocência.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
intime-se,
cumpra-se.

Frei Inocência/MG, 26 de Outubro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valquíria

Código Identificador:F7D1DB6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 059/2017- REGISTRO DE PREÇOS
PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ÓLEO DIESEL, TIPO
S10**

A **PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS - MG**, com sede à Rua São Vicente, 128 – centro - 39.990-000, torna-se público que estará realizando no dia 14/11/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 059/2017**, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição eventual de Óleo Diesel, tipo S10. O edital completo poderá ser adquirido em nosso site:

www.aguasvermelhas.mg.gov.br. Informações complementares no endereço acima ou pelo e-mail:

licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br.

Águas Vermelhas/MG, 31/10/2017

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Eveline Souto de Almeida

Código Identificador:AF9D280C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 060/2017- REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PÃES E SALGADOS**

A **PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS - MG**, com sede à Rua São Vicente, 128 – centro - 39.990-000, torna-se público que estará realizando no dia 14/11/2017 às 10h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº060/2017**, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a aquisição eventual de pães e salgados. O edital completo poderá ser adquirido em nosso site:

www.aguasvermelhas.mg.gov.br. Informações complementares no endereço acima ou pelo e-mail:

licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br.

Águas Vermelhas/MG, 31/10/2017

EVELINE SOUTO DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Eveline Souto de Almeida

Código Identificador:36C20581

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 2017.10-002: Processo 0056/2017, Pregão Presencial nº 0024/2017. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e Caiçara Peças Diesel Eireli - ME CNPJ: 26.579.601/0001-94. Valor do Contrato: R\$12.309,70 (doze mil trezentos e nove mil reais e setenta centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para manutenção de veículos da frota municipal. Vigência: 16/10/2017 até 31/12/2017.

Alagoa, 16 de outubro de 2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliano Diniz de Oliveira

Código Identificador:37F0CEB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 075/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 144/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 24/11/2017 em sua sede. Objeto: serviço de engenharia para execução de infraestrutura urbana no segmento de extensão de iluminação e/ou rede elétrica, com fornecimento de mão de obra e material, nos locais conforme discriminados no Projeto Básico, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/11/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212, e-mail: leo.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 30/10/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:D3FF2545

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 076/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 145/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 28/11/2017 em sua sede. Objeto: Permissão de uso de bem público a título precário, de bem imóvel público, para operacionalização de exibição cinematográfica e exploração comercial do espaço Cine Teatro Brasil, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante pagamento de luvas e de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/11/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 30/10/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:9A97B970

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 064/2017 RETIFICAÇÃO II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 129/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, torna público – DEVIDO A ALTERAÇÃO DO EDITAL FICA MARCADA NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME: Dia: 21/11/2017 às 10:00h. Objeto: compra de CAMARAS FRIAS a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a vigilância Epidemiológica no armazenamento de vacinas, em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 31/10/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:30C0E0C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 077/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 146/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 29/11/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de UNIFORMES, necessários para atender pedidos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, pelo período de 12 (meses), em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/11/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 31/10/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:765289FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS****LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 066/2017**

Processo Licitatório nº 0082/2017, Pregão Presencial nº 0039/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e NIVALDO MÁRCIO SANTOS FONTOURA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO: **R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. Assinatura: 31/10/2017. Vigência 31/10/2017 ate 31/10/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:BAB943BC

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 067/2017**

Processo Licitatório nº 0082/2017, Pregão Presencial nº 0039/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARCIO JOSE OTONI SIMOES 05054843663. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO: **R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. Assinatura: 31/10/2017. Vigência 31/10/2017 ate 31/10/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:30739B50

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 068/2017

Processo Licitatório nº 0082/2017, Pregão Presencial nº 0039/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e NILSON TRANSPORTES E SERVICOS SERRANO LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR DO CONTRATO: **R\$197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)**. Assinatura: 31/10/2017. Vigência 31/10/2017 ate 31/10/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:034EF10E

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0090 / 2017
Modalidade: 0042/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 14/11/2017 as 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/> Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 31 de Outubro de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:C6E43919

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 098/2017 PP 069/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 e 10.520/02, PAL 098/2017 PP 069/2017, CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, O CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS, UBS E PROGRAMA DST/AIDS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ – MG, ABERTURA 17/11/2017 AS 09:00 , MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2A091842

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 099/2017 PP 070/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 e 10.520/02, PAL 099/2017 PP 070/2017, CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ – MG, ABERTURA 20/11/2017 AS 09:00 , MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0425C0E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME FRUSTRADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME FRUSTRADO. PAL 095/2017 PP 067/2017 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DE REFERÊNCIAS TÉCNICAS DE ARAÇUAÍ E DA MICRO, NO TEMA: CLÍNICA DA NEUROSES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Araçuaí- MG, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F0E6C927

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-DEPARTAMENTO
DE VIGILANCIA SANITARIA**

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária
Publicação de Autorização
Cadastro 001/2017
Autorizo o estabelecimento farmacêutico ARCOSPHARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, Rua Lucas Luiz de Faria, 681, Bairro Vila Boa Vista, Arcos/MG, para comercializar / dispensar medicamentos da lista C2 (Retinoides) em cumprimento a Portaria SVS/MS 344/98 e Portaria SVS/MS 06/99

Arcos (MG), 30 de outubro de 2017

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Vigilância Sanitária de Arcos
MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB83AB2B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-DEPARTAMENTO
DE VIGILANCIA SANITARIA**

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária
ATENDIMENTO A NOTIFICACOES
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cauteramente: Visando

facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Coeigiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população. Área da Vigilância / Data da publicação no IOF/ Determinação da DVA / Produto
NGC.31.2017.pdf- DVMC - publicada em: 13/9/2017 - INTERDITA CAUTELARMENTE em todo estado de Minas Gerais, o produto LOQAO H1DRATANTE - LIFE ROMANCE, marca SVEDA, lote 20301 17, fab. 1/2017, val. 1/2019, fabricado por VITACELULAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. - ME.
NGC-INTERD-N 026.2Q17.pdf - Publicada em 10/10/2017 - Interdição Cautelar - produto: Pimenta do Reino Moida; marca: LALD; data de validade: 01 JUNHO 2018; lote: 1606, produzido por: Bela Minas Industria e Comercio Ltda.
NGC-INTERD-N 025.2017.pdf - Publicada em 06/10/2017 - Desinterdição - produto: formula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância; marca: Aptamil Premium +; data de fabricação: 26/05/2016; data de validade: 25/11/2017; lote: 2017.11.25 APT30201; fabricado por: Danone Ltda.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA

Supervisor- Visa Arcos
MASP:156098-0

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:4BD9B4E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº328/2017

Pregão Presencial nº 186/2017

Registro de Preços nº 143/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para coleta e realização de análise ambiental da estação de tratamento de esgoto – ETE, à empresa: PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISE FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA, com preço registrado para os lotes: lote 01 R\$10.800,00, lote 02 R\$10.800,00.

Arcos, 11 de outubro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº328/2017

Pregão Presencial nº 186/2017

Registro de Preços nº 143/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para coleta e realização de análise ambiental da estação de tratamento de esgoto – ETE.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº328/2017 Pregão nº186/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISE FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA, com preço registrado para os lotes: lote 01 R\$10.800,00, lote 02 R\$10.800,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 11 de outubro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA 270/2017

Processo Licitatório nº328/2017

Pregão Presencial nº 186/2017

Registro de Preços nº 143/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para coleta e realização de análise ambiental da estação de tratamento de esgoto – ETE.

Detentor da ata: PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISE FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA, com preço registrado para os lotes: lote 01 R\$10.800,00, lote 02 R\$10.800,00.

Vigência: 12 meses

Arcos, 11 de outubro de 2017.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:572C2352

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender às necessidades da adm, à licitante vencedora, a empresa: COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA- EPP com o preço registrado para o LOTE 03 no valor de R\$61.620,00 e N.A RIBIERO E CIA LTDA com preço registrado para o LOTE 01 no valor de R\$26.552,00, LOTE 02 no valor de R\$64.004,50.

Arcos, 31 de outubro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral para consumo em diversos setores da prefeitura Municipal

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº342/2017 Pregão nº192/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA- EPP com o preço registrado para o LOTE 03 no valor de R\$61.620,00 e N.A RIBIERO E CIA LTDA com preço registrado para o LOTE 01 no valor de R\$26.552,00, LOTE 02 no valor de R\$64.004,50 e para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 31 de outubro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA 272/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

Objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender às necessidades da adm, à licitante vencedora, a empresa: COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA- EPP com o preço registrado para o LOTE 03 no valor de R\$61.620,00

Vigência: 12 meses.

Arcos, 31 de outubro de 2017.

EXTRATO DE ATA 273/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº342/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017

Objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lanches para atender às necessidades da adm, à licitante vencedora, a empresa: N.A RIBIERO E CIA LTDA com preço registrado para o LOTE 01 no valor de R\$26.552,00, LOTE 02 no valor de R\$64.004,50.
Vigência: 12 meses.

Arcos, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E982FC30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.604 – 16/10/2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica, art. 135, inciso i, alínea “a”, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.453/93, art. 61 a 64 e Decreto Municipal nº 4.494 de 02/02/2017,

CONSIDERANDO que o momento exige que sejam tomadas providências que levem ao equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais da Administração Municipal Direta, Indireta, Fundacional e aos cedidos para outros órgãos através de convênios a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - O servidor não deverá realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços de interesse da Administração, pois não serão autorizados pagamentos nesse sentido, uma vez que ao Município é impossível custear o gasto com combustível para utilização em veículo particular.

Art. 3º – Somente fará jus ao pagamento de diárias, o Motorista, bem como o Enfermeiro e o Técnico em Enfermagem, estes últimos quando na condução de pacientes para fora do município, sendo:

- dentro do Estado, com distância inferior a 70Km: R\$40,00
- dentro do Estado, com distância superior a 70Km: R\$60,00
- fora do Estado: R\$100,00
- com pernoite dentro do Estado: R\$200,00
- com pernoite fora do Estado: R\$250,00

Art. 4º - As despesas com pedágio e estacionamento serão ressarcidas, mediante comprovação do pagamento das mesmas.

Art. 5º - O pagamento das diárias previstas no art. 3º somente, serão efetuados até o dia 15 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.494/17, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EBC8EF36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
DECRETO Nº 030/2017**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração pública municipal, no dia 03 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde adotará providências no sentido de manter a prestação de serviços essenciais à população.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 31 de outubro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3F92C0A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1539 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE JOGOS DE LUZES PARA DECORAÇÃO NATALINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO NATAL ENCANTADO.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 14/11/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 16/11/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E5AC188E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1558 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ELETRODOS, ARAMES DE SOLDA E DISCOS DE CORTE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 14/11/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará a partir das 14h00min da data de 16/11/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:530FC97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1559 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1559 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
125/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

DO EDITAL

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 16/11/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 17/11/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:

smgp.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smgp.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smgp.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

Código Identificador:0CD6486B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO ADIAMENTO ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, torna público que adiou para o dia 14/11/2017 às 16H00min a abertura dos envelopes do Pregão Presencial 38/2017, Processo Licitatório 46/2017. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de outubro de 2017.

PAULO FERREIRA MACHADO.

Pregoeiro Oficial

Portaria 002/2017.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:FD409AB0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO ADIAMENTO ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, torna público que adiou para o dia 13/11/2017 às 09H00min a abertura dos envelopes do Pregão Presencial 39/2017, Processo Licitatório 47/2017. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de outubro de 2017.

PAULO FERREIRA MACHADO.

Pregoeiro Oficial

Portaria 002/2017.

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado

Código Identificador:59B8AA15

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

AVISO DE EDITAL

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: contratação de instituição financeira, por melhor oferta, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 20/11/2017 às 10hs. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 31 de outubro de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Josué Carlos Santana

Código Identificador:D7B2EAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2017. DESPACHO: “Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 08/2017, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.” Objeto: Procedimento de panfotocoagulação a laser em ambos os olhos da requerente Beatriz Pereira.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:417A6813

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 101/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17 de novembro de 2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA O TRATOR DE ESTEIRA – MODELO 7D**, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 1º de novembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:2B848CEB

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 102/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 077/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **20 de novembro de 2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, PARA MOTONIVELADORA CAT 120K DA CATERPILLAR**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços Rurais**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 1º de novembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A3D871B5

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017**

Processo Administrativo Licitatório nº 092/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 067/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

JULIA ROCHA BRASIL 40154722847 – CNPJ: 27.228.755/0001-02; A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** no valor total de **R\$ 6.451,80** (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos

Data da Adjucação: 31/10/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9E4F6E0A

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 119/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2017
CONTRATADA: JULIA ROCHA BRASIL 40154722847 – CNPJ: 27.228.755/0001-02 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R\$ 6.451,80 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos
Vigência: 01 (um) mês – 31/10/2017 a 30/11/2017
Data da Assinatura do Contrato: 31/10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2017

CONTRATADA: JULIA ROCHA BRASIL 40154722847 – CNPJ: 27.228.755/0001-02 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R\$ 6.451,80 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos
Vigência: 01 (um) mês – 31/10/2017 a 30/11/2017
Data da Assinatura do Contrato: 31/10/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AE4A2618

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 067/2017

CONTRATADA: JULIA ROCHA BRASIL 40154722847 – CNPJ: 27.228.755/0001-02 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R\$ 6.451,80 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos
Vigência: 01 (um) mês – 31/10/2017 a 30/11/2017

Data da Assinatura da Ata: 31/10/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0E6F7A2C

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 092/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 067/2017** cujo objeto é **formação de registro de preço para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** no valor total de **R\$ 6.451,80** (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), a empresa **JULIA ROCHA BRASIL 40154722847 – CNPJ: 27.228.755/0001-02**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 31 de outubro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:249FF335

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2017
CONTRATADA: CÁSSIO FERREIRA SOARES – ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 6.510,00 (Seis mil e quinhentos e dez reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 07 (sete) meses – 20/09/2017 a 20/04/2018
Data da Assinatura do Contrato: 20/09/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2017
CONTRATADA: CÁSSIO FERREIRA SOARES – ME – CNPJ: 19.030.075/0001-43
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R\$ 6.510,00 (Seis mil e quinhentos e dez reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material permanente e de consumo.
Vigência: 07 (sete) meses – 20/09/2017 a 20/04/2018
Data da Assinatura do Contrato: 20/09/2017

Publicado por:
 Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:63814D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 081/17**. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio à segurança municipal para as festividades de final de ano. A data da realização do certame será no dia 14 de Novembro de 2017 às 13h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 12h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 31 de Outubro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F4827F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 274/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 274/17 – Pregão Presencial n.º 078/17**, para a contratação de serviços para realização de obras de calçamento neste Município. Após a fase de lances foi aberto o envelope de “documentação para habilitação” verificando-se que a empresa **DIVANILDO JANUARIO 93369883600** apresentou toda a documentação constante na Cláusula 06 do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 1º (Primeiro) de Novembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 13h (Treze Horas) para *adjudicação* do item constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Outubro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
 Pregoeira.

Publicado por:
 Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DF0574A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 282/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 282/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de revisão dos 20.000 km do veículo placa PZD-0776, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e Serviços Urbanos e Rurais*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento que cogita a empresa **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0007-28, no valor total de R\$ 1.530,76 (Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 31 de Outubro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D387499D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6639 / 2017

REGULAMENTA A FESTA DAS CONGADAS/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal da Campanha, usando de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos campanhenses e visitantes durante a realização da Festa das Congadas, de 01/11 a 05/11/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanches de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares durante a realização da Festa das Congadas, sem a prévia autorização municipal, exceto aqueles instalados no interior da área concedida à Associação Comunitária da Chapada, através do Termo de Autorização.

Art. 2º - O exercício do comércio eventual ou ambulante na Praça Matilde Salomé e parte da Rua José Augusto Lemes e Av. Dois de Outubro, durante a Festa das Congadas, **independentemente** de Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: O Setor de Arrecadação e Tributação da Prefeitura ficará responsável pela expedição dos Alvarás de Funcionamento para o exercício das atividades mencionadas no artigo antecedente do presente Decreto aos comerciantes eventuais que se instalem na área não abrangida neste artigo.

Parágrafo Segundo: O Setor de Fiscalização da Prefeitura demarcará o espaço para a instalação dos comércios eventuais e ambulantes.

Art. 3º - Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante que estiver fora da área abrangida deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes, sempre que requisitado.

Art. 4º - Excetuando-se as barracas e os bares eventuais localizados em garagens adaptadas na área abrangida e os que estiverem fora da área, mas com seus respectivos Alvarás de Funcionamento, fica expressamente proibida a instalação e o funcionamento de fogões, fogareiros e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período da Festa das Congadas/2017.

Art. 5º - Os vendedores eventuais, fixos ou móveis que estiverem fora da área abrangida e que não estiverem licenciados para o período em

que estiverem exercendo a atividade, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

Art. 6º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda, pelo comércio local, de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro.

§1º - A proibição referida neste artigo atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área em que será realizado o evento.

§2º - Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se área de realização do evento, a Praça Matilde Salomé e parte da Rua José Augusto Lemes e da Av. Dois de Outubro.

§ 3º - Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro nos mencionados locais.

Art. 7º - Os comerciantes eventuais fixos e ambulantes interessados em trabalhar durante o período da Festa das Congadas fora da área específica, deverão procurar o Departamento de Arrecadação e Tributação da Prefeitura e apresentar requerimento até às 16 horas do dia 01/11 (quarta-feira), pagando a respectiva taxa.

Parágrafo Único: Caso o comerciante eventual se instale no decorrer do evento, o mesmo poderá procurar o setor de tributação da Prefeitura para a sua regularização durante o expediente externo do setor.

Art. 8º - Após a montagem das barracas e dos bares, o Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica fará a inspeção das condições de higiene e emitirá um Laudo.

Art. 9º - Caso seja constatado irregularidades nas barracas, nos bares, sanitários e nos ambulantes, os infratores estarão sujeitos à aplicação de multas pelos fiscais da Prefeitura Municipal, os quais deverão estar devidamente credenciados.

Art. 10- Todo objeto ou mercadoria apreendida durante A Festa das Congadas/2017 ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o encerramento do evento.

Art. 11 – As barracas, os bares e demais estabelecimentos eventuais deverão estar todos desmontados e desativados até às 18:00 horas do dia 07/11/2017.

Art. 12 – O Setor de Limpeza Urbana zelar pela limpeza diária dos locais estabelecidos para realização do evento, devendo finalizar o serviço até às 11:00 horas.

Art. 13 – Os bares e/ou barracas não poderão ter qualquer tipo de sonorização;

Art. 14 – Somente será permitido sonorização no palco e o mesmo deverá obedecer o horário limite de no máximo 02:00 horas (de quarta à sábado) e 23:00 horas no domingo.

Art. 15- Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo (nos bagageiros, porta-malas, etc.)

Art. 16 – Para cada infração constante deste Decreto, será aplicada uma multa de 150 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 17 – Além das sanções previstas neste Decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de desobediência.

Art. 18– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 23 de outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

LUIZ RICARDO FERREIRA DE MELLO

Assessor Jurídico

LUCIANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Cultura

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:4FCB2C83

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Processo Licitatório nº 00098/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00068/2017. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos.** – Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;

02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;

02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;

02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;

02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;

02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00; Valor Estimado:

R\$ 62.823,67(Sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Data de Abertura: **21/11/2017 às 14:00 horas.** Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Pregoeira

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:3E7506CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 17/2017, Processo Nº 08/2017, Pregão Presencial Registro de Preço Nº 04/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E TRANSLADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, tem por objeto o aditamento do quantitativo do item 06:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
06	Prestação de serviços funerário, "translado entre cidades"	KM	1250	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00

Campos Altos – MG, 31/10/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:62D8EBE9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CAMPOS ALTOS – MG.

PAULO CÉZAR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Campos Altos Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados os membros para constituir a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Educação.

I – Representante da gestão da educação pública (municipal ou estadual);

Adriana de Sá Gonzaga do Vale

II – Representante dos trabalhadores em educação:

Raquel Carvalho

III – Representante dos estudantes:

Luan Augusto da Silva

IV – Representante dos pais/ responsáveis pelos alunos:

Michele Maria da Costa Baziuk

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Alessandra Carvalho da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 31 de outubro de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:C9DB6A4D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Campos Altos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Paulo Cezar de Almeida, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Campos Altos no Estado de Minas Gerais, como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Campos Altos a ser realizada no dia 13 de novembro de 2017 a partir das 8:00 horas no Clube Social de Campos Altos em Campos Altos - MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Campos Altos é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”**

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas Inter setoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 31 de outubro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:4B6289B0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO RETIFICAÇÃO PROC.120/2017

Proc.120/17 – TOMADA DE PREÇO 003/2017- Objeto:contratação de empresa para execução de obra assentamento e fornecimento de meio-fio de concreto pré-moldado. A Comissão Permanente de Licitação resolve Retificar os anexo VII e VIII do Edital 068/2017.Nova data de Habilitação: 20/11/2017 às 08h30min.O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com, na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, localizado na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro. Para maiores informações pelo Telefax: (38) 3235-1001.

LUIZ CARLOS T. RABELO

Presidente

CPL.

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:18C5E453

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO ANULAÇÃO PROC. 055/2017

O Prefeito do Município de Capitão Enéas/MG, no uso de suas atribuições legais resolve, em atendimento ao julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio e parecer jurídico, **ANULAR** em todos os seus termos o **PROCESSO LICITATORIO 055/2017- PREGÃO PRESENCIAL 027/2017**-cujo objeto é aquisição de Ar-condicionado e Ventiladores para Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, devido a irregularidades não sanáveis, visto que ainda não foram realizadas nenhuma compra. data-30/10/2017-

PETRONIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:21681887

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO, na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 27/07/2017, pag.17, no extrato de Homologação e CONTRATOS NºS 147 E 148, onde se Lê, PREGÃO 051/2017, LEIA-SE PREGÃO 040/2017.

LORENN SUSY

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:7D3740BB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 819/2017

“Altera a redação de dispositivos da lei Municipal nº 818/2017; autoriza a assinatura de termo de cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carbonita; autoriza a concessão de

subvenção, com repasse de recursos financeiros para o referido Sindicato, bem como autoriza a abertura crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Carbonita**, Estado de Minas Gerais, Nivaldo Moraes Santana, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 818/2017, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art. 4º(...)

Parágrafo único – Para a realização do cadastro de que trata o caput deste artigo deverá o produtor apresentar os documentos pessoais, as informações do imóvel rural, bem como a área a ser beneficiada e os seus fins.

Art. 2º - Fica revogado o §4º do art. 5º da Lei da Lei Municipal nº 818/2017.

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 818/2017, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art. 8º - Cada beneficiário do Programa de incentivo à produção agropecuária e a recuperação de área degradada do Município, bem como atender a demanda dos produtores rurais em nível de infraestrutura da propriedade e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio de Carbonita será beneficiado com 1 (uma) hora/máquina.

§1º - O beneficiário poderá, nos casos em que os serviços forem prestados por terceiros contratados pelo Município ou por entidades conveniadas ao Município, solicitar a execução de serviços que extrapolem a 1 (uma) hora do programa, desde que arque integralmente com os custos das horas de serviços que excederem.

§2º - A realização de serviços que extrapolem a 1 (uma) hora, nos termos do parágrafo anterior, somente será autorizado quanto a quantidade de tais serviços não implicarem em prejuízo ao cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Agricultura e que também cause atrasos à prestação de serviços a outros beneficiários.

Art. 4º - Fica alterada a redação do caput art. 9º da Lei Municipal nº 818/2017, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art.9º Fica instituída a Taxa de Prestação de Serviço pela utilização da Patrulha Mecanizada do Município ou de máquinas por ele contratadas, cujos valores a serem cobrados por hora/máquina de serviço serão regulamentados através de decreto emitidos pelo Executivo Municipal, considerando os custos com manutenção, reposição de peças, combustível, lubrificantes, utilizados na realização de tais serviços.

Art. 5º - Fica alterada a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 818/2017, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art.10. O valor arrecadado através da Taxa de Prestação de Serviço pela utilização da Patrulha Mecanizada do Município será movimentado em conta bancária específica.

Art. 6º - Fica alterada a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 818/2017, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art.12. Os serviços da Patrulha Mecanizada do Município na forma prevista no art. 9º desta lei somente serão executados após a comprovação prévia, por meio da apresentação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente quitada e na quantidade constante na mesma.

Art. 7º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 18 da Lei Municipal nº 818/2017, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art.18. O Município poderá firmar parceria com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, a Empresa de Assistência Técnica e de Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, escolas técnicas da rede pública e/ou privada, universidades, órgão de fomento da área e demais órgãos afins, a nível municipal, estadual e federal, para o controle, desenvolvimento, treinamento de equipe e aprimoramento do objeto desta lei.

Parágrafo único – Para a execução dos serviços constantes no Programa de incentivo à produção agropecuária e a recuperação de área degradada do Município, bem como atender a demanda dos produtores rurais em nível de infraestrutura da propriedade e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio de Carbonita, poderá o Município firmar convênio e termos de cooperação com entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, desde que os mesmos possibilitem a melhor execução do programa e/ou a ampliação do número de beneficiários a serem atendidos.

Art. 8º - Fica alterada a redação do art. 19 da Lei Municipal nº 818/2017, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio de Carbonita, por meio da edição de ato regulamentador, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, porém não subordinado a esse.

Art. 9º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carbonita, inscrito no CNPJ sob o n.º: 20.213.930/0001-30, para que esse execute, diretamente ou por terceiros por ele contratado, os serviços constantes no Programa de Incentivo à Produção Agropecuária e a recuperação de área degradada do Município, bem como atender a demanda dos produtores rurais em nível de infraestrutura de propriedade e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio de Carbonita, a serem especificados no instrumento correspondente.

§ 1º - Para a execução dos serviços autorizados no caput deste artigo, deverá o Município firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carbonita para fins de subvenção de que trata o artigo 10 desta Lei, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I – Atendimento à toda demanda levantada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio de Carbonita, sem distinção entre produtores/trabalhadores associados ou não ao Sindicato, considerando os valores repassados a título de subvenção pelo Município.

II – Observar, quando da contratação de máquinas para o cumprimento dos objetos do programa, nos casos em que os serviços não forem realizados por maquinário próprio, os princípios gerais da administração pública, em especial o da impessoalidade e da isonomia;

III – Responsabilizar-se o Sindicato a viabilizar, no mínimo, o atendimento em horas de serviços em percentual de 25% (vinte e cinco por cento) superior ao equivalente ao custo da hora de serviço, comparado aos recursos repassados pelo Município a título de subvenção financeira.

Art. 10 Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder subvenção financeira/social ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Carbonita, inscrito no CNPJ sob o nº20.213.930/0001-30, no valor de até R\$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender à finalidade os objetivos fixados no art.

9º desta lei, bem como o disposto no parágrafo único do art. 18 da lei 818/2017.

§1º Os recursos ora autorizados para o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Carbonita serão destinados, exclusivamente, à auxiliar nas despesas dos serviços de aragem aos produtores rurais do Município de Carbonita, prioritariamente os caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar.

§2º O Sindicato Rural, ora beneficiado, deverá apresentar plano de trabalho, certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, firmar termo de colaboração ou fomento, bem como apresentar a prestação de contas das atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do convênio, nos moldes exigidos pela legislação vigente, obrigando-se a abrir e manter conta bancária específica para contabilização dos recursos oriundos desta lei, com seus pagamentos efetuados com cheques nominais e mediante apresentação de comprovação fiscal, bem como, atender na realização do programa os requisitos da Lei Municipal n. 818/2017.

Art. 11 Para as despesas decorrentes da presente autorização fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária de 2017 com as atividades e elementos da seguinte forma:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARBONITA
06.001.001.20.605.0035.2XXX - Subvenção p/ Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Carbonita
33504300 – Subvenções Sociais = Valor R\$ 45.000,00 = Fonte 100

Art. 12 Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento de 2017:

(05.001.001.18.541.0034.3085 – FICHA 307 – Valor: R\$ 45.000,00)

Art.13 Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a presente ação/projeto/atividade acima nos programas(2.XXX - Subvenção p/ Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Carbonita) do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único. Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2014/2017 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 15 Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 27 de outubro de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Marlúcia dos Rosários Machado Morais

Código Identificador:94A414F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a contratação de profissionais autônomos (pessoa física) para prestação de serviços na monitoria, de acordo com sua habilitação, para as oficinas do CRAS/PAIF, para a Sede do Município de Carneirinho, distritos e vilas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, às pessoas físicas: Roseli Aparecida de Oliveira Moreno-CPF nº 065.598.276-07, vencedora do Lote 01, no valor total de R\$ 17.400,00; Lucenir Maria de Jesus Souza-CPF nº 625.321.206-06,

vencedora do Lote 02, no valor total de R\$ 17.280,00; Maria Aparecida de Jesus Almeida-CPF nº 029.421.646-16, vencedora do Lote 03, pela importância total de R\$ 17.520,00; Josiane Alves Vilela Assis-CPF nº 042.126.356-31, vencedora do Lote 04, pela importância total de R\$ 17.340,00 e Lote 05, pelo total de R\$ 17.460,00; Isabela Rossini de Lima-CPF nº 149.870.096-92, vencedora do Lote 06, na importância total de R\$ 17.640,00; Maria Dalva Rita da Silva-CPF nº 538.715.296-72, vencedora do Lote 07, na importância total de R\$ 17.700,00 e finalmente Lucas Laurentino da Silva-CPF nº 039.881.081-89, vencedor do Lote 08, na importância total de R\$ 17.700,00. Data Adjudicação: 30/10/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:4ACFB684

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de profissionais autônomos (pessoa física) para prestação de serviços na monitoria, de acordo com sua habilitação, para as oficinas do CRAS/PAIF, para a Sede do Município de Carneirinho, distritos e vilas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelo autoriza a lavratura dos respectivos termos de contrato com as pessoas físicas: Roseli Aparecida de Oliveira Moreno-CPF nº 065.598.276-07, vencedora do Lote 01, no valor total de R\$ 17.400,00; Lucenir Maria de Jesus Souza-CPF nº 625.321.206-06, vencedora do Lote 02, no valor total de R\$ 17.280,00; Maria Aparecida de Jesus Almeida-CPF nº 029.421.646-16, vencedora do Lote 03, pela importância total de R\$ 17.520,00; Josiane Alves Vilela Assis-CPF nº 042.126.356-31, vencedora do Lote 04, pela importância total de R\$ 17.340,00 e Lote 05, pelo total de R\$ 17.460,00; Isabela Rossini de Lima-CPF nº 149.870.096-92, vencedora do Lote 06, na importância total de R\$ 17.640,00; Maria Dalva Rita da Silva-CPF nº 538.715.296-72, vencedora do Lote 07, na importância total de R\$ 17.700,00 e finalmente Lucas Laurentino da Silva-CPF nº 039.881.081-89, vencedor do Lote 08, na importância total de R\$ 17.700,00. Data homologação: 30/10/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:F72FECE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. Tomada de Preços Nº 06/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº 94/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de prestação de serviços de reparos, manutenção e pintura da Escola Municipal Vicente Luiz Alves, por Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a empresa INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43, na importância global de R\$ 332.308,94. O faz amparado na decisão da CPL e do Setor Jurídico. Data de Homologação: 27/10/2017.

Carneirinho-MG.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:8A7DA190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. Tomada de Preços Nº 06/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na 8666/93, ADJUDICA o Processo Licitatório Nº 94/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de prestação de serviços de reparos, manutenção e pintura da Escola Municipal Vicente Luiz Alves, por Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a empresa INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43, no valor de R\$ 332.308,94. Data Adjudicação: 27/10/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:2F3C274D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Tomada de Preços Nº 06/2017 – Processo Licitatório nº 94/2017. Extrato de Contrato. Contrato nº 94/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: INTEGRAL – COMERCIO E LOCAÇÃO – EIRELI-CNPJ nº 18.113.879/0001-43. Objeto: Execução, pela CONTRATADA, de serviços de reparos, manutenção e pintura da Escola Municipal Vicente Luiz Alves, por Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e adequação do projeto. Valor global: R\$ 332.302,94. Prazo: O prazo de execução do objeto ora contratado será de até 05 (cinco) meses, a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vigência: Durante o período compreendido entre o início do serviço (recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada) até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 27/10/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:D8550942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017. Menor Preço. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e materiais permanentes para manutenção da Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito e para manutenção da Subprefeitura, em São Sebastião do Pontal, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital. Credenciamento: 16/11/2017, a partir das 09:00 hs. Data/hora de

abertura dos Envelopes: 16/11/2017, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambrulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:

<http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho-MG, 31/10/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:08358637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CERTAME LICITATÓRIO

RESULTADO DE CERTAME LICITATÓRIO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017. O Município de Carneirinho/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO** do processo supra, que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para execução de prestação de serviços de reparos, manutenção e pintura da Escola Municipal Vicente Luiz Alves, por Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quanto aos recursos protocolados pelas licitantes MIRELLY SILVA RODRIGUES –ME e MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME. **RESULTADO:** As licitantes em questão tiveram seus recursos indeferidos, nos termos da ata de sessão da Comissão Permanente de Licitação que manteve a inabilitação das mesmas e, ainda nos termos do Despacho do Prefeito, o qual acata a decisão da CPL, no sentido de manter as empresas licitantes citadas, inabilitadas, ambos exarados no dia 26/10/2017, ficando, portanto, todos os licitantes notificados da decisão tempestivamente e, intimados, para caso tenham interesse, em participar da sessão de abertura do Envelope de nº 02 – Proposta de Preços da única licitante habilitada no certame, ou seja, INTEGRAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO - EIRELI, a ocorrer no dia 27 de outubro de 2017, à partir das 08:00 hs. no Paço Municipal de Carneirinho .

Carneirinho/MG.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN

Presidente da CPL.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:66CDC066

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CHAMAMENTO DE ESTÁGIO Nº 04/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, faz saber que, encontra-se aberto EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de estudantes de ensino técnico e superior, com vistas à concessão de estágio, na forma da Lei Municipal nº 404/2013, e demais normas complementares aplicáveis, nas condições constantes nos seguintes itens:

01 - DO OBJETO

Concessão de estágio, no âmbito do Poder Executivo, como oportunidade de aperfeiçoamento profissional aos estudantes matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, conforme Programa Municipal de Estágio.

02 – DAS VAGAS

A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/formação nas seguintes áreas:

Vaga Estimada	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível Escolaridade	de Unidades Administrativas
CR	Engenharia Ambiental	--	Superior	Secretaria de Meio Ambiente
CR	Pedagogia	--	Superior	Secretaria de Educação
CR	Enfermagem	4º Período	Superior	Secretaria de Saúde
CR	Administração	2º Período	Superior	Todas as Secretarias

03 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1 CPF e RG do estudante e ou do Representante Legal;

3.2 Comprovante de residência;

3.3 Declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela Instituição de Ensino;

04 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A apresentação dos documentos para cadastro no banco de dados da Prefeitura Municipal será realizada no Departamento Pessoal, localizado no Casarão Dr. Moreira, à Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas/MG nos dias 06/11/2017 e 07/11/2017, no horário compreendido entre 8h às 10H e das 14h às 16h.

05- DA MODALIDADE

No ato da inscrição o estudante deverá escolher a modalidade em que deseja estagiar, podendo ser as seguintes:

I – Estágio bolsa, remunerado com auxílio financeiro a estudante;

II – Estágio voluntário, não remunerado;

III – Estágio servidor estudante, não remunerado.

5.1 – Nos termos do art. 3º do Decreto nº 2083/2013, somente será concedido o estágio na modalidade Estágio Servidor Estudante desde que não prejudique as atividades do cargo, bem como o serviço público municipal.

06 - DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

O município de Catas Altas possui convênio com as seguintes instituições de ensino:

•CENFOTEC

•DOCTUM

•FEMAR

•FIDE- FUNDAÇÃO ITABIRANA DIFUSORA DO ENSINO

•FUNCESI

•FUPAC

•IFMG

•PUC MINAS

•SENAI

•SEPRO

•SOMARTI

•UEMG

•UFOP

•UNILESTE

•UNINTER

•UNISEB

•UTRAMIG

07 - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DEMAIS BENEFÍCIOS

A Prefeitura Municipal concederá aos estudantes, em estágio na modalidade estágio bolsa, auxílio financeiro calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade conforme Decreto nº 89/2017.

7.1- Aos estudantes de nível superior o valor de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais) mensais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do menor vencimento pago pela municipalidade.

7.2- Aos estudantes de nível médio o valor de R\$ 382,66 (trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, correspondente a 40% (quarenta por cento) do menor vencimento pago pela municipalidade.

08- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o credenciamento dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, as Secretarias Municipais convocarão os estudantes cadastrados de acordo com a formação escolar para participarem do processo de seleção, que consistirá em entrevista com o órgão que solicitou o estagiário.

09 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Catas Altas.

9.2. O prazo de validade deste edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.

9.3. A Administração realizará processo de seleção para contratação de estagiários quando houver mais de um estagiário interessado do mesmo curso.

9.4 A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a ADMINISTRAÇÃO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.

9.5. Aplica-se a Lei Municipal n.º 404/2013 que instituiu e regulamenta o programa de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 23 de outubro de 2017.

NEIDE ODÁLIA FERREIRA DO CARMO

Secretária Mun. de Adm. e Fazenda

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Franco Rocha

Código Identificador:BF43E881

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

GABINETE MUNICIPAL

3º. TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2014

3º. TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE e FL CONSTRUTORA LTDA – ME, para os fins que especificam.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2014

**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014
VIGÊNCIA ADITIVADA 03 MESES.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, com sede à Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, na cidade de Chapada do Norte – MG, CEP: 39.648-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO EUSTÁQUIO SOARES**, portador da Carteira de Identidade MG – 10.995.549 PC/MG / CPF sob nº 071.025.206-46

CONTRATADO: FL CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.537.598/0001-18 e Inscrição Estadual Nº. 002.189.677.00-61, devidamente registrada no CREA/MG sob nº 059448, com sede na Rua Bela Vista nº 429 Centro Chapada do Norte – MG, CEP 39.648-000, neste ato representa por **MARIA APARECIDA LOURENÇO MACHADO** (Inventariante Provisória), inscrito no CPF sob nº 642.987.106-10 e documento de identidade MG – 5. 159.971. PC/MG.

As partes resolvem firmar o presente **Termo de Aditamento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços no Ramo de Engenharia Civil**, como especificado na cláusula segunda, em conformidade com o **Processo Licitatório** em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo tem como fundamento as Leis Federais nºs. 8.666/93 e suas alterações, e o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014**, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de aditamento a prorrogação da vigência em 03 (três) meses sobre o contrato de empresa especializada no ramo de engenharia civil para construção de uma quadra esportiva escolar coberta com fornecimento total de materiais e mão de obra, na localidade: Comunidade de Cajamunum, zona rural deste município, conforme Termo de Compromisso **PAC 2 – 09459/2014 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro da Prefeitura, na importância global de **R\$ 92.808,74 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) correspondente ao saldo contratual remanescente**; com classificação funcional: **324 – 12.361.1203.3018 - 44905100 – Obras e Instalações – Fonte 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

4.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Publicação do Extrato deste Termo Aditivo de Contrato será publicado por conta da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Minas Novas Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer controvérsias a respeito deste Termo Aditivo de Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Chapada do Norte/MG, 24 de Outubro de 2017.

DIEGO EUSTÁQUIO SOARES	MARIA APARECIDA LOURENÇO MACHADO
Prefeito Municipal	FI Construtora LTDA - ME
Contratante	Contratado

GUSTAVO LOURENÇO VIANA

Controle Interno

Testemunhas:

(1) _____
CPF _____

(2) _____
CPF _____

Publicado por:
Gustavo Lourenço Viana
Código Identificador:E06D1B55

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0071/2015**

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao **contrato nº 071/2015**, celebrado em 23 de outubro de 2015, para **“Contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe –IIA”**, conforme especificações no Edital.

Cláusula Segunda

Conforme Cláusula Nona do instrumento contratual fica estabelecida a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com término em 30 de outubro de 2018, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Fica ainda estabelecido o reajuste de preços conforme índice (IPCA).

Item	Valor atual	Valor Reajustado
Aterro Sanitário (Tonelada)	R\$ 184,41	R\$ 188,79

Cláusula Terceira

As demais disposições do contrato administrativo de prestação de serviços firmado em 23 de outubro de 2015 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Claraval/MG, 30 de outubro de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:5911D57D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI**

LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria o Programa Municipal de Fomento à Geração de Emprego e Renda, autoriza o Poder Executivo do Município de Conquista/MG a conceder ajuda para custeio de transporte dos munícipes que trabalhem

em outras cidades, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Municipal de Fomento à Geração de Emprego e Renda, condicionado à situação financeira do Município, para incentivo e custeio de transporte para munícipes que laboram em cidades vizinhas.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder o transporte para os munícipes que trabalhem em outras cidades, de acordo com os requisitos e condições previstos na presente lei, ou ajuda de custo, fixada por meio de Decreto, que será baseada em levantamentos objetivos e técnicos, de modo a fomentar os munícipes a laborarem na região.

§ 1º - O benefício pode ser concedido para vagas de trabalho oferecidas nas cidades vizinhas, independente de existir ou não vaga em Conquista, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar a inexistência de vagas ou postos de trabalho na cidade pretendida, recebendo os pedidos do benefício.

§ 2º - A ajuda de custo para transporte de que trata esta lei poderá ser concedida a até 40 (quarenta) beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos.

§ 3º - Havendo mais de 40 (quarenta) possíveis beneficiários, serão os requerentes submetidos a análise técnica de assistente social, que observará dentre outros critérios, o seguintes para classificação dos beneficiários, na seguinte ordem:

- I** - Maior número de dependentes;
- II** - Maior tempo de moradia no Município;
- III** - Maior idade.

Artigo 3º - O Programa poderá ser executado mediante a concessão do próprio transporte, efetivada a contratação pelo Executivo Municipal, por processo licitatório, ou por meio de ajuda financeira aos beneficiários, nos limites da previsão contida na lei orçamentária anual, não havendo obrigatoriedade de custeio integral das despesas de transporte dos beneficiários desta Lei.

Artigo 4º - Além do disposto no art. 2º, a concessão da ajuda prevista nesta lei observará as seguintes condições:

- I** - O requerente deverá residir no Município de Conquista há pelo menos 12 meses, contados da data do pedido para a concessão do benefício;
- II** - O vínculo empregatício deve se dar com pessoa jurídica, ou pessoas físicas, desde que devidamente comprovado via contrato de trabalho ou CTPS;
- III** - A pessoa jurídica empregadora deverá estar localizada num raio de até 30 km da sede do Município de Conquista, desde que fora os limites deste Município;
- IV** - O beneficiário deverá comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a dois salários mínimos vigente;
- V** - Não concessão de vale-transporte ou auxílio transporte pela empregadora.

§ 1º - Para fazer jus à ajuda de custo ou transporte previsto nesta lei, o beneficiário deverá protocolizar requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da seguinte documentação:

- I** - Comprovantes de residência em nome do beneficiário, seus genitores ou cônjuge, dos últimos doze meses;
- II** - Carteira de Trabalho original, devidamente anotada;
- III** - Contrato de Trabalho original;
- IV** - Comprovante de renda de todos os membros da família, dos três meses anteriores à data do requerimento;

V - Cópia do último contra cheque ou comprovante de salário, em caso de contratos de trabalho em vigor há pelo menos 60 (sessenta) dias;

VI - Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica empregadora de que não fornece vale-transporte ou auxílio transporte para o beneficiário;

VII - Outros documentos que porventura se fizerem necessários à análise do requerimento, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O benefício será concedido após parecer favorável de técnico do serviço social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e perdurará até o final do exercício financeiro.

§ 3º - Constatada a manutenção do vínculo empregatício, após o prazo previsto no parágrafo anterior, o mesmo poderá ser renovado anualmente, desde que mantidas as condições previstas nesta Lei, mediante requerimento prévio de renovação, que deverá seguir os mesmos requisitos estabelecidos neste artigo.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitar da empresa empregadora, trimestralmente, a comprovação de frequência do beneficiário e da manutenção do vínculo empregatício.

Artigo 6º - O benefício será suspenso a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I** - Pela extinção do vínculo empregatício;
- II** - Em caso de três ou mais faltas não justificadas ao emprego, durante o período de três meses;
- III** - Em caso de alteração da sede da empresa ou do local do trabalho, fora do limite previsto no inciso III do artigo 3º desta Lei;
- IV** - Em caso de alteração da renda familiar que ultrapasse o limite previsto no inciso IV do art. 4º desta Lei;
- V** - Na hipótese de concessão de vale-transporte ou auxílio transporte, por parte da pessoa jurídica empregadora;
- VI** - Na hipótese de insuficiência de recursos financeiros para fazer face à concessão do benefício.

Artigo 7º - Fica vedada a concessão do benefício previsto na presente legislação a vagas de trabalho informais.

Artigo 8º - Verificada irregularidade no recebimento da ajuda de custo ou no transporte, o beneficiário será, primeiramente, notificado para justificar e realizar a devolução do montante recebido, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso não devolvido, perderá o direito a receber o benefício pelos 2 (dois) anos subsequentes, sem prejuízo das ações cabíveis para ressarcimento.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas na lei orçamentária anual.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.111/2014 de 28/02/2014.

Conquista - MG, 31 de Outubro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:A903EAA4

PROCURADORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2017, DE 31 OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o exercício das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista - MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece direitos e regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal 11.350/2006.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias serão admitidos por meio de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, observando critérios objetivos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 11.350/2006.

Art. 3º Ficam mantidos 14 (catorze) cargos públicos de Agente Comunitário da Saúde, divididos igualmente entre as duas unidades de saúde do Município, e 07 (sete) cargos de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária e respectivos vencimentos constantes do Anexo Único da presente Lei.

§ 1º - Ficam extintos os cargos de Agente de Controle de Vetores previstos na Lei Complementar Nº 023/2012, e seus titulares integrados na carreira de Agente de Combate a Endemias, prevalecendo, para todos os fins, os requisitos e atribuições para o exercício do cargo previstos nesta Lei.

§ 2º - Os cargos públicos criados nos termos deste artigo integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O exercício dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade deste Município.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata a presente Lei:

I – o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista – MG (Lei Complementar Nº 022/2012), salvo disposição contrária nesta Lei.

II – o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII – Outras que vierem a ser definidas pela Lei Federal 11.350/2006.

Art. 6º - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras:

I - executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores;

II - executar controle de roedores e de outras espécies nocivas à saúde humana e animal;

III - identificar situações de risco individual e coletivo;

IV - executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica;

V - promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários;

VI - realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento;

VII - estimular a participação comunitária em ações de saúde;

VIII - registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias;

IX - manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de atuação;

X - atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas;

XI - identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas;

XII – realizar controle e vacinação de animais domésticos.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e de vigilância a que se referem os artigos anteriores.

Art. 8º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo público:

I - residir na área de comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º - Para os fins do disposto no inciso I, considera-se área o espaço geográfico definido pelo gestor municipal da saúde, através dos estudos de territorialização.

§ 2º - Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos agentes que, em 05.10.2006, data da publicação da Lei Federal nº 11.350/2006, que já estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 9º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício do cargo público:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II - haver concluído o ensino fundamental;

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos agentes que, em 05.10.2006, data da publicação da Lei Federal nº 11.350/2006, já estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 10 Os conteúdos programáticos dos cursos referidos no inciso II, do art. 8º e no inciso I, do art. 9º, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, serão adotados pelo Município, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa de seleção pública referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Art. 12 A Administração Pública somente poderá rescindir unilateralmente o vínculo do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, aplicado subsidiariamente aquelas constantes no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, listadas a seguir:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando construir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;

g) violação de segredo da empresa;

h) ato e indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono de cargo;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo de honra e boa fama ou ofensas físicas praticada contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) qualquer outra falta grave prevista no estatuto do servidor municipal.

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, conforme vedação prevista no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal/88;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo,

V - motivadamente, em face da:

a) extinção ou encerramento das atividades dos programas federais a que estiverem vinculados os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, salvo se os referidos programas vierem a ser substituídos por programas similares que sejam capazes de abarcar os serviços dos mencionados agentes;

b) denúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

c) cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

§1º No caso do Agente Comunitário de Saúde, o vínculo também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§2º O gestor municipal de saúde informará ao Conselho Municipal de Saúde sobre os motivos que levaram à perda do cargo do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 13 A jornada de trabalho diária e semanal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias observará as peculiaridades locais e é aquela estabelecida, de acordo com o padrão de vencimentos, do Anexo Único desta Lei.

Art. 14 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, em atividade, que até 14.02.2006 - data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006 – tenham se submetido a processo seletivo público com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, serão incorporadas ao Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 15 Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos, aplicável na forma da Lei.

Art. 16 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias para preenchimento das vagas de cargos públicos quando necessário para completar o quantitativo previsto nesta Lei.

Art. 17 Ficam convertidos em Agente de Combate de Endemias os cargos de Agente de Controle de Vetores, constantes dos Anexos da Lei Complementar n. 023, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 18 O número de vagas, a carga horária e o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate de endemias é o constante do Anexo Único desta Lei, alterando-se, assim, a Lei Complementar n. 023/2012.

Parágrafo único. Fica assegurado aos candidatos classificados para o cargo de Agente de Controle de Vetores, selecionados em concurso público, Edital 001/2016, vigente à data da entrada em vigor desta lei, o acesso às vagas de Agente de Combate a Endemias que vierem a surgir durante o prazo de validade do respectivo concurso público.

Art. 19 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1.007/2011, 1012/2011 e 1132/2015.

Conquista – MG, 31 de Outubro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ATIVIDADES	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital;	R\$ 1.014,00	40 horas Semanais	14
	- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;			
	- haver concluído o ensino fundamental.			

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

ATIVIDADES	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	R\$ 1.014,00	40 horas Semanais	07
	- haver concluído o ensino fundamental			

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:F268D96D

PROCURADORIA JURÍDICA RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 120/2017

Dispensa de Licitação nº 047/2017

Retifico que nas publicações do dia 23 de outubro, nas páginas 12 e 13, onde se lê EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deve se ler EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Conquista/MG, 31 de outubro de 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN

Procuradora Adjunta do Município.

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:E96DCD14

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3942/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **SANDRA LÚCIA JULIANO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 05/10/2017 a 11/10/2017 e mais 08 (oito) dias, de 17/10/2017 a 24/10/2017, para tratamento médico;

- **LUIZ DONIZETE ORLANDO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 08 (oito) dias, a partir do dia 15/10/2017, para tratamento médico;

- **PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA BORGES**, ocupante do cargo de PROFESSOR I, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 17/10/2017, para tratamento médico;

- **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ZELADOR, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19/10/2017, para tratamento médico;

- **ANGELA M. CONSTANTINO SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSOR I, pelo período de 08 (oito) dias, a partir do dia 20/10/2017, para tratamento médico;

- **REJANE MARIA VALENTE SALOMÃO**, ocupante do cargo de PROFESSOR I, pelo período de 07 (sete) dias, a partir do dia 25/10/2017, para tratamento médico;

- **JOSÉ BALTAZAR BATISTA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 17/10/2017, para tratamento médico; O servidor receberá seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, uma vez que já esteve afastado pelo mesmo CID dentro do período de 60 dias;

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:94DD344D

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3943/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA ANTONIA RONCOLATO	ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2015/2016	29.10.2017 a 12.11.2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Anna Luize Freire Kassabian

Código Identificador:A630F827

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3944/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão para a avaliação de Amostras do Pregão Presencial 041/2017, para aquisição de cestas de natal para os servidores da Prefeitura Municipal de Conquista, composta pelos membros abaixo:

JÉSSICA SOARES RODRIGUES- *Presidente da Comissão*
LÍVIA PAULA FERREIRA MELO BORGES – *Nutricionista - Membro*
ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE – *Membro*
MARIA ANTÔNIA B. DE ALMEIDA – *Membro*

Artigo 2º - Esta comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da Portaria para elaboração de referida avaliação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 26 de Outubro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:4B28EFF8

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3945/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia nova Comissão para levantamento e reorganização dos bens imóveis da Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear nova Comissão para levantamento e reorganização dos bens imóveis de propriedade do Município de Conquista/MG a fim de cadastramento e regularização.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE – *Presidente*
ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN – *Membro*
LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA – *Membro*
VIVIANE PEREIRA DE ALMEIDA – *Membro*
GLÁUCIA MARA BORGES BISINOTO – *Membro*

Artigo 3º - A Comissão deverá apresentar o levantamento e laudo de avaliação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 26 de Outubro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:4B3B0821

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2416/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, especificamente no artigo 207, VII;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia **03 de Novembro de 2017, exceto para o serviço de limpeza pública, vigilantes e departamento de transporte.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, 31 de Outubro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Bove Canassa

Código Identificador:2D1BA85E

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/10/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R\$ 225.247,44
30/10/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R\$ 1.669,01
30/10/2017	Transferência CFH	04553	20.661-X	R\$ 47.735,69
30/10/2017	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R\$ 1.791,11
30/10/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 13.237,14

Conquista, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro

Código Identificador:DCD4EABB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2017**

Contrato nº 075/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: R & D CONSTRUTORA LTDA – ME. Licitação: Processo Administrativo 70/2017 – Modalidade: Tomada de Preço Nº

02/2017– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES CONFORME PROPOSTA Nº 036353/2016 FUNASA** - Vigência 31/10/2017 até 31/12/2018 – Valor do contrato: R\$ 226.958,17 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Coração de Jesus, 31 de Outubro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

R&D CONSTRUTORA
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:18448A84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 64/2017, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais. Data: 17/11/2017 às 08h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:1601BD03

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação- Processo Licitatório – 58/2017, Pregão Presencial – 35/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Credenciamento e abertura: **14/11/2017 às 08h00min.** O edital esta disponível no Site “www.coronelixavierchaves.mg.gov.br”, informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 31 de Outubro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:F77B1296

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA Nº 608, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio aos Servidores:

- José Diacelmo Januário – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 1º de novembro de 2017;
- Alaor José Coutinho – 60 (sessenta) dias referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 1º de janeiro de 2018;
- Valéria de Oliveira Ferreira – 90 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, 60 (sessenta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de outubro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B982CF8D

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA Nº 609, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2º do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

- Ivanda Maria de Oliveira – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 31 de outubro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1B3AE95F

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA Nº 610, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares a partir de 01 de novembro aos Servidores:

- **Alaor José Coutinho**- referente ao per. aquisitivo 2015/2016 – 30 dias, 2016/2017 – 30 dias;
- **André Luiz de Oliveira**- referente ao per. aquisitivo 2015/2016 – 30 dias;
- **João Renato Vargas** - referente ao per. aquisitivo 2016/2017 – 30 dias;
- **Luís dos Santos Rocha** - referente ao per. aquisitivo 2017/2018 – 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de outubro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C857E822

**ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 078/2017**

Extrato de Convênio

Partes: Município de Córrego Danta (CNPJ nº 18.298.174/0001-48) e Município de Formiga (CNPJ nº 16.784.720/0001-25), através do Fundo Municipal de Saúde de Formiga (CNPJ nº 01.155.430/0001-45)
Data da assinatura do Contrato: 10/10/2017

Objeto: cofinanciamento do componente hospitalar da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência, através do repasse de recurso financeiro pelo Município de Córrego Danta à razão de R\$ 1,00 (um real) per capita, conforme PDR/IBGE/TCU 2015, através do Fundo Municipal de Saúde de Formiga à Santa Casa de Caridade de Formiga, para atender as ações e serviços de urgência e emergência executadas pela referida Entidade.

Valor do Convênio: R\$ 40.692,00 (12 parcelas mensais de R\$3.391,00)

Prazo de vigência: 12 meses a partir de 10/10/2017

Dotação orçamentária:

02.14.01.10.302.0020.2085.3.3.50.43.00

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.276/2017 e Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:970CD880

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 611, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

*“CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA”*

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos Servidores:

- Amir dos Santos Rocha – 03 dias;
- Delma da Costa Gontijo – 03, 03 dias;
- Helanimar Ferreira Silva – 90 dias;
- Libério Antônio da Silva – 30 dias;
- Marli Cândida da Silva Marins – 60 dias;
- Adriana Santana Oliveira – 01 dia;
- Sheilis Helena Corrêa – 01 dia;
- Juliana Aparecida Rodrigues – 01 dia;
- Rosinei de Paula Salgado – 01 dia;
- Analucia de Castro Rodrigues – 01, 03 dias;
- Paula Célia Costa Teixeira – 14 dias;

- Shirlei Aparecida Capanema Costa – 01 dia;
- Maria de Lourdes Costa – 01, 01 dia;
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira – 01 dia;
- Maurília de Oliveira Soares – 02 dias;
- Margarete Aparecida Pereira Silva – 03,01. 01 dia;
- Eloisa Hamade Rocha – 01dia;
- Vanilda dos Santos Gonçalves – 02 dias;
- Ana Cristina Malaquias – 05, 02 dias;
- Geralda Caetano de Oliveira Gonçalves - 01
- Bernardo Costa Leão – 02 dia;
- Sandra Helena Garcia de Azevedo Faria – 01 dia;
- Cátia Maria Pereira da Silva – 01 dia;
- Marília Gabriela Alves Guimarães – 04 dias;
- Inêz Olímpia Bernardes de Souza – 01 dia;
- Marta Helena Rosa – 03 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de outubro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C75CC4C3

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA
PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017,
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, Registro de Preço nº 013/2017, no dia 21 de novembro de 2017, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 21/11/2017. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site

www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira, pelo telefone 37 3424-1010, e e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:AEC45F5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 039/2017**

DECRETO DE Nº 039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Decreta ponto facultativo do serviço público municipal”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a mudança do dia do funcionalismo público no Estado de Minas Gerais do dia 28 de outubro de 2017 para dia 01 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o recesso que ocorrerá no dia 03 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado como ponto facultativo do serviço público municipal os seguintes dias abaixo relacionados.

- dia 01 de novembro de 2017 (quarta-feira);

- dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira);

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 31 de Outubro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:D1ED42D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2014 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2014**

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término para 29/10/2018. Impacto financeiro: R\$ 15.480,00 – Data: 19/10/2017 - **Parte:** RZ NET LTDA. – **ME** - CNPJ/MF: 02.592.925/0001-02.

Publicado por:

Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira

Código Identificador:6736F1FA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.214, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial

3.3.90.14.00 247 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda

04 Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda

3.3.90.39.00 432 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL

02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.244.0802.2214 Apoio a Projetos Comunitários

4.4.50.41.00 377 Contribuições 1.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda

28 Encargos Especiais

28.843 Serviço da Dívida Interna

28.843.0000 Encargos Especiais

28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato

3.2.90.21.00 468 Juros Sobre Dívida Por Contrato 1.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

TOTAL: R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de outubro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:A43FDD39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.951, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

**CANCELA FÉRIAS PRÊMIO CONCEDIDA À
SERVIDORA SIGRID MOURA SILVA.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 3.998/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as férias prêmio concedidas à servidora municipal Sigrid Moura Silva, através da Portaria nº 9.950, de 26 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de outubro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:9423B9E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.952, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS GUIEIRO SERRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Terezinha de Jesus Guieiro Serra, o benefício de nº 179.926.295-0, espécie 41, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão D e,

Considerando o Ofício nº 710/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a partir de 1º de novembro de 2017, a servidora municipal Terezinha de Jesus Guieiro Serra, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão D, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de outubro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:B385F2C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.953, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

EXONERA, A PEDIDO, SÍLVIA PATRÍCIA CONSTANTINO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF MATO DO ENGENHO).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 711/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2017, Sílvia Patrícia Constantino, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.993.506-11, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF Mato do Engenho), aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de outubro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:BAB54EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 060/2017**

Objeto: Contr. de empr. p/ prest. de serv., em parceria com o Município, de estrutura de apoio e shows musicais, das Festividades

do Carnaval 2018. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 16/11/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 31/10/17.

VALQUÍRIA M. D.

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:08DBD917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 047A/2017**

Objeto: registro de preços p/ prest. de serv. de agenciamento de viagem, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes políticos e servidores deste Município, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da ANAC – Exclusivo p/ MEs, EPPs ou equiparadas. Tendo em vista que não houve interessados em participar do certame, fica redesignado para abertura da sessão o dia 16/11/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 30/10/17

VALQUÍRIA M. D.

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:1AFCB581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

Objeto: Contr. de empr. p/ execução dos serv. de diagnóstico, levantamento geral e elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Curvelo/MG – Protocolo Envelopes Habilitação e Propostas (técnica e comercial): até dia 5/12/17 às 8h30min. Abertura: 5/12/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 31/10/17.

VALQUÍRIA M. DUARTE

Presidente

CPL.

Publicado por:

Valquiria Moreira Duarte

Código Identificador:08A6CEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 053/2017**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de banheiros químicos, para os eventos do Município. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 20/11/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 31/10/17.

GILVÂNIA A. O.

Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E2D8A417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3586/2017 DECLARA A VACÂNCIA DO
CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e, Considerando, a documentação apresentada pelo servidor Joaquim Silvério de Faria, comunicando o deferimento de sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Considerando, o disposto no inciso VIII, do artigo 41 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Considerando o teor do Art. 172 da Lei Municipal nº 486/99 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que remete os servidores ao Regime Geral da Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância de uma das vagas de Oficial de Serviço Público I, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Joaquim Silvério de Faria, concedida em 28 de setembro de 2017, conforme carta de Concessão emitida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 19 de outubro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:6ED0D34A

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3587/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
ROSÂNGELA DAS GRAÇAS MACHADO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República. Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Rosângela das Graças Machado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Educação, de 25 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 25 de outubro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:B7764002

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3588/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
ADRIANA FERREIRA MELO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República. Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Adriana Ferreira Melo, ocupante do cargo de Supervisor Escolar,

lotada no Setor de Educação, de 30 de outubro de 2017 a 09 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 30 de outubro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:EBED1612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a democratização do Projeto de Iniciativa Popular em Divinópolis e dá outras providências

O Vereador Josafá Anderson, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 51, §7º da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É obrigatório a Câmara Municipal de Divinópolis o fornecimento de acesso digital 24 horas por dia, através de website ou aplicativo móvel, para envio de Projeto de Iniciativa Popular.

§1º O acesso ao sistema no website ou aplicativo móvel se realizará através de um cadastro prévio, fornecendo ao cidadão um usuário e senha.

§2º O cidadão terá que fornecer, obrigatoriamente, no ato do seu cadastro, seu nome completo, endereço, documento de identidade e número do título de eleitor.

Art. 2º Identificado no sistema, o cidadão poderá enviar, sem limitação de quantidade, projetos de iniciativa popular.

Parágrafo único. Fica responsável o cidadão que enviar a proposição, fornecer no ato do envio, imagens digitais que constem os dados da entidade legalmente constituída que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.

I – a responsabilidade do vínculo do Projeto de Lei de Iniciativa Popular com a entidade é exclusiva do cidadão que enviou a proposição.

Art. 3º Qualquer cidadão cadastrado no sistema poderá fazer sua subscrição a proposições enviadas, fornecendo no ato de sua assinatura digital o seu nome completo, endereço, documento de identidade e número do título de eleitor.

Parágrafo único. O cidadão também poderá fazer sua subscrição por escrito em documento fornecido pelo Poder Legislativo.

Art. 4º O Projeto de Iniciativa Popular será encaminhado às Comissões Permanentes pertinentes para análise de iniciativa, de matéria, adequação de técnica legislativa, bem como de simetria com o texto constitucional, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Projeto somente entrará na fase de coleta de assinaturas após receber pareceres favoráveis pelas Comissões Permanentes.

Art. 5º O Projeto de Iniciativa Popular aprovado para coleta de signatários será considerado apto para protocolo e apresentação à Mesa Diretora quando atingir em número de assinaturas, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores de Divinópolis.

§1º O percentual de 5% de signatários deverá ser atualizado junto à Justiça Eleitoral para cada proposição apresentada.

§2º No website ou no aplicativo móvel, será indicado o número de assinaturas necessárias para a proposição estar apta para protocolo e apresentação

Art. 6º Quando apto, o protocolo da proposição será realizado de forma automatizada pelo Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2017.

VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E5BFAEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 15/12/2017

HORÁRIO: 14:00 hs (quatorze horas) em primeira convocação
14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos) em segunda convocação

LOCAL: Rua José Gabriel Medef, nº.230, Bairro Padre Libério – Auditório do CISVI

O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, estabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua José Gabriel Medef, nº. 230, Bairro Padre Libério, neste ato representado por seu Presidente o Exmo. **Sr. Antônio André Nascimento Guimarães** vem à presença de Vossas Excelências, Exmos. Srs. Prefeitos e dos Secretários Municipais de Saúde dos municípios de: **Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapeçerica, Pedra do Indaí, Perdigo, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste**, todos consorciados ao CISVI, conforme disposto **no inciso I do Artigo 33 do Estatuto da Instituição**, convoca-os para participar da assembleia geral ordinária para a eleição do Presidente, Vice Presidente, Diretores e respectivos membros dos conselhos, **para o exercício fiscal de 2018**, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2017, às 14:00 hs(quatorze horas) em primeira convocação e 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos) em segunda convocação, no auditório do CISVI nesta cidade, tendo como pauta:

1) Eleição do Conselho Diretor do Exercício Fiscal de 2018;

2) Outros assuntos inerentes ao CISVI.

Divinópolis, 31 de outubro de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica
ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES

Presidente do CISVI

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0274628F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMOP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 292/2017 – PL 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 092/2017

CONTRATADA: CONSTRUMARLA CAJURU LTDA – EPP CRC 22/08, CNPJ 41.672.791/0001-83. OBJETO: Sob a modalidade Pregão Presencial o registro de preços para futuras aquisições de ferramentas de trabalho e equipamentos a serem utilizados para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG, sujeitando – se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº5612/04, e Registro de Preços nº 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R\$ 48.948,00. **ASS:** 18/10/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:839300BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMOP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2017 – PL 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 092/2017

CONTRATADA: CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ 17.799.066/000-96. OBJETO: Sob a modalidade Pregão Presencial o registro de preços para futuras

aquisições de ferramentas de trabalho e equipamentos a serem utilizados para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG, sujeitando – se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº5612/04, e Registro de Preços nº 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R\$ 7.488,00. **ASS:** 18/10/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CB839BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMOP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2017 – PL 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 092/2017

CONTRATADA: BRASFERMA LTDA, CNPJ 00.503.644/0001-00. OBJETO: Sob a modalidade Pregão Presencial o registro de preços para futuras aquisições de ferramentas de trabalho e equipamentos a serem utilizados para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG, sujeitando – se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº5612/04, e Registro de Preços nº 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R\$ 22.500,00. **ASS:** 18/10/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:F7479285

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE
PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 30050/2017, datado de 09/10/2017, concede o Adicional de Permanência à servidora **REJANE AMARAL DIAS MARÇAL**, matriculada sob o nº 0201795-7, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 16/04/2017**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de outubro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:00BA578E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, IMPRESSÃO COLORIDA, XEROX COLORIDO, ENCADERNAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de Novembro de 2017 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2777 – 3º andar – Jardim

Belvedere. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 01 de Novembro de 2017.

MÁRIO LUCIO DE SOUZA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8523740A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇÃO (FEMININO)

256º MARIA JOSE TAVARES

257º MARIA DIVINA DO NASCIMENTO

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 31 de Outubro de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Setor Pessoal

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:5BBC70C2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00121/2017, Pregão Presencial nº 0051/2017, Registro de Preços nº 024/2017, Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas.**

Firmas vencedoras:

ARTES GRÁFICAS INDAIÁ ME CNPJ: 65.221.277/0001-90. Valor: R\$ 114.019,86 (Cento e quatorze mil e dezenove reais e oitenta e seis centavos). Ata de Registro de Preços Nº 024/2017. Vigência 23/10/2017 a 23/10/2018.

SINGEL EMBALAGENS LTDA – ME CNPJ: 11.632.972/0001-15. Valor: R\$ 6.540,00 (Seis mil quinhentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços Nº 024/2017. Vigência 23/10/2017 a 23/10/2018.

Estrela do Indaiá/MG, 23/10/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Luisa Araújo Costa

Código Identificador:DB884393

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.694, em 31-10-2017, o Sr. **silvimar José de oliveira**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 30 de outubro de 2017 a 13 de novembro de 2017.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:96371839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.696, em 31-10-2017, a Sra. **VERA LUCIA DE ALCANTARA MANSUR**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 09 (nove) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 01 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de outubro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:51039662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA NO 123, DE 27-10-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA RITA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr^a. **MARIA RITA DA SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2015 a 16.09.2015 e de 03.11.2015 a 24.04.2016, saindo de férias no dia 02 de novembro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 02 de dezembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de outubro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ilza Zulmira Cardoso

Código Identificador:D2749781

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106**

Extrato de Contrato

Procedimento licitatório, na modalidade de **Convite nº 00012/2017**

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato nº 00106/2017, referente ao procedimento licitatório nº 00077/2017, Convite nº 00012/2017. Objeto: Refere-se a aquisição de Fogos de Artifícios para festas comemorativas, para atender as necessidades dessa administração. Conforme especificações no anexo I. Contratado: **UAI FOGOS LTDA – ME**. Valor: R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais). Vigente até 31/12/2017.

Publicado por:

Regiane Patrícia Silva Azevedo

Código Identificador:CBF06DD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7188 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Autoriza revisão da tarifa do transporte coletivo urbano do município de Formiga.

O Prefeito do Município de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO:

- Que o transporte coletivo é responsabilidade do Município que, através de concessão, transfere sua execução a empresa concessionária;
- Que, nos termos do contrato vigente, a empresa concessionária, periodicamente, tem que renovar e dar manutenção à sua frota, a fim de que os veículos ofereçam aos usuários um serviço de qualidade, com segurança e conforto, o que exige investimentos consideráveis;
- Que após a última revisão tarifária ocorreram, comprovadamente, aumentos nos preços dos insumos necessários à operação dos ônibus, dentre os quais os de salários, pneus, peças e combustíveis;
- Que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fixação de tarifas que sejam razoáveis e compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, mas que assegurem justa remuneração à empresa responsável pela prestação do serviço;
- Que o valor da tarifa, conforme determina o contrato de concessão, deve ser revisto periodicamente levando em consideração as variações dos custos fixos e variáveis;

f) Que o último reajuste de tarifas ocorreu em dezembro de 2015, já tendo se passado quase 02 (dois) anos da data em que fixa os valores atuais para pagamento em dinheiro (R\$ 3,10 para a lotação e R\$3,20 para o ligeirinho) e em cartão (R\$ 2,90 para lotação e R\$ 3,00 para ligeirinho);

g) Que foi assinado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Município de Formiga e a empresa Viação Formiga um acordo, no dia 26 de outubro de 2017, estabelecendo os valores para reajuste das tarifas do transporte coletivo, da seguinte forma:

- revisão para a tarifa com pagamento em **dinheiro** dentro do ônibus nos percentuais de 9,68% para a lotação e 9,38% para o ligeirinho;

- revisão para a tarifa com o pagamento feito por meio de **cartão de bilhetagem eletrônica**, nos percentuais de 6,9% para a lotação e 6,67% para o ligeirinho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada, para pagamento em **dinheiro**, dentro do ônibus, a tarifa de transporte coletivo urbano do Município de Formiga, de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), a ser aplicada a partir de 02 de novembro de 2017.

Art. 2º. Fica reajustada, para pagamento com o **cartão de bilhetagem eletrônica**, a tarifa de transporte coletivo urbano do município de Formiga de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) para R\$3,10 (três reais e dez centavos), a ser aplicada a partir de 02 de novembro de 2017.

Art. 3º. Fica reajustada, para pagamento em **dinheiro**, a tarifa de transporte coletivo urbano do Município de Formiga referente ao transporte alternativo de passageiros denominado “**ligeirinho**”, de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a ser aplicada a partir de 02 de novembro de 2017.

Art. 4º. Fica reajustada, para pagamento com o **cartão de bilhetagem eletrônica**, a tarifa de transporte coletivo urbano do município de Formiga referente ao transporte alternativo de passageiros denominado “**ligeirinho**”, de R\$3,00 (três reais) para R\$3,20 (três reais e vinte centavos), a ser aplicada a partir de 02 de novembro de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 02 de novembro de 2017.

Formiga, 27 de outubro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:AA320784

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

EMPRESA VENCEDORA NO PRC- 124/17, PREGÃO- 100/17

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI-ME**, referente aos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), vencedora no PRC- 124/17, Pregão- 100/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:73D0872B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
FORMIGA MINAS GERAIS - V CMSAN**

**CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO TÍTULO**

Art. 1º A V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN – V CMSAN, convocada por meio do Decreto Municipal nº 7147, de 18 de setembro de 2017.

**SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS**

Art. 2º Observado o disposto no art. 3º inciso VII da Lei 4175, de 08 de abril de 2009:

Caberá ao COMSEA:

VII – organizar, convocar em conjunto com o executivo as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional no município a cada dos anos.

A V CMSAN terá por objetivo geral analisar as propostas emanadas da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema: Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar, publicadas em seu relatório final, com o intuito de monitorar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional realizadas no município, propõe-se avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN - Formiga-MG formulado em 2009, com vistas a atender as prioridades da Segurança Alimentar e Nutricional em seu contexto atual, bem como a fomentar a criação da Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e encaminhar carta do município contendo as recomendações de prioridades à 5ª Conferência + 2 a serem promovidas pelo CONSEA Estadual e Nacional.

Objetivos específicos:

- I. Realizar um balanço das proposições emanadas da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 2015 frente ao cenário atual dos programas e ações no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional no município de Formiga-MG realizando o monitoramento destas ações;
- II. Revisar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional aprovado em 2009 com o intuito de sistematizar as ações apontando as prioridades atuais a serem executadas;
- III. Propor a criação da Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Formiga-MG em atendimento à Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010;
- IV. Propor a adesão do município de Formiga-MG no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, de acordo com a legislação específica, junto ao CONSEA-MG;
- V. Fortalecer a parceria do COMSEA/Formiga-MG com o Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG ampliando o caráter técnico das ações e promovendo trabalho conjunto de trocas de experiências entre o COMSEA/Formiga-MG e todos os envolvidos no desenvolvimento da garantia de direitos, priorizando os agricultores familiares a exemplo dos minicursos disponibilizados nesta conferência, bem propor a inclusão de um representante do UNIFOR-MG, de áreas correlatas a SAN, no COMSEA/Formiga-MG;
- VI. Encaminhar carta do município contendo as recomendações de prioridades à 5ª Conferência + 2 a serem promovidas pelo CONSEA Estadual e Nacional,
- VII. Contribuir com o processo de formação e atualização na agenda de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal.

Art. 3º A V CMSAN será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1 – Água e agroecologia;
- Eixo 2 – Educação Alimentar e Nutricional;
- Eixo 3 – Consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal e a adesão ao SISAN; e

Eixo 4 – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: uma revisão para seu aprimoramento.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A V CMSAN será organizada pela Comissão Organizadora

**SEÇÃO I
ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento das atividades, a V CMSAN contará com uma Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga Minas Gerais– COMSEA/Formiga-MG.

**SEÇÃO II
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 6º A Comissão Organizadora da V CMSAN têm as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da V Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II. Eleger o (a) presidente (a) e o (a) suplente da Comissão organizadora e submeter a sua apreciação as questões da V CMSAN consideradas pertinentes.
- III. Elaborar o Regimento Interno da VCMSAN
- IV. A Comissão Organizadora elaborará um Documento-Base, que servirá como subsídio para os (as) participantes da V CMSAN.
- V. Caberá a Comissão Organizadora definir os métodos, critérios e procedimentos para os trabalhos da V CMSAN.
- VI. Propor critérios para a composição da equipe de relatoria, bem como definir suas estratégias de trabalho;
- VII. Consolidar o Relatório Final da V CMSAN para divulgação e encaminhamento à Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Centro Oeste CRSANS
- VIII. Propor condições de infraestrutura e de orçamento necessário a realizações da V CMSAN.

**CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO**

Art. 7º A V CMSAN será realizada na cidade de Formiga - MG, nos dias 25 e 26 de outubro de dois mil e dezessete, e terá abrangência municipal e participação de municípios de interesse, assim como suas análises, formulações e proposições, seguida da Plenária Eletiva para a Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Centro-oeste de Minas Gerais– CRSANS – Centro-Oeste-MG no dia 27 de outubro de dois mil e dezessete.

**Seção III
Da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Art. 8º - Poderão participar, convidados (as) e observadores (as) para a V CMSAN, com direito a voz e voto, representantes de órgãos, entidades, instituições, personalidades com atuação de relevância na área de Segurança Alimentar e Nutricional e setores afins, devidamente inscritos (as) mediante critérios a serem estipulados e comunicados pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Os principais produtos da V CMSAN serão os seguintes:

- I- Ata
- II- Documento contendo os apontamentos das prioridades municipais, conforme a revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Formiga Minas Gerais para que sejam nele inclusos;
- III- Carta contendo as recomendações de prioridades à Conferência +2 a ser realizada pelo CONSEA-MG e CONSEA Nacional
- IV- Relatório final

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS**

Art. 10º - Os recursos necessários para o financiamento da V CMSAN serão oriundos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V CMSAN

COMISSÃO ORGANIZADORA

Eleita no dia 20 de setembro em plenária extraordinária do COMSEA/Formiga-MG:

KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO
Suplente

Comissão Documento Base:

SÉRGIO LOPES RABELLO

VICTOR JOSÉ ARANTES PEDROSO

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO

Comissão de Relatoria:

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA

Comissão de Credenciamento:

JOANA D'ARC MARTINS

ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA

Comissão de Divulgação:

EDUARDO BATISTA DE SOUZA

JOÃO GONÇALVES PEREIRA

LEANDRO PIMENTEL SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F97C0578

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DESPACHO GAB. Nº. 026/2017. REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 57/2017. TOMADA DE PREÇOS 01/2017.

DESPACHO GAB. Nº. 026/2017. Referência: Processo Licitatório 57/2017. Tomada de Preços 01/2017, referente a serviços de publicidade. CONSIDERANDO a Ata de Julgamento de Recursos, datada de 27 de outubro de 2017, oriunda da Comissão Permanente de Licitação, constante do referido Processo Licitatório, **DETERMINO:** A anulação do processo licitatório 57/2017, Tomada de Preços 01/2017, referente a serviços de publicidade; A abertura imediata de novo processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, por meio de agenciamento especializado em conceber, planejar, criar e executar peças e campanhas publicitárias e intermediar a contratação de veículos de comunicação e de fornecedores externos de serviços complementares de publicidade, conforme interesse da administração municipal.

Formiga, 30 de outubro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

THIAGO LEÃO PINHEIRO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:07D35F0D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 185/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0127/17 – PREGÃO Nº. 102/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 185/17, Processo Licitatório nº. 0127/17 – Pregão nº. 102/17 – Contratada: **DOUGLAS DE MELO ALVES CHURRASCARIA-ME** => R\$242.930,00. Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:339F4BA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/17, PREGÃO Nº. 102/17.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DOUGLAS DE MELO ALVES CHURRASCARIA-ME**, vencedora no Processo Licitatório nº. 127/17, Pregão nº. 102/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:548896DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 173/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/17 – PREGÃO Nº. 099/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 173/17, Processo Licitatório nº. 123/17 – Pregão nº. 099/17 – Contratada: **PLANETA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI** => R\$58.647,00. Vigência: 27/10/2017 a 27/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:80E8D768

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 174/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/17 – PREGÃO Nº. 099/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 174/17, Processo Licitatório nº. 123/17 – Pregão nº. 099/17 – Contratada: **ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** => R\$384.425,00. Vigência: 27/10/2017 a 27/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C6023B66

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 175/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/17 – PREGÃO Nº. 099/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 175/17, Processo Licitatório nº. 123/17 – Pregão nº. 099/17 – Contratada: **FJ PNEUS LTDA-ME** => R\$193.288,00. Vigência: 27/10/2017 a 27/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9FAE72DF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 176/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/17 – PREGÃO Nº. 099/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 176/17, Processo Licitatório nº. 123/17 – Pregão nº. 099/17 – Contratada: **CPA COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA** => R\$205.896,00. Vigência: 27/10/2017 a 27/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9B842532

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 177/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/17 – PREGÃO Nº. 099/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 177/17, Processo Licitatório nº. 123/17 – Pregão nº. 099/17 – Contratada: **CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** => R\$272.201,40. Vigência: 27/10/2017 a 27/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D8A33AB3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/17 – PREGÃO
Nº. 099/17.**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **PLANETA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, FJ PNEUS LTDA-ME, CPA COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA e CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, vencedoras no Processo Licitatório nº. 123/17 – Pregão nº. 099/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:87F8E711

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2017
PL0128/2017 DISPENSA Nº 0043/2017 **OBJETO:** “**AQUISIÇÃO D PLACAS D ATRIMÔNIO EM ALUMINIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**” Fornecedor: **DOUGLAS ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ 86.535.408/0001-83 O presente contrato inicia sua vigência em 11/10/2017 e término em 31/12/2017.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:FFC61AD7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2017 –
PRC Nº 008/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obra, de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Guarani.

Empresa vencedora:

TAVARES & TOLEDO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 19.628.937/0001-34
Endereço: Rua Ary Liziero, nº 43, Complemento A, Bairro Nova Guarani, Guarani, MG, CEP: 36.160-000
Valor Total: R\$36.250,62

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as medições, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução dos serviços.

Data da assinatura da homologação: 31/10/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:91B8B7EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO - 4-17

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2017: Termo de Convênio que celebram o Município de Guaxupé e AMOG- Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana . Objeto: “a cessão de uso remunerado de equipamentos da AMOG, do DER/MG e terceirizados pela AMOG, para conservação das estradas municipais, execução de obras em vias públicas e aterro sanitário” . Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: até 31/12/2017.

Guaxupé, 22 de setembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO.
Prefeito de Guaxupé.

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Taul
Código Identificador:C826D236

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 082/2017, originado da realização do Pregão Presencial nº 099/2017, firmado com as empresas Albino e Marques Vídeo Produções Ltda – ME; F P Catão – ME; Gráfica Iguaçu Ltda – ME; Luis Cláudio Carvalho Costa Leite – ME; Rosani Costa Azevedo – ME. Objeto: futura e eventual contratação de empresas especializadas na confecção de cartazes, flyer, folders, adesivo com impressão digital, placa de polietileno, lona frontlight com impressão digital, produção eletrônica de spot e serviço de gravação e edição de VTs para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. Valor: R\$ 59.765,00.

Guaxupé/MG, 01/11/2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:22A4D2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017 – A Prefeitura Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, torna público que, no dia 22/11/2017 às 13:00 horas, no Centro de Convenções localizado na Praça de Esportes Municipal Adolfo Ribeiro Carvalho - PEMARC, situada na rua Gleide Maria Costa (antiga rua 19) nº 276, Centro, na cidade de Ibiá/MG, realizará licitação na modalidade LEILÃO – MAIOR LANÇO (igual ou superior a avaliação), para alienação de veículos automotores, máquinas, tratores e sucata. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Leiloeiro

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:9A45969F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 58/2017 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais permanentes e de consumo para as Secretarias Municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 16/11/2017 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9CA6E02D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 007/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada para reforma de filtro de água potável da estação de tratamento de água (ETA) do município de Itanhandu/MG. Sessão dia 16/11/2017 às 14h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9122CF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 302/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 045/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **dia 16 de novembro de 2017 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de outubro de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:19773CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2017

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia **3 de novembro de 2017 (sexta-feira)**, por ocasião do Dia de Finados ocorrido no dia **2 de novembro**.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, polos esportivos e outros que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Japaraíba, 30 de outubro de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciana C. Silva Amaral

Código Identificador:CE0F4D19

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 224/2017-NOMEIA JUCIMARA SATURNINO
DOS REIS-CHEFE DE ATIVIDADES SOCIAIS**

PORTARIA Nº 224/2017

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolve NOMEAR **Jucimara Saturnino dos Reis**, CPF 016.424.046-24, para responder pelo cargo de **CHEFE DE ATIVIDADES SOCIAIS**, criado através da Lei Complementar Municipal nº. 321/2017, art. 17, Anexo I.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 01 de Novembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:B81BC906

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2017

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº. 009/2017– A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto: Acréscimo de aproximadamente 22%(vinte e dois por cento) do contrato, no valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 24 de outubro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

DAE

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar

Código Identificador:C3F80ECD

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS**

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº
057/2017**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade torna público que em observância ao art. 4, inc. I e V da Lei Federal 10520/02, RETIFICA-SE a descrição do enrolamento, para o Processo Licitatório nº 060/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, publicado no Jornal A Notícia Regional do dia 27/10/2017, Página 05; e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/10/2017, edição 2114.

Onde se lê: Enrolamento de um motor WEG 350CV, 04 polos;

Ler-se-à: Enrolamento de um motor WEG 250CV, 04 polos.

Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente "Retificação". Maiores informações no Tel. 0xx31-3851-6288, Setor de Compras.

João Monlevade, 31 de outubro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

DAE

Publicado por:

Marcela Pereira de Souza

Código Identificador:C3DCB3A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 135/2017.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 135/2017**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do município de Lagoa da Prata, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, por um período de 12 meses. Tipo: Menor preço Global. Abertura das propostas 17/11/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 31 de Outubro de 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:

Vânia Conceição da Silva

Código Identificador:13E44C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 91/2017.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 91/2017**. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da Praça de Esportes. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desportos. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas 22/11/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 31 de Outubro de 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:

Vânia Conceição da Silva

Código Identificador:766AC165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 133/2017**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade **PREGÃO nº 133/2017**. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE**

GRAMA ESMERALDA PARA A PRAÇA DA PAZ. SOLICITADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das Propostas: 22/11/2017, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

31/10/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:D4F69C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 31/10/2017 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso/impugnação ao resultado preliminar do Chamamento Público – Edital nº 008/2017, Processo Administrativo nº. 012/2017, Objeto: EXECUÇÃO DE OROJETOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS ALFABETIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E ENSINO DE CONTEÚDOS BÁSICOS DE ALFABETIZAÇÃO MATEMÁTICA, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), em 01/11/2017.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:98E8F0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO 110/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”**, do Pregão 110/2017, Processo Licitatório 177/2017 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, DIMMIS DE SOUZA SEVERINO FERREIRA – ME, EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME e LUDMYLLA MATIAS DI IORIO e COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.**

Pregoeiro,

31/10/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AF921064

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 121/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE CROCHÊ NO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 121/2017. Objeto: **Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de crochê no serviço de fortalecimento de vínculos da secretaria de assistência social.** Contratado: EDLENE CARDOSO SOUZA RAMOS-ME, Ass. 30/10/2017. Vigência: 30 dias. Valor R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:5DF0E1E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO APOSTILAMENTO DAS DOTAÇÕES:**

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público apostilamento das dotações:

06.02.13.392.0019.4086.333903000000 MANUT. PATRIMONIO HISTOR. ARTIST CULTURAL- 04.02.10.301.0012.4015.333903000000/ PROGRAMA SAUDE FAMILIA PSF, ao contrato 91/2017 formalizado com a empresa **MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 14.906.165/0001-31, cujo objeto é aquisição de uniformes. 31/10/2017

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:B933F97B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 83/17**

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 83/17 no dia 22/11/17 às 9h30min, com credenciamento a partir das 9h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços, de natureza continuada, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, próprios e locados, vias e praças do município de Lagoa Santa / MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:35DB9919

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 080/2017**

Torna público Errata e Prorrogação do Pregão Presencial RP 080/2017 para o dia 29/11/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de sistema de gravação digital embarcada nos veículos do transporte escolar da prefeitura municipal de Lagoa Santa, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação e manutenção com atendimento no local da implantação), a manutenção e garantia dos serviços e equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses. A errata na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E9AE6B17

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TA/ ATA 020/2017 - PP 022/2017

Partes: Município de Lagoa Santa e Acácia Comércio de Medicamentos LTDA . Finalidade TA: Troca de marca do item 81, conforme processo externo nº 5712/2017.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:B7B59AEB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TA/CONTRATO 033/2017 - CP 004/2016

Partes: Município de Lagoa Santa e Fort Ello Arquitetura e Construção LTDA - ME . Finalidade TA: Prorrogação de prazo de vigência e execução por 2 (dois) meses, cumulado com acréscimo de valores em 049,999937%, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e art. 65, inciso I alínea b, da Lei Federal 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:DBF82D08

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TA/CONTRATO 041/2015 - DL 006/2015

Partes: Município de Lagoa Santa e Maria Isabel Zebral Machado. Finalidade TA: Prorrogação de prazo por 5(cinco) meses, vigorando até 11/03/2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/2013.

NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:F9ECF1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

2ª PUBLICAÇÃO. Processo nº 00083/2017 – Pregão Presencial nº 00062/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA - CONCHA DIANTEIRA LISA, PARA SER ACOPLADA A ESTRUTURA MARISPAN DO TRATOR A750/VALTRA, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. Credenciamento: 20/11/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 20/11/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:DB640855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2017

Contratante: Município de Laranjal

Contratados: Evando Silva de Melo

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva semanal de 05 cadeiras odontológicas acompanhadas de turbinas de alta rotação, refletores, unidades suadoras, fotopolemirizadores, amalgamadores e compressores, com fornecimentos de peças.

Valor: R\$20.400,00 (Vinte e Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: 27/07/2018

Processo Licitatório: 088/2017

Pregão nº 048/2017.

Data: 27/07/2017

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Evando Silva de Melo

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:1BEF2471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 122 E 123 DE 2017

Município de Leme do Prado-MG. **Processo:** 097/2017, PP: 052/2017 – Menor Preço Por Item. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das secretarias e demais setores da administração pública municipal. **Empresa Detentora:** Jose Antonio Martins-ME, CNPJ: 13.980.021/0001-62, ata 122/2017, com valor global R\$: 10.814,80 (Dez mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). **Mundo da Embalagem Ltda Epp**, CNPJ: 04.619.492/0001-59, ata 123/2017, com valor global R\$: 5.333,50 (Cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:98E0517B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017 – PRC Nº. 037/2017. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparada para locação de 02 (duas) impressoras para atender as necessidades do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, incluído o fornecimento dos insumos, peças e assistência técnica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **EQUIPRINT DIGITAL SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO LTDA.ME.**, CNPJ nº 23.952.830/0001-14, com sede na Avenida Presidente João Goulart,

600, Loja 103, Área 5B, bairro Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.030-142, no valor mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais, totalizando R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), para 12 meses.

Leopoldina - MG, aos 31 de outubro de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM.

Publicado por:

Tarcilia Rodrigues Fernandes

Código Identificador:73EBCD32

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 53/2017**

Contrato nº 053/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: EQUIPRINT DIGITAL SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO LTDA.ME.

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparada para locação de 02 (duas) impressoras para atender as necessidades do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, incluído o fornecimento dos insumos, peças e assistência técnica, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01.01.10.302.0002.2.004.33.90.39 – Ficha 27.

Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais, totalizando R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), para 12 meses.

Vigência: 30/10/2018.

Data da assinatura: 31/10/2017.

Dispensa n.º 009/2017, Processo Licitatório n.º 037/2017

Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Bruno Tassara Mangeroti Nardy Mattos

Publicado por:

Tarcilia Rodrigues Fernandes

Código Identificador:C5EF863F

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017 – PRC Nº. 038/2017.

Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparada para locação de 03 (três) impressoras para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, incluído o fornecimento dos insumos, peças e assistência técnica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **EQUIPRINT DIGITAL SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO LTDA.ME.**, CNPJ nº 23.952.830/0001-14, com sede na Avenida Presidente João Goulart, 600, Loja 103, Área 5B, bairro Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.030-142, no valor mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais, totalizando R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Leopoldina - MG, aos 31 de outubro de 2017.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM.

Publicado por:

Tarcilia Rodrigues Fernandes

Código Identificador:734CFF0C

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2017**

Contrato nº 054/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: EQUIPRINT DIGITAL SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO LTDA.ME.

Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparada para locação de 03 (três) impressoras para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, incluído o fornecimento dos insumos, peças e assistência técnica, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

01.01.10.122.0001.2.001.33.90.39 – Ficha 11.

Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais, totalizando R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), para 12 meses.

Vigência: 30/10/2018.

Data da assinatura: 31/10/2017.

Dispensa n.º 010/2017, Processo Licitatório n.º 038/2017

Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Bruno Tassara Mangeroti Nardy Mattos

Publicado por:

Tarcilia Rodrigues Fernandes

Código Identificador:5068003E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.380, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dá denominação de Caminho do Imigrante à via pública, localizada no Bairro Onça, nesta Cidade de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **CAMINHO DO IMIGRANTE** a via pública desta Cidade, que partindo da Igrejinha de Santo Antônio, no Bairro Onça, segue margeando a rodovia BR-116 pelo seu lado direito, até encontrar a ponte de acesso à Comunidade da Boa Sorte, nas proximidades da antiga Casa Tymbiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de outubro de 2017, 163º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:BF61EED3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.381, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 3.761, de 23 de março de 2007, que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS PUBLICOS OU PARTICULARES LOCALIZADOS NO PERIMETRO URBANO DO

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº do artigo nº 3.761, DE 23 DE MARÇO DE 2007, que “DISPÕE SOBRE A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM TERRENOS PÚBLICOS OU PARTICULARES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, ficam transformados em incisos I, II, III e IV, respectivamente, com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – promover a limpeza periódica, evitando o crescimento de capim de folhagem, nativos ou não; (NR)

II – evitar que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, lixo doméstico, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade; (NR).

III – executar a pavimentação do passeio fronteiriço aos seus imóveis, quando localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, devendo o revestimento do passeio apresentar superfície áspera não derrapante, obedecidos os parâmetros referentes à construção e conservação de passeios previstos no Código de Posturas do Município. (NR)

IV – Cercá-los em sua testada quando se localizarem em vias e logradouros públicos providos de pavimentação. (NR)”

Parágrafo único. É vedada a utilização de “queimada” para a limpeza dos terrenos a que se refere o *caput*.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de outubro de 2017, 163º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:07FA94F3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.279, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica Declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Neste dia permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de outubro de 2017, 163º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:FDFEFA43

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.275, 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo XX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação – FNE, bem como o Decreto Federal de 26 de abril de 2017, que estabeleceu a realização da 3ª Conferência Nacional de Educação – 3ª CONAE/2018, cujo tema central é “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.005/2014, no seu artigo 6º, conforme segue: “A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.”;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2017, das 13h às 17h horas, no auditório do Centro Cultural Mauro de Andrade, localizado na José Peres nº 103, Bairro: Centro, Leopoldina/MG.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Educação:

I – promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento Referência da 3ª CONAE/2018;

II – contribuir para a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da 3ª CONAE/2018;

III – permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar e debater os temas da 3ª CONAE/2018;

IV – estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento Referência, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;

V – potencializar a divulgação, mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da 3ª CONAE/2018;

VI – fornecer subsídios para os debates nas etapas ordinárias da 3ª CONAE/2018, a partir da sistematização dos principais temas e propostas sobre a Política Nacional de Educação – PNE;

VII – apresentar documentos-síntese de suas discussões com foco nos eixos e temas da 3ª CONAE/2018.

Art. 3º Fica delegada à Secretaria de Educação, a organização da Conferência Municipal de Educação para:

§ 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação, que será precedida de Conferências Regionais e Livres, como etapa preparatória às fases, Municipal, Intermunicipal e Estadual, rumo à 3ª Conferência Nacional de Educação - 3ª CONAE/2018; e

§ 2º Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora, para a realização da Conferência Municipal de Educação, com no mínimo participação das seguintes representações em sua composição:

I – um representante da gestão da educação pública:

Secretária Municipal de Educação de Leopoldina: Senhora Regina Lucia Barbosa Britto de Oliveira

II – um representante dos trabalhadores em educação:

Professora: Marilza Aparecida Ferreira Duarte Bella

III – um representante dos estudantes:
Aluno do Ensino Fundamental Fábio Gabriel Bernardo de Almeida

IV – um representante dos pais ou responsáveis pelos alunos:
Senhora: Talita Aparecida Lopes Silva Almeida

V – um representante do Conselho Municipal de Educação:
Professora: Deise Barbosa Pacheco Nogueira

Art. 4º A Etapa Municipal da 3ª Conferência Nacional de Educação - 3ª CONAE/2018 – terá por objetivo o debate do tema proposto no Decreto da Presidência da República, de 26 de abril de 2017: “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”.

Art. 5º Os regimentos internos das conferências previstas neste Decreto serão objeto de portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de outubro de 2017, 163º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:3CA4DFFD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
Nº 074/2017

Processo Licitatório nº 0915/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, necessários para atender as necessidades ao Programa Saúde em Casa, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Firmas Vencedoras:

- VILSON DA SILVA BRUM-EPP/CNPJ: 11.038.785/0001-08/**VALOR:** R\$ 17.542,80

- MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA-ME/CNPJ: 07.155.367/0001-23/**VALOR:** R\$ 1.448,20

- COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ: 20.276.514/0001-81/**VALOR:** R\$ 23.758,24

- MERCEARIA SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA LTDA-ME/CNPJ: 22.146.898/0001-43/**VALOR:** R\$ 3.282,60

- NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP/CNPJ: 13.094.173/0001-68/**VALOR:** R\$ 23.149,50

- MAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-NE /CNPJ: 10.666.954/0001-91/**VALOR:** R\$ 1.800,00

Recursos: ESTSUS, SAUCAS

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da Homologação:19/10/2017

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:8B92C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
LEOPOLDINA

Local: Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira

Data: 07/11/17

Cronograma

13 h - Credenciamento

13 h e 15 min. - Solenidade de abertura

13 h e 30 min. - Apresentação cultural: Grupo Pérola Negra

13h e 45 min. - Plenária de aprovação do Regimento Interno

14 h - Palestra com a educadora Lúcia de Fátima Bezerra C. Coutinho

14 h e 30 min. - Lanche

14 h e 45 min. - Plenárias por eixo

15h e 45 min. - Apresentação e análise das moções

16 h - Plenária final

16 h e 30 min. - Eleição de delegados para a Etapa Territorial da 3ª CONAE

17 h - Encerramento

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:7907ADE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 08, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a licença sem vencimentos da servidora pública exercente do cargo efetivo de secretária parlamentar, nomeada como integrante da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, bem como integrante da Equipe de Apoio da Pregoeira;

Considerando a necessidade de se nomear outra servidora em substituição àquela em licença sem remuneração, para composição da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Marlúcia Maria da Silva, exercente do cargo efetivo de Cantineira, em substituição à servidora Adriana Camargos Costa, exercente do cargo efetivo de Secretária Parlamentar, para servir como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como para compor a Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade pregão, durante o ano de 2017.

Art. 2º. Os trabalhos da servidora ora nomeada, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de outubro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz/MG, 23 de outubro de 2017.

WANDERSON PINTO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lília Batista Pereira

Código Identificador:0BC853A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 056/2017, INEXIGIBILIDADE 008/2017. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **LABORATÓRIO LABVIDA EIRELI-ME, CNPJ: 19.019.213/0002-74, VALOR: R\$ 307.300,00.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:F7F76A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 051/2017, TOMADA DE PREÇOS: 001/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA 13.8 KV, COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 45 KVA EM ATENDIMENTO À RUA N DA EXPANSÃO DO LOTEAMENTO DONA NENÊ E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO CABO 3X1X70+70 PARA ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE DOIS BRAÇOS CURTO PARA BRAÇOS MÉDIOS EM ATENDIMENTO À AVENIDA VERÍSSIMO GOMES, NO MUNICÍPIO DE MEDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **CONSTRUSOL-CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS & CIVIL LTDA, CNPJ: 17.559.634/0001-81, VALOR: R\$ 62.721,97.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:9C382B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 059/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 047/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **JD PNEUS, CNPJ: 71.207.989/0001-57, VALOR: R\$ 101.830,00 X MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ:07.006.663.0001-82, VALOR: R\$ 126.000,00 X RECAPAGEM ALEX LTDA, CNPJ: 19.152.198/0001-57, VALOR R\$ 62.700,00 X AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº14.661.146/0001-92, VALOR R\$ 90.960,00 X MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELLI-EPP, CNPJ: 26.192.837/0001-73, VALOR R\$ 82.245,00.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:768A971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 061/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 048/2017. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNAS OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS LEVES / MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº14.661.146/0001-92, VALOR: 01 COM 27%, 02 COM 27%, 03 COM 27% E 04 COM 27% X LÍDER AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 10.431.818/0001-12, VALOR: LOTES 12 COM 27% E 15 COM 27% X MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, CNPJ: 04.335.223/0001-60, VALOR LOTES 07 COM 26% E 13 COM 16% X HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PEÇAS LTDA, CNPJ: 27.602.170/0001-00, VALOR LOTES 06 COM 24%, 08 COM 25% E 09 COM 25%, X MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME, CNPJ:04.526.944/0001-58, VALOR LOTES 10 COM 25% E 14 COM 14% X UNIR PEÇAS DIESEL LTDA, CNPJ: 11.383.895/0001-07, VALOR LOTES 05 COM 26% E 11 COM 26%.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:3330278F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 136/2017 - Pregão nº 063/2017 – Objeto: **Registro de preço exclusivo para ME/EPP/Equiparadas, nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, para futura e eventual aquisição de desfibrilador e materiais odontológicos para atendimento das demandas da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela-MG.** Extrato de Ata de Registro de Preço nº **087/2017**, Contratada: Megafarma Distribuidora Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.461.173/0001-00, Valor global da Ata: R\$ 1.035,30; Extrato de Ata de Registro de Preço nº **088/2017**, Contratada: Nelson Leite Ferreira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº13.345.635/0001-72, Valor global da Ata: R\$ 43.210,39. Vigência de 12 meses (até 30/10/2018).

Mirabela, 31 de outubro de 2017

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA

Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:9D3FDE95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2017, Processo nº 069/2017 - Objeto: **Aditivo de reajuste para prestação de serviço de cópias reprográficas (item 01) para atendimento as demandas da diversas gerências deste Município de Mirabela-MG.** Contratada: **Luiz Alberto Borges de**

Aquino 05472933641 - ME, CNPJ: nº 26.813.142/0001-61. Aditivo de reajuste no importe de 39,13% para o item 01, valor atualizado do Contrato R\$ 38.135,69. Ratificada por Alisson Lopes Ruas - Gerente Municipal de Administração.

Mirabela, 11 de outubro de 2017.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5AD09E9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PORTARIA Nº 023/2017**

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL NA
CARREIRA À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais e ainda;

Considerando o disposto no art. 37, alínea “b”, art. 40 da LC 04/07, art. 29 da Lei nº 1.208/2007 e o disposto no Anexo III da Resolução nº 01/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida progressão vertical por merecimento à servidora **Ana Paula Lacerda Tostes**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nomeada pela Portaria nº 008/97 de 31 de outubro de 1997.

Art. 2º - Fica estabelecido o enquadramento da servidora **Ana Paula Lacerda Tostes** para o nível N32.

Art. 3º - Para atender as despesas desta Portaria, será utilizada dotação orçamentária já existente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miradouro, 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

AILTON FERNANDO DE ARÊDES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:EDF5B658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2017. Convite N.º 016/2017. EMPRESA: Melo e Oliveira Empreendimentos Imobiliários LTDA. Valor Contratual : R\$ 147.722,07 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e sete centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de cobertura de Quadra Poliesportiva no distrito de Varginha. Vigência do Contrato: 06/10/2017 a 06/04/2018.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:9C1F2FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
082/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 082/2017. DISPENSA N.º 006/2017. EMPRESA: Aroldo de Oliveira Lima ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017. Data da Ratificação: 30/10/2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:76DBDD14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 048/2017 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Abertura dia 16/11/2017, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição a partir do dia 06/11/2017. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:2A3B03B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº.: 24/2017 – dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XVII da Lei Federal 8.666/93. Data da ratificação 31/10/2017, respectivamente. Documentos completos no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:00C837BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 - SRP MOTOCICLETA
150CC III**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MOTOCICLETA 150 CC. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 17/11/2017 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES.

EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 06/11/2017 – (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:5A42B273

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 - SRP PAPELEIRAS,
LIXEIRAS E OUTROS (ME OU EPP) - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPELEIRAS, LIXEIRAS E CONTÊINERS A SER UTILIZADO PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, VALOR: R\$ 50.280,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 27/10/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 26/10/2018 - DATA: 26/10/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:23A82BB1

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 - SRP PLACAS DE
AVISO (ME E EPP)- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/17 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE AVISO EM CHAPA DE AÇO A SEREM UTILIZADAS POR ESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: SCHEILA COIMBRA GOMES ME, VALOR: R\$ 26.492,00 - PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 27/10/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 26/10/2018 - DATA: 27/10/2017 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:066FA97C

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO**

**DISPENSA Nº 010/2017 - MONITORAMENTO
TOPOGRÁFICO - CONTRATO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

MONITORAMENTO TOPOGRÁFICO DE PRECISÃO, TANTO NAS EDIFICAÇÕES MAIS AFETADAS PELO EVENTO DE INSTABILIZAÇÃO, QUANTO NO TERRENO CIRCUNVIZINHO AS EDIFICAÇÕES, NA RUA NARCISO DIAS RABELO NO BAIRRO UNIÃO NA CIDADE MURIAÉ - CONTRATADA: TOPOGRAFIA AGRIMENSURA MURIAÉ LTDA, VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 - PRAZO DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES INICIANDO-SE EM 26/10/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 25/04/2017 – DATA: 25/10/2017 - DOTAÇÃO: 03.01.00.17.512.0021.2.283.3390.39.00

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Glenda Furlani Assad

Código Identificador:3F0364FF

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 219/2017**

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 5.407/2017 que alterou dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contido no anexo I; **CONSIDERANDO**que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos (GCH-03 - CC – 10), HENRIQUE CERQUEIRA LA-GATTA.**

Art. 2º- Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Muriaé (MG), 31 de outubro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:ED593B3A

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 206/2017**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão nº 206/2017 – Processo nº 242/2017 - Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda - Objeto: Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Abertura da sessão de licitação dia 16/11/2017 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:ED89CF6C

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 014/2017
Processo nº 241/2017

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Educação/Esporto/Lazer, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 014/2017.

Objeto: Aluguel do anfiteatro do Colégio Santa Marcelina para a realização da Conferência Municipal Popular de Educação de Muriaé. Contratada: Associação Santa Marcelina – CNPJ nº 60.742.855/0011-91
Valor: R\$1.000,00 (um mil reais).
Recurso orçamentário:
Reduzido 285 – 02.05.01.12.122.0001.2.073.3390.39.00 – Recurso Próprio.
Amparo no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 27 de outubro de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A9C602E1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Dispensa de Licitação nº 006/2017. Processo nº 083/2017. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado nos autos, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 006/2017 – Processo nº 083/2017 para a aquisição de 200 cestas básicas para atender os Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da empresa Regina Maria Dessimoni Dias, CNPJ nº 26.155.051/0001-86, totalizando o montante global de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 30/10/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:642B863B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Adendo ao Pregão Presencial nº 063/2017. Processo Licitatório nº 081/2017. Ficam retificados os itens do Edital do Pregão Presencial nº 063/2017, Processo Licitatório nº 081/2017. Item 1.1: **Onde se lê:** Aquisição de dois veículos automotor, zero quilômetro, motor mínimo 1.0, flex, com 4 portas, ano/modelo mínimo 2017/2018, solicitado pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I deste edital. **Leia-se:** Aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro, motor mínimo 1.0, flex, com 4 portas, ano/modelo mínimo 2017/2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo I deste edital. Quadro da descrição do item do Termo de Referência: **Onde se lê:** Valor Total de Referência: R\$ 84.186,66. **Leia-se:** Valor Total de Referência: R\$ 42.093,33. Fica incluída a cláusula 2.1.1 no Edital: 2.1.1 O Município decide por não realizar licitação exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme a lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, por não haver empresas locais capazes de atender o objeto da licitação. Após as alterações feitas no edital, fica prorrogado a sessão para o dia 21/11/2017, às 09:00 horas, no mesmo local. Ficam inalteradas as demais informações contidas no Edital. O edital com as retificações está disponível no site da Prefeitura: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 31/10/2017.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2BA0A51D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 065/2017. Processo Licitatório nº 085/2017. Objeto: Registro de preços de hora técnica trabalhada através de mão de obra especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos e periféricos de todos os consultórios odontológicos municipais, na quantidade estimada de 1.200 horas, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos do anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 17/11/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 25/10/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9632ABE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 063/2017. Tomada de Preço nº 002/2017. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2017, Processo Licitatório nº 063/2017 tendo por objeto é contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de uma sala de aula na Escola Municipal da Bela Vista, com uma área a ser construída de 48,72m² e a construção de duas salas, uma secretaria e cobertura de um pátio no CEMEI, com área de 229,98m², incluindo todas as despesas de mão de obra de aplicação e/ou encargos diretos, no Município de Nepomuceno que fora julgado e assinado pela Comissão Permanente em ata qualificada, ADJUDICO E HOMOLOGO a prestação de serviço do objeto ora licitado à licitante Prática Construtora Eireli ME, Item 01: ao valor global de R\$ 46.075,61 e Item 02: ao valor global de R\$ 129.230,29.

Nepomuceno, 31/10/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D3B68D87

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONVENIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. Extrato de Convênio Nº 035/2017 - PMMG. Partes: Município de Nepomuceno e Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, através do Comandante da 6ª RPM, estabelecida na Rua Comandante Nélio, nº 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97. Objeto: aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Nepomuceno/MG, conforme Plano de Trabalho. Valor estimado: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018. Data: 31/10/2017. Fica sem efeito a publicação do Convênio nº 002/2017. Realizada no Diário Oficial dos Municípios. Ano IX/Nº 2083, em 12 de setembro de 2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

CEL. GIOVANI SOUZA SILVA.
Comandante da 6ª RPM.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9A997ECD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato nº 075/2017. Processo Licitatório nº. 322/17, compra direta para prestação de serviços profissionais de elaboração de projeto básico ambiental, objetivando a licença ambiental outorga para construção do 4º. Lago no Bairro dos Palomos no Município de Ouro Fino. Contratada: Ethos Engenharia e Serviços Ltda. Valor R\$ 6.520,00 (Seis Mil e Quinhentos e Vinte Reais). Assinatura: 25/10/2017. Validade: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E2D9BB04

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Processo Licitatório nº. 0296/17, modalidade Pregão Presencial nº 068/17, Registro de Preços nº 048/17. A Pregoeira do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem de pneus para manutenção dos veículos oficiais do município, com data de abertura para o dia 25/10/2017 até às 09:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência de interessados.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5CD2750A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
324/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/17**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 324/17, modalidade Pregão Presencial nº 072/17 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para aquisição de cordão de Led para decoração natalina, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/11/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B9B6939C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0100/2015. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 107/2015. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2015**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 0100/2015. Processo Licitatório Nº 107/2015. Concorrência Pública nº 002/2015 - Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, de terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica na avenida Vilas Boas no município de Ouro Fino - Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP. – Prorrogação execução: 60(sessenta) dias. Assinatura: 30/09/2017.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A12F33AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
DO CONTRATO Nº 0108/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
172/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 0108/2015. Processo Licitatório Nº 172/2015. Tomada de Preços nº 011/2015 - Objeto: Contratação de empresa para realização de obra pública, incluindo material e mão de obra, para ampliação do cemitério municipal, cfe.memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha e projetos anexo- Contratado: CLAUDIO MACIEL – EIRELI - ME – Assinatura: 11/10/2017. Prorrogação do prazo de Execução: 60(sessenta) dias.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:36344217

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 – PRC Nº
1368/17 – RP 046/17**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 – PRC Nº 1368/17 – RP 046/17**. Objeto: Fornecimento de polpa de frutas. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 17/11/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site
<http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:34FCB074

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 006/2017 -
PROCESSO 1079/2017

ATA DE JULGAMENTO

Às 9:00 (nove) horas do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 006/2017**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL DA BIBLIOTECA E QUADRA DO CAIC (ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA GUIMARÃES)**, incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco. Aberta a sessão, estando presente o Sr. Elbert Carlos Damaso, representante da empresa **AMPLAMINAS ENGENHARIA LTDA**, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI – R\$ R\$ 248.543,17** (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

2ª) **AMPLAMINAS ENGENHARIA LTDA – R\$ R\$ 263.774,34** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, **foi declarada vencedora a empresa SQUADRO ENGENHARIA EIRELI**, pelo menor valor global – **R\$ 248.543,17** (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo representante da empresa, responsável pela conferência da documentação técnica, o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO

Membro da Comissão Técnica

Representante Presente:

ELBERT CARLOS DAMASO

Amplaminas Engenharia LTDA

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CB0B7A9D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante no processo (PRC) nº 1213/17, Registro de Preços Externo, **Ratifico** a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 066/2017, decorrente do Processo Licitatório nº 709/2017, sob a modalidade Pregão Presencial nº 043/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, para aquisição de 300 (trezentas) unidades de camas empilháveis, nos termos e condições registradas na referida Ata de Registro de Preços e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2017.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Junio Pereira
Código Identificador:52FDC9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
043/2017

O Município de Pedrinópolis/MG torna público que em virtude do processo licitatório nº 065/2017, pregão presencial nº 043/2017 em epígrafe ter sido declarado DESERTA, objetivando a Contratação **EXCLUSIVAMENTE** para empresas ME EPP especializada na prestação de serviços de arbitragem (Árbitros, Mesários e Delegados) para atender a diversas modalidades e categorias esportivas, conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, conforme solicitação, fica determinado que a nova data da sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 14 de novembro de 2017, às 09h00min tel. (34) 3355-2000 ou pelo e mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis 31 de outubro de 2017

ALLBA LEMOS

Pregoeira

Publicado por:

Allba Lemos
Código Identificador:C4A5F025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
DECRETO Nº 044 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“Concede Pensão por Morte do Servidor JOSÉ MOREIRA DA ROCHA”

Art. 1º - Conceder a pensão por morte do servidor José Moreira da Rocha, falecido em 15 de outubro de 2017 à sua esposa **ANA FERREIRA DA ROCHA**, com fundamento o que dispõe as seguintes Leis: art. 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal; art. 61, I e 67 §1º da Lei Municipal nº. 926/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de outubro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 30 de outubro de 2017.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS

Diretor Administrativo
PEDRIPREV

Publicado por:

Marcos Paulo de Moraes

Código Identificador:48271DB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
PORTARIA 083/2017**

“Designa responsáveis para gerir recursos financeiros e movimentação da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedrinópolis e contém outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 934 de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG, **DESIGNA:**

Art. 1º - Ficam designadas a Secretária de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana do Município de Pedrinópolis, Srta. **ANA PAULA DA SILVA**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da CI/RG nº MG-11.003.114 SSP/MG, e cadastrada junto ao CPF sob o nº 050.452.736-39, como responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em conjunto com a Secretária de Finanças, Tributos e Orçamentos **LÚCIA HELENA DA FONSECA MOURA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora RG nº M-3.640.436 SSP/MG e inscrita no CPF nº 609.756.606-91, movimentar as contas bancárias vinculadas ao referido Fundo e/ou Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, especialmente a seguinte:

Conta Corrente nº **9.762-4**, Poupança Ouro nº. **510.009.762-7** e Poupe nº. **960.009.762-9**.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e de Fazenda assinarão em conjunto documentos, cheques e demais transações bancárias; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; liberar arquivos por meio do gerenciador financeiro e efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrar e
Publicar.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 31 de outubro de 2017.

ANTONIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Paulo de Moraes

Código Identificador:9B95D9B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº 044 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

“Concede Pensão por Morte do Servidor José Natal da Silva”

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, no seu Art. 70, **DECRETA:**

Art. 1º - Concede a pensão por morte do servidor **JOSE MOREIRA DA ROCHA**, falecido em 15 de outubro de 2017 a sua esposa **ANA**

FERREIRA DA ROCHA, com fundamento com base no art. 40, § 7º, inc. I da CR/88.

Art. 2º - Os proventos devidos serão integrais com fundamentos nos art. 40, parágrafo 7º da Constituição Federal; art. 13 da Lei Municipal nº. 926/2016 e art. 5º da Instrução Normativa nº . 03/2011 do TCE/MG.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento na data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de outubro de 2017.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 30 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:

Marcos Paulo de Moraes

Código Identificador:96935B09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000084/2017, Pregão nº 000059/2017, Registro de preços: 000059/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA PROJETO SELECOES DO FUTURO. Entrega dos Envelopes: 14/11/2017 as 08:30 Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 31 de outubro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Luziana Cordeiro de Melo

Código Identificador:10B91174

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.744/2017**

DECRETO nº 1.744; De 31 de Outubro de 2017.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado** nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor III – Assessoria de Operação e Manutenção da Usina de Reciclagem, o servidor **JOSÉ MÁRIO DE LIMA**.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1.473/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 31 de Outubro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:23B55E9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 3.661/2017 - NOMEIA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL BAIRRO LOTEAMENTO
ELDORADO**

DECRETO Nº 3.661/17, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Nomeia comissão de avaliação de imóvel urbano situado no Bairro Loteamento Eldorado.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO A necessidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Perdões de proceder com avaliação bem como cadastramento de imóveis novos para fins de gerar tributos para os mesmos;

CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação dos Imóveis, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de vistoriar e avaliar os terrenos descritos no art. 2º deste decreto:

1 – Marco Antonio Lopes Lúcio – brasileiro, servidor público municipal e Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI nº MGF.0032.350

2 –Paulo João Rezende – Brasileiro, casado, Servidor Público Municipal;

3 – Alan Oliveira Garcia – Brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal;

Art. 2º: O imóvel a ser avaliado se trata de um lote urbano com área de 252,12 m2 (duzentos e cinquenta e dois metros vírgula doze centímetros quadrados), situado na Rua José Augusto Pereira, fundos com Elcio Alves Pereira, Lado Direito com Área A4 e Lado Esquerdo com Área A, Bairro Loteamento Eldorado, nos termos de Memorial Descritivo e Desmembramento de Área que acompanha o presente Decreto – Anexos I e II.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, no terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º - Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º - Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do “caput” deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de outubro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:352BBE90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 46/2017**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail:
educacao@perdoesnet.com.br
CNPJ – 18.244.343/001-67

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Monitor de creche

Dia: 06/11/2017

Horário: 8h30

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola	Em substituição	Turno	Período
CMEI EDMUNDO ALVARENGA RESENDE	Tábata Lelis Selvati	Integral	06/11/2017 13/12/2017

A contratação será feita seguindo os critérios da lista de classificação do Concurso Público 01/2015, conforme determinado no Decreto de Contratação 3.400/2016.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal nº 9.504/97. **O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 2.528/2017 (03/01)** sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 31 de outubro de 2017.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B7899A4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 45/2017**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail:
educacao@perdoesnet.com.br
CNPJ – 18.244.343/001-67

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Professor III – Matemática

Dia: 06/11/2017

Horário: 8h40

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola	Em substituição	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	Adriana de Sousa S de Melo	Tarde	06/11/2017 15/12/2017

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal nº 9.504/97. **O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 2.528/2017 (03/01)** sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E

ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 31 de outubro de 2017.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:8E90154D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CARIOESTE REMOÇÕES LTDA. - UTI MÓVEL

Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 5.230/15 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTI MÓVEL, CARDIOESTE REMOÇÕES LTDA.

Termo Aditivo nº 01/2017 que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro, Perdões - MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e de outro lado **CARDIOESTE REMOÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.433.761/0001-44, com sede em Oliveira MG, à Rua José Pinto de Carvalho, 301, Bairro Sinhaninha, por seu representante legal, Ramon Alves Gonçalves, portador do CPF: 044.010.366-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

- Considerando que o serviço de Locação de UTI Móvel é realizado de forma contínua e atende prontamente a demanda de centenas de habitantes municipais;

- Considerando a necessidade imperiosa na permanência deste serviço. Pois a saúde é dever do Município e não deve sofrer interrupções de seus serviços em, momento algum;

CONSIDERANDO, o permissivo legal previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos públicos para a prestação de serviços que sejam prestados de forma contínua;

-Considerando, ainda que a vigência contratual só pode ser alongada via Termo Aditivo, resolvem as partes:

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

A Cláusula Segunda do Instrumento Contratual Aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERA VIGÊNCIA TOTAL DE 36 MESES, com vigência até 14/10/2017.

CLÁUSULA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Ficam mantidas as demais disposições contratuais

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de Outubro de 2017.

Município de Perdões

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

CARDIOESTE REMOÇÕES LTDA.

Empresa Contratante

Visto;

Diretor Jurídico Municipal:

OAB/MG: 68.592

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:EF8AE693

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGAO 91/17, OBJETO AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 91/2017. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 131/2017 - Pregão Presencial nº 91/2017 - objeto: Registro de preço para aquisição de Coffe Break, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 21.11.2017. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:421DA5C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1619/2016**

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas na sede, comunidades rurais e Distritos do Município de Piranga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos do **Anexo Único**, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB, tudo em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 11.720/1994.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, objetivando viabilizar o processo dinâmico de planejamento das ações e serviços de saneamento básico para abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, tudo no sentido de manter a atualidade, adequação e busca de maior resolutividade, devendo observar o prazo máximo de quatro anos, ou sempre que se fizer necessário, conforme preceitua o art.19 §4º da Lei 11.445/07.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as propostas de alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada com base em estudos criteriosos e técnicos observando o planejamento de desenvolvimento municipal, tendo como objetivo principal alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental.

§ 1º. A proposta de revisão deverá ser precedida de participação e consulta aos usuários, comunidades e às entidades da sociedade civil, bem como a empresa operadora / prestadora dos serviços, buscando a compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos seguintes:

I. dos princípios da Política Nacional de Saneamento, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
III. dos Planos Estaduais e Regionais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 2º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá observar, precipuamente, as diretrizes dos planos da bacia hidrográfica em que está inserido, conforme determina o art.19 §3º da Lei 11.445/07.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica dos órgãos e entidades da sociedade civil e ou públicas, especialmente aqueles do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá ser antecedida de estudos criteriosos e técnicos, de forma a garantir a continuidade das ações para alcançar a universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas em todo o Município de Piranga.

§ 1º - As propostas de revisões deverão guardar sintonia com o princípio da universalização dos serviços, inclusive resguardando a viabilidade técnica, além de buscar manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados por possível Contrato de Programa a ser celebrado com a empresa operadora / prestadora do serviço público e ou por outra modalidade legal e contratual possível de ser aplicada ao caso concreto.

§ 2º - Na hipótese de a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB gerar aperfeiçoamento do planejamento de ações, vindo a provocar acréscimo de custo, este deverá haver avaliação econômica-financeira sobre quais as ações foram efetivamente desenvolvidas no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas propostas no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB em vigor (anexo desta Lei), especialmente na universalização do atendimento dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas para o município de Piranga.

§ 3º - Na hipótese de haver discordância da operadora em adotar e viabilizar as ações aprovadas na revisão, fica reservado à prestadora dos serviços a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais, ressalvando ao Município exercer as prerrogativas constitucionais e legais que lhe são inerentes.

Art. 5 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar atos complementares para a fiel execução desta lei.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Piranga, 25 de novembro de 2016.

CARLOS DE ARAÚJO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:9B1AF638

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA **EXTRATO ATA RP**

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 044/2017, Processo Administrativo nº 127/2017, Pregão nº 082/2017, Registro de preços nº 039/2017.Registro de preços para aquisição de Pneus novos. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 30/10/2017.

Detentores da Ata:

Especificação	Licitante	Valor Unitário
Pneu 185R14C 102/100R - Liso	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	240,00
Pneu 215/75R 17,5 - Liso Radial	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	507,00
Pneu 215/75R 17,5 - Miso Radial	Minas Empresarial e Comercio de Pneus Ltda	703,00
Pneu 7.50.16 D 116/114 L - Borrachudo	Larissa Torres Machado- EPP	391,90
Pneu 7.50.16 E 116/114 L - Liso	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	353,50
Pneu 7.50.16 E 116/114 L MISTO	Larissa Torres Machado- EPP	396,00
Pneu 275/80R 22,5 149/146 M Liso radial	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	1063,00
Pneu 275/80R 22,5 149/146 L Misto radial	Curinga dos Pneus Ltda	1350,00
Pneu 275/80R 22,5 149/146 L Borrachudo radial	Curinga dos Pneus Ltda	1279,90
Pneu 185/70R 14 - Indice de carga 88 H	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	194,50
Pneu 175/70R 14 - Indice de carga 88T	Minas Empresarial e Comercio de Pneus Ltda	221,00
Pneu 205/75R 16 - Indice de carga 110R	Larissa Torres Machado- EPP	319,00
Pneu 175/70R 13 - Indice de carga 82T	Curinga dos Pneus Ltda	145,00
Pneu 205/55R 16 - Indice de carga 91V	Curinga dos Pneus Ltda	265,00
Pneu 205/70R 15 - Indice de carga 96T	Larissa Torres Machado- EPP	284,90
Pneu 195/75R 16 - Indice de carga 107R	Centro Automotivo Juquita Pneus Ltda-EPP	398,00
Pneu 225/75R 16 - Indice de carga 118R	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	392,00
Pneu 110/90/17 Indice de carga 60P	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	175,00
Pneu 90/90/19 - Indice de carga 52P	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	160,00
Pneu 1000/20 H 146/143J - Borrachudo - 16 LONAS	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	891,50
Pneu 1000R/20 146/143K - Radial misto	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	1193,50
Pneu 1000R/20 146/143K - Borrachudo radial	Minas Empresarial e Comercio de Pneus Ltda	1264,00
Pneu 1000R/20 146/143L - Radial liso	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	1050,00
Pneu 1300/24 PN 14 G 2 L-2 Com Câmara	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	1453,00
Pneu 1400/24 PN 14 G 2 L-2 Sem Câmara	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	1670,00
Pneu 17,5/25 L3 E3/L3/G3	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	2750,00
Pneu 12,5/80/18	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	920,00
Pneu 18.4.30 - Com Câmara - 12 LONAS	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	2050,00
Pneu 12.4.24 - Com Câmara - 10 LONAS	Curinga dos Pneus Ltda	1049,00
Pneu 19.5L/24 R4	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	2000,00
Pneu 235/75R 15 - 108T	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	358,56
Pneu 205/70R 15- Indice de carga 106R	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	340,40
Pneu 205/60R 15 – Indice de carga 91V	Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda	267,30
Protetor para aro 24	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	60,00
Protetor para aro 17,5/25	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	100,00
Protetor 275/80/22,5	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	38,00
Protetor para aro 20	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	29,00
Câmara de ar 1000X20	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	75,00
Câmara de ar 1300X24	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	175,00
Câmara de ar 17.5X25 L2	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	220,00
Câmara de Ar - PNEU ARO 15	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	35,00
Câmara de ar - PNEU ARO 14	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	29,00
Câmara de ar 90/90/19 F	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	29,00
Câmara de ar 110/90-17 T	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	29,00
Câmara de ar 19.5L/24	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	185,00
Câmara de ar 7.50.16	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	45,00
Câmara de ar 12.4.24	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	120,00
Câmara de ar 1400/24	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	180,00
Câmara de ar 18.4/30	Mundial Pneus Itabera – Eireli - EPP	225,00

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0274DA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO ATA RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 043/2017, Processo Administrativo nº 125/2017, Pregão nº 081/2017, Registro de preços nº 038/2017.Registro de preços para aquisição de peças para maquinas pesadas. Detentor da Ata: Rafaela de Souza Amancio ME, CNPJ: 12.317.965/0001-91, estabelecida à Rua Dr. João Bernardes, 35, Santa Cruz, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36400-000. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 26/10/2017.

Especificação	Unit.
Junta	861,79
Parafuso	185,93
Porca	102,08
Arruela	4,98
Anel	20,49
Eixo	1055,43
Vidro LH	1528,44
Vidro LH	1588,41
Especificação	Unit.
Vidro Trazeiro	1346,55
Borracha do Vidro	413,41
Especificação	Unit.
Filtro de ar	69,56
Filtro de Ar	159,80
Filtro de óleo diesel	21,15
Filtro de óleo diesel	306,91
Elemento	77,36
Correia de transmissão	39,48
Filtro óleo hidráulico	353,72
Elemento	93,72
Filtro	369,14
Montagem do filtro	594,83
Correia	64,77
Filtro de Ar	529,22
Elemento	199,66
Ar Calço de Afinação	2,35
Bucha	76,70
Retentor de vedação	7,43
Pino	150,12
Porca	0,75
Parafuso	5,12
Dente da Navalha	186,59

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:FD44A6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO 142/2017 PREGÃO 81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 142/2017 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 AVISO DE LICITAÇÃO O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 16 (DEZESSEIS) de novembro 2017, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO MOTOR PARA SECRETARIA DE SAÚDE. (MOTOCICLETA). Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 12h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

PIRAPETINGA, 31 de OUTUBRO de 2017.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:C97D2210

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº
143/2017MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
082/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 143/2017MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 AVISO DE LICITAÇÃO O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 20 (VINTE) de novembro 2017, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE OBRAS – SETOR LIMPEZA Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 12h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br

PIRAPETINGA, 31 de OUTUBRO de 2017.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:ED1FBE2E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 022/2017. Pregão Presencial 013/2017. **Termo Aditivo 026TA01/2017** (1º Termo Aditivo do Contrato 026/2017).**Contratada:** Supermercado Pacotão 2000 LTDA. Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. **Vigência do Termo Aditivo:** 31/10/2017 a 31/12/2017. **Valor acrescido:** R\$: 127,50 **Justificativa:** cláusula sétima do contrato orado aditado e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. 31/10/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:CA5EC773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº053/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2017

Homologo o processo Licitatório, autorizando a eventual aquisição de material hidráulico para atender a prefeitura municipal de Pirapora, em favor das empresas DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 25.817.545/0001-16, no valor total de R\$34.332,00, LAUTON & VARGAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 11.286.946/0001-82, no valor total de R\$28.615,30, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 25/10/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini

Código Identificador:EDB03308

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2017-PROCESSO
LICITATÓRIO Nº073/2017**

Homologo o processo Licitatório, autorizando a prestação de serviços de poda de árvores nas vias públicas do município de Pirapora/MG, em favor da empresa PIRANORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME – CNPJ: 10.953.830/0001-97 no valor total de R\$38.200,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 24/10/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini

Código Identificador:ACAD2D6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.564, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

Nomeia comissão para análise da regularidade dos processos licitatórios que resultaram nos Contratos nº 117/2016, 119/2016, 120/2016, 121/2016 e 122/2016 e seus respectivos termos aditivos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ruína da cobertura da quadra poliesportiva situada na Rua Otávio Nunes de Castro, s/n, no bairro Cidade Jardim, em Pouso Alegre – MG, no dia 08/10/2017; obra edificada em virtude do Contrato nº 117/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 2.024/2016, Tomada de Preços nº 06/2016;

CONSIDERANDO que a referida obra foi parcialmente financiada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP);

CONSIDERANDO a conveniência na análise da regularidade dos processos licitatórios relativos a outras quadras e equipamentos esportivos no Município, também financiadas pela SETOP, e a necessária prestação de contas perante este órgão; resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão de análise da regularidade dos processos licitatórios que resultaram nos Contratos nº 117/2016, 119/2016, 120/2016, 121/2016 e 122/2016 e seus respectivos termos aditivos:

Representante da Procuradoria-Geral do Município
Henrique Cassalho Guimarães – matrícula nº 19605

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Larissa Ribeiro Machado – matrícula nº 19630

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Renato Soares Ramos – matrícula nº 19581

Representante da Superintendência de Projetos Especiais

José Carlos Costa – matrícula nº 19629

Representante da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais
Gustavo Silva Xavier – matrícula nº 20427

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da comissão, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 27 de outubro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:0C57A1DD

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.565, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Determina a instauração de Processo Administrativo e designa a competente Comissão Processante com o objetivo de apurar possíveis infrações ao Contrato nº177/2014 e seus respectivos termos aditivos.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município e com o Decreto Municipal nº 4.746/2017,

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de apurar possíveis infrações contratuais, atuando em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Preliminar de Inexecução Contratual relativo ao Contrato nº 177/2014 e seus respectivos termos aditivos, decorrentes do Processo Licitatório nº 44/2014, Pregão nº 54/2014;

CONSIDERANDO o previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 5.734/2016 e no art. 1º, parágrafo único, e art. 13 do Decreto Municipal nº 4.290/2014, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Central Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.025.800/0001-46, sediada na Avenida Professor Adib Chaid, nº 2535-A, sala 05, Centro, Mogi Mirim, São Paulo – CEP: 13.800-010.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Processante com o objetivo de apurar possíveis infrações ao Contrato nº177/2014 e seus respectivos termos aditivos:

Presidente: Guilherme Augusto de Melo Teixeira – matrícula nº 17.666;

Secretário: Enor Barroso Hardy – matrícula nº 19.579;

Membro: Mônica Renata Azevedo Pereira – matrícula nº 8.595.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 30 de outubro de 2017.

WAGNER MUTTI TAVARES

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:171778F8

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DL 23/2013**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/13 – Decorrencia: Dispensa nº 23/13 - Objeto: “*Locação de imóvel situado na Rua Comendador José Garcia 280 e 282 Centro – , Município de Pouso Alegre/MG, Contratada:Camilo & Rosa Locação de imóveis Ltda-ME . Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 21/10/2018. Data assinatura: 21/10/17. De acordo com art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93.Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00- Ficha 556.*

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:F5FDAEA3

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CP 06/2017**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO N. 279/17 – Decorrencia: Chamada Pública nº 06/17 - Objeto: “Credenciamento de empresas para realização de serviços de tomografias e densitometrias Contratada:Fundação de ensino superior do Vale do Sapucaí . Data da assinatura: 10/10/17. Valor estimado :100.000,00 (cem mil reais) . Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0003.2249.3.3.90.39.00 Ficha 707 e 02.11.10.302.0003.2250.3.3.90.39.00 Ficha 708.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:04F2CFA5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CP 07/17**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 280/17 – Decorrencia: Chamada Pública nº 07/17 - Objeto: “Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas . Contratada:Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí . Data da assinatura: 10/10/17. Valor estimado :87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) . Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0003.2249.3.3.90.39.00 Ficha 707 e 02.11.10.302.0003.2250.3.3.90.39.00 Ficha 708.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:742D9E81

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO RESCISÃO DL 25/2017**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL – CONTRATO DE EXPECTATIVA nº 262/2017– oriundo da dispensa da licitação 25/2017– Objeto: “Aquisição de refeições em marmiteix,para atender aos setores da secretaria municipal de saúde ”.Contratada :Restaurante Catalina Bistrô. Art. 78,inciso XII e Art. 79 , inciso I da lei Federal nº 8.666/93 .

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2017.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:7C9CD791

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 213/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/17 – Decorrencia: Pregão RP nº 125/17- Objeto:”Aquisição de refeições em marmiteix”. Valor: R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).Contratada:Restaurante Catalina Bistro Ltda ME. Data da assinatura: 25/10/2017. “Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.Dotação orçamentária: 02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30 Ficha: 801 02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.30 Ficha 720.

Publicado por:

Adriana Mara do Santos

Código Identificador:FAF9205D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**
**ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO IV ESTRUTURA DE ORGAOS**

Estrutura de órgãos, UO e UE		
Período: 2018 à 2021		
CÓDIGO	NOME DO ORGÃO	ID_AUDES
01 -	PODER LEGISLATIVO	
01 -	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	
01 -	CÂMARA MUNICIPAL	
02 -	PODER EXECUTIVO	
01 -	GABINETE DO PREFEITO	
01 -	GABINETE	
02 -	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02 -	PROCURADORIA GERAL	
01 -	PROCURADORIA GERAL	
03 -	SECRETARIA DE CONTROLADORIA INTERNA	
01 -	CONTROLE INTERNO	
04 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02 -	DIVISÃO DE LICITAÇÕES	
03 -	DIVISÃO DE COMPRAS	
05 -	SECRETARIA DE FINANÇAS	
01 -	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
02 -	CONTABILIDADE	
03 -	TESOURARIA	
06 -	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01 -	SERVIÇOS URBANOS	
02 -	DIVISÃO DE OFICINA E ALMOXARIFADO	
03 -	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS - OBRAS	
07 -	SECRETARIA DE SAÚDE	
31 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01 -	EDUCAÇÃO BASICA	
02 -	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
03 -	DIVISÃO DE CULTURA	
04 -	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
05 -	MERENDA ESCOLAR	
32 -	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
35 -	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL	
09 -	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	
01 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
34 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	
01 -	ASSISTÊNCIA RURAL	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS	
11 -	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01 -	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	
02 -	INDUSTRIA	
03 -	COMÉRCIO	
12 -	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	

00 -	MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO	NOME DO ORGÃO	ID_AUDES
01 -	MEIO AMBIENTE	
13 -	SECRETARIA DE OBRAS	
01 -	DIVISÃO DE OBRAS	
14 -	SECRETARIA DE CULTURA	
35 -	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL	
36 -	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
15 -	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
01 -	ESPORTE E LAZER	
02 -	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F7876436

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017

Processo Licitatório nº 013/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016.

Partes: Município de Prata-MG e ENGEFUR CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: Prorrogar O prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na Rua Major Eustáquio, esquina com Rua Coronel Emídio Marques, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 07/10/2017, passando a ter termo final em 30/12/2017.

Data da assinatura: 22/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D9BF71E1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRETO N.º 046 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa ao servidor municipal decorrente de julgamento em Processo Administrativo Regular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 818 de 1997, e;

CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2.017, especialmente Decisão final, que julgou procedente os fatos apurados, determinando aplicação de pena de demissão do servidor processado;

CONSIDERANDO mais, que não houve recursos, tendo a decisão transitado em julgado, livremente com impossibilidade de novos recursos na via administrativa;

DECRETA:

Art. 1º- Fica punido com aplicação da pena de demissão do cargo de Professor P2, do qual era titular, o servidor ELDER RAMON DA SILVA, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder as anotações necessárias na pasta do Servidor, declarando vago o cargo para preenchimento na forma da lei, com arquivamento de cópia deste Decreto e da Decisão que impôs a condenação.

Art. 3- Intime-se o servidor da decisão, via postal e edital.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 31 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:07012F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 127/2017 – TOMADA DE PREÇO: 03/2017. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO IMÓVEL SITUADO À RUA AUGUSTO ROSENO Nº 08 – BAIRRO NOVO QUARTEL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **24/11/2017**, até as **09h00min.** Abertura dos envelopes dia **24/11/2017** no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31/10/2017

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3214C5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova redação ao inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 85/2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 9º da Lei Complementar nº 85, de 02 de outubro de 2.017, que “INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE RECREIO - REFIS/RECREIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ”

I –

II – O pagamento único ou o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até as seguintes datas:

Opção 1 : 20/11/2017 e as demais nos dias 30/11/2017, 28/12/2017, 31/01/2018. 28/02/2018 e 29/03/2018;

Opção 2:

Opção 3: ”

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 31 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:0EA8FB14

SETOR JURÍDICO

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete, às 15: 30h (quinze horas e trinta minutos), realizou-se na Secretaria Municipal de Saúde de Recreio- MG uma reunião do Conselho Municipal de Saúde. A reunião foi iniciada pela Secretária Municipal de Saúde que agradeceu a presença de todos e em seguida informou sobre o Relatório Anual de Gestão – do período referente de janeiro a dezembro de 2016, o mesmo foi apresentado aos conselheiros e foi aprovado por unanimidade. A conselheira Maria Alice Arruda André, questionou que não recebeu a convocação da última reunião. Em seguida foi apresentado para apreciação o Programa Saúde na Escola (PSE), onde os conselheiros tomaram ciência do programa que será implantado no município. Logo após foi apresentado a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde que consta na SES/MG Nº 5.816 (cinco mil oitocentos e dezesseis) de 19 (dezenove) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Aproveitando a oportunidade fica agendado a próxima reunião deste conselho no dia 13 (treze) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete) às 13:00h (treze horas). Nada Mais havendo a declarar a ata foi lavrada e assinada pelo secretário Igor Silva Ribeiro e pelos demais presentes.

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:09467466

SETOR JURÍDICO

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO Nº01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. APROVA OS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO DOS ANOS DE 2014 E 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO

Rua Serafim de Almeida Coimbra – Centro CEP 36740-000 Recreio (MG)

Criado através da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 594 de 05 de setembro de 1991

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO Nº01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova os Relatórios Anuais de Gestão dos anos de 2014 e 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NO USO DE SUAS COMPETENCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PELA LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 05 DE SETEMBRO DE 1991, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017 APRECIOU O RELATORIO DE GESTÃO 2014 E O RELATORIO DE GESTÃO 2015, E CONSIDERANDO:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03(três) esferas de governo: revoga dispositivos das leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências:

O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do

Sistema único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências:

A lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências:

A lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado os Relatórios anuais de Gestão 2014 e 2015, nos termos do anexo um(0 1) e dois(2) respectivamente desta Deliberação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio (MG), 22 de fevereiro de 2017.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:A74BA95E

SETOR JURÍDICO

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO Nº02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, ZIKA E CHICUNGUNHA DO ANO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO

Rua Serafim de Almeida Coimbra – Centro CEP 36740-000 Recreio (MG)

Criado através da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 594 de 05 de setembro de 1991

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NO USO DE SUAS COMPETENCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PELA LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 05 DE SETEMBRO DE 1991, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017 APRECIOU O PLANO DE CONTINGENCIA DA DENGUE, ZIKA E CHICUNGUNHA , E CONSIDERANDO:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03(três) esferas de governo: revoga dispositivos das leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências:

O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências:

A lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências:

A lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência da Dengue, Zika e Chicungunha do ano de 2017 desta Deliberação.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio (MG), 22 de fevereiro de 2017.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:45425F1D

SETOR JURÍDICO

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO Nº03, DE 06 DE ABRIL DE 2017. APROVA A PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO ANO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO

Rua Serafim de Almeida Coimbra – Centro CEP 36740-000 Recreio (MG)

Criado através da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 594 de 05 de setembro de 1991

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO Nº03, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Pactuação de Diretrizes, objetivos, metas e indicadores do ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NO USO DE SUAS COMPETENCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PELA LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 05 DE SETEMBRO DE 1991, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2017 APRECIOU A PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO ANO DE 2017, E CONSIDERANDO:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03(três) esferas de governo: revoga dispositivos das leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências:

O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências:

A lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências:

A lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado a Pactuação de Diretrizes, objetivos, metas e indicadores do ano de 2017.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio (MG), 06 de abril de 2017.

GABRIELA HELENA DE PAULA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:448895CF

SETOR JURÍDICO

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO Nº 04, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017. INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO

Rua Serafim de Almeida Coimbra – Centro CEP 36740-000 Recreio (MG)

Criado através da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 594 de 05 de setembro de 1991

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO Nº 04, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola- PSE na forma que indica e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NO USO DE SUAS COMPETENCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PELA LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 05 DE SETEMBRO DE 1991, E CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM OS MINISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE:

DELIBERA

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens.

Art. 3º O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Jose Lacerda Freitas Dorigo

Igor Silva Ribeiro

Vanessa Costa Silva

Alzira Nair Melo Andrade

Romilda Mendes de Paula Azevedo

Anastacia Coelho de Almeida Machado

Cassiana Barbosa Nunes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Gabriela Helena de Paula

Henrique Meira Ribeiro

Wilson Soares Ferreira

Leandra Cristina Rosa

Vanessa de Abreu Manhaes

Maria Auxiliadora Tavares Coimbra

Talita Aparecida Pacheco

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Recreio (MG), 30 de outubro de 2017.

GABRIELA HELENA DE PAULA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:59E8FB74

SETOR JURÍDICO

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE RECREIO Nº05, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017. APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO
Rua Serafim de Almeida Coimbra – Centro CEP 36740-000
Recreio (MG)
Criado através da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 594 de 05 de setembro de 1991

DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO Nº 05, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova o Relatório Anual de Gestão de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECREIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, PELA LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 594 DE 05 DE SETEMBRO DE 1991, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017 APRECIOU O RELATÓRIO DE GESTÃO 2014 E O RELATÓRIO DE GESTÃO 2015, E CONSIDERANDO:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde: estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03(três) esferas de governo: revoga dispositivos das leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências:

O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências:

A lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências:

A lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado o Relatório anual de Gestão 2016.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio (MG), 30 de outubro de 2017.

GABRIELA HELENA DE PAULA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:10F48F7B

SETOR JURÍDICO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, convoca os Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Recreio, para a reunião ordinária a se realizar no próximo dia 13 de novembro, às 13h00 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, s/n – Centro CEP 36.740-000 Recreio-MG

Recreio (MG) 31 de outubro de 2017.

GABRIELA HELENA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2A7E6DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 3.835/2017**

Altera o anexo I da lei nº 3.819, de 21 de junho de 2017, que reverte ao controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bens sob o controle patrimonial da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 3.819, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quantidade	Nº Patrimonial	Discriminação	Estado de Conservação
01	583	Aparelho de fax Panasonic	Estragado
01	808	Fax térmico Panasonic	Bom Estado
01	890	Ventilador Mondial	Queimado

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de outubro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2E7E02C7

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 176/2017**

Dispõe sobre a expedição de certidões de número em assentamentos urbanos informais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I – A Emenda Constitucional nº 26/2000, que alterou a Constituição e trouxe à categoria de direitos sociais a moradia, junto com a educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social e proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados;

II – O direito à moradia é reconhecido como direito humano em diversas declarações e tratados internacionais de direitos humanos, em especial na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, na Declaração sobre Assentamentos Informais de Vancouver de 1976;

III – O direito humano fundamental à vida em sua ampla dimensão significa o direito a um nível de vida adequado com a condição humana, o que implica a garantia não apenas de subsistência, mas também de uma vida de qualidade e que preserve a dignidade da pessoa humana;

IV – O direito à vida com qualidade depende da preservação do meio ambiente e do acesso aos serviços públicos básicos, a exemplo do abastecimento domiciliar de água potável, a energia elétrica domiciliar e o saneamento ambiental;

V – O Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) estabeleceu como uma das diretrizes de política urbana o direito a cidades sustentáveis, entendido este como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana e, ainda a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante

o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de certidões de numeração em terrenos e prédios enquadrados como assentamentos urbanos informais consolidados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se assentamento humano informal o terreno ou prédio com uso e características urbanas, independentemente da propriedade do solo, localizado em zona urbana, e no qual não tenha sido possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes.

§ 2º Será considerado consolidado o assento informal de difícil reversão, considerando-se o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 3º Não será admitida a emissão de certidões de numeração para assentamentos informais implantados após a expedição deste Decreto.

Art. 2º A numeração de prédios e terrenos localizados em assentamentos informais consolidados atenderá às seguintes normas:

I – o número de cada terreno ou prédio corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo da via de circulação existente, desde o início até o centro da testada do terreno;

II – entende-se por eixo da via de circulação a linha equidistante em todos os seus pontos dos alinhamentos;

III – a numeração será par, à direita, e ímpar à esquerda do eixo da via;

IV – quando a distância em metros de que trata este artigo não constituir número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente mais próximo;

V – o nome da via não-oficial considerará o uso costumeiro ou, não existindo, critério estabelecido pela Gerência de Fiscalização Territorial.

Art. 3º Não será admitida a expedição de certidão de numeração situada em:

I – áreas de propriedade da União, Estado ou Município;

II – áreas nas quais não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, nos termos do art. 3º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 6.766/79, ou naquelas onde a regularização fundiária não é legalmente viável nos termos da Lei Federal 13.465/17;

III – áreas com restrições à ocupação (*non aedificandi*) identificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, tais como faixas de servidão de linhas de transmissão de energia elétrica, faixas de domínio de rodovias, ferrovias e dutos;

IV – áreas de interesse e preservação ambiental, a exemplo de áreas de preservação permanente e reserva legal definidas na Lei nº 12.561/12 (Código Florestal), em zonas de amortecimento e no interior de unidades de conservação, definidas pela Lei Federal nº 9.985/00;

V – logradouros e vias expressamente não autorizados pelo Poder Executivo municipal.

Art. 4º A emissão de certidão de numeração em assentamentos informais obriga os interessados a promover, *incontinenti*, a regularização fundiária dos terrenos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo a execução de providências concretas para efetivação do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de outubro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

VINÍCIUS MARINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:4AA0791B

GERÊNCIA LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 075/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 075/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 075/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso sob a forma de locação de sistema (software) de gestão pública, incluindo manutenção, atualização e suporte, bem como a respectiva instalação, configuração, migração e implantação dos dados atuais existentes, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 21/11/2017 às 09:00h.

ELCILENE L. C. MATOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:C5E4EF92

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 170/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 075/2016 - torna público através da Secretaria Municipal de Administração a anulação do procedimento licitatório nº 170/2016, edital do Pregão 075/2016, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em exames laboratório de análises clínicas, por um período de 12 (doze) meses. Visando a garantia constitucional deste ato para o contraditório e a ampla defesa abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desse ato.

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:37A6E537

GERÊNCIA LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 104/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 081/2017, referente ao Processo: Nº. 297/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com equipe técnica completa. **Contrato Nº 104/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Contratante) e **LABORATÓRIO SPINA MENDES LTDA-ME** (Contratada), Valor Total Estimado: R\$1.861.170,52. Data da Assinatura: 31 de Outubro de 2017. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Helaine Grazielle Marcolino

Código Identificador:454AFAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - COPLAN

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COPLAN, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada para a **3ª Reunião Ordinária** que será realizada no dia **08 de novembro 2017 às 14:00 horas** na Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, situada na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Av. Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi.

VINICIUS MARINS

Presidente do COPLAN - Ribeirão das Neves

Gestão 2017 – 2020

Publicado por:

Otacílio Moreira Reis Junior

Código Identificador:58A3D2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 105/2017-Inexigibilidade N.º 010/2017. Extrato de Contrato: Contrato n.º 116/2017. Objeto: contratação de show artístico do grupo Revelação para apresentação no carnaval da cidade de Rio Doce.. Valor: R\$ 48.000 (quarenta e oito mil reais). Contratado: F3 Produções e Eventos Eireli-Epp, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.153.085/0001-06 com sede na Av .Ayrton Senna, n.º 3.000, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.775-003. Data da assinatura: 31 de outubro de 2017.

Rio Doce, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:

Stefany Aparecida Calixto

Código Identificador:26EC9665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 104/2017-Inexigibilidade N.º 09/2017. Extrato de Contrato: Contrato n.º 115/2017. Objeto: contratação de show artístico Da Banda Kit ilusão para apresentação no dia 12 de fevereiro de 2018, na cidade de Rio Doce. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Contratado: Jackson Santos Silva Produções - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.324.253/0001-98 com sede na Praça Frei Calixto, n.º 100, Centro, Eunapolis/BA - CEP: 45.820-430. Data da assinatura: 31 de outubro de 2017.

Rio Doce, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:2E6920DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2017. Extrato de Retificação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna pública retificação do extrato de edital do Pregão Presencial n.º 053/2017, publicado no dia 24/10/2017, ficando retificado o número do Pregão Presencial, onde se lia Pregão Presencial n.º 054/2017, passa-se a ler Pregão Presencial n.º 053/2017.

Rio Doce, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:44B4DF86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2016 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o N.º. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 062/2016** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições com bebida inclusa e marmitex . O edital na íntegra poderá ser obtido no site

www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce,31 de outubro de 2017.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:699135E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial n.º. 057/2017. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial n.º. 057/2017, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras de granito e porcelanato, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas: Mineração Marbrasil Ltda- Epp, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.748.958/0001-26, referente aos itens 01 - R\$ 432,33, 02 - R\$ 120,54, 03 - R\$ 587,00 e 04 - R\$ 158,00 (todos valores unitários),Construa Material de Construção Ltda- Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.364.588/0001-25, referente ao item 05 - R\$ 50,00 (valor unitário). A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 31 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial n.º. 057/2017. Homologação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras de granito e porcelanato. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Mineração Marbrasil Ltda- Epp, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.748.958/0001-26, referente aos itens 01 - R\$ 432,33, 02 - R\$ 120,54, 03 - R\$ 587,00 e 04 - R\$ 158,00 (todos valores unitários),Construa Material de Construção Ltda- Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.364.588/0001-25, referente ao item 05 - R\$ 50,00 (valor unitário).. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:BD419C92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PAL N.º 093/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2017. AVISO DE RECURSO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar público que as empresas: Construtora Rainer & Machado Ltda - EPP e Construtora Ferreira Junior Ltda apresentaram recursos ao PAL N.º 093/2017 – Tomada de Preços n.º 006/2017. Abre-se vista aos demais licitantes para apresentar contrarrazões no prazo da Lei. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, N.º. 19 – Centro, fone/fax (31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:891A8595

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 161/2013**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Elaine Aparecida de Oliveira

Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência – 04/11/2017 a 03/11/2018

Valor – R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais).

Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Elaine Aparecida de Oliveira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:0AC1D152

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 163/2013**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sebastiana Leandra Lourenço

Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência – 12/11/2017 a 11/11/2018

Valor – R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de Insalubridade.

Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Sebastiana Leandra Lourenço - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:51322DF4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 165/2013**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Steliani Lisalda dos Santos

Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência – 19/11/2017 a 18/11/2018

Valor – R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de Insalubridade.

Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Steliani Lisalda dos Santos - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:5996A92A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 166/2013**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Amanda Condé Miquelito
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência – 19/11/2017 a 18/11/2018

Valor – R\$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de Insalubridade.

Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Amanda Condé Miquelito - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:A8597D9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 223/2017**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro do corrente ano, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais e de limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de outubro de 2017.

MÁRCIO PEREIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:0A60F257

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
RERRATIFICAÇÃO**

A prefeitura municipal de rosário da limeira torna público e far-se-á saber que fará rerratificação ao edital 072/2017, processo licitatório 095/2017, que visa a “ futuras aquisições de óleo lubrificante para atender a frota de veículos do município de rosário da limeira”. O Município de rosário da limeira informa que será alterado o objeto do referido processo licitatório, a integra do edital com sua rerratificação poderá ser obtido no site da prefeitura municipal de rosário da limeira em:

www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Para tanto será reaberto o prazo entre a publicação e data de realização do pregão. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, torna público fará realizar licitação na modalidade “Pregão Presencial” no dia 14 de Novembro de 2017, às 13h00min. Mais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br, ou pelo Tel: (32) 3723-1263.

Rosário da limeira 31 de outubro de 2017

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:11A96988

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

GABINETE

PORTARIA Nº 256/2017 - NOMEIA ASSESSOR CONTÁBIL.

PORTARIA Nº. 256 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCIANE SANTANA BARROSO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.735.240 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 920.746.936-72, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil do Município de Rubelita/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 10 de outubro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:7F4A592F

GABINETE

DECRETO Nº 123/2017 - NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECRETO Nº: 123, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o novo horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Rubelita até o fim do ano de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda:

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo;

Considerando a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art.1º - Provisoriamente e em caráter experimental fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas na prefeitura municipal, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 7h às 13 horas (horário corrido) até o fim do ano de 2017.

§1º. Cada Secretaria Municipal, em função de peculiaridades de cada tipo de serviço, prestado a Municipalidade deverá regulamentar as suas atividades operacionais específicas, inclusive adotando horário diverso do fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos.

§2º - O horário descrito no “caput” deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas e Postos de Saúde, bem como na coleta de lixo, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.

Art.2º - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor no dia 06 de Novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Outubro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:67632DC4

GABINETE

DECRETO Nº 122/2017 - PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº: 122, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA).

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

Considerando que no dia 02 de Novembro de 2017 (quinta-feira), é Feriado Nacional – Dia de Finados e;

Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Rubelita, no dia 03 de Novembro de 2017 (Sexta-Feira).

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde, educação e limpeza urbana manterão suas atividades para atendimento da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 30 de Outubro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilande Aguilar Ribeiro Silva

Código Identificador:51E85FBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03435/2017**

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial TN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0019.2.050- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	59		100	1.000,00
02.09.15.451.0048.2.149- MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339030 - Material de Consumo	394		100	1.000,00
02.10.01.10.303.0043.2.122- ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	791	FESSUS	155	1.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS				3.800,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.04.02.27.812.0026.0.013- APOIO A CLUBES DE FUTEBOL DE SANTA BARBARA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	91		100	500,00
02.04.02.27.813.0029.2.243- PROMOCAO DO LAZER				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	92		100	500,00
02.09.15.451.0048.1.073- AQUISIC MATERIAL PERMANENTE PRACA PARQUE JARDINS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	390		100	1.000,00
02.10.01.10.305.0044.2.288- ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				
339030 - Material de Consumo	585	FESSUS	155	1.800,00
TOTAL DE RECURSOS				3.800,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 26 de outubro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriane Tomaz

Código Identificador:9FB21586

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03436/2017**

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.26.782.0018.2.048- MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	372		100	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				15.000,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.08.26.782.0018.2.048- MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339030 - Material de Consumo	371		100	15.000,00
TOTAL DE RECURSOS				15.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 30 de outubro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriane Tomaz

Código Identificador:DEABE651

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03437/2017**

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:

Art. 18. Ficam postos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescentando o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 55.631,86 (cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.001- AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP-GABINETE E SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1		100	6.100,00
02.03.02.062.0006.1.003- AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PROC. JURIDICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	37		100	115,00
02.04.01.04.122.0019.2.052- MELHORIA/AMPLIACAO DA RETRANSMISSAO DO SINAL DE TV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63		100	7.990,00
02.04.02.27.812.0021.2.067- EVENTOS ESPORTIVOS				
339031 - Premiaco es Cult. Art.Cient.Desport. Outras	85		100	3.854,60
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	86		100	18.597,00
02.04.02.27.813.0029.2.243- PROMOC AO DO LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	94		100	2.797,26
02.05.01.04.122.0050.2.165- MANUTENCAO DO VELORIO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	796		100	500,00
02.05.03.08.244.0050.1.081- AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAM CADASTRO UNICO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	137	FNAS	129	7.800,00
02.07.01.12.122.0060.1.094- AQUISICAO MOVEIS/EQUIP ADMINISTRACAO DA SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	249	ENSINO	101	190,00
02.08.04.122.0012.1.009- AQUISAO MOVEIS E EQUIP ADM DA SEC OBRAS E SERVICOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	334		100	5.000,00
02.10.01.10.304.0044.1.058- AQUISIC MOVEIS E EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	795	FESSUS	155	1.772,00
02.10.01.10.305.0044.1.059- AQUISIC MOVEIS E EQUIP VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	794	FESSUS	155	916,00
TOTAL DE CRÉDITOS				55.631,86
Saldo reduzido das seguintes dotações:				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121- CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3	TACSAM	100	6.100,00
02.03.28.846.0005.0.008- SENTENCAS E ACORDOS JUDICIAIS TRABALHISTAS				
339091 - Sentencas Judiciais	48		100	115,00
02.04.01.04.122.0020.2.054- REALIZACAO DE EVENTOS P/ HOMENAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	33.238,86
02.05.01.04.122.0057.0.045- SUBVENCAO SOCIAL A APAC				
335043 - Subvencoes Sociais	126		100	500,00
02.05.03.08.244.0051.1.084- AQUIS MOVEIS/EQUIPEM CENTRO REFEREN ASSIS SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	149	FNAS	129	4.000,00
02.05.03.08.244.0052.2.286- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CMAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	167	FNAS	129	3.800,00
02.07.01.12.361.0061.1.096- AQUIS MOVEIS/ EQUIP ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	261	ENSINO	101	190,00
02.08.04.122.0013.2.044- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS				
339030 - Material de Consumo	349		100	5.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.107- MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	485	FESSUS	155	2.688,00
TOTAL DE RECURSOS				55.631,86

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 31 de outubro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriane Tomaz

Código Identificador:76F36706

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 03438/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil cem reais)

CRÉDITO(S)	FICHA	FONTES	DR	VALOR
CLASSIFICAÇÃO				
02.04.01.04.122.0019.1.021- AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP - SECRETARIA GOVERNO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	49		100	700,00
02.04.02.27.812.0021.1.030- AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS DIRETORIA ESPORTES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	75		100	15.400,00
02.04.03.04.122.0022.1.031- AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS GUARDA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	95		100	17.500,00
02.06.04.122.0009.1.005- AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS-ADM SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	185		100	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				36.100,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	FICHA	FONTES	DR	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO				
02.01.04.122.0003.1.121- CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3	TACSAM	100	36.100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				36.100,00
TOTAL DE RECURSOS				36.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 31 de outubro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriane Tomaz

Código Identificador:480A1C8F

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N.º 10

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS referente ao exercício de 2016 pela Gestão Municipal ao MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário e reprogramação dos seus respectivos blocos de financiamento para execução no ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Reunião Ordinária realizada em 28 de Outubro de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.413, de 10 de Novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos **Serviços/Programas** (Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade) referente ao exercício 2016.

Art. 2º - Aprovar Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da **Gestão** (IGDPB – Programa Bolsa Família e IGDSUAS - Sistema Único de Assistência Social) referente ao exercício 2016.

Art. 3º - Reprogramar o saldo final em conta referente aos blocos de financiamento supramencionados do ano de 2016, para utilização nos serviços socioassistenciais em 2017.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2017.

LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:D36732DE

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO N.º 11**

Dispõe sobre o pedido de abertura ao MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário para retificação do Bloco do IGDPBF do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em Reunião Ordinária realizada em 28 de Outubro de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.413, de 10 de Novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Oficiar o MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário solicitando a abertura do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS para retificação do Bloco de Gestão do Bolsa Família – IGDPBF, referente aos anos anteriores.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2017.

LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:CC1BA5C0

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N.º 11/2017**

Dispõe sobre o Registro e Renovação de Registro de Entidades Não Governamentais e a Inscrição e Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.033, de 03 de março de 1998, na Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014 e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O registro das entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Santa Bárbara/MG, são requisitos obrigatórios para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. São objetivos do registro das entidades da sociedade civil e da inscrição dos programas governamentais e não governamentais:

I – autorizar o funcionamento das entidades da sociedade civil e a execução dos programas governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes;

II – instrumentalizar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara para deliberação e controle das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III – atualizar as informações sobre a rede de atendimento à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

IV – oferecer subsídios para o CMDCA identificar necessidades de investimento para o reordenamento das entidades da sociedade civil e dos órgãos públicos, de forma a atender os princípios expressos na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A análise do processo de registro e inscrição de programas destinados à criança e ao adolescente pelo CMDCA deve levar em conta os fins sociais, a relevância pública dos programas desenvolvidos pelo proponente, bem como deve ser pautado pela primazia do registro de todas as entidades da sociedade civil que apresentarem solicitação perante o CMDCA, desde que observados e atendidos os requisitos estabelecidos nesta resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 3º. Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – orientação e apoio sociofamiliar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional ou familiar;

V – prestação de serviços à comunidade;

VI – liberdade assistida;

VII – semiliberdade;

VIII – internação.

§1º. Deverão também ser registradas as entidades da sociedade civil e inscritos os programas governamentais e não governamentais voltados para o financiamento, assessoria, e, defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

§2º. O enquadramento dos programas em um dos regimes mencionados nos incisos de I a VIII deste artigo será realizado a critério do CMDCA.

CAPÍTULO II

Seção I

Do Registro de Entidades Não Governamentais

Art. 4º. Entende-se como registro a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil e sua integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º. O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 02 (dois) anos contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA.

Parágrafo único. A concessão do registro da entidade da sociedade civil está condicionada à inscrição de pelo menos 01 (um) programa de atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 6º. Para solicitação do registro no CMDCA, bem como para sua renovação, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – requerimento de registro, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal da entidade;
- II – cópia do estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e com registro e/ou autenticação cartorial;
- III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, contendo os nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas com registro e/ou autenticação cartorial;
- IV – cópias do documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;
- V – procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes pelo representante legal, acompanhada de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(s) respectivo(s) procurador (es);
- VI – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- VII – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- VIII – Alvará de funcionamento
- IX – proposta de trabalho para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo único. Além dos documentos acima elencados, as entidades que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 7º. Não será concedido o registro à entidade da sociedade civil que:

- I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II – não apresente proposta de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – esteja irregularmente constituída;
- IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

Parágrafo único. O CMDCA comunicará, por meio eletrônico ou físico, a concessão ou o indeferimento do registro de entidades da sociedade civil, ao Conselho Tutelar, à Autoridade Judiciária e ao Ministério Público, no prazo de 10(dez) dias úteis da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Seção II

Da Renovação do Registro de Entidades Não Governamentais

Art. 8º. O pedido de renovação do registro da entidade da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser protocolado no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor.

Art. 9º. Para solicitação da renovação do registro no CMDCA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar os documentos citados no art. 6º desta resolução e o relatório de atividades conforme plano de ação apresentado no ano anterior.

Art. 10. Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil, será no máximo de até 90 (noventa) dias contados da data do protocolo do pedido de renovação perante o CMDCA.

Parágrafo único. No caso da existência de pendências documentais verificadas no exame preliminar realizado pelo CMDCA e comunicadas por meio eletrônico à entidade da sociedade civil, o prazo de avaliação e apresentação de resposta a solicitação de renovação será de até 90 (noventa) dias contados da data de equacionamento das pendências.

CAPÍTULO III

Da Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais

Art. 11. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos deverão inscrever cada um de seus programas, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, nesta resolução e nas demais disposições legais vigentes.

Art. 12. Serão inscritos os programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes desenvolvidos pelas entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

Art. 13. Serão considerados Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes, aqueles constituídos dos 04 (quatro) regimes abaixo especificados, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º desta resolução.

- I – orientação e apoio sociofamiliar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar; e,
- IV – acolhimento institucional ou familiar.

Art. 14. Serão considerados Programas Socioeducativos aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais e aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º desta resolução:

- I - prestação de serviços à comunidade – PSC;
- II - liberdade assistida – LA;
- III - semiliberdade;
- IV - internação.

Art. 15. Os programas das entidades da sociedade civil com sede e registro no CMDCA de outros municípios deverão ser inscritos no CMDCA de Santa Bárbara/MG desde que seus programas e serviços sejam executados no município e mediante a apresentação de original e cópia do certificado de registro e inscrição do programa no CMDCA da cidade de origem, bem como dos documentos previstos no artigo 6º desta resolução.

Art. 16. A inscrição de programa governamental e não governamental junto ao CMDCA terá validade de 02(dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada pelo CMDCA/BH.

Parágrafo único. No caso de programas executados em mais de 01(uma) unidade de atendimento, o Certificado de Registro e Inscrição de Programa especificará quais as unidades estarão autorizadas a funcionar de acordo com a inscrição do respectivo programa.

Art. 17. Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo (a) representante legal do órgão público;
- II – cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
- III – cópias de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do representante legal do órgão público;
- IV – proposta de trabalho para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDCA.

Art. 18. Para inscrição de novos programas não governamentais, as entidades da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas proposta de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de inscrição de programas de aprendizagem e educação profissional, as entidades da sociedade civil também deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 19. Para inscrição de novos programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar apenas proposta de trabalho e requerimento de inscrição em formulário fornecido pelo CMDCA.

Art. 20. Para fins de inscrição e/ou reavaliação de programas executados em mais de 01(uma) unidade de atendimento, as mesmas deverão ser avaliadas individualmente.

Art. 21. A implantação e o início do funcionamento de nova unidade de programas já inscritos, dependerá da aprovação da inscrição da unidade em sessão plenária do CMDCA.

Art. 22. Os pedidos de inscrição de novas unidades de atendimento de programas já inscritos, serão anexados pelo CMDCA ao processo de inscrição do programa das entidades da sociedade civil ou dos órgãos públicos.

Parágrafo único. Para inscrição de nova unidade deverão ser apresentados apenas os documentos previstos nos itens I e IV do art. 17, no caso de órgãos públicos, e, dos itens I e VIII do art. 6º, para entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

Da Reavaliação de Programas Governamentais e Não Governamentais

Art. 23. A reavaliação dos programas governamentais e não governamentais deverá ocorrer no máximo a cada 02 (dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada a inscrição/reavaliação dos respectivos programas.

§1º. A data da sessão plenária que aprovou a inscrição/reavaliação dos programas deverá constar no Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA.

§2º. Para fins de reavaliação de programa executado em mais de 01(uma) unidade de atendimento deverá ser considerada a data de inscrição da primeira unidade executora do programa.

CAPÍTULO V

Do Processo Administrativo

Art. 24. Todos os pedidos de registro/renovação de entidades da sociedade civil e os pedidos de inscrição/reavaliação de programas dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, tramitarão em sistema de processo administrativo adotado pelo CMDCA.

Art. 25. Será criada Comissão de Registros, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP constituída por conselheiros do CMDCA, que será responsável pela tramitação do processo administrativo.

Art. 26. Constatada a existência de pendências técnicas e/ou jurídicas, a entidade da sociedade civil ou o órgão público deverá ser notificado, por meio eletrônico, na pessoa de seu representante legal, para sanar as pendências apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.

Parágrafo único. Caso a entidade manifeste a necessidade de extensão do prazo previsto no caput para sanar as pendências apontadas na notificação, deverá solicitar formalmente à Comissão de Registros, Inscrição e Reavaliação de Programas - CREIRP, que poderá conceder a extensão pleiteada em prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais e mediante autorização da Diretoria do CMDCA.

Art. 27. As entidades poderão ser notificadas por no máximo 03 (três) vezes para sanar as pendências técnicas e/ou jurídicas existentes.

Parágrafo único. Vencido o prazo concedido sem que o órgão público ou a entidade da sociedade civil tenham sanado as pendências apontadas, ou formalizado justificativa devidamente fundamentada, o

pedido de registro/renovação e/ou de inscrição/reavaliação do programa será indeferido ou cancelado, conforme o caso.

Art. 28. A Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP, nos casos em que julgar necessário, realizará visitas para verificação do funcionamento dos programas executados pelos órgãos públicos e pelas entidades da sociedade civil.

Art. 29. O parecer da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP deverá ser apresentado em sessão plenária para deliberação e aprovação do CMDCA.

Parágrafo único. Deverá ser publicada no Diário Oficial do Município resolução apontando a decisão deliberada pelo CMDCA.

Art. 30. O processo administrativo para cancelamento de registro e/ou de inscrição de programa deverá observar o seguinte fluxo:

I – avaliação do fato ou de denúncia encaminhada à Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP;

II – notificação da entidade da sociedade civil ou do órgão público para adequação das irregularidades, mediante celebração de Termo de Compromisso pactuado com o CMDCA, constando obrigatoriamente as metas e prazos relativos às adequações necessárias;

III – análise e emissão de parecer pela Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP.

Parágrafo único. No caso da Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP emitir parecer favorável ao cancelamento do registro e/ou da inscrição de programa, este deverá ser deliberado em sessão plenária do CMDCA e sua decisão publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 31. Constatado o funcionamento irregular dos programas executados pelas entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, o fato será levado ao conhecimento da Vara Cível da Infância e Juventude da Comarca de Santa Bárbara/MG, da Promotoria de Justiça e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas legais cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95 e 97 e 191 a 193, da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como aos respectivos órgãos gestores responsáveis.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 32. O Certificado de Registro e Inscrição de Programa será emitido pelo CMDCA em até 10(dez) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente à data da sessão plenária em que o processo foi aprovado.

Art. 33. O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvam exclusivamente atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, a Resolução nº 71/2001 do CONANDA, salvo nos casos de creches ou entidades equivalentes que apresentem em seu programa, ações complementares à educação formal.

Art. 34. As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.

Parágrafo único. As modificações porventura realizadas nas propostas de trabalho referentes aos programas de atendimento inscritos no CMDCA deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP e comunicadas à Diretoria.

Art. 35. O encerramento das atividades e/ou dissolução da entidade, bem como a extinção de programa de atendimento e/ou fechamento de unidade de execução, deverão ser comunicados ao CMDCA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais vigentes.

Art. 36. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2017.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:5B724E89

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Bárbara/MG no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.033/98 e em conformidade com a deliberação dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DESTITUIÇÃO DO MANDATO** à Conselheira Tutelar Vilma Erenita Pereira Viegas de Souza referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** à Conselheira Tutelar Aureliana Sena Otoni Ribeiro referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias que equivalerão à perda de 100% (cem por cento) do vencimento mensal.

Art. 3º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** à Conselheira Tutelar Maria Cristina Teles referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias que equivalerão à perda de 100% (cem por cento) do vencimento mensal neste período.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 31 de outubro de 2017.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:

Miriane Tomaz

Código Identificador:48B00BB6

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2017**

Dispõe sobre a convocação de suplentes para o Conselho Tutelar.

Considerando a destituição do mandato da Conselheira Tutelar Vilma Erenita Pereira Viegas de Souza referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017;

Considerando o afastamento da Conselheira Viviane Aparecida Felipe dos Anjos de suas funções para gozo de férias no período de 06/11/2017 à 05/12/2017;

Considerando a aplicação da penalidade de suspensão a Conselheira Tutelar Aureliana Sena Otoni Ribeiro referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando a aplicação da penalidade de suspensão a Conselheira Tutelar Maria Cristina Teles referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando que para a garantia dos direitos da criança e do adolescente é essencial que o Conselho Tutelar seja composto por 05 (cinco) membros em atividade, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Bárbara/MG no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.033/98, bem como das disposições contidas na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e em conformidade com a deliberação dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a quarta Conselheira Tutelar Suplente do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Sra. Aparecida de Fátima Carvalho, de acordo com a classificação publicada em 05 de outubro de 2015 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros no portal da AMM-MG para assumir a vaga disponível como titular.

Art. 2º - Convocar provisoriamente a quinta Conselheira Tutelar Suplente do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Sra. Adriana Aparecida dos Santos, de acordo com a classificação publicada em 05 de outubro de 2015 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros no portal da AMM-MG, para manutenção dos serviços durante o período de 06/11/2017 à 04/04/2018.

Art. 3º - Concedemos o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para que as convocadas se apresentem perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Caso a convocada não se apresente no prazo determinado será convocado(a) o(a) próximo(a) Conselheiro(a) Suplente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 31 de outubro de 2017.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:

Miriane Tomaz

Código Identificador:FBBB3978

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Bárbara/MG no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.033/98 e em conformidade com a deliberação dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DESTITUIÇÃO DO MANDATO** à Conselheira Tutelar Vilma Erenita Pereira Viegas de Souza referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** à Conselheira Tutelar Aureliana Sena Otoni Ribeiro referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias que equivalerão à perda de 100% (cem por cento) do vencimento mensal.

Art. 3º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** à Conselheira Tutelar Maria Cristina Teles referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias que equivalerão à perda de 100% (cem por cento) do vencimento mensal neste período.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 31 de outubro de 2017.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:

Simone Alexeef

Código Identificador:A3394C6C

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2017**

Dispõe sobre a convocação de suplentes para o Conselho Tutelar.

Considerando a destituição do mandato da Conselheira Tutelar Vilma Erenita Pereira Viegas de Souza referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017;
Considerando o afastamento da Conselheira Viviane Aparecida Felipe dos Anjos de suas funções para gozo de férias no período de 06/11/2017 à 05/12/2017;

Considerando a aplicação da penalidade de suspensão a Conselheira Tutelar Aureliana Sena Otoni Ribeiro referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando a aplicação da penalidade de suspensão a Conselheira Tutelar Maria Cristina Teles referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando que para a garantia dos direitos da criança e do adolescente é essencial que o Conselho Tutelar seja composto por 05 (cinco) membros em atividade, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Bárbara/MG no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.033/98, bem como das disposições contidas na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, e em conformidade com a deliberação dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a quarta Conselheira Tutelar Suplente do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Sra. Aparecida de Fátima Carvalho, de acordo com a classificação publicada em 05 de outubro de 2015 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros no portal da AMM-MG para assumir a vaga disponível como titular.

Art. 2º - Convocar provisoriamente a quinta Conselheira Tutelar Suplente do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Sra. Adriana Aparecida dos Santos, de acordo com a classificação publicada em 05 de outubro de 2015 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros no portal da AMM-MG, para manutenção dos serviços durante o período de 06/11/2017 à 04/04/2018.

Art. 3º - Concedemos o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para que as convocadas se apresentem perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Caso a convocada não se apresente no prazo determinado será convocado(a) o(a) próximo(a) Conselheiro(a) Suplente, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 31 de outubro de 2017.

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:C294469A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

**PREFEITURA DE SANTA LUZIA
DISPENSA Nº 016/2015**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº: 0275/2015 – DISPENSA Nº 016/2015- Contratado: Solange Oliveira Meneses Lopes. Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência até 30/10/2018, e reajuste conforme INPC acumulado de setembro de 2016 a setembro de 2017, o valor do aluguel passará a ser R\$1.931,90, assinado em 16/10/2017.

Publicado por:
Tiago de Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E9C6E78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/PMSR/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMSR/2017, oriundo de procedimento licitatório nº 044/PMSR/2017 - modalidade Pregão Presencial nº 015/PMSR/2017 – para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: “Registro de preços, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para recuperação de calçamentos, reforma de meio-fio e reforma de calçadas públicas”.

- Empresa com preços registrados:

- **EDER MENEZES REIS EIRELLI - EPP** – CNPJ: 19.831.334/0001-35- que teve todos os itens registrados num valor total de R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4F40C656

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 031-PMSR/2017**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração de contrato nº 031/PMSR/2017 oriundo de Ata de Registro de Preço 002/PMSR/2016 confeccionada à partir de Processo Licitatório nº 046-PMSR/2016 na Modalidade Pregão Presencial 012-PMSR/2016. Objeto: “Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento fracionado de equipamentos e material de consumo hospitalar, utilizados nas unidades de saúde do município.”

Contrato 031-PMSR/2017 - Contratado: **ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME** – CNPJ: **03.479.428/0001-57**; Valor Total de **R\$ 539.322,12 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e doze centavos)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A44F75EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº 665/2017**

ESTABELECE E DELIMITA O NOVO PERÍMETRO URBANO, CRIA E DELIMITA OS LIMITES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto – Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento aos requisitos mínimos da Legislação Federal e da Lei Orgânica do Município pertinente a matéria, a presente lei estabelece e delimita o perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Jacinto – Minas Gerais, para todos os fins administrativos, urbanísticos e tributários.

Art. 2º. – Verificadas as condições legais de sua identificação e vinculada a existência dos elementos objetivos que as normas superiores estabelecem, é considerada área urbana do Município de

Santo Antônio do Jacinto – Minas Gerais, o espaço territorial definido pelos Levantamentos Topográficos Cadastrais e memoriais descritivos de perímetro urbano, parte integrante desta Lei (anexo I).
Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de leis que regulamentem outros dispositivos e instrumentos legais, referente ao presente Perímetro Urbano.

Art. 3º. – Fica estabelecida a nova divisão territorial urbana da cidade de Município de Santo Antônio do Jacinto – Minas Gerais, com a criação e delimitação oficial dos seguintes distritos e bairros, em conformidade pelos Levantamentos Topográficos Cadastrais e memoriais descritivos de perímetro urbano, que será parte integrante dessa Lei:

I – Distritos:

- a) Cidade;
- b) Catajás e
- c) Cristianópolis (Igrejinha).

II – Bairros da Cidade

- 1 - Centro;
- 2 – Bairro Jorge Hannas;
- 3 – Bairro Ipê e Parque dos Ipês;
- 4 – Bairro Vila Verde;

- 5 – Bairro Liberdade;
- 6 – Bairro João Cerqueira Filho;
- 7 – Bairro São Domingos;
- 8 – Bairro Manoel Santana.

Art. 4º - O Bairro Manoel Santana possui a Praça João Rodrigues Santana e as seguintes ruas oficiais:

- I - Rua Aldenildes Batista da Rocha
- II - Rua Camilo da Costa
- III - Rua Cristina Otoni Silva
- IV - Rua Vereador Eutímio Pardini
- V - Rua João Silva
- VI - Rua José da Costa
- VII - Rua José Messias Feitor
- VIII - Rua José Santana
- IX - Rua Lázaro José da Costa
- X - Rua Manoel Bandeira
- XI - Rua Antônio Souza Oliveira
- XII – Rua Vitória Gonçalves
- XIII - Rua Pedro Bandeira
- XIV - Rua Teodoro Queiroz

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei o seguinte Anexo:

- a) Anexo I – Levantamentos Topográficos Cadastrais e Memoriais Descritivos dos Perímetros Urbanos e dos Bairros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jacinto, 17 de outubro de 2017.

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:DCEEC5F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 047/2017 – Registro de Preços – OBJETO: Contratação de Serviços de Serralheria, a ser destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 052/2017: **Carlos Pereira de Carvalho/ME** – Valor Global: R\$ 100.284,00; Ata de Registro de Preços nº 053/2017: **Serralheria Raposo Ltda/ME** – Valor Global R\$ 144.904,50; **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 16 de Outubro de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jardson dos Santos Guedes

Código Identificador:C5C48B42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

COMUNICADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG certifica e dá fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com subsídio da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Francisco/MG, comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da **HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**.

OBJETO: Contratação de Serviços de Dedetização, Controle de Vetores e Pragas.

VENCEDOR: **Joao Paulo dos santos Souza/ME**, pelos itens 001, 002, 003 e 004 no valor Global de **R\$ 65.300,00** (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

São Francisco/MG, 17 de Outubro de 2017.

Publicado por:

Jardson dos Santos Guedes

Código Identificador:96E75FC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 056/2017**

ATO DE APOSENTADORIA

“CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR SR. RAIMUNDO GRACIANO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria ao Servidor **SR. RAIMUNDO GRACIANO DA SILVA**, brasileiro, operário, CPF: 382.779.136-72, RG: MG-2.428.287, nos termos do **Art. 40, § 4º, III da Constituição Federal e Art. 20 da Lei Municipal nº. 948/2008**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 03 de julho de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roney Martins Laviola

Código Identificador:4DEF6D76

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 069/2017**

ATO DE APOSENTADORIA

“CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA SRA. SONIA MARIA DA SILVA SOUZA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria à Servidora SRA. SONIA MARIA DA SILVA SOUZA, brasileira, PROFESSORA, CPF: 583.069.786-68, nos termos do **ART. 3º DA EC Nº. 47/05**, e **art. 36, inciso III da Lei Municipal 948/2008**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 02 de outubro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roney Martins Laviola

Código Identificador:A0F5E7FC

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 106 2017

PORTARIA Nº 106/2017

“Nomeia servidor para a função que menciona, concede gratificação e contém outras providências”.

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,

Considerando a necessidade de nomear responsável para a função de Coordenador do Programa Criança Feliz;

Considerando que a nomeação para função ora descrita acarretará aumento da carga horária do servidor;

Considerando que o servidor exercerá a função de Coordenador do Programa Criança Feliz sem prejuízo das atribuições do cargo para o qual foi nomeado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **AUGUSTO CESAR SOARES DA CUNHA**, Diretor do Departamento de Assistência Social, CPF 102.104.716-38, para exercer, concomitantemente, a função de COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória/MG.

Artigo 2º - Pelo exercício da função acima descrita, o servidor perceberá gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento do Cargo de Diretor de Departamento de Assistência Social, cuja nomeação se deu pela Portaria 009/2017.

Artigo 3º - A gratificação de que trata o Artigo 2º será paga com recursos financeiros do Programa Criança Feliz.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de outubro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Renato Roriz

Código Identificador:379AC2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de serviços técnicos para implantação e capacitação do Sistema e-SUS. DATA: 20/11/2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:

Mário Marciano Souza

Código Identificador:7A292AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP.074/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, A SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 112/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, DESTINADA À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO”, EMPRESAS VENCEDORAS: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R\$45.372,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R\$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2017.

Publicado por:

Monica Leticia Camargos Lopes

Código Identificador:DB1D73F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. VALOR GLOBAL: R\$45.372,00 (QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 30/10/2017. VIGÊNCIA: 30/10/2017 A 31/12/2017. CONTRATADA: META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. LUCAS TEODORO DO COUTO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:

Monica Leticia Camargos Lopes

Código Identificador:B52427AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. VALOR GLOBAL: R\$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 30/10/2017. VIGÊNCIA: 30/10/2017 A 31/12/2017. CONTRATADA: MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. LUCAS TEODORO DO COUTO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D8D58945

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP
047/2017**

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Comercio de Frutas e Legumes Dois Irmãos Ltda - EPP – CNPJ: 04.137.342/0001-09 R\$ 7.184,50 (sete mil cento e oitenta e quatro reais, e cinquenta centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0344/2017, Pregão Presencial nº 0047/2017. São Lourenço, 23 de outubro de 2017. Adalberto da Silva Nogueira – Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0344/2017, Pregão Presencial nº 0047/2017, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 23 de outubro de 2017.

FABÍOLA RENO RIBEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:38C2013E

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
141/2017**

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: DIMIPEL LIMITADA – ME. CNPJ: 13.751.798/0001-55 R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0333/2017, Pregão Eletrônico nº 0141/2017.

São Lourenço, 23 de outubro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0333/2017, Pregão Eletrônico nº 0141/2017, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 23 de outubro de 2017.

FABÍOLA RENO RIBEIRO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:BFFF452C

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
039/2017**

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: J S A Mineração Ltda – CNPJ: 19.565.878/0001-00 R\$ 67.148,04 (sessenta e sete mil cento e quarenta e oito reais, e quatro centavos) e BRLinetch Ltda – EPP – CNPJ: 44.521.052/0001-89 R\$ 11.097,00 (onze mil e noventa e sete), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0088/2017, Pregão Eletrônico nº 0039/2017.

São Lourenço, 04 de maio de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0088/2017, Pregão Eletrônico nº 0039/2017, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material derivado de pedra e massa asfáltica, para uso de diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 04 de maio de 2017.

MARCELO
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:D43D5C6F

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
135/2017**

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Vilson da Silva Brum - CNPJ: 11.038.785/0001-08 R\$ 3.303,25 (três mil, trezentos e três reais, vinte e cinco centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0314/2017, Pregão Eletrônico nº 0135/2017.

São Lourenço, 31 de outubro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0314/2017, Pregão Eletrônico nº 0135/2017, que tem como objeto Aquisição de materiais de avaliação física para atender à Secretaria de Esporte e Lazer. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 31 de outubro de 2017.

ALINE FORASTEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:F95C3016

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE
144/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Bras - Movei Comercial Ltda - EPP – CNPJ: 03.418.188/0001-80 R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil cento e cem reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0342/2017, Pregão Eletrônico nº 0144/2017.

São Lourenço, 30 de outubro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0342/2017, Pregão Eletrônico nº 0144/2017, que tem como objeto Aquisição e instalação de brinquedos de madeira para playground para uso nas escolas municipais de Ensino Fundamental e Pré - Escola. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 30 de outubro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:14AB01D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.435 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.435

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 23.037 de 11/10/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que o evento será realizado com entrada franca e destinado ao lazer e o entretenimento das crianças de nosso município e cidades circunvizinhas; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao Sindicato do Comércio Varejista de São Lourenço - SINDICOMEIO, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.071.068/0001-00, situada à Rua Mello Viana, 91 – Sala 605, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pela Srª. Valéria Clara de Oliveira Carmo, portadora do RG nº. MG-1.261.127 e CPF nº. 335.154.336-00, a autorização de uso de bem público da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “Rua de Lazer”, no dia 28/10/2017, no horário das 08h00min à 14h00 min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

§1º. O evento será realizado com entrada franca e destinado ao lazer e o entretenimento das crianças de nosso município e cidades circunvizinhas, o que justifica o interesse público e com a consequente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal, em conformidade com o Parecer AGM nº. 238/17 de 25/10/2017, da Advocacia Geral do Município.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.435
Folha 02

§2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2017.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LBS/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:23E100A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.436 DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A
PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.436

Designa servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII, XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.298 de 24/07/2017; **considerando** a necessidade de

realizar as inspeções sanitárias nos diversos estabelecimentos do Município por profissional da área de Médico Veterinário; **considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, através do ofício interno nº. 034/2017, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0698 em 27/10/2017, solicitando servidor para desempenhar função específica de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria Emília Mendes Chaves**, ocupante do cargo de “**Médica Veterinária**”, nomeada através da Portaria nº. 023 de 21/06/2002, a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. A servidora pública municipal mencionada no artigo supra, desempenhará funções específicas de Médica Veterinária no Serviço de Inspeção Municipal –SIM, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 3.298 de 24/07/2017, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, até o dia 31/12/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de outubro de 2017.

LEONARDO DE BARROS SANCHES

Prefeito Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

LBS/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:56B9224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.432 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.432

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 23.042 de 11/10/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Coronel José Justino, 688 – Loja 15, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Giulliano Vieira Gomes, portador do RG nº. MG-3.805.988 e CPF nº. 004.090.786-46, residente à Rua Maria da Glória Ensá, 500 - bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem

público da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “Cia Internacional de Dança do SESC”, no dia 04/11/2017, no horário das 18h00min às 21h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.432

Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2017.

LEONARDO DE BARROS SANCHES

Prefeito Municipal em Substituição

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

LBS/RLSC/rlsc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:57354F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017 ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/10, DE 29/09/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/10, de 29/09/2010 e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 001/2010, de 29/09/2010, sendo ainda acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local

do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

- I** – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 3º, I, do artigo 46 desta Lei Complementar;
- II** – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.07 da lista anexa;
- III** – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.25 e 7.26 da lista anexa;
- IV** – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
- V** – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
- VI** – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17, 7.18 e 7.19 da lista anexa;
- VII** – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.13 da lista anexa;
- VIII** – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.20 e 7.21 da lista anexa;
- IX** – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.22 da lista anexa;
- X** – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.24 da lista anexa;
- XI** – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.25 da lista anexa;
- XII** – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.26 da lista anexa;
- XIII** – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02, 11.03 e 11.04 da lista anexa;
- XIV** – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.05 da lista anexa;
- XV** – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.06, 11.07 e 11.08 da lista anexa;
- XVI** – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12 da lista anexa;

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 02

- XVII** - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
- XVIII** – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;
- XIX** – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.14 da lista anexa;
- XX** – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;
- XXI** - do domicílio do tomador dos serviços descritos pelos subitens 4.31, 4.32 e 5.10 da lista anexa;
- XXII** - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos nos subitens 15.01, 15.03 e 15.04 da lista anexa;
- XXIII** - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.06 e 15.16 da lista anexa.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.08 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 4º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 5º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.03 da lista anexa.

§ 6º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Nacional n. 116/03, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do Artigo 57 da Lei Complementar nº. 001/2010, de 29/09/2010, sendo acrescidos os incisos VII, VIII e IX, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 57.**

VII -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional n. 116/03;

VIII- No caso dos serviços descritos nos subitens 10.06 e 15.16, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

Continua folha 03

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 03

IX- No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art. 3º. Fica alterada a redação do § 4º do Artigo 60 da Lei Complementar nº. 001/2010, de 29/09/2010, sendo acrescido ainda o § 6º a este mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º. Para efeito do parágrafo anterior, também serão dedutíveis da base de cálculo do imposto os materiais adquiridos de terceiros, tendo o prestador como usuário final, e necessário para consecução do serviço contratado, desde que comprovados mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição dos materiais.

§ 5º.

§ 6º. Não havendo a apresentação das notas fiscais a que se refere o § 4º deste artigo, fica o contribuinte sujeito ao regime de estimativa, em percentual máximo a ser estabelecido através de regulamento.”

Art. 4º. Fica alterada a redação do artigo 107 da Lei Complementar nº. 001/2010, de 29/09/2010, sendo ainda suprimido o Parágrafo

Único e as alíneas “a” e “b” deste mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 107.** O imposto será pago até a data do registro do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos no ofício de registro de imóveis, inclusive para transmissões decorrentes de ato ou decisão judicial, leilão, arrematação ou adjudicação.”

Art. 5º. Fica alterado o inciso I do artigo 10 da Lei Complementar nº. 001/2010, de 29/09/2010, sendo suprimido o inciso II e acrescido o § 3º a este mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10**

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. São contribuintes responsáveis pelo pagamento do imposto tanto o promitente comprador do imóvel quanto seu proprietário/promitente vendedor, podendo a Fazenda Municipal optar por um ou por outro visando facilitar o procedimento de arrecadação.

I - o promitente comprador em caráter irretratável firmado em promessa de compra e venda;

Continua folha 04

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 04

Art. 6º. Fica alterada o Anexo II da Lei Complementar 001, de 29 de setembro de 2010 – Lista de Serviços Tributáveis pelo ISS – passando a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de setembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretaria Municipal de Governo

CSCFL/JL/vlbs

Continua folha 05

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 05

ANEXO II

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS

1 - Serviços de informática e congêneres:

1.01 - Profissionais autônomos da área de desenvolvimento, análise, programação, inclusive instalação, configuração e manutenção, de aplicativos e sistemas de computador.

1.02 - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de desenvolvimento, análise, programação, licenciamento, inclusive instalação, configuração e manutenção, de aplicativos e sistemas de computador, customizáveis e não-customizáveis.

1.03 - Profissionais autônomos da área de assessoria e consultoria em tecnologia da informação - informática.

1.04 - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de assessoria e consultoria em tecnologia da informação - informática.

1.05 - Provedores de acesso às redes de comunicações, de voz, de aplicação, tratamento de dados e hospedagem na Internet.

1.06 - Profissionais autônomos da área de planejamento, confecção, manutenção e atualização de sítios na Internet - “web designer”.

1.07 - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de planejamento, confecção, manutenção e atualização de sítios na Internet - “web designer”.

1.08 - Serviços de acesso à Internet - “lan-house”.

1.09 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.10 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres

1.11 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza

2.01 - Profissionais autônomos da área de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas, naturais, sociais e humanas.

2.02 - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas, naturais, sociais e humanas.

Continua folha 06

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 06

2.03 - Pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de testes e análises técnicas e científicas de materiais de qualquer natureza, exclusive atividades de análise clínica laboratorial relacionada à área da saúde humana.

2.04 - Pesquisa de mercado e de opinião pública.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - Exploração de casas ou espaços para festas e demais eventos, exclusive para esportes, com infra-estrutura própria e organizada.

3.02 - Exploração e gestão de quadras e instalações esportivas, estádios, ginásios, canchas e outras denominações congêneres, para usos esportivos e jogos, com infra-estrutura própria e organizada.

3.03 - Exploração e gestão de espaços e prédios históricos e atrações similares.

3.04 - Exploração e gestão de escritórios de atividades administrativas.

3.05 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.06 - Exploração de espaços, compartilhado ou não, em ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.07 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas, banheiros móveis e outras estruturas de uso temporário.

3.08 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres

4.01 - Profissionais autônomos de medicina, farmácia e odontologia em geral.

4.02 - Profissionais autônomos de enfermagem.

4.03 - Profissionais autônomos de nutrição, inclusive terapia de nutrição enteral e parenteral, psicologia, psicanálise, fisioterapia, acupuntura, protético, óptico optometrista e demais atividades de profissionais da área ou relacionados à saúde, exceto os relatados nos itens anteriores.

4.04 - Hospitais, Clínicas e casas de saúde.

4.05 - Clínicas odontológicas em geral.

4.06 - Pronto-socorros, ambulatorios e unidades para atendimento a urgências.

4.07 - Serviços móveis de atendimento a urgências, inclusive remoção de pacientes.

4.08 - Serviços de vacinação e imunização humana.

Continua folha 07

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017
Folha 07

4.09 - Serviços de reprodução humana assistida, inseminação artificial e fertilização *in vitro*.

4.10 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica.

4.11 - Laboratórios clínicos.

4.12 - Serviços de coleta de material para análise laboratorial.

4.13 - Serviços de diálise e nefrologia.

4.14 - Serviços de diagnóstico por imagem, com ou sem uso de radiação ionizante, inclusive tomografia.

4.15 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

4.16 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

4.17 - Serviços de quimioterapia, radioterapia, hemoterapia, litotripsia e outros de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados nos itens anteriores.

4.18 - Bancos de células, sêmen, óvulos e tecidos humanos.

4.19 - Serviços de apoio à gestão de saúde, inclusive cooperativas, exceto planos de saúde.

4.20 - Bancos de leite humano.

4.21 - Bancos de sangue em geral.

4.22 - Clínicas, residências e condomínios para idosos.

4.23 - Clínicas de assistência a deficientes físicos, a pacientes portadores de enfermidades graves, imunodeprimidos e convalescentes.

4.24 - Sanatórios, manicômios e clínicas de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

4.25 - Serviços de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

4.26 - Orfanatos, creches e albergues de assistência social.

4.27 - Serviços de elaboração de próteses dentárias, feitos por encomenda e para usuário final.

4.28 - Serviços de elaboração de próteses, aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, feitos por encomenda e para usuário final.

4.29 - Serviços de elaboração de lentes para uso ópticos, inclusive de contato, feitos por encomenda e para usuário final, serviços de optometria básica e plena, terapia visual, ortóptica e prótese ocular.

Continua folha 08

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017
Folha 08

4.30 - Serviços farmacêuticos com manipulação de fórmulas e receitas, feitos por encomenda e para usuário final.

4.31 - Planos de medicina em grupo e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, laboratorial e odontológica.

4.32 - Planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Profissionais autônomos de veterinária em geral, inclusive zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatorios e pronto-socorros na área veterinária.

5.03 - Serviços farmacêuticos veterinários com manipulação de fórmulas e receitas, feitos por encomenda e para aplicação específica.

5.04 - Serviços de elaboração de próteses de uso veterinário, feitos por encomenda e para aplicação específica.

5.05 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro*, pesquisa e desenvolvimento de material genético na área veterinária.

5.06 - Bancos de sangue, de sêmen, de óvulos e de órgãos animais.

5.07 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos animais de qualquer espécie.

5.08 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel veterinário.

5.09 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento e alojamento de animais.

5.10 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

5.11 - Laboratórios de análise na área veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Profissionais autônomos na área de Cabeleireiro, Barbeiro, Manicuro, Pedicuro, Massagistas, Instrutor de atividade física e Esteticista, de formação profissional de nível médio.

6.02 - Salões de beleza, de barbearia, de cabeleireiro, de manicuro e de pedicuro - pessoas jurídicas ou profissionais autônomos estabelecidos.

6.03 - Salões e consultórios de esteticista, tratamento de pele e depilação, constituída de profissionais de formação de nível médio - pessoas jurídicas ou profissionais autônomos estabelecidos.

Continua folha 09

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 09

6.04 - Serviços de banho, duchas, sauna e massagens, exceto *spa* - pessoas jurídicas ou profissionais autônomos estabelecidos.

6.05 - Serviços de ginástica, dança, esporte, natação, artes marciais e outras atividades físicas de qualquer natureza - pessoas jurídicas ou profissionais autônomos estabelecidos.

6.06 - Centros de emagrecimento, inclusive *spa*.

6.07 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.01 - Profissionais autônomos de formação de ensino superior na área de Engenharia, inclusive Agrônomo, arquitetura, geologia, urbanismo e paisagismo.

7.02 - Profissionais autônomos de formação de ensino médio da área de construção civil, hidráulica e elétrica, inclusive serviços de colocação e instalação de máquinas, equipamentos, bens e materiais em geral, decoração, paisagismo e jardinagem.

7.03 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica e elétrica (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

7.04 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de instalação e remoção de andaimes, palcos, arquibancadas, coberturas e outras instalações de uso temporário.

7.05 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de sondagem e perfuração de poços (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

7.06 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de escavação, drenagem e irrigação (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

7.07 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de preparo de terreno, inclusive desmonte, escavação, aterro, terraplanagem e remoção de materiais do local da obra.

7.08 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de concretagem, inclusive por meio de betoneiras, e pavimentação.

7.09 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de instalação, inclusive conexão de aparelhos e instrumentos com as redes elétrica, hidráulica, de gás e de sistemas de segurança, e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

7.10 - Elaboração de projetos e anteprojetos, planos diretores, estudos de viabilidade e organizacionais, relacionados com obras e serviços de engenharia, inclusive levantamento, coleta e análise de dados para execução de obra.

Continua folha 10

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 10

7.11 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de demolição, parcial ou total, de obra de qualquer natureza, inclusive por implosão.

7.12 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de reparação, restauração, conservação e reforma de imóveis e bens em geral, inclusive de estradas, pontes, túneis, ferrovias, aeroportos, portos, monumentos, obras de arte e afins (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços).

7.13 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques e jardins.

7.14 - Execução por empreitada ou subempreitada exclusivamente de mão-de-obra, de colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso, material elétrico, hidráulico, granito ou mármore, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.15 - Execução por empreitada ou subempreitada, de serviços de recuperação, limpeza, raspagem, polimento e lustração de pisos, móveis, fachadas de prédios, janelas, chaminés e afins.

7.16 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de serviços de calafetação de tetos, forros, lajes, piscinas, tanques, poços, tonéis, cisternas, janelas, chaminés e afins.

7.17 - Serviços de varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer de obras de construção civil.

7.18 - Serviços de varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer de imóveis, residenciais ou não, e de logradouros públicos.

7.19 - Serviços de incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.20 - Serviços de decoração e paisagismo de imóveis em geral.

7.21 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de jardinagem, corte e poda de árvores, arbustos e gramados, inclusive em logradouros públicos e canteiros centrais e marginais de estradas, rodovias e ferrovias.

7.22 - Serviços de monitoração, fiscalização, exame, controle e tratamento de efluentes, sólidos, líquidos ou gasosos, em atividades industriais, comerciais e de serviços públicos ou privados.

7.23 - Serviços de dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização e pulverização, inclusive aérea.

7.24 - Serviços de florestamento, inclusive preparo e a correção da terra, reflorestamento, semeadura e adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

Continua folha 11

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 11

7.25 - Serviços de escoramento, de imóveis ou terrenos, contenção de encostas e serviços paralelos de controlar e deter quedas de barreiras, árvores ou pedras.

7.26 - Serviços de limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas e açudes.

7.27 - Serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, inclusive agrônômica, arquitetura e urbanismo.

7.28 - Serviços de aerofotogrametria, inclusive interpretação, cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos e geofísicos.

7.29 - Serviços de pesquisa, perfuração, cimentação, escafandria, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.

7.30 - Serviços de pesquisa, prospecção, perfuração, recuperação, desmonte, fragmentação, granulação, moagem, classificação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais, exceto petróleo e gás natural.

7.31 - Serviços de nucleação e bombardeamento de nuvens.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Profissionais autônomos da área de ensino, de formação de nível superior.

8.02 - Profissionais autônomos da área de ensino, de formação de nível médio.

8.03 - Educação infantil pré-escolar, creche e ensino fundamental.

8.04 - Ensino de nível médio.

8.05 - Ensino de nível superior, pós-graduação, mestrado e doutorado.

8.06 - Ensino de formação de condutores de veículos motorizados.

8.07 - Ensino de pilotagem de aeronaves.

8.08 - Ensino de idiomas.

8.09 - Ensino e treinamento em informática.

8.10 - Treinamento em desenvolvimento profissional de qualquer área, exceto esportes.

8.11 - Cursos preparatórios para concursos.

8.12 - Cursos, treinamento e ensino profissional de nível técnico ou tecnológico, não especificado nos itens anteriores.

Continua folha 12

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 12

8.13 - Avaliação psicológica ou de conhecimento técnico para qualquer fim.

8.14 - Orientação pedagógica e educacional.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Profissionais autônomos na área de turismo, de formação de nível superior.

9.02 - Profissionais autônomos na área de turismo, de formação de nível médio.

9.03 - Serviços de hotéis, apart-hotéis, *flat*, hotéis fazenda, *resort* e hotéis residência (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.04 - Serviços de motéis, pensões e pousadas (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.05 - Ocupação por temporada com fornecimento de serviços de hospedagem – cama e café.

9.06 - Serviços de hotelaria marítima.

9.07 - Albergues, exceto assistenciais.

9.08 - Campings e parques com fornecimento de serviços de hospedagem

9.09 - Agências e intermediações de viagem, de venda de passagem, de reserva de hotéis e de passeios.

9.10 - Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões e hospedagens.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Profissionais autônomos na área de agenciamento, representante, intermediação e corretagem de qualquer natureza.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de cartões de crédito, de operações de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, inclusive de capitalização, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.06 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

Continua folha 13

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 13

10.07 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis.

10.08 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de ações e demais títulos negociáveis na Bolsa de Mercadorias e Futuros.

10.09 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis, não abrangidos nos itens acima.

10.10 - Agenciamento marítimo.

10.11 - Agenciamento de notícias, de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.12 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.13 - Serviços de distribuição de bens de terceiros, exceto distribuição e comercialização por conta própria.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Profissionais autônomos da área de segurança e vigilância.

11.02 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.

11.03 - Guarda de embarcações - cais, marina e similares.

11.04 - Guarda de aeronaves.

11.05 - Serviços de vigilância, rastreamento, monitoramento, segurança e escolta de bens de qualquer natureza, ou de pessoas e semoventes, presencial ou à distância.

11.06 - Carga, descarga e arrumação de bens de terceiros, de qualquer espécie, inclusive em estabelecimentos próprios ou dos tomadores do serviço.

11.07 - Carga, descarga e arrumação de bens de terceiros, de qualquer espécie, em terminais rodoviários, ferroviários e aeroportos.

11.08 - Guarda, carga, descarga e arrumação de bens de terceiros, de qualquer espécie, em frigoríficos, armazéns gerais e “porto seco” (estação aduaneira interior), inclusive serviços de organização logística do transporte de carga quando relacionados aos serviços descritos neste item.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres

12.01 - Profissionais autônomos da área de diversões, lazer e entretenimento, exceto artistas e técnicos em espetáculos de diversões com registro profissional no Ministério do Trabalho e preenchido os requisitos previstos na Lei Federal nº. 6.533, de 24 de maio de 1978.

12.02 - Shows, concertos, recitais e festivais de músicas, danças e desfiles, realizados em área pública, mediante venda de ingressos ou outra forma de remuneração.

Continua folha 14

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 14

12.03 - Shows, concertos, recitais e festivais de músicas, danças e desfiles, realizados em logradouros públicos fechados, clubes, casas de show, estádios ou em qualquer outro recinto fechado, público ou particular, exceto teatros, circos e cinemas, mediante venda de ingressos ou outra forma de remuneração.

12.04 - Espetáculos teatrais, realizados em estabelecimentos inscritos e definidos como teatro no cadastro mobiliário do Município.

12.05 - Espetáculos circenses, realizados em estabelecimentos inscritos e definidos como circos no cadastro mobiliário do Município.

12.06 - Exibições cinematográficas, realizadas em estabelecimentos inscritos e definidos como cinema no cadastro mobiliário do Município.

12.07 - Parques de diversões e parques temáticos.

12.08 - Programas de auditório, realizados em recinto fechado, mediante venda de ingresso ou outra forma de remuneração.

12.09 - Boates, danceterias, ‘night club’ e ‘taxi-dancing’.

12.10 - Feiras, exposições, congressos e desfiles de moda.

12.11 - Bilhares, sinucas, boliches, ‘pimbolim’ e outros jogos de mesa.

12.12 - Jogos e diversões eletrônicas.

12.13 - Corridas e competições de animais.

12.14 - Competições esportivas ou de destreza física realizadas em estádios, quadras, canchas e ginásios.

12.15 - Competições esportivas ou de destreza física realizadas em área pública.

12.16 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.17 - Fornecimento de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, competições esportivas e de destreza física, por meio de CD, DVD ou equipamento similar, quando não se tratar de venda do equipamento, ou qualquer outro meio de transferência de sua titularidade.

12.18 - Parques e jardins zoológicos, exibição de animais em veículos ou *trailer*, parques de águas minerais, parques de turismo ou ‘eco-turismo’, parques de passeio, de cavalgada ou de pesca, com venda de ingressos ou outra forma de remuneração.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - Profissionais autônomos na área de fotografia e cinematografia.

Continua folha 15

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 15

13.02 - Laboratórios de fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem e mixagem.

13.03 - Serviços de cópia, reprodução e ampliação de qualquer tipo de documento em papel ou plástico, inclusive por meio digital.

13.04 - Serviços de fotografia e reprodução de fotos, inclusive elaboração de álbuns, catálogos, ‘book’, ‘folder’, panfletos, ‘display’ e cartazes, inclusive montagens e restaurações, feitos por encomenda.

13.05 - Serviços de filmagem e reprodução de filmes, inclusive filmagem, em DVD ou equipamento similar, de festas ou eventos de qualquer natureza, feitos por encomenda.

13.06 - Serviços de composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, feitos por encomenda, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros

14.01 - Profissionais autônomos da área de conserto, manutenção, pintura, limpeza, lavagem, lustração, polimento e outros serviços, em veículos motorizados ou não, máquinas, equipamentos e objetos quaisquer.

14.02 - Serviços de conserto, revisão, manutenção, restauração, blindagem, lubrificação, lustração e limpeza de veículos a motor (exceto peças e partes empregadas no serviço, e quando comercializadas pelo prestador).

14.03 - Serviços de conserto, revisão, manutenção, restauração, lubrificação, lustração e limpeza de veículos não-motorizados (exceto peças e partes empregadas no serviço, e quando comercializadas pelo prestador).

14.04 - Serviços de conserto, revisão, lubrificação, limpeza, carga e recarga, restauração, manutenção, condicionamento e conservação de aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas no serviço, e quando comercializadas pelo prestador).

14.05 - Serviços de assistência técnica.

14.06 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.07 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, e demais serviços similares, prestados em objetos quaisquer de terceiros.

14.08 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Continua folha 16

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 16

14.09 - Colocação de molduras e adornos de madeira, metal, plástico, vidro e gesso para guarnecer pinturas, fotos, desenhos e gravuras.

14.10 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e publicações de qualquer natureza.

14.11 - Alfaiataria, costura, facção e acabamentos em vestuário e demais peças têxteis de terceiros.

14.12 - Tinturaria e lavanderia.

14.13 - Marcenaria e marchetaria, inclusive polimento de móveis.

14.14 - Serralheria.

14.15 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras.

15.01 - Serviços de administração e operação de cartões de crédito, de débito, de compras ou de pagamentos.

15.02 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartões de crédito, de débito, de salário, de compras ou de pagamentos.

15.03 - Serviços de administração de fundos quaisquer, inclusive de consórcios.

15.04 - Serviços de administração de carteira de clientes, de cheques pré-datados e outros recebíveis.

15.05 - Serviços de abertura e manutenção de contas bancárias, inclusive de investimentos e poupança; acesso, movimentação, atendimento e consultas, inclusive a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.06 - Serviços de guarda e manutenção de cofres particulares.

15.07 - Serviços de administração e manutenção de terminais eletrônicos, e de atendimento, inclusive dos bens e equipamentos relacionados.

15.08 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, de idoneidade, de capacidade financeira, de garantia de performance, inclusive concessão de aval, fiança e anuência.

15.09 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos ou sistemas cadastrais.

15.10 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral.

Continua folha 17

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 17

15.11 - Coleta e entrega de documentos, bens e valores.

15.12 - Abono ou endosso de firmas em qualquer documento.

15.13 - Comunicação com outra agência ou com a administração central por conta de terceiros.

15.14 - Licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.15 - Serviços relacionados a operações de crédito: emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e outros tipos de garantia; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.16 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil.

15.17 - Serviços relacionados a cobrança, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.18 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.

15.19 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.20 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.21 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.22 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.23 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.24 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão

Continua folha 18

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 18

e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal

16.01 - Profissionais autônomos da área de transporte, inclusive Motoristas e Taxistas.

16.02 - Serviços de reboque de veículos.

16.03 - Transporte de natureza municipal ferroviário e metroviário de passageiros.

16.04 - Transporte de natureza municipal ferroviário de cargas.

16.05 - Transporte rodoviário municipal coletivo de passageiros - ônibus.

16.06 - Transporte rodoviário municipal de passageiros - vans e micro-ônibus.

16.07 - Serviço de táxi.

16.08 - Serviço de moto-taxi.

16.09 - Transporte municipal de passageiros para passeios e excursões, por frete ou conta própria.

16.10 - Transporte escolar.

16.11 - Transporte municipal rodoviário de mudanças.

16.12 - Transporte municipal rodoviário de cargas.

16.13 - Trens turísticos, teleféricos e similares.

16.14 - Transporte municipal por navegação - passageiros e cargas.

16.15 - Serviço de táxi-aéreo municipal.

16.16 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Profissionais autônomos da área de Direito, Contabilidade, Auditoria, Administração de Empresas, Atuária, Estatística e Economista.

17.02 - Profissionais autônomos da área de Publicitário, Datilografia, Digitação, Estenografia, Tradução, Redação e Secretariado.

17.03 - Serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contidos em outros itens desta lista.

17.04 - Serviços de investigação e informação para fins de cadastro.

Continua folha 19

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 19

17.05 - Serviços de análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimentos de dados e informações de qualquer natureza, exceto os de natureza cadastral.

17.06 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa.

17.07 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.08 - Agência de emprego, recrutamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.09 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador do serviço.

17.10 - Agência de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.11 - Franquias (*franchising*).

17.12 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.13 - Medição de consumo de energia, água e gás.

17.14 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e seminários.

17.15 - Organização de festas e recepções.

17.16 - Serviços de bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, quando comercializados pelo próprio prestador do serviço).

17.17 - Administração em geral de bens e negócios de terceiros, inclusive administração de imóveis.

17.18 - Serviços de leilão, arrematação ou pregão.

17.19 - Advocacia.

17.20 - Análise de Organização e Métodos.

17.21 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.22 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.23 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.24 - Estatística.

Continua folha 20

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 20

17.25 - Serviços de cobrança em geral.

17.26 - Emissão, administração e controle de vales-alimentação, vales-transporte e similares para terceiros.

17.27 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.28 - Apresentação de palestras, conferências e seminários.

17.29 - Serviços de teleatendimento, telemarketing, "call-center", desenvolvidos através da telemática e múltiplas mídias.

17.30 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Profissionais autônomos da área de Seguros - Colaborador, Agente, Preposto, Inspetor, Avaliador, Despachante e outras atividades conexas, exceto Corretor de Seguros.

18.02 - Inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, inclusive perícias de sinistros.

18.03 - Serviços de prevenção, gerência e administração de riscos seguráveis.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de capitalização e congêneres.

19.01 - Profissionais autônomos da área de venda de produtos de loteria em geral, inclusive de títulos de capitalização.

19.02 - Serviços de apostas, bingos, cassinos e jogos de cartas, inclusive entidade turfística, exceto casas lotéricas.

19.03 - Casas lotéricas ou “loterias esportivas”.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Profissionais autônomos da área de serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, terminais rodoviários, ferroviários e metroviários, inclusive prático, capataz, conferente de cargas, armador, tripulante e bilheteiro.

Continua folha 21

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017
Folha 21

20.02 - Serviços de apoio marítimo e movimentação de embarcações.

20.03 - Serviços de apoio em terminais portuários, ferroportuários ou ferroviários, inclusive serviços de organização logística do transporte de carga quando relacionados aos serviços descritos neste item.

20.04 - Serviços de apoio em terminais aeroportuários ou aeroportos, inclusive serviços de organização logística do transporte de carga quando relacionados aos serviços descritos neste item.

20.05 - Serviços de apoio em terminais rodoviários e metroviários, inclusive venda de bilhetes, atendimento ao usuário, segurança e serviços de organização logística do transporte de carga quando relacionados aos serviços descritos neste item.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços notariais e de registro público de atos extrajudiciais - Cartórios.

22 - Serviços de exploração de rodovias.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Profissionais autônomos na área de programação e comunicação visual, exceto desenho técnico.

23.02 - Serviços de elaboração de projetos e execução de desenhos industriais, inclusive orientação sobre inovações tecnológicas, processos de fabricação e formatos de embalagens e produtos.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Profissionais autônomos na área de confecção de chaves, carimbos, placas, banners e adesivos.

24.02 - Serviços de chaveiro, inclusive conserto e instalação de fechaduras.

24.03 - Confecção de carimbos sob encomenda em metal, madeira ou borracha.

24.04 - Confecção de placas ou sinalização visual, feitas sob encomenda, em qualquer material.

24.05 - Confecção de peças publicitárias (*banners*), feitas sob encomenda, em plástico, tecido ou papel.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Profissionais autônomos na área de serviços funerários.

25.02 - Serviços funerários, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquife; aluguel de capela;

Continua folha 22

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017
Folha 22

transporte; traslado intramunicipal; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu e outros adornos.

25.03 - Serviços de embalsamento, embelezamento, conservação ou renovação de cadáveres.

25.04 - Serviços de cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Serviços de exumação de cadáveres.

25.06 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.07 - Planos ou convênios funerários.

25.08 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 - Serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

26.02 - Serviços prestados por agências franqueadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

26.03 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de documentos, objetos, bens ou valores, inclusive *courier*.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Profissionais autônomos de nível de ensino superior da área de Assistência Social.

27.02 - Profissionais autônomos de nível de ensino médio da área de Assistência Social.

27.03 - Serviços de planejamento, organização, administração e execução de serviços sociais, inclusive estudos sócio-econômicos, prestados à administração pública direta ou indireta, às empresas privadas e outros tomadores desses serviços.

28 - Serviços de avaliação de bens.

28.01 - Profissionais autônomos da área de avaliação de bens, exceto para fins de contratos de seguros.

28.02 - Serviços de avaliação de bens tangíveis ou intangíveis, de semoventes e de serviços, inclusive elaboração de parecer ou laudo técnico ou comercial.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Profissionais autônomos de nível de ensino superior da área de biblioteconomia.

Continua folha 23

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 23

29.02 - Profissionais autônomos de nível de ensino médio da área de biblioteconomia.

29.03 - Serviços de organização, classificação e catalogação de livros, documentos, manuscritos, mapotecas, publicações, bibliografia e referência, inclusive administração do acervo e atualização de bancos de dados correspondentes.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Profissionais autônomos de nível de ensino superior das áreas de biologia, biotecnologia e química.

30.02 - Serviços de estudos, projetos ou pesquisas aplicadas na área de biologia, inclusive os relacionados à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente.

30.03 - Serviços de estudos, projetos ou pesquisas aplicadas na área de biotecnologia, inclusive microbiologia e engenharia genética para todos os fins.

30.04 - Serviços de estudos, projetos ou pesquisas aplicadas na área química, inclusive análises químicas, processos de tecnologia química e certificação de responsabilidade técnica.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Profissionais autônomos de nível de ensino superior das áreas de edificação, eletrônica, eletrotécnica, mecânica e telecomunicação, inclusive topografia e agrimensura.

31.02 - Profissionais autônomos de nível de ensino médio das áreas de edificação, eletrônica, eletrotécnica, mecânica e telecomunicação.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Profissionais autônomos da área de desenho técnico em geral.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Profissionais autônomos das áreas de desembaraço aduaneiro, comissário e despachante.

33.02 - Serviços de desembaraço aduaneiro, inclusive de mercadorias e bagagens, além do preparo e organização dos documentos nas repartições.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Profissionais autônomos das áreas de investigação particular.

34.02 - Serviços de investigações particulares para qualquer fim.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Profissionais autônomos das áreas de reportagem, jornalismo e relações públicas.

Continua folha 24

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Folha 24

35.02 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Profissionais autônomos da área de meteorologia.

36.02 - Serviços de meteorologia, inclusive executar previsões meteorológicas e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Profissionais autônomos das áreas de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.02 - Serviços de seleção, contratação e fornecimento de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Profissionais autônomos da área de museologia, inclusive restauração de obras de arte.

38.02 - Serviços de conservação, classificação e apresentação dos acervos de museus.

38.03 - Serviços de consultoria e assessoria na área de museologia, inclusive perícias destinadas a apurar valores históricos, artísticos ou científicos de bens museológicos.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

39.01 - Profissionais autônomos das áreas de ourivesaria e lapidação.

39.02 - Serviços de ourivesaria e lapidação em bens de terceiros.

40 - Serviços relativos a obra de arte sob encomenda.

40.01 - Profissionais autônomos na área de concepção, criação e execução de obra de arte sob encomenda.

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:94729CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 2.437 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.437

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, §4º, combinado com os incisos IX, X, XII e XVII, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 23.466 de 27/10/2017, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido, a título precário, à empresa João Carlos Ferreira de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.624.190/0001-74,

situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 161, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. João Carlos Ferreira de Castro, portador do RG nº. 245.581.583 - SSP/SP e CPF nº. 109.837.188-73, a autorização de uso de bem público de parte da Rua Wenceslau Braz, compreendida no quarteirão entre a “Farmácia Americana” e o “Flat Bavária”.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de “Wenceslau Música Boa”, no período de 03/11/2017 à 04/11/2017, a partir das 20h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da empresa autorizada.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.437
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de outubro de 2017.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LBS/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6B00E123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 17/2017 O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 17/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária ordinária do CMAS;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal da Assistência Social deliberou na reunião ordinária do dia 30/10/2017, sobre aprovação da documentação da prestação de contas de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas de 2016 referente aos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome a Título do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, serviços e programas, IGD-PBF, IGD-SUAS.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de outubro de 2017.

ELANE MEDEIROS DO ESPÍRITO SANTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4B03D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 18/2017 O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO- MG- CMAS

RESOLUÇÃO 18/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de 1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária ordinária do CMAS;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal da Assistência Social deliberou na reunião ordinária do dia 30/10/2017, sobre aprovação do Programa do Governo do Estado de Minas Gerais – Rede Cuidar;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão do Programa Rede Cuidar d Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de outubro de 2017.

ELANE MEDEIROS DO ESPÍRITO SANTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E4FEF39

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3º. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 007/2015

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2015.
Objeto: prorrogação da vigência.
Vigência: de 28/10/2017 a 27/04/2018.
Data da assinatura: 25/10/2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE OLIVEIRA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:03D42525

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº. SAAE/SLO-038/2017.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda. ME
Modalidade: Pregão Presencial nº. 019/2017

Objeto: Locação de equipamentos específicos destinados ao processo de leitura de hidrômetros com impressão simultânea de água e esgoto no município de São Lourenço.

Valor total: R\$ 43.200,00

Forma de pagamento: mensal

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26/10/2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:02A28DD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 5019**

**DECRETO Nº 5018 – 24/10/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO MUNICIPAL Nº 5019**

“CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a 3ª Conferência Municipal de Educação do município de São Sebastião do Paraíso, no estado de Minas Gerais – como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Educação, do Município de São Sebastião do Paraíso, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2017, das 08 às 17 horas, no Auditório do CEDUC – Centro de Educação Profissional do Sudoeste Mineiro, localizado na Av. Wenceslau Braz, número 1.018, em São Sebastião do Paraíso - MG.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Paraíso é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: “**A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação**”.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Paraíso será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- - um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual): Maria Ermínia Preto de Oliveira Campos;

- - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação: Marília de Souza Neves;

- - um/a representante dos/as estudantes: Ingrid Thaiane Aparecida Siqueira Marinelli;

- - um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as: Rosilda Aguiar de Oliveira Félix;

- - um representante do Conselho Municipal de Educação: Marinilda Aparecida da Silva.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de outubro de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Silva Costa Lauro

Código Identificador:F0658A66

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2013**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Inexigibilidade Nº 016/2013 – Processo 02473/2013. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual do SUS/São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 11 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Contratada

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:39614F19

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PREGÃO 038/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 038/2016. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado.
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA ME, CNPJ/MF 13.540.210/0001-14. O valor total do contrato passa a ser de: R\$ 85.201,47 (oitenta e cinco mil duzentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Sem Peixe, 30 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1ED791CE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO CARTA/CONVITE 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta/Convite 003/2017. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias. Contratado: TEAR TELAS DE ARAME LTDA - ME, CNPJ/MF 21.642.939/0001-20, com sede na Rua Cento e Vinte e Oito, nº 540, Núcleo Industrial, Timóteo/MG.

Sem Peixe, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DA9AF919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 958 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, **Exmo. Sr. Jânio David Lamas** usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 02 (dois) de novembro de 2017, quinta feira, é feriado de “Finados” em toda Federação;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 03 (três) de novembro de 2017 nas repartições públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Silveirânia/MG.

Art. 2º. No dia acima descrito não funcionarão os serviços do poder público executivo, à exceção dos essenciais e inadiáveis.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Silveirânia/MG, 24 de outubro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:83BD68BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 527, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

“NOMEIA FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

Considerando, que foi concedida licença maternidade para a Servidora Efetiva no Cargo de Fisioterapeuta, Larissa Cabrini Lamas Coelho;

Considerando, que a Servidora Efetiva no Cargo de Recepcionista, Patrícia Rodrigues de Carvalho, possui habilitação para exercer as funções do Cargo de Fisioterapeuta;

Considerando, que a Administração Pública deve atender aos Princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência e em face da necessidade do provimento do Cargo;

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a Sra. Patrícia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 092.841.076-52, CREFITO nº 228.893-F, para exercer, temporariamente, as funções inerentes ao cargo de **FISIOTERAPEUTA**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 25 de outubro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:11597585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 959, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 53, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação – FNE, bem como o Decreto Federal de 26 de abril de 2017, que estabeleceu a realização da 3ª Conferência Nacional de Educação – 3ª CONAE/2018, cujo tema central é “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.005/2014, no seu artigo 6º, conforme segue: “A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação de Silveirânia/MG, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2017, das 08 às 12 horas, no auditório do Restaurante Braúnas, localizado na Travessa Antônioeta Rissi Souza Lima, nº 80 - Centro, Ubá - MG, 36500-000.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Educação de Silveirânia:

I – promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento Referência da 3ª CONAE/2018;

II – contribuir para a participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da 3ª CONAE/2018;

III – permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar e debater os temas da 3ª CONAE/2018;

IV – estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento Referência, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;

V – potencializar a divulgação, mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da 3ª CONAE/2018;

VI – fornecer subsídios para os debates nas etapas ordinárias da 3ª CONAE/2018, a partir da sistematização dos principais temas e propostas sobre a Política Nacional de Educação – PNE;

VII – apresentar documentos-síntese de suas discussões com foco nos eixos e temas da 3ª CONAE/2018.

Art. 3º - Fica delegada à Secretaria de Educação, a organização da Conferência Municipal de Educação para:

§ 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação, que será precedida de Conferências Regionais e Livres, como etapa preparatória às fases, Municipal, Intermunicipal e Estadual, rumo à 3ª Conferência Nacional de Educação - 3ª CONAE/2018; e

§ 2º Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora, para a realização da Conferência Municipal de Educação, com no mínimo participação das seguintes representações em sua composição:

I – um representante da gestão da educação pública;

II – um representante dos trabalhadores em educação;

III – um representante dos estudantes; e

IV – um representante dos pais ou responsáveis pelos alunos.

Art. 4º - A Etapa Municipal da 3ª Conferência Nacional de Educação - 3ª CONAE/2018 – terá por objetivo o debate do tema proposto no Decreto da Presidência da República, de 26 de abril de 2017: “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”.

Art. 5º - Os regimentos internos das conferências previstas neste Decreto serão objeto de portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia/MG, 24 de outubro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS

Prefeito de Silveirânia/MG

Publicado por:

Vanda Maria Maciel Neves

Código Identificador:29FF2454

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº150/2017**

Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento do Programa Municipal de Transferência Condicionada a Renda – TAP MAIS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a **Comissão de Acompanhamento do Programa Municipal de Transferência Condicionada a renda – TAP MAIS**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Elta Aparecida Siqueira Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano:

Viviane Cássia pereira

Representante da Câmara de Vereadores

Elizeu Daniel Lourenço

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira–COMDICAT

Valéria Pereira da Silva Nunes

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira, 10 de outubro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elis Angela Oliveira

Código Identificador:4A694C2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 147/2017**

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso..

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º. A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

I – Viviane Cássia Pereira

II – Edna Maria de Oliveira Barcelos

III - Maria Luiza de Oliveira

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDI no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 02 de Outubro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:

Elis Angela Oliveira

Código Identificador:0DADB0F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 153/2017**

Convoca a população para Conferência de Educação do Município de Tapira-MG e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, **Liliane Machado Costa Venâncio**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Tapira no estado de Minas Gerais – como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Tapira-MG, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2017, a partir das 08 horas na Escola Municipal Alvina Alves de Rezende em Tapira-MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Tapira é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação”**.

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I – Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II – Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III – Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV – Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V – Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI – Planos decenais, SNE e políticas intersectoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII – Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII – Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX – Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG.

Art. 4º A comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Tapira-MG será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Dois representantes dos gestores da Educação Pública (municipal ou estadual);

Juliana Elias Lopes Miranda
Eneide Aparecida Ribeiro

II – Sete representantes dos (as) trabalhadores (as) em educação;

Talita Marina Moraes Motta
Ana Lúcia Fernandes de Araújo
Eliaana Aparecida Silva Santos
Gislene Simões Gomes
Maria Eunice Machado Carvalho
Amanda Carolina de Souza Moraes
Gleidiçon Rodrigues da Silva

III – Dois representantes dos (as) estudantes;

Vitória Emelli Guimarães Mendonça
Maria Paula Pereira Souza

IV – Três representantes dos pais e mães responsáveis pelos alunos (as);

Jéssica Gonçalves Oliveira de Castro
Jairo Carlos de Resende
Loriana Gomes dos Reis

V – Quatro representantes do Conselho Municipal de Educação;

Luciene Abadia Rodrigues Silva
Lúcia Cristina Tanajura Silva Coppede
Josenice Terezinha de Paiva Marques

Guilherme Cristino Gomes Leal

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Tapira, 23 de outubro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elis Angela Oliveira

Código Identificador:84BC9BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 155/2017**

Dispõe sobre o ponto facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Tapira nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de Novembro de 2017 – sexta-feira – em decorrência do feriado de Finados, feriado nacional, observando os regimes de plantão e revezamento para os serviços essenciais e urgentes na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 30 de Outubro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:

Elis Angela Oliveira

Código Identificador:CD1B04D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1236/2017.**

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Tapira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, em cumprimento ao disposto nos artigos 64, inciso I, 189 a 194, da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – O parcelamento de solo para fins urbanos no Município de Tapira rege-se por esta Lei, denominada **Lei Parcelamento do Solo**.

Parágrafo Único: Aplicam-se aos parcelamentos do solo para fins urbanos as disposições sobre licenciamento e outras estabelecidas na legislação ambiental.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 2º. Para efeito de citação nesta Lei, as seguintes entidades ou expressões serão identificadas por siglas ou abreviaturas:

I. CODEMA: Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente;

II. CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais;

III. IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

IV. IEPHA: Instituto Estadual de Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais;

V. IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;

VI. NTO: Norma Técnica Oficial (ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas);

VII. PMT: Prefeitura Municipal de Tapira; e,

VIII. UFPT: Unidade Fiscal da Prefeitura de Tapira;

Art. 3º. Para efeito de aplicação desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I. Área de Preservação Permanente (APP): parcela do território, de domínio público ou privado, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de proteger os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, a fauna, a flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas, e outros espaços assim definidos como tal pelo Código Florestal Brasileiro.

II. Área Rural: a parcela do território destinada à exploração agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativista ou mineral.

III. Área Urbana: a parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo plano diretor ou lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural.

IV. Áreas Destinadas a Uso Comum dos Condôminos: aquelas referentes ao sistema viário interno e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não caracterizadas como unidades autônomas.

V. Áreas Institucionais: São as áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, a espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos.

VI. Áreas Verdes: compreendem as praças, jardins públicos, parques urbanos, hortos florestais, áreas arborizadas de clubes esportivos e sociais, de chácaras urbanas e de condomínios e áreas de lazer previstas nos projetos de parcelamentos e urbanização.

VII. Autoridade Licenciadora: o Poder Público municipal responsável pela concessão da licença urbanística do parcelamento ou do projeto de consolidação e regularização urbanístico ambiental que integra a regularização fundiária.

VIII. Condomínio Urbanístico: a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado.

IX. Desdobro - é a subdivisão de lotes integrantes de parcelamento aprovado anteriormente a esta Lei.

X. Desmembramento: a divisão de gleba em lotes destinados à edificação, que não implique na abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

XI. Equipamentos comunitários: São as instalações e espaços destinados às atividades dos equipamentos de saúde, educação, cultura, lazer, esportes, recreação, promoção e convívio social e similares.

XII. Equipamentos urbanos: São as instalações de infraestrutura urbana, tais como: equipamentos de abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado, transporte, lixo e outros de interesse público.

XIII. Faixa “non a edificandi”: é a limitação que não retira a propriedade e nem impede que o dono da terra a utilize em qualquer outro fim que não seja a edificação na faixa estabelecida.

XIV. Faixa de Domínio Público: é a área de terreno necessária à construção e operação de estradas, rodovias, ferrovias ou obras públicas e que se incorpora ao domínio público.

XV. Fração Ideal: índice da participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual.

XVI. Gleba: o imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos realizado nos termos desta Lei.

XVII. Infra-Estrutura Básica: os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica e solução de manejo de águas pluviais, pavimentação.

XVIII. Infra-Estrutura Complementar: iluminação pública, rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros elementos não contemplados na infraestrutura básica.

XIX. Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão competente estabelece as condições e restrições de natureza ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor para implantar, alterar, ampliar ou manter parcelamento do solo para fins urbanos e para proceder à regularização fundiária.

XX. Licença Urbanística: ato administrativo pelo qual a autoridade licenciadora estabelece as condições e restrições de natureza urbanística que devem ser obedecidas pelo empreendedor para implantar, alterar ou ampliar parcelamento do solo para fins urbanos e para proceder à regularização fundiária.

XXI. Licenciamento Integrado: procedimento coordenado pelo Poder Público do Município com gestão plena, tendo em vista a compatibilização dos atos, a cargo da autoridade licenciadora e dos órgãos competentes do SISNAMA, necessários à concessão das licenças urbanística e ambiental do projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, ou do projeto de consolidação e regularização urbanístico-ambiental que integra a regularização fundiária.

XXII. Logradouro Público: é a expressão que designa, entre outros; rua, avenida, travessa, passagem, via de pedestre, viela, baía de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, rodovia, estrada ou caminho de uso público.

XXIII. Lote: é a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de loteamento ou desmembramento realizado nos termos desta Lei;

XXIV. Unidade Autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de condomínio urbanístico realizado nos termos desta Lei.

XXV. Loteamento Fechado – é o loteamento a cujos adquirentes, reunidos em associação que os represente, o poder público autoriza o fechamento, com controle de acesso, mas respeitando o livre acesso das pessoas às áreas públicas.

XXVI. Loteamento: a divisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas ou logradouros públicos existentes.

XXVII. Parcelamento de Pequeno Porte: o parcelamento de gleba ou lote com área total inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

XXVIII. Quadra: é a área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos, e podendo, quando proveniente de loteamento aprovado, ter como divisas o próprio loteamento.

XXIX. Remembramento ou Unificação - é a junção de glebas ou lotes, edificados ou não, para a formação de um único terreno.

XXX. Unidade Autônoma: a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de condomínio urbanístico realizado nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

Objetivos

Art. 4º. Esta Lei disciplina os projetos de loteamentos, desmembramentos, desdobros, condomínios urbanísticos e unificações de terrenos no Município de Tapira, observadas as diretrizes gerais:

I. função social da propriedade;

II. garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;

III. urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;

IV. prevalência do interesse público sobre o interesse privado;

V. ocupação prioritária dos vazios urbanos;

VI. recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanas decorrentes da ação do Poder Público;

VII. acesso universal aos bens de uso comum do povo, em especial aos corpos d'água, à orla fluvial, às áreas verdes e áreas de preservação permanente;

VIII. preservação do interesse público como elemento determinante na destinação dos imóveis públicos.

Art. 5º. Só poderão ser objeto de parcelamento do solo para fins urbanos, as áreas compreendidas pelo perímetro urbano.

Art. 6º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamentos, desmembramentos, desdobros e unificações, sujeitos aos aspectos urbanísticos e ambientais, processo de aprovação e procedimentos dispostos nesta Lei.

Art. 7º. O parcelamento do solo para fins urbanos será aprovado somente quando estiver integrado à malha urbana já implantada.

Art. 8º. A construção de mais de uma unidade autônoma dentro do mesmo lote só será permitida se para cada construção corresponder um lote que atenda as dimensões mínimas definidas nesta lei.

Art. 9º. Obedecidas as normas gerais de critérios básicos de apresentação de projetos, especificações técnicas e aprovação, previstas em Lei e regulamentos, quanto à destinação, à utilização de áreas de modo a permitir o desenvolvimento urbano integrado.

Art. 10. O disposto nesta Lei aplica-se ao parcelamento, condomínio urbanístico e remembramento realizado pelo interessado, com vistas a venda de unidades ou melhor aproveitamento do imóvel e ainda nos casos de sucessão, divisão amigável ou judicial, ou qualquer outro título.

Art. 11. O parcelamento, para fins urbanos, de imóvel rural localizado dentro dos limites do perímetro urbano será informado pela autoridade municipal ao órgão federal competente.

CAPÍTULO III

Das Restrições ao Parcelamento do Solo

Art. 12. Além das restrições impostas ao parcelamento do solo, em função da legislação federal, estadual e municipal, não será permitido o parcelamento do solo nos seguintes locais:

I. nas áreas de preservação permanente a saber:

- ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, numa largura mínima de 30 metros para cada lado;
- ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios naturais ou artificiais, numa largura mínima de 50 metros;
- nas nascentes, ainda que intermitentes, e nos chamados olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 metros;

II. em terrenos com declividade superior a 35% (trinta e cinco por cento);

III. em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas de providências para assegurar o escoamento das águas;

IV. em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;

V. em terrenos sujeitos a deslizamentos de terra ou erosão, antes de tomadas as providências necessárias para garantir a estabilidade geológica e geotécnica;

VI. em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

VII. em áreas onde houver proibição para esse tipo de empreendimento em virtude de normas de proteção do meio ambiente ou do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico;

VIII. em áreas total ou parcialmente florestadas, sem prévia manifestação dos órgãos competentes;

IX. em áreas onde a poluição ambiental impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam previamente saneadas;

X. em bordas de tabuleiros ou chapadas a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100,00 m (cem metros) em projeção horizontal;

XI. em locais que integrem Unidades de Conservação da Natureza de que trata a Lei Federal n.º 9.985, de 18 de junho de 2000, incompatíveis com esse tipo de empreendimento;

XII. onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infra-estrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;

Parágrafo único – São considerados não edificáveis as seguintes áreas do território municipal:

I – As áreas de preservação permanente -APP;

II – As áreas de interesse ambiental, estabelecidas por Lei como não – edificáveis;

III – As faixas de, pelo menos, 15 (quinze) metros ao longo das margens de rodovias federais, estaduais e municipais, ferrovias e dutos e das redes de alta tensão, ressalvadas as exigências da legislação específica.

Art. 13. Para aprovação do projeto de parcelamento do solo, em áreas onde se fizer necessária a promoção de medidas corretivas a fim de adequá-las à ocupação urbana, deverá ser adotada a seguinte medida:

I. o parcelador providenciará a correção das condições adversas da área a ser parcelada e apresentará, a critério do órgão competente da PMT, os instrumentos comprobatórios das medidas, tais como laudos técnicos, pareceres e atestados;

II. os instrumentos técnicos apresentados deverão comprovar que, com as medidas corretivas adotadas, a área a ser parcelada oferece plenas condições sanitárias, ambientais e de segurança para a ocupação urbana;

III. a aceitação ou não dos instrumentos técnicos é condicionada à aprovação e realização de vistoria das obras que se fizerem necessárias a serem procedidas pelo órgão competente da PMT.

Art. 14. Fica vetado ao parcelador executar o desmatamento ou a raspagem predatória do solo, exceto nos limites necessários à abertura de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos Urbanísticos para Parcelamento

Art. 15. As áreas destinadas ao sistema de circulação, ao uso institucional, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como as áreas verdes e os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação calculada pela seguinte fórmula:

$$D = P/SG$$

Onde

D= Densidade de Ocupação;

P= População prevista para a gleba: valor obtido pela multiplicação da quantidade de lotes pelo indicador **Média de Moradores por Domicílio Ocupado (M.M.DCO.)** Apurado pelo último censo do IBGE.

SG = Área total da gleba expressa em hectares.

Parágrafo único – É prerrogativa do PMT a análise e aprovação dos requisitos urbanísticos e ambientais.

SEÇÃO I

Lotes e Quadras

Art. 16. Os lotes de terreno, conforme a área de urbanização em que se situem, terão área e testada mínimas segundo os padrões estabelecidos a seguir:

I. Área de Consolidação Urbana e Área de Expansão Urbana

a) Área mínima = 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

Testada mínima = 10,00 m (dez metros);

b) Loteamentos nas Zonas Especiais de Interesse Social:

Área mínima = 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);

Testada mínima = 10,00 m (dez metros);

c) Loteamentos Fechados de Interesse Social na Zona Residencial Especiais:

Área mínima = 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados);

Área máxima = 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);

Testada mínima = 12,00 m (doze metros);

II. Área de Urbanização Restrita

a) Loteamentos e desmembramentos de chácaras na Zona Residencial Consolidação da Atividade Turística:

Área mínima = 3.000,00 m² (três mil metros quadrados);

Testada mínima = 30,00 m (trinta metros);

b) Loteamento e desmembramentos na Zona do Distrito Industrial e Zona de Expansão do Distrito Industrial

Área mínima = 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados);

Testada mínima = 20,00 m (vinte metros);

SEÇÃO II

Áreas Institucionais e Áreas Verdes

Art. 17. O parcelamento deverá atender, conforme a área de urbanização em que se situe, às exigências de áreas públicas estabelecidas a seguir:

I. Área de Consolidação Urbana e Área de Expansão Urbana:

a) Loteamentos:

área institucional mínima = 5% (cinco por cento) da área total do loteamento;

área verde mínima = 12% (doze por cento) da área total do loteamento, cujos lotes tenham área igual ou inferior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e 15% (quinze por cento) onde forem igual ou superior a 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

b) Desmembramento com área maior que 10.000 m² (dez mil metros quadrados):

área institucional = 5% (cinco por cento) da área total do loteamento;

área verde = 15% (quinze por cento) da área total do loteamento;

c) Desmembramento com área menor que 10.000 m² (dez mil metros quadrados):

área institucional = sem exigências;

área verde = a critério do PMT respeitado o máximo de 15% (quinze por cento);

II. Área de Urbanização Restrita

a) Loteamentos e desmembramentos de chácaras na Zona Residencial e Zona de Consolidação da Atividade Turística:

área institucional = 5% (cinco por cento) da área total do loteamento;

área verde = 15% (quinze por cento) da área total do loteamento;

b) Loteamentos e desmembramentos na Zona do Distrito Industrial e Zona de

Expansão do Distrito Industrial:

área institucional = 5% (cinco por cento) da área total do loteamento;

área verde = 15% (quinze por cento) da área total do loteamento;

§ 1º. No caso de existir áreas de preservação permanente no loteamento, a exigência de áreas verdes será no mínimo, de 10% (dez por cento), sendo que o total das áreas, nunca será inferior a 15% (quinze por cento) da área total do loteamento.

§ 2º. A reserva de áreas verdes e institucionais não poderá ser em terrenos com área menor que 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

§ 3º. A reserva de áreas verdes e institucionais não poderá ser em terrenos com declividade maior que 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º. As áreas e institucionais não poderá ser em terrenos com declividade maior que 35% (trinta e cinco por cento).

§ 4º. As áreas de preservação permanente (APP) não poderão ser computadas como áreas verdes ou áreas institucionais.

§ 5º. A inclusão de canteiros centrais de avenidas como “áreas verdes”, em projetos de parcelamento do solo, somente será admitida quando apresentarem largura mínima de 5 m (cinco metros).

Art. 18. Na definição das áreas públicas destinadas a equipamentos comunitários, quando da apresentação das diretrizes para novos loteamentos, a PMT, considerando a densidade populacional e a área do entorno, definirá a sua designação adotando os seguintes parâmetros:

I. Escola de Educação Infantil e Creche

a) as escolas devem ser posicionadas para atender unidades habitacionais situadas a distâncias inferiores a 1.000 m (mil metros);

b) a área construída por aluno, em cada turno, é da ordem de 4 m² (quatro metros quadrados);

c) a área construída deverá ser capaz de absorver no mínimo 1(uma) criança por domicílio;

d) funcionamento das escolas em dois turnos.

II. Escolas de 1º e 2º Grau

a) as escolas devem ser posicionadas para atender unidades habitacionais situadas a distâncias inferiores a 1.500 m (mil e quinhentos metros);

b) a área construída por aluno, em cada turno, é da ordem de 4 m² (quatro metros quadrados);

c) a área construída deverá ser capaz de absorver no mínimo 1,2 (um vírgula dois) alunos por domicílio;

d) funcionamento das escolas em até três turnos.

III. Saúde: As unidades de saúde devem ser posicionadas para atender unidades habitacionais situadas a distâncias inferiores a 2.000 m (dois mil metros).

IV. Lazer e Recreação: As áreas de lazer e recreação devem ser posicionadas para atender unidades habitacionais situadas a distâncias inferiores a 1.500 m (mil e quinhentos metros).

V. Esporte, Convívio Social e Cultura: As áreas de esporte, promoção, assistência social e cultura devem ser posicionadas para atender unidades habitacionais situadas a distâncias inferiores a 800 m (oitocentos metros).

§ 1º -As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos e loteamentos fechados devem estar situadas fora do perímetro fechado do condomínio urbanístico e podem, a critério da PMT, situar-se em outro local dentro da mesma zona urbana.

Art. 19. A PMT poderá exigir complementarmente, reserva de faixa “non aedificandi”, destinada a equipamentos urbanos.

Art. 20 – A PMT, quando da elaboração das diretrizes de ocupação e zoneamento da Área de Expansão Urbana, deverá promover a criação de condomínios de áreas verdes e institucionais entre vários parcelamentos, evitando a pulverização destas áreas públicas.

SEÇÃO III

Sistema Viário

Art. 21. Nos projetos de loteamento, as novas vias de circulação deverão articular-se com o sistema viário oficial adjacente, seja

existente ou projetado, dando, sempre que possível, prosseguimento à malha viária implantada, e harmonizando-se com a topografia local.

Parágrafo único. A largura de uma via que constituir prolongamento de outra já existente, ou constante de plano já aprovado pela PMT, não poderá ser inferior à largura desta, ainda que, pela sua função e características, possa ser considerada de categoria inferior.

Art. 22. Nos cruzamentos das vias públicas, os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo mínimo.

Parágrafo único. Nos cruzamentos oblíquos, as disposições deste artigo poderão sofrer alterações, a critério do PMT.

CAPÍTULO V

Das Exigências de Infra-Estrutura

Art. 23. Todo parcelamento do solo urbano a ser executado deverá atender as exigências de infraestrutura, indicadas no artigo seguinte, ressalvadas a inaplicabilidade específica nas hipóteses de desmembramento, desdobro, condomínio urbanístico e remembramento.

Art. 24. São exigências de infra-estrutura para loteamento do solo urbano, inclusive os loteamentos com finalidade social, as seguintes obras e serviços:

I. abertura de vias, com pavimentação definida em função da topografia, hierarquização viária e do tipo de parcelamento, com colocação de meios-fios e sarjetas;

II. demarcação de lotes, quadras e logradouros;

III. contenção de encostas, quando necessário;

IV. sistema ou condição de esgotamento sanitário individual, com respectivas derivações demarcadas ou solução adequada de tratamento e destino final conforme as especificações técnicas da concessionária do serviço público;

V. drenagem e esgotamento de águas pluviais, de acordo com as especificações técnicas;

VI. instalação de tronco alimentador de rede de distribuição de água, reservação ou execução de solução alternativa de abastecimento de água, quando a área se situar fora da zona de pressão mínima, conforme as especificações técnicas da concessionária do serviço público;

VII. rede de abastecimento de água, em todas as vias, com derivação domiciliar demarcada, conforme as especificações técnicas da concessionária do serviço público;

VIII. rede de energia elétrica, de acordo com as especificações técnicas conforme as especificações técnicas da concessionária do serviço público;

IX. iluminação pública conforme as especificações técnicas da concessionária do serviço público, que poderá indicar o padrão de entrada simplificada no caso de se tratar de parcelamento com fins sociais;

X. arborização de vias e áreas verdes nos termos da Lei Municipal nº .1008, de 07 de fevereiro de 2011.

SEÇÃO I

Exigências adicionais para Condomínios Urbanísticos e Loteamentos Fechados

Art. 25. Nos condomínios urbanísticos a parte do terreno ocupada pela edificação, somada àquela reservada como de utilização exclusiva desta edificação, deverá atender as dimensões mínimas de lotes e as exigências de áreas verdes e institucionais definidas por esta lei para a zona na qual se localizam.

Art. 26. Aos condomínios urbanísticos e loteamentos fechados aplicam-se no que couber as disposições relativas aos loteamentos, acrescidas das seguintes:

I. reserva de área de 5% (cinco por cento) para uso institucional, que ficará externa ao condomínio e ao loteamento fechado;

II. manutenção de todos os serviços por conta do condomínio ou da associação de moradores;

III. não poderá haver interrupção no sistema viário existente e projetado;

IV. no caso de extinção do condomínio, as áreas comuns e ruas serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

CAPÍTULO VI

Dos Projetos de Parcelamento do Solo

Art. 27. Os projetos de parcelamento deverão ser elaborados de modo a se obter conjuntos urbanos com a melhor disposição para os logradouros públicos, estradas, avenidas, ruas, praças, jardins, parques e para os lotes, em função de sua localização, destino, uso, harmonizando-se com a topografia e conforme as exigências.

Parágrafo único. A PMT poderá, nos termos da Lei e de acordo com as conveniências de circulação e desenvolvimento provável da região de interesse, prever critérios no sentido de melhorar os projetos.

Art. 28. O interessado em qualquer projeto, deverá requerer previamente a PMT, os critérios e diretrizes básicos a serem obedecidos, de acordo com as normas definidas nesta Lei.

SEÇÃO I

Da Definição das Diretrizes Urbanísticas

Art. 29. Antes da apresentação do projeto de parcelamento, o interessado deverá requerer ao PMT a apresentação das diretrizes urbanísticas, devendo o requerimento ser assinado pelo proprietário da gleba a ser parcelada, ou seu representante legal e por profissional habilitado pelo CREA, instruído com os seguintes documentos:

- I. certidão atualizada de propriedade;
- II. atualização cadastral, em meio digital, de toda a área a ser parcelada, com amarração;
- III. planta topográfica, contendo curva de nível a cada 1 m (um metro), na escala adequada;
- IV. as divisas da gleba a ser parcelada devidamente cotadas e as confrontações com indicação dos usos predominantes nas mesmas;
- V. a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes;
- VI. a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro da gleba, a localização das vias de comunicação, bem como a indicação dos arruamentos internos à mesma quando houver;
- VII. a localização das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser parcelada;
- VIII. tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina;
- IX. solicitação expressa de sua aprovação como Loteamento Fechado ou Condomínio Urbanístico, quando for o caso.

Art. 30. As diretrizes urbanísticas do parcelamento pretendido, a serem fornecidas pelo PMT compreendem:

- I. critérios para o uso e ocupação do solo, segundo o tipo de parcelamento e a zona em que se situar;
- II. condicionantes ambientais específicos para o parcelamento exigidos pelo CODEMA, principalmente quanto à compatibilidade do parcelamento com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, a preservação e conservação das nascentes situadas no perímetro urbano, o abastecimento de água, o tratamento do esgoto, as águas pluviais, além daqueles definidos pela legislação ambiental municipal;
- III. as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do município relacionadas com o loteamento pretendido e a localização e hierarquização das vias que deverão compor o sistema viário principal, de acordo com as funções que irão desempenhar;
- IV. traçado do sistema viário principal;
- V. localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público;
- VI. as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não-edificáveis;
- VII. a zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis;
- VIII. a identificação das áreas de preservação permanente.

Art. 31. As diretrizes expedidas pela PMT vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, durante o qual o requerente deverá apresentar o projeto definitivo, prorrogável uma vez por igual período.

SEÇÃO II

Do Conteúdo do Projeto de Loteamento

Art. 32. Para a aprovação do projeto de loteamento o interessado apresentará a PMT, orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, o projeto para o loteamento pretendido, que deverá estar assinado pelo proprietário ou seu representante legal, com o devido instrumento de

mandato, e por profissional devidamente habilitado pelo CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), instruído com os seguintes documentos:

- I. licenciamento ambiental junto ao CODEMA, quando exigido pela legislação ambiental;
- II. comprovante de protocolo do pedido de outorga ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas -quando for necessária a perfuração de poço artesiano;
- III. certidão atualizada de propriedade do imóvel;
- IV. certidão negativa de tributos municipais;
- V. cronograma de execução das obras com duração máxima de 4 (quatro) anos e do seu competente instrumento de garantia;
- VI. plantas na escala máxima de 1:1000, contendo a área definitiva dos espaços livres e das áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários;
- VII. a subdivisão das quadras em lotes com a respectiva numeração, dimensões e áreas;
- VIII. a indicação do norte verdadeiro e do norte magnético;
- IX. memorial descritivo, nos termos do § 2º do Art. 9º da Lei Federal 6.766/79, contendo a descrição sucinta do loteamento, com suas características específicas, a fixação da zona ou zonas de uso, as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento, a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências;
- X. quadro geral indicando a população estimada, área total, áreas de preservação permanente, total da área loteada, total de lotes, área reservada ao sistema viário, áreas verdes e áreas destinadas a equipamentos urbanos, áreas “non aedificandi”, área de equipamentos comunitários, servidões;
- XI. outros projetos ou indicações técnicas relativas às obras e serviços de infraestrutura, exigidos e aplicáveis conforme as características do loteamento pretendido;

XII. no projeto deverá constar a designação do uso de cada uma das áreas institucionais previstas, de acordo com as diretrizes definidas pela PMT;

XIII. projetos de pavimentação, rede de escoamento de águas pluviais, rede de esgoto, rede de distribuição de água com previsão de hidrantes, iluminação pública, arborização, elaborados conforme as normas técnicas das concessionárias dos serviços públicos e por profissionais legalmente habilitados junto ao CREA com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIV. exemplar do contrato padrão do compromisso de compra e venda, nos casos de loteamentos fechados e condomínios urbanísticos; Parágrafo único. A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, deverá ser feita por meio de números e letras, podendo a PMT estudar e acatar outras alternativas propostas pelo parcelador, vetadas as de nomes de pessoas.

SEÇÃO III

Do Conteúdo do Projeto de Desmembramento ou Desdobro

Art. 33. Para a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro, o interessado apresentará a PMT o projeto para o desmembramento ou desdobro pretendido, que deverá estar assinado pelo proprietário ou seu representante legal, com o devido instrumento de mandato, e por profissional devidamente habilitado pelo CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo, além das exigências do art. 10 da Lei Federal nº 6766/79, os seguintes documentos:

- I. licenciamento ambiental junto ao CODEMA, quando exigido pela Legislação Ambiental;
- II. certidão atualizada de propriedade do imóvel;
- III. indicação precisa das divisas da área do imóvel;
- IV. localização das edificações existentes nas áreas, lotes ou partes de lotes envolvidos no processo;
- V. atualização cadastral, em meio digital, de toda a área a ser desmembrada, com amarração à ponto central;

VI. planta na escala máxima de 1:1000, com a situação atual e a situação pretendida pelo desmembramento ou desdobro, devidamente assinada pelo proprietário e responsável técnico;

VII. memorial descritivo completo;

VIII. quadro geral indicando o total de lotes e a distribuição das áreas: áreas vendáveis, áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, áreas verdes, espaços livres de uso público e área total do terreno com as devidas percentagens;

IX. no projeto deverá constar a designação do uso de cada uma das áreas institucionais previstas, de acordo com as diretrizes definidas pela PMT.

§ 1º. No caso da existência de uma ou mais edificações na área a ser desmembrada ou desdobrada, a aprovação do desmembramento ou desdobro fica condicionada à comprovação da regularização das edificações junto à Prefeitura Municipal de Tapira.

§ 2º. Os lotes resultantes de desmembramento ou desdobro deverão atender as dimensões e áreas mínimas definidas para a zona em que se situarem, conforme definido nesta lei, ressalvados os direitos previstos da Lei Federal 6.766/79 no art. 45.

§ 3º. Os lotes resultantes de desdobro deverão ter testadas e áreas mínimas similares às dos lotes da quadra e/ou entorno a que pertencem.

Art. 34. As disposições deste capítulo aplicam-se, no que couber, à implantação de condomínio urbanístico e remembramento.

CAPÍTULO VII

Da Análise e Aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo

Art. 36. Quando exigido pela legislação Federal ou Estadual, a aprovação do projeto de parcelamento do solo pela PMT é condicionada ao exame e anuência prévia dos mesmos.

Parágrafo único. As edificações e equipamento de uso coletivo no espaço público, bem como sua restauração, de origem pública ou privada, deverá seguir padrões paisagísticos e arquitetônico adequados ao desenvolvimento do segmento turístico do município a partir de critérios definidos pela PMT.

Art. 37. A emissão de licença urbanística não dispensa o licenciamento pelo CODEMA, nos termos da legislação ambiental e observadas as disposições desta Lei.

Art. 38. Qualquer parcelamento só poderá ser aprovado pela PMT se atendidas as diretrizes de ocupação do solo.

§ 1º. Fica sempre a critério da PMT, quaisquer que sejam os casos de abertura de logradouros por iniciativa particular, independente de sua zona de localização ou categoria, a aceitação ou recusa integral ou parcial do projeto ou de qualquer de seus detalhes.

§ 2º. A PMT, com base em estudo, poderá recusar a aprovação de qualquer parcelamento, na Área de Expansão Urbana e na Área de Urbanização Restrita, que aumente a quantidade de lotes vagos e de investimentos sub-utilizados em obras de infra-estrutura e no custeio de serviços públicos.

§ 3º. A PMT deverá recusar a aprovação de parcelamentos que se mostrarem incompatíveis com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural.

Art. 39. O parcelamento do solo, pode ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.

Art. 40. A PMT terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo, para aprovar ou rejeitar o projeto de parcelamento, desde que apresentado com todos os elementos necessários e atendidas as diretrizes expedidas pela PMT.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá sofrer prorrogação, quando a critério da PMT, for julgada necessária a consulta a órgãos estaduais ou federais bem como entidades técnicas, a fim de proceder a sua aprovação definitiva.

Art. 41. O parcelador deverá outorgar, a critério da PMT, para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura exigidos, o valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do custo orçado das referidas obras e serviços de infraestrutura, uma das seguintes exigências:

I. carta de fiança com previsão de correção;

II. bem imóvel;

III. lotes de área a ser parcelada.

§ 1º. A garantia prevista nos incisos I, II e III deste artigo, deverá ser formalizada através de documentação própria registrada no Cartório de Registro de Imóveis e ou no Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, o registro da caução, ou instrumento de hipoteca deverá ocorrer junto ao registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Ato de Aprovação do loteamento.

Art. 42. Caberá a PMT a aprovação ou rejeição do cronograma físico-financeiro, com a especificação dos custos das obras e serviços de infraestrutura exigidos.

Art. 43. Aprovado o projeto de parcelamento, a PMT expedirá, junto com o Ato de Aprovação, o Alvará de Execução das Obras e Serviços do loteamento.

§1º. Do ato de aprovação do projeto de parcelamento deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I. as zonas e categorias de uso permitidas na área a ser parcelada;

II. a classificação das vias dentro do sistema viário;

III. as características específicas e as condições urbanísticas do parcelamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções;

IV. memorial descritivo de todos os lotes;

V. as obras e serviços de infraestrutura a serem executadas pelo loteador, o respectivo cronograma de execução e seu competente instrumento de garantia.

Art. 44. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 45. Os espaços livres de uso público, as áreas verdes, as áreas destinadas ao sistema de circulação e à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, não poderão ter sua destinação alterada pelo parcelador desde a aprovação do parcelamento.

Art. 46. Aprovado o projeto de parcelamento, o loteador, de posse do ato de aprovação, deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, observadas as disposições do art. 18 da lei federal 6766/79.

Parágrafo único. Caso ocorra a caducidade, independentemente de qualquer notificação por parte da PMT, o loteador perde todo e qualquer direito relativo ao parcelamento, tem o alvará de execução de obras e serviços do loteamento cassado, devendo reiniciar o processo de aprovação e satisfazer novamente todos os pagamentos fiscais devidos.

Art. 47. Transcorridos 180 (cento e oitenta dias) da aprovação do projeto de parcelamento ou tão logo o parcelamento esteja registrado no Cartório de Registro de Imóveis, a PMT fará a sua atualização cadastral, incidindo, a partir deste instante, a cobrança do IPTU sobre cada lote.

Parágrafo único. Somente e após o parcelamento ser registrado no Cartório Imobiliário a PMT aprovará Alvarás de construção no mesmo.

Art. 48. A PMT poderá, verificado que o projeto de parcelamento não se acha registrado ou regularmente executado, ou quando estiver sendo executado sem observância das determinações do Ato de Aprovação, para evitar lesão ao seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, promover a notificação ao loteador e, se esta for desatendida, regularizar o parcelamento nos termos do art. 40 da lei federal 6766/79.

Art. 49. Qualquer alteração em parcelamento inscrito dependerá de acordo entre o loteador e os compradores de lotes atendidos pela alteração.

Art. 50. O loteador, ainda que já tenha vendido todos os lotes, ou os vizinhos, são partes legítimas para promover ação destinada a impedir construção em desacordo com restrições legais ou contratuais.

Art. 51. A execução das obras e serviços do parcelamento aprovado será fiscalizada pela PMT, tanto na observância da execução do projeto geométrico quanto na qualidade dos materiais empregados.

Parágrafo único. Não caberá à PMT qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes que os adquirentes dos mesmos venham a encontrar em relação às medidas do projeto aprovado.

Art. 52. Uma vez realizada a totalidade das obras e serviços de infraestrutura do loteamento, a PMT, a requerimento do interessado e após competentes vistorias, expedirá o Termo de Verificação e

Aceitação das mesmas e liberará a carta de fiança ou garantia hipotecária.

Parágrafo único. A PMT poderá liberar parte do valor da carta de fiança ou da garantia hipotecária proporcionalmente à execução dos serviços de infraestrutura executados, mediante requerimento do parcelador e após competentes vistorias.

Art. 53. Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no cronograma de obra, a PMT executará as obras de infraestrutura previstas, por sua conta ou através de terceiros, cobrando do parcelador, os custos das mesmas, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de administração, deduzidos da caução outorgada.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Específicas para Parcelamento do Solo Urbano pelo Município de Tapira

Art. 54. À PMT é facultado proceder ao loteamento de áreas, desde que destinado:

- I. a implantação de programa habitacional de interesse social;
- II. ao uso industrial;
- III. ao uso de microempresa.

§ 1º. As operações de revenda de lotes em loteamentos de uso industrial e de microempresas deverão pautar-se no que couber, pelos critérios estabelecidos nesta Lei, ressalvado o disposto na Legislação Federal em vigência.

§ 2º. Os lotes a que se refere o Inciso I do caput deste artigo poderão ser revendidos, observada a legislação pertinente, desde que tais preços permitam ressarcir, no mínimo, os custos:

- I. da execução dos serviços de terraplenagem referentes à abertura de vias e de rede de drenagem pluvial;
- II. da implantação de rede de distribuição de água;
- III. da implantação da rede de energia elétrica;
- IV. da implantação de rede de esgoto.

§ 3º. O processo de revenda dos lotes destinados a habitação de interesse social, apenas poderá ser iniciado após a conclusão dos serviços referidos ao Parágrafo Segundo deste artigo.

§ 4º. A PMT se encarregará do cadastramento dos interessados, do estabelecimento de contratos de promessa de compra e venda dos imóveis e do controle das aquisições.

§ 5º. O custo dos imóveis poderá ser pago em prestações mensais corrigidas monetariamente por índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

§ 6º. Em caso de inadimplência dos adquirentes o Município os acionará judicialmente no sentido de reaver o imóvel.

§ 7º. As escrituras definitivas serão concedidas aos adquirentes, após a efetiva ocupação do lote e a quitação total das prestações referentes à aquisição do imóvel.

Art. 55. A iniciativa da execução de loteamentos, destinados ao uso industrial e de microempresa, não é prerrogativa exclusiva da PMT, ficando sua execução facultada à iniciativa privada e a outras instâncias do governo, desde que em acordo às exigências desta Lei.

Art. 56. Caso a iniciativa da execução de loteamentos industriais ou de microempresas seja da PMT, caberá a esta:

- I. parcelar a área, promover os arruamentos, demarcar os lotes e executar os serviços, de acordo com as exigências da legislação municipal competente;
- II. promover a revenda dos lotes no mercado.

Art. 57. O preço de cada lote corresponderá, no mínimo, ao valor resultante do rateio proporcional à área do lote e aos custos diretos referentes a:

- I. desapropriação da área;
- II. execução dos serviços de terraplenagem necessários, abertura e pavimentação de vias, meio-fio, sarjetas e drenagem pluvial;
- III. execução de rede de distribuição de água;
- IV. execução de rede de distribuição de energia elétrica;
- V. execução de rede de esgoto;

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 58. A implantação de parcelamento para edificação de conjuntos habitacionais ou urbanização específica de relevante interesse social, por órgão de qualquer nível do governo, será objeto de apreciação por parte da PMT, podendo ser definidos critérios específicos para sua execução, desde que previamente aprovados pela PMT.

Art. 59. A implantação de parcelamento para edificação de conjuntos habitacionais ou urbanização específica de relevante interesse social, será objeto de apreciação por parte da PMT, podendo esta definir critérios distintos do previsto nesta Lei para sua execução, desde que previamente justificados e aprovados pelo CODEMA.

Art. 60. A PMT poderá celebrar convênios com entidades federais, estaduais, municipais e autárquicas, visando a fiel execução desta Lei.

Art. 61. Todas as funções referentes à aplicação das normas e imposições desta lei serão exercidas pela PMT.

Art. 62. Todos os parcelamentos de terrenos no Município de Tapira, a qualquer título, deverão ser aprovados pela PMT na forma desta Lei.

§ 1º. É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento, desmembramento ou desdobro não aprovado pela PMT e não registrado no Cartório de Registro de Imóveis e vender áreas caucionadas ou hipotecadas e áreas destinadas ao uso público.

§ 2º. Fica o proprietário do terreno parcelado sem autorização da PMT, obrigado a reparar os danos provenientes de escavações, terraplenagem e outras obras executadas no imóvel.

Art. 63. Os loteamentos, desmembramentos ou desdobros efetuados sem autorização da PMT, estarão sujeitos a multas, sem prejuízos das demais cominações legais e não poderão ser registrados no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. O Oficial do Registro de Imóveis que efetuar o registro em desacordo com as exigências desta Lei ficará sujeito a multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 64. Não serão fornecidos alvarás de execução de obras, reformas ou demolições em lotes resultantes de loteamentos, desmembramentos, desdobros ou unificações não aprovados pela PMT.

Art. 65. Nenhum benefício do poder público municipal será estendido a terrenos derivados de parcelamentos não autorizados pela PMT.

Art. 66. Nas desapropriações não serão considerados como loteados ou loteáveis, para fins de indenização, os terrenos ainda não vendidos ou compromissados, objeto de loteamento ou desmembramento não-registrado.

Art. 67. Nas desapropriações não se indenizará as benfeitorias ou construções realizadas em lotes ou loteamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos loteados ou loteáveis, para fins de indenização, as glebas que foram loteadas ou desmembradas sem a competente autorização.

Art. 68. Os prazos previstos nesta Lei serão contados por dias corridos, não sendo computado o dia do início prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento de prazo que cair no sábado, domingo ou feriado.

Art. 69. É assegurado, a qualquer interessado, o direito a ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, processos e atos administrativos referentes tratados por esta lei, independente do pagamento de custas ou emolumentos, ainda que a título de busca.

Art. 70. Por infração às disposições desta Lei, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 71. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 27 de Outubro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elis Angela Oliveira

Código Identificador:E1F54097

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1237/2017.

Dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Tapira e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a Lei 8.742, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providências.

Considerando a PNAS – Política Nacional de Assistência Social – 2004;

Considerando o SUAS – Sistema Único de Assistência / NOB 2005 e 2012;

Considerando a NOB-RH/SUAS – Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS de 2007.

Considerando a Resolução nº 33 de 12/12/2012 que aprova a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei 13.019/2014 que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art.1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do indivíduo.

Art.2º A política municipal de assistência social, visando ao enfrentamento das desigualdades sócio territoriais, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES **Dos Princípios**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Art.5º Considera-se entidade ou organização de assistência social aquela que presta, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários desta lei, bem como a que atua na defesa de seus direitos.

§ 1º São de **atendimento** aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 2º São de **assessoramento** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 3º São de **defesa e garantia de direitos** aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da

política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.” (NR)

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

Da Gestão

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º O Município de Tapira atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Tapira é a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano**.

Da Organização

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tapira organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10 A **proteção social básica** compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 11. A proteção social especial será referenciada em município de gestão plena e ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – **proteção social especial de média complexidade:**

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – **proteção social especial de alta complexidade:**

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e

famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização – oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização – a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Tapira:

I – CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou convivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Das Responsabilidades

Art. 18. Compete ao Município de Tapira, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano**:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Assistência Social

IX – realizar :

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado :

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir :

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar :

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os

serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Tapira.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV – DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira – COMASTA, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O COMASTA é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 representantes governamentais;

II - 05 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O COMASTA é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º COMASTA contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 21. O COMASTA reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no COMASTA é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -COMASTA e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao COMASTA;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O COMASTA deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O COMASTA utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 26. O COMASTA deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O COMASTA utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 27. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 28. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 29. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Participação dos Usuários

Art. 30. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 31. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Da representação do município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS

Art. 32. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V – DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Dos Benefícios Eventuais

Art. 33. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da

educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.35. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 36. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Da prestação de benefícios eventuais

Art. 37. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 38. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 40. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e

danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 42. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 44. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Dos Recursos Orçamentários para Oferta De Benefícios Eventuais

Art. 45. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Dos Serviços

Art. 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Dos Programas de Assistência Social

Art. 47. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 48. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 49. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 50. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 51. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI- DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 57. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 58. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento

Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 59. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no COMASTA, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.60. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do COMASTA, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário.

Tapira, 27 de Outubro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elis Angela Oliveira

Código Identificador:7D2CD3DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, CONSIDERANDO a Comunicação Interna – CI SMA/424/2017 datada de 03/10/2017, enviada por Vossa Senhoria, encaminhando a essa Corregedoria CI 105/2017 do gabinete do Prefeito Municipal, cópias da decisão e sentença proferidas no processo nº 0004891-14.2011.4.01.3816-1ª VARA-TEÓFILO OTONI pelos Juízes Federais Daniel Castelo Branco Ramos e Maurício José de Mendonça Junior, e o Ofício/GABJU/nº 825/2017 encaminhado pelos mesmos ao Procurador da República; CONSIDERANDO ainda, o Ofício/DISUB/839 encaminhado pelo Juiz Federal Diretor, Daniel Castelo Branco Ramos ao Prefeito Municipal relatando o fato envolvendo a servidora Edilene Pereira Ramos Pego e solicita tomada de providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora **EDILENE PEREIRA RAMOS PEGO**, Matrícula 93.925, ocupante do Cargo de Professor, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, à serviço da Justiça Federal, sendo imputado à mesma, a suposta conduta de **infringência dos incisos II, III, VIII e IX do artigo 22, incisos X e XIV do artigo 23 e incisos I, IV, X, XI e XIII do artigo 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11, estando a mesma sujeita à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme incisos I, II e III do artigo 33, c/c art. 38 ambos da mesma lei.**

Art. 22. São deveres do servidor: II. ser leal às instituições a que servir; III. observar as normas legais e regulamentares, VIII. guardar sigilo sobre assuntos da repartição, IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 23. Ao servidor é proibido: X. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XIV. praticar usura sob qualquer de suas formas;

Art. 33 – São penalidades disciplinares:

I – advertência; II – suspensão; III – demissão; (...)

Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I. crime contra a Administração Pública; IV. improbidade administrativa; X. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; XI. prática de atos de corrupção; XIII. transgressão de artigos de lei municipal, estadual ou federal relativas ao exercício do cargo exercido pelo servidor.

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710 de 15 de agosto de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 30 de outubro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO

Corregedor Geral do Município

Publicado por:

Weslei Gonçalves Chaves

Código Identificador:6774DFC7

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, CONSIDERANDO a Comunicação Interna – CI SMECT nº. 1.524, datada de 11/09/2017, enviada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Senhor Marcos José Colares Godinho, encaminhando a essa Corregedoria cópia de relatório de denúncia, de pai de aluno, relatando agressão física da professora Maria Irene Pereira da Silva contra seus filhos Célio Junior Francisco de Castro e Luna Coimbra de Castro, termo de visita de especialistas dessa secretaria e Ofício nº 03/2017 encaminhado pelo Administrador Regional de Rio Pretinho, o Senhor Jacinto Pereira de Figueiredo, ao Secretário Municipal, solicitando providências quanto ao fato ocorrido;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora **MARIA IRENE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 104899, ocupante do Cargo de Professor, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, exercendo suas atividades na Escola Municipal Lizeta Ferreira de Oliveira, na Comunidade de Surucucu/Rio Pretinho, sendo imputado à mesma, a suposta conduta de **infringência dos incisos III e XI do artigo 22 e inciso VII do artigo 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11, estando a mesma sujeita à penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme artigo 33, incisos I, II e III c/c art. 38 ambos da mesma lei.**

Art. 22. São deveres do servidor:

III. observar as normas legais e regulamentares, XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 33 – São penalidades disciplinares:

I – advertência; II – suspensão; III – demissão; (...)

Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

VII. Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou de outrem;

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710 de 15 de agosto de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a

partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 30 de outubro de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO

Corregedor Geral do Município

Publicado por:

Weslei Gonçalves Chaves

Código Identificador:DC380EE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017**

Objeto: **Aquisição de materiais, para manutenção do telhado da sede da UBS do Bairro Progresso em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do anexo I, Termo de Referência do Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **COMÉRCIO DE FERRO E AÇO TRÊS MARIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.546.579/0001-02, no valor total de R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 1944.

Publique-se.

Três Marias, 03 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:78932FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 068/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
94/2017**

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação realizada no dia 06/09/2017, às 13h00min, na modalidade Pregão Presencial, que objetivava a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva em aparelhos e equipamentos de refrigeração, das Unidades Básicas de Saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação da única empresa participante, conforme Parecer Jurídico nº 267/PG/2017.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de outubro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ramon Lúcio Pires

Código Identificador:FD672193

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 –
PROCESSO Nº 111/2017.**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 036/2017 – Processo 111/2017, realizado no dia 24 de outubro de 2017, referente à Aquisição de Sal Granulado – Cloreto de Sódio – Sem Iodo (Granulometria mínima de 2,00mm, em favor da empresa: Hiposal Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.203.470/0001-58, o item 01, sendo o valor total registrado de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Três Pontas – MG, 31 de outubro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:A26BBD50

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO
Nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 –
PROCESSO Nº 106/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do SAAE de Três Pontas e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica. Detentora: Wanderlei Rodrigues – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.876.796/0001-79. Vigência: 30/10/2017 a 30/10/2018.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:6606B7E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
061/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2017**, para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG, conforme termo de referência anexo I do Edital, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 01 de novembro de 2017.

SEDERLAN SOARES DUARTE.

Pregoeiro.

Publicado por:

Siderlan Soares Duarte

Código Identificador:A13C1AD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG** torna público EXTRATO DA CONTRATO Nº 71 /2017– Objeto: Aquisição de

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012, em favor de JOÃO CRISÓSTOMO ALMEIDA inscrito no CPF: 178.585.346-53, pelo valor global de R\$ 7.632,20(sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Vigência do contrato 19/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:038E1C5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG torna público EXTRATO DA CONTRATO Nº 72 /2017– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012, em favor de JÚLIO APARECIDO PEREIRA inscrito no CPF: 006.006.196-05, pelo valor global de R\$ 1.587,40(um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência do contrato 19/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:03ADA878

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG torna público EXTRATO DA CONTRATO Nº 73 /2017– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012, em favor de LUÍZ PEREIRA NEVES inscrito no CPF: 733.708.356-49, pelo valor global de R\$ 1.028,20(um mil e vinte e oito reais e vinte centavos). Vigência do contrato 19/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E0B8C794

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG torna público EXTRATO DA CONTRATO Nº 74 /2017– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012, em favor de MOISÉS FRANCISCO DOS SANTOS inscrito no CPF: 133.704.226-97, pelo valor global de R\$ 1.854,00(um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência do contrato 19/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A4D9E082

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG torna público EXTRATO DA CONTRATO Nº 75 /2017– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012, em favor de XISTO MARTINS PEREIRA inscrito no CPF: 217.327.106-78, pelo valor global de R\$ 948,60(novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência do contrato 19/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:

Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:66B678F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG torna público EXTRATO DA CONTRATO Nº 76 /2017– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012, em favor de TEREZA FRANCISCA PEREIRA SANTOS inscrito no CPF: 046.653.676-39, pelo valor global de R\$ 1.168,20(um mil e cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). Vigência do contrato 19/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E6F8AE15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG torna público EXTRATO DA CONTRATO Nº 77 /2017– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012, em favor de VITORINA RODRIGUES SANTOS SILVA inscrito no CPF: 459.851.036-68, pelo valor global de R\$ 6.451-00(seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais). Vigência do contrato 19/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0913C9A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG torna público EXTRATO DA CONTRATO Nº 78 /2017– Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 25 DO FNDE DE 04/07/2012, em favor de WÉDILA DE JESUS FRANCISCA DOS SANTOS inscrito no CPF: 105.162.996-97, pelo valor global de R\$ 3.024,90(três mil e vinte e quatro reais e noventa centavos). Vigência do contrato 19/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B4DF6C96

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO CONTRATO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIAPAL DE VERÍSSIMO MG. ASSINATURA DE Convênio DE COOPERAÇÃO. O Município de Veríssimo MG comunica a assinatura de convênio de Cooperação com o Governo do Estado de Minas Gerais e ARSAE, ao 25 de julho de 2017, para estabelecimento de colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água.

Veríssimo MG. 31/10/2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:27876705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 146/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2017. TIPO REGISTRO DE PREÇOS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público aos interessados a **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** encaminhada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ Nº 03.961.467/0001-96. A íntegra da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3245EAF7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO
Nº226/2017 DISPENSA Nº095/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e CRESCENTE GRAMAS CNPJ nº 05.117.310/0001-04. **OBJETO:** visando a aquisição de grama esmeralda. **VALOR:** R\$ 6.700,00. **ARTIGO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9472A1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

OMUNICÍPIODE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 115/2017, TOMADA DE PREÇO 001/2017, com objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, Com abertura, dia 20 de Novembro de 2017 as 09:00 hs na prefeitura municipal, situada na Rua governador valadares, 72, centro.

ROSANE FERNANDES FONSECA
Presidente de CPL

Publicado por:
Rosane Fernandes Fonseca Jardim
Código Identificador:688B179F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017

Extrato de Contrato
Contrato nº 0122/2017
Licitação nº 136/2017
Modalidade de Carta Convite nº 015/2017
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e FABIANO ALEXANDRE
CNPJ/CPF: 27.100.065/0001-65 **Endereço** RUA José Batista de Medeiros, nº 59- Bairro Bonsucesso, CEP 36.720-000 – VOLTA GRANDE - MG

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SV	SERVIÇOS PARA OFICINA CULTURAL DE ATENDIMENTO DE AULAS DE CAPOEIRA PARA OS ALUNOS QUE COMPÕEM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS	03	1.250,00	3.750,00

Valor: 3.750,00
Vigência: 25/01/2018
Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.11.00.08.241.0016.2.0086	FONTE 00.01.29	SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$3.750,00
---	----------------	---	-------------

Data da Assinatura 25/10/2017

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4ECD9D81

PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017

Extrato de Contrato
Contrato nº 0123/2017
Licitação nº 138/2017
Modalidade de Dispensa nº 078/2017
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e MARCO AFONSO QUINTÃO CARDOSO
CNPJ/CPF: 704.503.746-53 **Endereço** RUA XV de Novembro, nº 186 - , Bairro CENTRO, CEP 36.200-074 – BARBACENA - MG
Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	ALUGUEL- PROGRAMA MAIS MÉDICOS	12	650,00	7.800,00

Valor: 7.800,00
Vigência: 16/10/2018
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.2.04.01.10.301.009.2.0029	00.01.02	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE- ATENÇÃO BÁSICA	R\$7.800,00

Data da Assinatura 16/10/2017

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:022507AE

PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017

Extrato de Contrato
Contrato nº 0124/2017
Licitação nº 140/2017
Modalidade de Dispensa nº 079/2017
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e SERGIO RICARDO SILVA SANTOS
CNPJ/CPF: 27.174.223/0001-45 **Endereço** Travessa Carolina Oliveira, nº 07- Bairro Vila Laroca, CEP 36.660-000 – ALÉM PARAÍBA - MG
Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SV	SERVIÇO DE MAESTRO DE BANDA MUSICAL PARA OPORTUNIZAR A CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVENDO ATRAVÉS DA	05	1.400,00	7.000,00

MÚSICA, COMO FORMA DE
EXPRESSÃO E
MULTIDISCIPLINARIDADE
EDUCACIONAL.

Valor: 7.000,00
Vigência: 20/03/2018
Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.08.00.13.122.0003.2.0063	FONTE 00.01.00	GESTÃO SECRETARIA CULTURA/ESPORTE/LAZER	ADMIN. R\$8.333,33
---	-------------------	---	-----------------------

Data da Assinatura 20/10/2017

Publicado por:
 Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:EA9EDCFF

PREGÕES EXTRATO DE TA Nº 03/2017 AO CONTRATO 19/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo nº 3/2017 ao Contrato nº 019/2017
Licitação nº 021/2017
Modalidade de Inexigibilidade nº 001
 Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA
CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 **Empresa localizada na** Estrada
 Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da
 Conceição – VOLTA GRANDE - MG
Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ÓLEO DIESEL S-10	LT	12.000	3,29	39.480,00

Valor do Contrato: 546.655,00
Valor do Aditivo: 39.480,00
Data da Vigência do Contrato: 24/01/2018
Data da Vigência do aditivo: 24/01/2018

Data da Assinatura: 31/10/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:12EBD0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS CANCELAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal nº 056 de 01/08/2013 torna público o **CANCELAMENTO** da sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL 024/2017 (processo 039.01/2017) objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada para serviço de atualização cadastral imobiliário para fins de tributos e preparação de documentos de propriedade para parcelamento de solo, na área urbana e loteamentos situados às margens do Rio Grande marcada pra dia 06 de novembro de 2017 as 15:00 horas, haja vista acatamento de impugnação apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Água Comprida / MG, 31 de outubro de 2017.

BRUNO RIBEIRO SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2E44242E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 050/2017, tipo Menor Preço, à empresa, Edgar Batista Ramos Neto-ME,

Arinos 31 de outubro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elane de Campos Maciel
Código Identificador:6A576447

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 051/2017, tipo Menor Preço, à licitante, TATIANE CRISTINA LOURENÇO VAZ,

Arinos 31 de outubro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elane de Campos Maciel
Código Identificador:8B5CE8D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Extrato do 1º termo Aditivo ao contrato nº 008/2017, Pregão Presencial nº 006/2017- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, COOPERATIVA AGROPECUARIA UNÁI LTDA-CAPUL, Objeto reajustar o preços do litro dos combustíveis aos seguintes valores: Óleo diesel Comum R\$ 3,32, diesel S10 R\$ 3,48 e gasolina comum R\$ 4,30,

Arinos 31 de outubro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Elane de Campos Maciel
Código Identificador:641A9EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 022/2017

PORTARIA Nº 022/2017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Institui a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Apoio”.

Messias Crispim Brandão, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

A necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Bom Repouso/MG.
A obrigatoriedade de cumprimento das deliberações do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.
A necessidade de traduzir, no conjunto das ações da secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Terezinha de Fátima Alcântara Crispim, Secretária Municipal de Educação;
Maria do Carmo Rodrigues Silva, Diretora Escolar;
Waldere Aparecida de Oliveira Brandão, Diretora do CEMEI.

Representante do Poder Legislativo:
João Batista da Silva, Vereador;

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Natanael Alcântara Brandão, Supervisor Pedagógico
Pablo Andrade Brandão, Diretor da E. E. Coronel Ananias de Andrade;
Rozilda Carolina Moreira Pereira, Conselheira Tutelar;

Equipe Técnica:
Ana Cláudia Maçanário dos Santos, Professora;
Maria Soeli Andrade Silva Rodrigues, Vice-Diretora;
Aline Honória de Freitas, Superintendente do Controle Interno;
Terezinha de Fátima Alcântara Crispim, Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais; avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a consistência das metas; formular novas metas; elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:0867C1E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 158/2017 DO PROC 186/2017**

PROCESSO...: PRC 00186 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 158/2017 LICITAÇÃO:
PREG008017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: FAM LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, E ELETRODOMÉSTICO.
VALOR.....: R\$8.120,00
VIGÊNCIA...: 24/10/2017 a 23/10/2018
DOTAÇÕES...:
0228 - 449052 - 1030110031.106 - SAÚDE
0232 - 449052 - 1030110031.270 - SAÚDE
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0255 - 339030 - 1030110032.115 - SAÚDE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:65D23B29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 159/2017 DO PROC 186/2017**

PROCESSO...: PRC 00186 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 159/2017 LICITAÇÃO:
PREG008017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COMERCIAL REPRESENTAÇÃO STATUS LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, E ELETRODOMÉSTICO.
VALOR.....: R\$3.280,50
VIGÊNCIA...: 24/10/2017 a 23/10/2018
DOTACOES...:
0228 - 449052 - 1030110031.106 - SAÚDE
0232 - 449052 - 1030110031.270 - SAÚDE
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0255 - 339030 - 1030110032.115 - SAÚDE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F9EEA282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 160/2017 - PROC 186/2017**

PROCESSO...: PRC 00186 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 160/2017 LICITAÇÃO:
PREG008017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MIDAS-COM.ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP.LTDA-EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, E ELETRODOMÉSTICO.
VALOR.....: R\$4.135,60
VIGENCIA...: 24/10/2017 a 23/10/2018
DOTACOES...:
0228 - 449052 - 1030110031.106 - SAÚDE
0232 - 449052 - 1030110031.270 - SAÚDE
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0255 - 339030 - 1030110032.115 - SAÚDE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:74AFC083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 161/2017 - PROC 186/2017**

PROCESSO...: PRC 00186 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 161/2017 LICITAÇÃO: PREG008017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
 CONTRATADA.: DISTRIBUIDORA PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, E ELETRODOMÉSTICO.
 VALOR.....: R\$2.594,00
 VIGENCIA....: 24/10/2017 a 23/10/2018
 DOTACOES....:
 0228 - 449052 - 1030110031.106 - SAÚDE
 0232 - 449052 - 1030110031.270 - SAÚDE
 0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
 0255 - 339030 - 1030110032.115 - SAÚDE

Publicado por:
 Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:694FE4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 162/2017 - PROC 134/2017

PROCESSO....: PRC 00134 17
 EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 162/2017 LICITAÇÃO: PREG006717
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
 CONTRATADA.: JOÃO BATISTA DOMINGUES - ME
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS.
 VALOR.....: R\$17.292,00
 VIGENCIA....: 24/10/2017 a 23/10/2018
 DOTACOES....:
 0030 - 339039 - 2060620032.075 -
 0170 - 339039 - 1545215022.064 -
 0216 - 339039 - 2678226052.081 -
 0351 - 339039 - 1236112022.047 - FEB.40

Publicado por:
 Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:69D63794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS
SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE
CARTUCHO DE TONER

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 046/2017 Pregão Presencial N.º. 022/2017

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal N.º 04/2011 e 006/2012, que realizará Pregão Presencial N.º. 022/2017 do tipo: Menor Preço Por Ítem, às **09:00 horas do dia 23 de novembro de 2017**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpidio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto o **fornecimento de suprimentos para impressoras e copadoras e a prestação de serviços de recarga/remanufatura de cartucho de Toner durante o ano de 2017**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlcita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:DE291E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 070/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 070/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLANTAS PARA PAIJAGISMO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 14/11/2017 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 31 de outubro de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:72B4ABA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 213-MATERIAIS PEDAGÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 213/2017, autuado em 27/10/2017, Dispensa 083/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é aquisição de materiais pedagógico para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, através da empresa: FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.722.226/0001-08, no valor global de R\$ 5.976,50 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:95EB2468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 182/2017-CONTRATO 054/2017-ENCOMBRAS-EMPRESA
DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA

CONTRATO DE OBRA E/OU SERVIÇOS Nº 054 /2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Município de Cláudio, sediado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, - CNPJ n.º 18.308.775/0001-94, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ENCOMBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA, CNPJ Nº. 68.505.189/0001-08 com sede a Rua Nova Serrana, nº. 1.276 – Bairro São Geraldo, na

cidade de Pará de Minas (MG), CEP: 35.660-970, representada neste ato pela Sr. Ricardo Franco de Abreu, portador CPF nº. 679.991.546-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ___, que se regerá pela Lei Federal nº. 8666/93, com as modificações que lhe introduziu as Leis Federais nº. 8883/94 e nº. 9.648/98, Lei nº. 4.680/65 e Decreto nº. 57.690/66 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de obras e engenharia em regime de empreitada global no recapeamento asfáltico e qualificação de vias contemplando vias nos Bairros Santa Luzia e Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel de Melo, Operação 1.035.959-08 – em atendimento ao contrato de repasse nº. 839699/2016 e de acordo com especificações contidas no edital e planilhas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados deverão observar as normas constitucionais e específicas sobre o assunto, objeto da presente licitação e, em especial, a observância das normas técnicas de engenharia que lhe são aplicáveis. A execução se dará por MENOR PREÇO GLOBAL e seu objeto será executado sob regime de empreitada, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e de materiais, a preços unitários, por medição. **Conforme determinado no Memorial Descrito da Obras e Cronograma Físico Financeiro.**

Das Obrigações da Contratada:

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas – ABNT, bem como as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO;

Manter em serviço somente empregados devidamente legalizados;

Cumprir normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;

Manter em dia o pagamento do salário do pessoal (mão-de-obra), bem como os respectivos encargos sociais, que é da sua inteira responsabilidade;

Substituir por exigência da fiscalização da sua exclusiva conveniência, qualquer elemento do quadro de pessoal;

Responder por qualquer acidente que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como a terceiros;

Responder pelos danos causados pelos seus empregados aos bens da Prefeitura ou terceiros;

Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas necessárias com o registro no Órgão de classe, o pagamento de pessoal, obrigações sociais, seguros, tributos federais, estaduais, municipais, incidentes, ou que vierem incidir sobre serviços executados;

Reparar às suas expensas, os serviços rejeitados pela Prefeitura Municipal de Cláudio, por terem sido executados em discordância com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa prática de execução de serviços, objeto do contrato;

Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;

Comunicar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão das obras no todo ou em partes, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, indicando as medidas para corrigir a situação;

Fornecer e manter atualizadas as partes diárias, nelas registrando todos os serviços e horários dos mesmos;

Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legalização e posturas municipais sobre execução dos serviços;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Das Obrigações do Contratante:

a) O Contratante efetuará avaliação permanente do contrato a cada etapa concluída, efetuando as devidas medições dos quantitativos e qualidade dos serviços contratados pela Contratada.

b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no contrato.

Fiscalizar a execução dos serviços através do Chefe do Departamento de Obras e Serviços **Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva.**

A fiscalização ou supervisão da Prefeitura, não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços avançados.

Receber provisoriamente o objeto do contrato após as medições de cada etapa e a definitivamente após a conclusão do mesmo, em prazo não superior a 30 dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas no artigo 55 inciso XIII e artigos 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será **de 03 (três) meses** a partir da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com a necessidade da Contratante, podendo ser suspenso ou prorrogado à critério da Administração.

4.1 – A ordem de serviço estará condicionada a liberação do recurso.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 450.736,23 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos);

Parágrafo Único - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos até 15 (quinze) dias **após MEDIÇÃO**, a contar da entrega da fatura e respectiva Nota Fiscal, **que deverá vir acompanhada de boletim de medição (claro e objetivo informando os serviços executados), relatório fotográfico, diário de obra, Certidões de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e memória de cálculo** no Departamento de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, e, após a liberação dos recursos do Órgão Gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0024.3.021 – Obras de Infraestrutura em Ruas e Avenidas

4490 51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 182/2017, autuado em 16/08/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2017, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A Contratada garante a execução deste Contrato em uma das modalidades relacionadas abaixo, como definido no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de 00000000000 (___), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 30 (trinta) dias após a data prevista para o vencimento do referido contrato, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

MODALIDADES:

a) Caução em dinheiro; b) Fiança bancária ou c) Seguro garantia.

Parágrafo Único - A garantia, caso existente, será devolvida à Contratada após a execução plena deste contrato, quando forem as

obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os motivos enumerados nos artigos 77/78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

Por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudio, 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

EMCOMBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira

CPF: 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira

CPF: 106.074.816-92

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:C41C6B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 214/2017-DIVISÓRIAS DA ESCOLA E.M.MADRE MARIA DOS ANJOS AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 214/2017, autuado em 27/10/2017, Dispensa 084/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é aquisição de divisórias para atender as necessidades da E.M.Madre Maria dos Anjos Amorim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: MODULAR SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 07.997.131/0001-34, no valor global de R\$ 2.888,25 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:68424DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 182/2017-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 182/2017, autuado em 28/08/2017, Tomada de Preços 008/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: Prestação de serviços de obras e engenharia em regime de empreitada global no recapeamento asfáltico e qualificação de vias contemplando vias nos Bairros Santa Luzia e Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel de Melo, Operação 1.035.959-08 – em atendimento ao contrato de repasse nº. 839699/2016 e de acordo com especificações contidas no edital e planilhas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, à empresa: ENCOMBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA, CNPJ Nº. 68.505.189/0001-08, no valor global de R\$ R\$ 450.736,23 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da Comissão de Licitação.

Cláudio, 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:185C5F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 163/2017- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 163/2017, autuado em 15/09/2017, Credenciamento nº 001/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A contratação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis de propriedade do Município de Cláudio (MG) conforme relação de bens no anexo III, ficando a seguinte classificação: 1º- Paschoal Costa Neto, 2º Jonas Gabriel Antunes Moreira, 3º Carolina Camargos Marques Florentino, 4º Lucas Rafael Antunes Moreira, 5º Fernando Caetano Moreira Filho, 6º Gustavo Costa Aguiar Oliveira e 7º Patricia Graciele de Andrade Sousa;nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do presidente e comissão permanente de licitação.

Cláudio, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:345B6FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 21/2017-ADESÃO A ATA DE MEDICAMENTOS 153/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório 212/2017, Adesão 005/2017, autuado em 25/10/2017, torna público Adesão às atas Estaduais de número 153/2017, para compra Municipal de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais- 4º ciclo de atendimento Outubro de 2017, objetivando o fornecimento de medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos, destinados à população, em atendimento às demandas dos usuários do Município de Cláudio, no valor global de R\$ 88.830,39 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos);nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:2DE3B14C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 208/2017- EXTRATO DO CONTRATO 055/2017-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do contrato 055/2017-PRC 208/2017, Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ nº 03.773.700/0001-07, sendo 2 (duas) turmas com 20 alunos cada, no valor unitário por turma R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais); Objeto: Vigência: 23/10/2017 a 15/01/2018, Dotação Orçamentária:

08.244.0010.3.018/3390.39- Outros Serviços de Terceiros.

Cláudio, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:810460AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 191/2017-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 191/2017, autuado em 15/09/2017, Credenciamento nº 003/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O credenciamento de oficinairos, instrutores de artesanato, pintura em tela, reciclagem, atividades lúdicas e artes marciais para trabalharem

nos grupos dos Serviços de Convivência junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social do Município, de acordo com especificações contidas no edital e seus anexos, ficando a seguinte classificação: Artesanato a senhora Inéia Rodrigues de Araújo, Artes Marciais o senhor Dalton Lucas dos Santos; Reciclagem de Papel, senhora Geralda Jacinta de Paula Prado; Atividades Lúdicas, Alex Vieira de Oliveira e Pintura em Tela a senhora Terezinha Aparecida Pinto; nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do presidente e comissão permanente de licitação.

Cláudio, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:1474B67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 215-MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 215/2017, autuado em 27/10/2017, Pregão Presencial nº 095/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, para manutenção das atividades dos setores da prefeitura, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 23/11/2017 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site

www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 31 de Outubro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:891C9392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRC 216-LUBRIFICANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 216/2017, autuado em 27/10/2017, Pregão Presencial nº 096/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes diversos, para atendimento a demanda da Secretaria de Transporte de acordo especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 22/11/2017 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site

www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 31 de Outubro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B02FF9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 217- OUTORGA DE ÁGUA POÇO ARTESIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 217/2017, autuado em 27/10/2017, Pregão Presencial nº 097/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de Outorga de água em poços artesianos nas diversas localidades urbanas e rurais do Município, de acordo com anexo II do edital, a realizar-se no dia 24/11/2017 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 31 de Outubro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B5ECF51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13h30min, do dia 01 de dezembro de 2017, a comissão permanente de licitação receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Concorrência, tendo por finalidade a concessão para permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial, localizado na Rodoviária do Município de São Bento Abade - MG, conforme especificações constantes no projeto básico, no edital e seus anexos. Na mesma data as 14 h a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FD593174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura do envelope de Proposta Comercial da empresa Habilitada no Processo Licitatório nº 072/2017, Tomada de Preços nº 004/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, realizar-se-á no dia 06/11/2017, às 09h. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, em horário comercial.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 31/10/2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente
CPL.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:961B1C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão 041/2017 de 11 de outubro de 2017, publicado em 16 de outubro de 2017, que compõe o Processo Administrativo 066/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de colares de tomada, conforme as especificações do anexo VII – Termo de Referência.

Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

NO ITEM VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Será incluído o seguinte texto:

7.4.4. Prova de qualificação técnica:

(...)

7.4.4.2.3. Quando se tratarem de produtos fabricados em outros países, deverão ser apresentados os documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

7.4.4.2.4. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - NSF/ANSI 61: Drinking Water System Components – Health Effects;

III - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

IV - normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

V - metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Em virtude das alterações, fica marcada nova data para credenciamento e sessão, conforme a seguir:

Horário de credenciamento: 08:30 horas, do dia 16 de novembro de 2017.

Abertura da sessão: 08:45 horas do dia 16 de novembro de 2017.

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por essa retificação.

Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação) pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 31 de outubro de 2017.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:57F30350

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017		Data da sessão de abertura: 16/11/2017 às 10horas	
PRC / 2017	Sistema de Registro de Preços?		Exclusiva ME/EPP?
	☐ Sim	☒ Não	☒ Sim ☐ Não
Valor total estimado		Reserva de quota ME/EPP?	
R\$ 9.261,49		☐ Sim	☒ Não
Consulta ao Edital: http://www.amepi.org.br		Vistoria?	
Pedidos de esclarecimentos		☐ Obrigatória	☐ Facultativa
Até 14/11/2017 para o endereço amepi@amepi.org.br		☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração?
			☒ Sim ☐ Não
		Impugnações	
		Até 14/11/2017 para o endereço	
		amepi@amepi.org.br	

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item a ser regida pelo Manual de Compras e Contratações da AMEPI, instituído pela Portaria nº 01/2017, alterado pela Portaria nº 05/2017, aplicando-se subsidiariamente as leis nº 10.520, de 17.07.02, nº 8.666, de 21.06.93 e nº 123, de 14.12.2016.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura eventual e aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e congêneres, conforme discriminado no anexo VII - Termo de Referência desta licitação para atendimento a AMEPI.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 O edital encontra-se disponível na internet no portal no site

<http://www.amepi.org.br>

2.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site

<http://www.amepi.org.br> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser encaminhados para o e-mail amepi@amepi.org.br até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site

<http://www.amepi.org.br> no campo “esclarecimento”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail

amepi@amepi.org.br ou protocolizadas na sala de Licitações da sede da AMEPI, situada à Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, Tel: (31)3852.1541, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, auxiliado pelo setor técnico competente.

2.3.1 A Associação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que por isso, sejam intempestivas.

2.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

2.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer MPEs ou equivalentes que:

3.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social da empresa;

3.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.1.3- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1-Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2-Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; ou,

3.2.3-Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4 – Empresas de médio ou grande porte;

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela pregoeira, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto no Manual de Compras e Contratações da AMEPI, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Complementar 123/06

4.2- Não serão aceitos, em qualquer hipótese, participantes:

- a) retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,
- b) que trocarem o conteúdo dos envelopes (trocar um(s) papel(is) por outro(s)).

4.3. Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante a pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.3.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

4.4. No mesmo ato, a pregoeira receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes “Proposta” e aos seguintes procedimentos:

4.4.1- rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

4.4.2- classificação da proposta escrita de maior desconto e daquelas apresentadas com valores inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao maior desconto; ou

4.4.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

4.4.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4.4.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.4.6 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da empresa detentora da proposta de menor desconto e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1- A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.5.2- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.6. O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.7. A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.8. Caberá à pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

4.8.1- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.8.2- examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.8.3- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Associação, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

4.8.4- receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

4.8.5- encaminhar ao Secretário Executivo o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação e a homologação deste procedimento licitatório para celebração da Ata e/ou contrato decorrente desta licitação.

4.9. Ao Secretário Executivo caberá:

4.9.1- decidir os recursos contra atos da pregoeira; e

4.9.2- homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da pregoeira, e promover a celebração do contrato correspondente.

4.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.10.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

4.10.2- os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.11. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.12. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

4.13. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.14. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

4.14.1- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.15. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.15.1- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

4.15.2- após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.16. A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

4.17. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

4.18. Os envelopes “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das empresas participantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 60 dias, sendo que, se não houver manifestação de interesse por parte da empresa, os envelopes serão destruídos pela Associação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e com os fechos rubricados, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI PREGÃO PRESENCIAL N.º .../17
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: _____
CNPJ- _____
ENDEREÇO- _____

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI PREGÃO PRESENCIAL N.º .../17
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____
CNPJ- _____
ENDEREÇO- _____

5.1.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:

5.1.1.1 - Os envelopes mencionados acima, bem como a declaração a que se refere o Anexo IV deste Edital e os documentos de credenciamento (contrato social e última alteração) devidamente autenticados, deverão estar contidos dentro de um outro envelope com os seguintes dizeres, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI

Setor de Licitação

A/C: Sra Renata Drumond

Pregoeira

Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação,

CEP: 35.930-117 – João Monlevade /MG

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente ou por meio de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

6.4. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

6.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 6 não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

6.6. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Modelo Anexo IV, juntamente com os documentos necessários para o credenciamento.

6.7. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme Modelo no Anexo IV, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante, para disputar um mesmo item ou lote.

6.9) termo de credenciamento/procuração (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado, e autenticado.

6.10 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião e/ou por servidor responsável da Administração.

6.8 O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO, 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos de credenciamento.

8- PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo Anexo I datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação.

a) A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial N.º.

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em Reais. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.2.1. Nos valores propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.3 O licitante que não atender a integralidade o objeto deste edital e às suas exigências, bem como apresentar ambiguidade, contradição, omissão ou qualquer defeito que prejudique sua compreensão ou julgamento terá sua proposta desclassificada.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

9.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, ou seja, manifestamente inexequível.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

9.4 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em valores expressos com duas casas decimais após a vírgula. A Comissão desprezará, sem arredondamento, qualquer número inserido após a segunda casa decimal, considerando-o como não escrito.

9.13.1 - As propostas comerciais que omitirem ou citarem prazo de validade diferente de 60 dias, serão entendidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

9.14. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.1.1 - DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

10.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Comprovação de regularidade de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão.

10.1.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);

11 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação:

11.2 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 - A Associação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto poderá ficar em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11.5 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.6 - Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

11.6.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

11.7 - Os documentos relacionados na cláusula 10.1.2 ficam dispensados de sua apresentação do Envelope 2 – Documentos para Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14- DA ASSINATURA DA ATA

14.1 - A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis na sede do município, após a notificação da CONTRATANTE.

14.3 - A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

14.4 - Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a CONTRATANTE o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no inciso XXIII do artigo 4º da Lei Nacional nº 10.520/02.

15- DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por colaborador (a) da Associação. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

15.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

15.3 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira e pela Assessoria Jurídica

14.4. A Associação poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.5 A Associação não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Divisão de Compras e Licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Associação, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

15.7 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16 – DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1 São anexos deste edital:

Anexo I	-	Modelo da proposta comercial
Anexo II	-	Modelo de Procuração;

Anexo III	-	Modelo de Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;
Anexo IV	-	Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo V	-	Minuta da ata de Registro de Preços;
Anexo VI	-	Declaração Enquadramento na Situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e da Inexistência de Fatos Supervenientes que conduzam ao Desenquadramento;
Anexo VII	-	Termo de Referência.

João Monlevade, 27 de outubro de 2017

Presidente

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

REF.: Pregão Presencial RP nº 03/2017

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	QDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	50	Pacote	Açúcar cristal - Pacote de 05 Kg. de cor clara, sem sujidades, embaladas em saco de polietileno transparente.		
2	4	Caixa	BICARBONATO pó. Embalagem de 80 grs		
3	15	Caixa	BISCOITO coco, tipo rosquinha. Caixa de 1,5 kg		
4	15	Pacote	BISCOITO cream cracker. Embalagem de 200 grs		
5	170	Pacote	Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500g (quinhentos gramas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender às seguintes especificações técnicas: I - Aspecto:O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra:O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica; VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona		
6	25	Kg	MARGARINA, vegetal		
7	20	Kg	REQUEIJÃO CREMOSO - Pote 420 Grs		
8	380	Caixa	SUCO DE CAIXINHA pronto de frutas, qualquer sabor. Caixa de 1 Lt		
9	24	Frasco	ÁGUA SANITÁRIA comum, uso doméstico. Embalagem 1Lt		
10	5	Frasco	ÁLCOOL comum, 46°. Embalagem 1 LT		
11	3	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO para limpeza de ambientes, tipo gel saneante e desinfetante, aplicação limpeza geral. Características adicionais neutro, concentração 70° INPM e 77° GL, registro da ANVISA, embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 2 anos. Apresentar amostra para avaliação.		
12	6	Frasco	AMACIANTE DE ROUPAS doméstico. Embalagem 2 Lts		
13	25	Litro	CERA líquida, incolor, auto brilho. Embalagem 850 ml		
14	6	Um	COADOR para café, flanela, nº 6 (5 litros)		
15	12	Um	COPO Copo de vidro liso com aproximadamente 200 ml - incolor		
16	60	Pacote	COPO DESC. P / ÁGUA 200 ML Material resistente, plástico branco leitoso (conforme norma da ABNT/nbr) - pacote c/100 unidades.		
17	3	Um	DESENGORDURANTE 500 ML Limpador multiuso instantâneo, com registro da ANVISA. Apresentar amostra para avaliação.		
18	3	Um	DESENTUPIDOR borracha, para pia, cabo plástico		
19	2	Um	DESENTUPIDOR borracha, para vaso, cabo de madeira revestido em polipropileno		
20	12	Litro	DESINFETANTE GEL Para limpeza de pisos, paredes e quintais - 2 Kg		
21	24	Frasco	DESINFETANTE líquido, eucalipto, uso geral. Embalagem de 2 Lts		
22	224	Frasco	DETERGENTE líquido, neutro, comum. Embalagem de 500 ml		
23	3	Um	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; base de polipropileno; com cerdas de nylon. Mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte. Apresentar amostra para avaliação.		
24	3	Um	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA base plástico, cerdas nylon, com aproximadamente 15 x 5cm		
25	40	Um	ESPONJA dupla face, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110mm		
26	12	Pacote	ESPONJA lã de aço, para limpeza. Embalagem com 8 unid.		
27	5	Caixa	FILTRO DE PAPEL 103 Branco para filtrar café, com micro furos. Embalagem com 30 unidades.		
28	12	Um	FLANELA para limpeza, laranja ou vermelha, algodão, com aproximadamente 40 x 60cm		
29	1	Caixa	FÓSFORO PEQUENO, maço com 10 caixinhas cada caixa contendo 40 palitos. Tamanho aproximado do palito 4 cm. O produto deverá possuir registro do INMETRO. Apresentar amostra para avaliação.		
30	50	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL. Folha simples, branco (pequeno) Medidas: (6 x 16 x 50 fls., 23,5 x 22cm)		
31	5	Um	LIXEIRA plástica, telada, sem tampa, formato cônico, de 9 a 12 litros		
32	4	Um	PÁ para lixo, metal, cabo de madeira revestido, medindo aproximadamente 60cm		
33	12	Um	PANO DE PRATO algodão, com aproximadamente 40 x 60cm		
34	10	Um	PANO PARA LIMPEZA tipo saco, alvejado, com aproximadamente 68 x 76cm		
35	210	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO branco, folha simples, rolo de 60 metros. Pcte c/ 4 rolos		
36	70	Pacote	PAPEL TOALHA Pardo, interfolhas, duas dobras, com aproximadamente 22 x 23cm		
37	24	Pacote	PAPEL TOALHA P / COZINHA Pcte com 2 rolos de 60m; folha dupla 0,20 x 0,22 m		
38	24	Um	PILHA Pilha alcalina, palito, tipo AAA, 1,5v, não recarregável equivalente às marcas Duracell, Sony e Panasonic		
39	16	Um	PILHA Pilha Alcalina, pequena, tipo AA, 1,5 v, cartela com 2 unidades, equivalente às marcas Duracell, Sony e Panasonic		
40	3	Frasco	POLIDOR para madeira, pastoso. Embalagem de 200 ml		
41	10	Frasco	PURIFICADOR DE AR qualquer fragrância. Embalagem de 360 ml		
42	5	Um	RODO cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 60cm		
43	10	Pacote	SABÃO COMUM barra, 200 gramas. Embalagem com 5 unid.		
44	5	Um	Sabão em pó – alto rendimento, espuma abundante, produto deverá conter na embalagem o registro no Ministério Saúde na ANVISA – cx. De papelão contendo 1 kg.		
45	6	Galão	SABONETE líquido, concentrado, neutro. Embalagem de 5 Lts		
46	75	Pacote	SACO PLÁSTICO P / LIXO - 15L, 6 micras, cor preta, largura 39, altura 58, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da		

			ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pct 15 unid.		
47	20	Pacote	SACO PLÁSTICO P / LIXO - 30L, 6 micras, cor preta, largura 56, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pct 15 unid.		
48	5	Pacote	SACO DE LIXO para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo aproximadamente 63 largura x altura 80 cm; resistente, na cor preta; suportando 10 quilos; de acordo com a NBR 9191/2008/ conforme legislação em vigor. Deverá ser apresentada amostra do produto		
49	10	Pacote	SACO DE LIXO para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo aproximadamente 75 largura x altura 105 cm; resistente, na cor preta; suportando 20 quilos; de acordo com a NBR 9191/2008/ conforme legislação em vigor. Deverá ser apresentada amostra do produto.		
50	4	Frasco	SAPONÁCEO Em pó. Embalagem de 300 grs		
51	2	Un	VASSOURA DE NYLON para sanitário, com cabo de plástico		
52	2	Un	VASSOURA DE PELO, artificial/sintético, com cabo de madeira revestido em plástico, base deitada de 60cm		
53	10	Un	VASSOURA DE PIAÇAVA com cabo de madeira, base em pé, nº 3		
54	10	Un	VASSOURA DE PIAÇAVA com cabo de madeira, base em pé, nº 5		

Valor da Proposta: R\$ _____.(mencionar o valor por extenso)

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Legível): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;

RG nº: _____ CPF nº: _____;

Telefone: _____ Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag.: _____ C/C.: _____;

* A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ANEXO II - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicium” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Associação de Santa Bárbara- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREGAO .../17, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGAO .../17, da Associação, e ainda, que cumprimos a todas as exigências de habilitação contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Licitação: Pregão nº 03/2017

Assunto: Registro de preços para futura eventual e aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e congêneres.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA-AMEPI, CNPJ/MF n.º....., neste ato representado por seu Presidente Sr. Leris Felisberto Braga, brasileiro, portador do RG n.º....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 02/2017, homologada em/...../17, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para futura eventual e aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e congêneres, conforme discriminado no anexo VII - Termo de Referência desta licitação para atendimento a AMEPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit

(inserir mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____/____/____.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

4.3.1. Convocar a Promitente Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedora será liberada do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

4.4.1. Liberar a Promitente Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Decreto 2.074/2013.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Promitente Fornecedora direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

6.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Leris Felisberto Braga

Promitente
Comprador

Promitente
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº: .../2017

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº., declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

João Monlevade, de de

(nome completo, cargo ou função assinatura do representante legal)

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial RP n.º 03/17

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura eventual aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e congêneres, conforme discriminado no anexo VII - Termo de Referência desta licitação para atendimento a AMEPI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e congêneres para atender as necessidades da AMEPI;

3. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega será de acordo com a necessidade da AMEPI;

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM E FORMA DE ENTREGA

4.1 - Só serão aceitos os materiais entregues de acordo com as especificações do objeto deste edital e quantidades expressas na Ordem de Fornecimento.

4.2 - O responsável da Amepe atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Promitente Fornecedora.

4.3 - Após a emissão da ordem de fornecimento pela AMEPI, os materiais licitados devem ser entregues diretamente pelo fornecedor na sede da AMEPI, situada à Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

4.4 - Os materiais deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Promitente Fornecedora, na AMEPI, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

4.5 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

4.6 – No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à Promitente Fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pela Amepi.

4.7 - Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com seu prazo de validade no início, de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, contando da data de entrega.

4.8 - O prazo para fornecimento dos materiais deve ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela Amepi.

4.9 - O faturamento deverá ocorrer após receber a Ordem de Fornecimento fornecida pelo setor de Suprimentos (Compras).

4.10 - O recebimento definitivo dos materiais se dará em 48 (quarenta e oito) horas após a entrega e verificação da conformidade dos materiais com a quantidade, especificação e preço.

4.11 - Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 horas.

5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 - A Amepi, com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos, poderá solicitar amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar de quaisquer itens objeto desta licitação.

5.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1 (uma) unidade de cada item, entregue(s) na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

5.3 - A(s) amostra(s) devem ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão ou intimação da Amepi, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote, devendo ser protocolizado na sala da Amepi situada à Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) para verificar o atendimento às especificações definidas no Anexo I do Edital, com emissão de laudo, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

5.5 - A Amepi poderá submeter as amostras à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

5.6 - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

a. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/materiais e providenciar o fornecimento em embalagens, conforme as especificações do edital e seus anexos;

b. Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;

c. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;

d. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;

e. Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições exigidas para habilitação.

6.2 - Constituem obrigações do Promitente Comprador:

a. Fiscalizar a entrega dos produtos/materiais licitados;

b. Não receber produto/matérias em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

c. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 Só serão aceitos produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança e atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos da AMEPI;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, com a assinatura de aceite do presidente e apresentação do comprovante de regularidade do INSS e FGTS.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10520/02 ao contratado;

11. PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO

11.1 O preço máximo que a administração se propõe a pagar são os seguintes

ITEM	QDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT.	VR. TOTAL
1	50	Pacote	Açúcar cristal - Pacote de 05 Kg, de cor clara, sem sujidades, embaladas em saco de polietileno transparente.	9,60	480
2	4	Caixa	BICARBONATO pó. Embalagem de 80 grs	1,38	5,52
3	15	Caixa	BISCOITO coco, tipo rosquinha. Caixa de 1,5 kg	8,44	126,6
4	15	Pacote	BISCOITO cream cracker. Embalagem de 200 grs	1,75	26,25
5	170	Pacote	Café torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de 500g (quinhentos grammas), empacotado a vácuo, sendo que na embalagem deverá constar a data de validade do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. O café, objeto da aquisição, deverá atender às seguintes especificações técnicas: I - Aspecto:O café torrado em grão e/ou torrado e moído dever estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; II - Torra:O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. III - Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; IV - Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório	9,53	1.620,10

			especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza;		
			V - Tipo de Café: Gosto predominante de café de 100% Arábica;		
			VI - Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona		
6	25	Kg	MARGARINA, vegetal	5,99	149,75
7	20	Kg	REQUEIJÃO CREMOSO - Pote 420 Grs	9,30	186,00
8	380	Caixa	SUCO DE CAIXINHA pronto de frutas, qualquer sabor. Caixa de 1 Lt	4,05	1.539,00
9	24	Frasco	ÁGUA SANITÁRIA comum, uso doméstico. Embalagem 1Lt	2,38	57,12
10	5	Frasco	ÁLCOOL comum, 46°. Embalagem 1 LT	4,48	22,4
11	3	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO para limpeza de ambientes, tipo gel saneante e desinfetante, aplicação limpeza geral. Características adicionais neutro, concentração 70° INPM e 77° GL, registro da ANVISA, embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 2 anos. Apresentar amostra para avaliação.	4,46	13,38
12	6	Frasco	AMACIANTE DE ROUPAS doméstico. Embalagem 2 Lts	6,41	38,46
13	25	Litro	CERA líquida, incolor, auto brilho. Embalagem 850 ml	8,83	220,75
14	6	Unid.	COADOR para café, flanela, nº 6 (5 litros)	6,12	36,72
15	12	Unid.	COPO Copo de vidro liso com aproximadamente 200 ml - incolor	1,65	19,80
16	60	Pacote	COPO DESC. P / ÁGUA 200 ML Material resistente, plástico branco leitoso (conforme norma da ABNT/nbr) - pacote c/100 unidades.	3,49	209,40
17	3	Unid.	DESENGORDURANTE 500 ML Limpador multiuso instantâneo, com registro da ANVISA. Apresentar amostra para avaliação.	4,67	14,01
18	3	Unid.	DESENTUPIDOR borracha, para pia, cabo plástico	9,67	29,01
19	2	Unid.	DESENTUPIDOR borracha, para vaso, cabo de madeira revestido em polipropileno	8,87	17,74
20	12	Litro	DESINFETANTE GEL Para limpeza de pisos, paredes e quintais - 2 Kg	8,58	102,96
21	24	Frasco	DESINFETANTE líquido, eucalipto, uso geral. Embalagem de 2 Lts	4,91	117,84
22	224	Frasco	DETERGENTE líquido, neutro, comum. Embalagem de 500 ml	1,60	358,40
23	3	Unid.	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; base de polipropileno; com cerdas de nylon. Mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte. Apresentar amostra para avaliação.	6,21	18,63
24	3	Unid.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA base plástico, cerdas nylon, com aproximadamente 15 x 5cm	4,48	13,44
25	40	Unid.	ESPONJA dupla face, abrasiva, para limpeza, com aproximadamente 75 x 110mm	1,19	47,60
26	12	Pacote	ESPONJA lã de aço, para limpeza. Embalagem com 8 unid.	1,26	15,12
27	5	Caixa	FILTRO DE PAPEL 103 Branco para filtrar café, com microfuros. Embalagem com 30 unidades.	3,21	16,05
28	12	Unid.	FLANELA para limpeza, laranja ou vermelha, algodão, com aproximadamente 40 x 60cm	4,57	54,84
29	1	Caixa	FÓSFORO PEQUENO, maço com 10 caixinhas cada caixa contendo 40 palitos. Tamanho aproximado do palito 4 cm. O produto deverá possuir registro do INMETRO. Apresentar amostra para avaliação.	2,89	2,89
30	50	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL. Folha simples, branco (pequeno) Medidas: (6 x 16 x 50 fls., 23,5 x 22cm)	1,21	60,50
31	5	Unid.	LIXEIRA plástica, telada, sem tampa, formato cônico, de 9 a 12 litros	4,10	20,50
32	4	Unid.	PÁ para lixo, metal, cabo de madeira revestido, medindo aproximadamente 60cm	5,40	21,60
33	12	Unid.	PANO DE PRATO algodão, com aproximadamente 40 x 60cm	2,62	31,44
34	10	Unid.	PANO PARA LIMPEZA tipo saco, alvejado, com aproximadamente 68 x 76cm	3,65	36,50
35	210	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO branco, folha simples, rolo de 60 metros. Pcte c/ 4 rolos	4,21	884,10
36	70	Pacote	PAPEL TOALHA Pardo, interfolhas, duas dobras, com aproximadamente 22 x 23cm	6,90	483,00
37	24	Pacote	PAPEL TOALHA P / COZINHA Pcte com 2 rolos de 60m; folha dupla 0,20 x 0,22 m	5,01	120,24
38	24	Unid.	PILHA Pilha alcalina, palito, tipo AAA, 1,5v, não recarregável equivalente às marcas Duracell, Sony e Panasonic	9,34	224,16
39	16	Unid.	PILHA Pilha Alcalina, pequena, tipo AA, 1,5 v, cartela com 2 unidades, equivalente às marcas Duracell, Sony e Panasonic	7,01	112,16
40	3	Frasco	POLIDOR para madeira, pastoso. Embalagem de 200 ml	5,29	15,87
41	10	Frasco	PURIFICADOR DE AR qualquer fragrância. Embalagem de 360 ml	9,05	90,50
42	5	Unid.	RODO cabo de madeira revestido, base de plástico, borracha dupla, 60cm	13,69	68,45
43	10	Pacote	SABÃO COMUM barra, 200 gramas. Embalagem com 5 unid.	5,09	50,90
44	5	Cx.	Sabão em pó – alto rendimento, espuma abundante, produto deverá conter na embalagem o registro no Ministério Saúde na ANVISA – cx. De papelão contendo 1 kg.	5,71	28,55
45	6	Galão	SABONETE líquido, concentrado, neutro. Embalagem de 5 Lts	25,38	152,28
46	75	Pacote	SACO PLÁSTICO P / LIXO - 15L, 6 micras, cor preta, largura 39, altura 58, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pct 15 unid.	7,63	572,25
47	20	Pacote	SACO PLÁSTICO P / LIXO - 30L, 6 micras, cor preta, largura 56, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pct 15 unid.	7,63	152,60
48	5	Pacote	SACO DE LIXO para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo aproximadamente 63 largura x altura 80 cm; resistente, na cor preta; suportando 10 quilos; de acordo com a NBR 9191/2008/ conforme legislação em vigor. Deverá ser apresentada amostra do produto	7,63	38,15
49	10	Pacote	SACO DE LIXO para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo aproximadamente 75 largura x altura 105 cm; resistente, na cor preta; suportando 20 quilos; de acordo com a NBR 9191/2008/ conforme legislação em vigor. Deverá ser apresentada amostra do produto.	7,63	76,30
50	4	Frasco	SAPONÁCEO Em pó. Embalagem de 300 grs	3,87	15,48
51	2	Unid.	VASSOURA DE NYLON para sanitário, com cabo de plástico	8,72	17,44
52	2	Unid.	VASSOURA DE PELO, artificial/sintético, com cabo de madeira revestido em plástico, base deitada de 60cm	19,27	38,54
53	10	Unid.	VASSOURA DE PIAÇA com cabo de madeira, base em pé, nº 3	20,48	204,80
54	10	Unid.	VASSOURA DE PIAÇA com cabo de madeira, base em pé, nº 5	18,54	185,40

João Monlevade, 27 de outubro de 2017

Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:924F17C8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 131/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de **ARTEFATOS DE CONCRETO** (bloco, canaleta, manilha e afins), pelo período de 12 (meses).

EM : 30/10/2017

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 16/10/2017, onde o pregoeiro adjudicou o licitante vencedor, conforme planilhas abaixo:

A empresa **ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.695.616/0001-88, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 61.390,00 (Sessenta e um mil, trezentos e noventa reais), sendo detentora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CANAleta DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	ARTEK	UN	300	R\$ 25,30	R\$ 7.590,00
15	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ARTEK	UN	200	R\$ 269,00	R\$ 53.800,00

A empresa **INOVA BLOCO LTDA - ME** - inscrita no CNPJ nº 15.556.651/0001-30 foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 217.800,00(Duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), sendo detentora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CMVAZADO, CLASSE A - NBR 6136	FAB. PROP	UN	10.000	R\$ 2,50	25.000,00
25	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM -45X18/12 CM - (H X L1/ L2)	FAB. PROP	M	10.000	R\$ 15,00	150.000,00
29	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA- MPA 35	FAB. PROP	UN	20.000	R\$ 0,90	18.000,00
30	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA- MPA 35	FAB. PROP	UN	10.000	R\$ 1,10	11.000,00
31	PISO INTERTRAVADO "PAVI ONDA" 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA- MPA 35	FAB. PROP	UN	10.000	R\$ 1,38	13.800,00

A empresa **Lucdan Com. de Art. de Cim. e Mat.de Const. Ltda** inscrita no CNPJ nº 08.773.745/0001-03, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 358.860,00(Trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) , sendo detentora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CANAleta DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	ARTEMAC	UN	300	R\$ 18,00	5.400,00
11	CANAleta DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	ARTEMAC	UN	300	R\$ 37,50	11.250,00
13	CANAleta DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	ARTEMAC	UN	300	R\$ 48,40	14.520,00
14	GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00	ARTEMAC	UN	10.000	R\$ 15,90	159.000,00
17	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	ARTEMAC	UN	300	R\$ 30,00	9.000,00
20	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ARTEMAC	UN	300	R\$ 98,90	29.670,00
21	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ARTEMAC	UN	300	R\$ 193,90	58.170,00
22	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	ARTEMAC	UN	300	R\$ 94,90	28.470,00
24	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	ARTEMAC	UN	200	R\$ 216,90	43.380,00

A empresa **MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 27.618.172/0001-80, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 60.480,00(sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais) , sendo detentora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CANAleta DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	UN	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
10	CANAleta DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	UN	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
12	CANAleta DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	MALUFE	UN	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
16	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	MALUFE	UN	300	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
18	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	MALUFE	UN	400	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00
19	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	MALUFE	UN	400	R\$ 36,90	R\$ 14.760,00

A empresa **PREMOLDADOS FAGUNDES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 05.260.165/0001-16, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 105.350,00 (Cento e cinco mil e trezentos e cinquenta reais) sendo detentora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CANAleta DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	UN	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
23	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	FMMB	UN	300	R\$ 178,50	R\$ 53.550,00
26	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20BASE = 9X8	FMMB	UN	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
27	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9ALTURA = 2,50-BASE = 10X9	FMMB	UN	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
28	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9ALTURA = 2,50-BASE = 11 X 9	FMMB	UN	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00

A empresa **THX SOLUÇÕES ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.861.840/0001-32, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais), sendo detentora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	FAB. PROP	UN	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
02	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	FAB. PROP	UN	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
04	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CMVAZADO, CLASSE A, NBR 6136	FAB. PROP	UN	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
05	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	FAB. PROP	UN	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:098E5608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 132/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº :067/2017**EM: 27/10/2017****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de peças para MANUTENÇÃO DE MOTOSSERA, pelo período de 12 (meses).Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 18/10/2017, onde o pregoeiro adjudicou o licitante vencedor, conforme planilhas abaixo:A empresa **ACACIO DE OLIVEIRA BARROS –ME** inscrita no CNPJ nº 10.717.579/0001-61, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 3.220,00 (Três mil, duzentos e vinte reais) , sendo detentora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	UNITARIO	TOTAL
001	AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA 1121 790 9909 MS038 380 381-AMORTECEDOR PARA MOTOSSERRA 1121 790 9909 MS038 380 381 COMPATÍVEL COM A MARCA STIHL	STIHL	UN	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
002	ROLO CORRENTE 3/8 2 GUIAS PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM A MARCA STIHL - ROLO CORRENTE 3/8 2 GUIAS PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM A MARCA STIHL - 820 DENTES	PRO GRIDE	UN	01	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
003	VELA IGNIÇÃO NGK BRMR7A PARA MOTOSSERRA - VELA IGNIÇÃO NGK BRMR7A PARA MOTOSSERRA COMPATÍVEL COM A MARCA STIHL	L7T	UN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:92CD279E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 133/2017-- PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 EM: 30/10/2017**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de CARRINHO DE MÃO, pelo período de 12 (meses).Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 20/10/2017, onde o pregoeiro adjudicou o licitante vencedor, conforme planilhas abaixo:A empresa **FARO COMERCIAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 17.069.079/0001-00 foi considerada vencedora do certame com o valor total de R\$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) , sendo detentora do item:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	UNITARIO.	TOTAL
01	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA 3,25/8" - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 60 A 65 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; DIMENSÕES DA CAÇAMBA 21 X 58 X 82 (A X L X P / CM); DIMENSÕES DO CARRINHO 58 X 147,3 (L X C / CM). CAÇAMBA REFORÇADA CONSTITUÍDA EM CHAPA N. 20 (0,90 MM) NO MÍNIMO.	MAESTRO	UN	250	R\$ 189,00	R\$ 47.250,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6EA1FF71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. Extrato de Contrato. Contrato nº 95/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Roseli Aparecida de Oliveira Moreno-CPF nº 065.598.276-07; Objeto: prestação de serviços da contratada na monitoria, de acordo com sua habilitação, para a oficina do CRAS/PAIF, para a Sede do Município de Carneirinho, Distritos e Vilas, pelo período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

LOTE 01						
ITEM	SOLICT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MS	Valor Unit.	Valor Total
01	1676.	036.0099 – Outros Serviços de Pessoa Física para Oficina Bordado.	Meses	12	R\$1.450,00	R\$ 17.400,00
Valor Total Lote: R\$ 17.400,00						

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 30/10/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:363114BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. Extrato de Contrato. Contrato nº 96/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Lucenir Maria de Jesus Souza-CPF nº 625.321.206-06; Objeto: prestação de serviços da contratada na monitoria, de acordo com sua habilitação, para a oficina do CRAS/PAIF, para a Sede do Município de Carneirinho, Distritos e Vilas, pelo período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

LOTE 02						
ITEM	SOLICT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MS	Valor Unit.	Valor Total
01	1676.	036.0099 – Outros Serviços de Pessoa Física para Oficina de Enxoval para Bebês.	Meses	12	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
Valor Total Lote: R\$ 17.280,00						

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 30/10/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9028BDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. Extrato de Contrato. Contrato nº 97/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Maria Aparecida de Jesus Almeida-CPF nº 029.421.646-16; Objeto: prestação de serviços da contratada na monitoria, de acordo com sua habilitação, para a oficina do CRAS/PAIF, para a Sede do Município de Carneirinho, Distritos e Vilas, pelo período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

LOTE 03						
ITEM	SOLICT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MS	Valor Unit.	Valor Total
01	1676.	036.0099 – Outros Serviços de Pessoa Física para Oficina Artesanato Geral.	Meses	12	R\$1.460,00	R\$ 17.520,00
Valor Total Lote: R\$ 17.520,00						

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 30/10/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:16D3F983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. Extrato de Contrato. Contrato nº 98/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Josiane Alves Vilela Assis-CPF nº 042.126.356-31; Objeto: prestação de serviços da contratada na monitoria, de acordo com sua habilitação, para a oficina do CRAS/PAIF, para a Sede do Município de Carneirinho, Distritos e Vilas, pelo período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

LOTE 04						
ITEM	SOLICT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MS	Valor Unit.	Valor Total
01	1676.	036.0099 – Outros Serviços de Pessoa Física para Oficina Canto.	Meses	12	R\$ 1.445,00	R\$ 17.340,00
Valor Total Lote: R\$ 17.340,00						
LOTE 05						
ITEM	SOLICT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MS	Valor Unit.	Valor Total
01	1676.	036.0099 – Outros Serviços de Pessoa Física para Oficina Dança.	Meses	12	R\$ 1.455,00	R\$ 17.460,00
Valor Total Lote: R\$ 17.460,00						

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 30/10/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CB31D107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. Extrato de Contrato. Contrato nº 99/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Isabela Rossini de Lima-CPF nº 149.870.096-92; Objeto: prestação de serviços da contratada na monitoria, de acordo com sua habilitação, para a oficina do CRAS/PAIF, para a Sede do Município de Carneirinho, Distritos e Vilas, pelo período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

LOTE 06					
SOLICT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MS	Valor Unit.	Valor Total
1676.	036.0099 – Outros Serviços de Pessoa Física para Oficina Violão	Meses	12	R\$1.470,00	R\$ 17.640,00
Valor Total Lote: R\$17.640,00					

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 30/10/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:378DC3AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. Extrato de Contrato. Contrato nº 100/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Maria Dalva Rita da Silva-CPF nº 538.715.296-72; Objeto: prestação de serviços da contratada na monitoria, de acordo com sua habilitação, para a oficina do CRAS/PAIF, para a Sede do Município de Carneirinho, Distritos e Vilas, pelo período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

LOTE 07						
ITEM	SOLICT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MS	Valor Unit.	Valor Total
01	1676.	036.0099 – Outros Serviços de Pessoa Física para Oficina Cabeleireira.	Meses	12	R\$1.475,00	R\$ 17.700,00
Valor Total Lote: R\$ 17.700,00						

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 30/10/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5FB14A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. Extrato de Contrato. Contrato nº 101/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: Lucas Laurentino da Silva-CPF nº 039.881.081-89; Objeto: prestação de serviços da contratada na monitoria, de acordo com sua habilitação, para a oficina do CRAS/PAIF, para a Sede do Município de Carneirinho, Distritos e Vilas, pelo período de 12 meses, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme segue:

LOTE 08						
ITEM	SOLICT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MS	Valor Unit.	Valor Total
01	1676.	036.0099 – Outros Serviços de Pessoa Física para Oficina Capoeira.	Meses	12	R\$1.475,00	R\$ 17.700,00
Valor Total Lote: R\$ 17.700,00						

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei A vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 30/10/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:12385947

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2017**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 11/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto nº 119/2017, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) nº 11/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal conforme validade do PSP.
- 1.2. A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 1.3. O PSPS será composto de Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos conforme cargo.
- 1.4. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.
- 1.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
- 1.6. Todas as etapas do PSPS serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal (www.catasaltas.mg.gov.br), nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>).

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

- 2.1. O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Arquiteto	1 + CR	20	R\$ 3.073,72	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e Registro no CAU-MG
Mecânico	1	40	R\$ 1.773,67	Nível Elementar
Operador de Maquinas Leves	1 + CR	40	R\$ 1.306,84	Nível Elementar, Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E
Técnico em Edificações	1 + CR	40	R\$ 1.614,96	Curso Técnico em Edificações e Registro no CREA-MG

* CR = Cadastro de Reserva

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 3.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
 - a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
 - b) gozo dos direitos políticos;
 - c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
 - e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 3.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- 3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
- 4.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, no período de **10 a 14 de Novembro de 2017**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, localizada na Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
- 4.3. O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 4.5. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>) a lista das inscrições homologadas.
- 4.6. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.
- 4.7. A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município no dia **23 de Novembro de 2017**.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

50

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Arquiteto	Superior	Conhecimentos Específicos	20	2	40	50
		Conhecimentos Gerais	10	1	10	
Mecânico	Elementar	Conhecimentos Específicos	20	2	40	50
		Conhecimentos Gerais	10	1	10	
Técnico em Edificações	Técnico	Conhecimentos Específicos	20	2	40	50
Conhecimentos Gerais		10	1	10		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

5.1.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos previstos no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Arquiteto	23/11/17	Escola Municipal Agnes Pereira Machado.	18 horas	3 horas
		Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro.		
Mecânico	23/11/17	Escola Municipal Agnes Pereira Machado.	18 horas	3 horas
		Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro.		
Técnico em Edificações	23/11/17	Escola Municipal Agnes Pereira Machado.	18 horas	3 horas
		Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro.		

6.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, **os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.**

6.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 6.4 do edital será excluído do certame.

6.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSPS o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

6.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.

6.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.19. Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

6.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

7. DA PROVA PRÁTICA:

7.1. Na 2ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Prática conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
Operador de Máquinas Leves	24/11/2017	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.	A partir das 8 horas. (A relação de candidatos e horários será divulgada após a homologação das inscrições).	50
		Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro.		

7.1.2. Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos pelo fiscal para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos conforme listagem.

7.1.3. A lista contendo a relação de nomes de acordo com data e horário da prova prática será integralmente divulgada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

7.1.4. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário acima citados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munido de Carneira Nacional de Habilitação C, D ou E; e comprovante de inscrição.

7.2. Em hipótese alguma será realizada, segunda chamada para a realização da prova prática, sendo desclassificado (a) candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

7.3. A avaliação será realizada por fiscal com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

7.4. Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 15 (quinze) minutos.

7.5. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos conforme critérios descritos abaixo:

Critérios	Pontos
a) Observação das regras de segurança	10
b) Utilização do tempo	10
c) Conhecimento geral da atividade proposta	10
d) Habilidade no uso de materiais e organização	10
e) Ética e Comportamento durante a prova	10

8. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva e resultado da prova prática no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no dia **27 de Novembro 2017**.

8.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.

8.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

8.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA.

9.1. Decorrido o prazo do julgamento a Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva e prática, com os candidatos classificados, que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva e prática, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

9.2. A Comissão procederá à publicação da homologação do resultado da prova objetiva e prática no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no dia **04 de Dezembro de 2017**.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ARQUITETO		
Título	Pontos	Comprovante
Certificado de curso de Pós Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas (1,0 ponto por Certificado, com limite de 2 pontos).	2	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso
Experiência no desenvolvimento de trabalhos para o ICMS Patrimônio Cultural, de projetos de revitalização de bens tombados e/ou atividade de educação patrimonial.	2	Certidão de acervo técnico (CAT) acompanhada do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e do Atestado de Capacidade Técnica.
(0,2 ponto por Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com limite de 10 RRTs)		
Experiência na execução de obras e/ou elaboração de planilhas orçamentárias. (0,4 ponto por Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com limite de 5 RRTs)	2	Certidão de acervo técnico (CAT) acompanhada do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e do Atestado de Capacidade Técnica.
Experiência na área de formação atuando no serviço público ou privado. (1 ponto por ano completo de experiência, sem sobreposição de tempo, com limite máximo de 4 anos.	4	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)
Não será considerada fração de ano.)		
MECÂNICO		
Título	Pontos	Comprovante
Curso de Técnico em Mecânica	4	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso
Carteira Nacional de Habilitação – CNH	1	Categoria: B, C, D ou E.
Experiência na área de formação atuando no serviço público ou privado (0,25 ponto por ano de experiência, com limite máximo de 5 pontos)	5	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES		
Título	Pontos	Comprovante
Participação em cursos na área de atuação (0,4 ponto por certificado com limite de 5 certificados)	2	Declaração ou Certificado, com carga horária mínima de 10 horas
Experiência na área atuando no serviço público ou privado (0,8 ponto por ano de experiência, com limite máximo de 8 pontos)	8	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
Título	Pontos	Comprovante
Curso de Desenho CAD (extra curricular)	2	Declaração ou Certificado, com carga horária mínima de 60 horas
Carteira Nacional de Habilitação – CNH	1	Categoria: A, B, C, D ou E.
Participação em cursos na área de formação (0,5 ponto por certificado com limite máximo de 2 pontos)	2	Declaração ou Certificado, com carga horária mínima de 10 horas
Experiência na área de formação atuando no serviço público ou privado (0,5 ponto por ano de experiência, com limite máximo de 5 pontos)	5	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

11.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente, impreterivelmente no dia **05 de Dezembro de 2017**, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

11.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

11.4. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

11.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

11.6. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.

11.7. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

11.8. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

11.9. Cada título será computado uma única vez.

11.10. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

- 11.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 2 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos, no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
- 11.12. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar, no Departamento de Recursos Humanos, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
- 11.14. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até dia **14 de Dezembro de 2017**.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - b) obtiver maior pontuação na prova prática (somente para o cargo de Operador de Máquinas Leves).
 - c) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
 - d) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
 - e) candidato com maior idade.

13. DA ELIMINAÇÃO DO PSP

- 13.1. Será eliminado do PSP o candidato que:
- a) Faltar à Prova Objetiva ou à Prova Prática;
 - b) Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
 - c) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva e prática ou da prova de títulos;
 - d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1. Até o dia **14 de Dezembro de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
- 14.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos.
- 14.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
- 14.4. Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
- 14.5. Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 15.1. O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16. DA CONVOCAÇÃO

- 16.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
- 16.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
- 16.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
- 16.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

17. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

- 17.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
- a) Atestado médico;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certificado de Reservista;
 - f) Cartão PIS/PASEP;
 - e) Certidão de Casamento;
 - f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - g) Cartão de Vacina dos Filhos;
 - h) Cartão de Grupo Sanguíneo;
 - i) Comprovante de Residência;
 - j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
 - k) Foto 3X4 recente;
 - l) Conta no Banco do Brasil, e
 - m) Certidão de Registro e Quitação junto ao CAU/MG para o cargo de Arquiteto,
 - n) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/MG para o cargo de Técnico em Edificações,
 - o) Demais documentos conforme exigências do cargo.

18. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

- 18.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

19.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

19.3. A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

19.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;

Anexo III – Programa das Provas e Referências Bibliográficas;

Anexo IV – Modelo de Recurso.

Catas Altas-MG, 31 de Outubro de 2017.

SIDINEY ALVES PARREIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ / CPF: ____ / CI: ____

Endereço: _____, nº _____,

Bairro: _____ / CEP: ____

Cidade: _____ / UF: ____

Tel.: (____) ____

E-mail: _____

CARGO: ____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato ____ efetuou inscrição no dia ____ / ____ / 2017 para o processo seletivo nº 11/2017 para o cargo ____.

Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DESTE COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

Arquiteto

Atribuições:

- Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
- Reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos;
- Elaborar anteprojetos e projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados;
- Construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos;
- Organizar memoriais descritivos dos projetos elaborados, justificando os detalhes técnicos;
- Elaborar projetos urbanísticos;
- Elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos;
- Elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos;
- Prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo;
- Informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos;
- Acompanhar a execução do plano diretor;
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no CAU-MG.

Mecânico

Atribuições:

- Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica da frota municipal;
- Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
- Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
- Instalar sistemas de transmissão no veículo;
- Substituir, peças dos diversos sistemas;
- Reparar componentes e sistemas de veículos;
- Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
- Providenciar o acondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;
- Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
- Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Nível elementar de escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação Categorias C, D ou E.

Operador de Máquinas Leves

Atribuições:

- Conduzir trator agrícola e outros equipamentos;
- Executar destocamentos, aragens "gradagens", adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;
- Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;
- Montar e desmontar implementos;
- Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Nível elementar de escolaridade.

Técnico em Edificações

Atribuições:

- Calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas;
- Executar projetos urbanísticos;
- Elaborar, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
- Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados;
- Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
- Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
- Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
- Prestar informações a interessados;
- Acompanhar a execução do plano diretor;
- Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização;
- Acompanhar a execução do Plano Diretor.
- Desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Curso Técnico em Edificações e registro no CREA-MG.

ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Arquiteto

História da arquitetura. Teoria da Arquitetura. Projeto arquitetônico. Desenho arquitetônico. Perspectiva. Leitura e interpretação de projetos. Elementos de projeto. Projeto Assistido por Computador.

Noções de legislação específica: O processo licitatório. Licitações de obras públicas. Projeto básico e executivo. Orçamento referência para licitação. Contratos e aditivos. Termo de referência para elaboração de editais para contratação e obras e projetos.

Arquitetura, planejamento, controle e acompanhamento de obras públicas: Orçamento e composição orçamentária. Programa de necessidades. Levantamento de quantitativos. Controle físico-financeiro. Fiscalização. Memorial Descritivo e especificações técnicas. Conceitos de eficiência energética aplicada ao projeto de arquitetura. Controle ambiental das edificações. Coberturas. Esquadrias. Materiais de construção e acabamento. Sistemas construtivos. Normas técnicas, legislação profissional. Construção e organização do canteiro de obras. Critérios de medição de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Vistoria de edificações, projeto, orçamento e cronograma de reformas. Dimensionamento de ambientes e programa funcional da edificação. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Construção industrializada. Sistemas construtivos não tradicionais para edificações.

Projetos complementares: Noções de fundações, estrutura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias e prevenção contra incêndio. Especificação técnica de serviços e de materiais. Compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico.

Gestão de Projetos: Conceito de projeto, programa e processo. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. Métricas de desempenho do projeto. Normas da ABNT relativas a projetos.

Legislação Municipal.

Sugestões Bibliográficas:

- ABNT. Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura – NBR 13531/1995.
- ABNT. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos – NBR 9050.
- ABNT. Representação de projetos de arquitetura – NBR 6492.
- ABNT. *Edificações Habitacionais – Desempenho* – NBR 15.575.
- AsBEA. Manual de Contratação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo. São Paulo: Editora Pini Ltda. 2000.
- BENÉVOLO, Eduardo. História de la Arquitetura Moderna. Editorial Gustavo Gili S.A., 2ed., 1974
- BORGES, Alberto de Campos. Prática de pequenas construções. São Paulo: Editora Edgard Blücher Ltda., 1981.
- BORGES, Alberto de Campos. Topografia aplicada à engenharia civil. São Paulo: Editora Edgard Blücher Ltda., 1992, 2v.
- CARDÃO, Celso. Técnica da Construção. Belo Horizonte: Edições Engenharia e Arquitetura, 1983, 2v.
- CORBELLA, Oscar. Em busca de uma arquitetura sustentável para os trópicos – conforto ambiental. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- DEL RIO, Vicente. Introdução ao Desenho Urbano no Processo de Planejamento. São Paulo: Editora Pini Ltda., 1999.
- FERRARI, Célson. Curso de Planejamento Municipal Integrado. São Paulo: Editora Pioneira, 2 ed., 1979.
- BUSTOS ROMERO, Marta Adriana. A arquitetura bioclimática do espaço público. Brasília: EdUnB, 2001.
- CHING, F. Arquitetura: Forma, Espaço e Ordem. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- BALDAM, Roquemar de L. Utilizando Totalmente o AutoCAD 2000. São Paulo: Editora Érica.
- Lei nº 12.378/2010, de 31/12/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.
- Lei nº 10.257/2001, de 10/07/2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
- Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Município de Catas Altas/MG;
- Lei Complementar nº 223/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Catas Altas/MG;
- Lei nº 179/2005 – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Catas Altas/MG;
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
- Outras legislações e publicações pertinentes.

Mecânico

Leitura e Interpretação de texto. Ortografia oficial. Divisão Silábica. Acentuação Gráfica. Sinônimos e antônimos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronomes, verbos, conjunções, preposições. Emprego; flexões.

Conjunto: noções fundamentais, diagramas, conjunto universo, conjunto complementar, igualdade, desigualdade, pertinência, inclusão, operações com conjuntos (reunião, interseção e diferença). Conjunto dos números naturais: correspondência biunívoca, operações fundamentais, sentença matemática, problemas múltiplos, divisores, critérios de divisibilidade, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, números primos. Conjunto dos números racionais: frações, números decimais, transformação de frações em números decimais, transformação de números decimais em frações, operações fundamentais com números fracionários e decimais, sentenças matemáticas, problemas. Sistema métrico decimal: unidades de comprimento, capacidade, massa, superfície e volume.

Conhecimentos gerais das atividades inerentes ao cargo: Noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de riscos no ambiente de trabalho. Organização do trabalho e processos de trabalho. Medidas de proteção coletiva, de proteção individual, de proteção contra incêndio e primeiros socorros. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Rotina do trabalho do cargo, incluindo normas e métodos de segurança no trabalho. Noções fundamentais de mecânica, em especial em motores a diesel. Peças e ferramentas convencionais. Sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos. Sistema hidráulicos. Cilindros. Suspensão: molas e amortecedores. Rodas, pneus, desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição). Sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação). Operação prática com máquinas e equipamentos.

Legislação Municipal.

Bibliografia sugerida:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional, 2005.
- CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses - Gramática da Língua Portuguesa. 2 ed. São Paulo: Scipione, 2003.
- ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
- TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. São Paulo: Scipione, 2009.
- Livros didáticos de 1ª a 4ª série do ensino fundamental.
- SANCHES, Lucília Bechara, LIBERMAN, Marlúcia, WEY, Regina Lúcia Motta. Fazendo e compreendendo a Matemática. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. Saraiva.
- SANTOS, Ieda Medeiros C.E, DARIN Áurea Joana S. Matemática. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. IBEP.
- SOARES, Eduardo Sarquis. Matemática com o Sarquis. 1ª a 4ª séries do ensino fundamental. Ed. Saraiva.
- Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Município de Catas Altas/MG;
- Lei Complementar nº 223/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Catas Altas/MG;
- Lei nº 179/2005 – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Catas Altas/MG;
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
- Outras legislações e publicações pertinentes.

Operador de Máquinas Leves (Teste Prático)

A **prova prática** constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de anotações próprias, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova de Operador de Máquinas Leves.

Antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará um teste, in loco, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

Do método de avaliação, o candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo dentro da opção para o qual o candidato se inscreveu – e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado.

Fatores a serem avaliados: I – Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, bateria); / II – Habilidades ao operar o equipamento; / III – Aproveitamento do Equipamento / IV – Produtividade / V – Técnica, Aptidão e Eficiência .

O candidato deve operar o equipamento/máquina de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

A Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Leves consistirá na operação em máquinas **RETROESCAVADEIRAS** e **TRATOR DE PNEUS** e o teste consistirá em ligar o equipamento, dirigir até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento, quando serão observados pelo avaliador os parágrafos acima descritos.

Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste e o número de erros cometidos, o aproveitamento do equipamento, as habilidades do Operador, a produtividade e a técnica empregada no equipamento.

Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente a referida prova, será considerado inapto.

Técnico em Edificações

Desenho: nomenclatura, especificações, indicações em plantas baixas, cortes e fachadas. Escalas apropriadas para tipo de desenhos e transformações de escala. Legendas, convenções, planilhas, selos, carimbos e margens. Normas brasileiras para desenho técnico e desenho arquitetônico. Representação normatizada para eixo, corte, madeira, concreto e aço. Equipamentos para desenho e seu uso característico, formato de papel.

Noções sobre: estruturas metálicas, estruturas de madeira, estruturas de concreto armado, restauração de edificações, instalações domiciliares, topografia. Desenho de construção civil. Projeto arquitetônico. Desenhos e esboços técnicos estruturais, com auxílio de softwares. Especificações e inspeções de materiais. Programas de trabalho e fiscalização de obras. Inspeções técnicas e relatórios técnicos. Especificação de materiais.

Orçamento: especificação técnica; medições e quantificações. Segurança e saúde no trabalho.

Legislação municipal.

Bibliografia sugerida:

- ABRAM, ISAAC. Manual Prático de Terraplenagem
- AZEVEDO NETTO, J.M; ALVAREZ, Guilherme Acosta. Manual de hidráulica
- BALDAN, Roquemar; COSTA, Lourenço. AutoCad 2010 - Utilizando Totalmente. Ed. Érica.
- CANHOLI, Aluísio Pardo. Drenagem Urbana e controle de enchentes
- CREDER, Hélio. Instalações elétricas.
- FALCONI, F.F; HACHICH, WALDEMAR. Fundações: Teoria e Prática -2 edição
- GUEDES, F.M. Caderno de Encargos – 5 edição – Ed. PINI
- MARGARIDO, Aluísio Fontana. Fundamentos de estruturas.
- MONTENEGRO, Gildo A. Desenho arquitetônico
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR-08 Edificações
- PEVSNER, Nikolaus. Os Pioneiros do Desenho Moderno. Martins Editora.
- SALGADO, Júlio. Técnicas e Práticas Construtivas para Edificação. Ed. Érica.
- VIEIRA, Jair Lot. Código sanitário do estado de São Paulo.
- VIGORELLI, Rino (tradução de Torrieri Guimarães). Manual do construtor e mestres de obras.
- YAZIGI, WALID A técnica de Edificar – Ed. PINI.
- ABNT. *Edificações Habitacionais – Desempenho* – NBR 15.575.
- Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Município de Catas Altas/MG;
- Lei Complementar nº 223/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Catas Altas/MG;
- Lei nº 179/2005 – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Catas Altas/MG;
- Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
- Outras legislações e publicações pertinentes.

* A bibliografia sugerida para os cargos tem apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade de Recurso:	Prova Objetiva		
() Homologação da Inscrição	Nº da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
() Gabarito da Prova Objetiva			
() Resultado da Nota da Prova			
() Questão da Prova Objetiva			
() Resultado da Prova de Títulos			
Justificativa do Candidato:			

Catas Altas, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:C2E8222F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 101/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETTRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADALBERTO DA SILVA NUNES	AG01806596	OPI6959	24/10/2017	14:53:18	Rua Goias 237	7625 / 1
ALBERTO DOS REIS GONCALVES	AG01809200	HIP0813	24/10/2017	15:22:31	Rua Fernao Dias 729	5550 / 0
ALCIDES ANTONIO DE FARIA	AG01806591	OWZ9826	24/10/2017	14:27:58	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0
ALEXANDRA ALVES DA COSTA	AG01809727	HNX3327	24/10/2017	10:06:38	Rua Rio De Janeiro 276	5460 / 0
ALISON RICARDO PEREIRA	AG01807293	HCU1224	24/10/2017	09:13:33	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
ALVARO LOAIZA	AG01802629	HDY5492	21/10/2017	13:25:00	Rua Gabriel Passos Com Brigadeiro Cabral Sn	6050 / 1
ANA KARLA SOARES ALCANTARA	AG01809728	HNX3535	24/10/2017	16:00:30	Rua Rio Grande Do Sul 457	5541 / 2
ANDERSON DE SOUZA	AG02093666	HGY8567	24/10/2017	08:11:03	Rua Americo Martins 121	6866 / 1
ANDREZA MARTINS GOMES LOURENCO	AG01809822	HKT4962	25/10/2017	15:35:20	Avenida 7 De Setembro 833	7366 / 2
ANGELICA ANGELINA HENRIQUE	AG01807349	HDV2502	19/10/2017	17:43:07	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1
ANTONIO CAMARGO DA SILVA	AG01810935	HNG6162	26/10/2017	15:04:39	Rua Rio Grande Do Sul 888	7625 / 1
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AG01809817	HDX6409	24/10/2017	15:55:32	Rua Rio Grande Do Sul 422	5541 / 1
ANTONIO CIL RODRIGUES	AG01809735	PWN7416	24/10/2017	16:00:31	Rua Rio Grande Do Sul 442	5541 / 2
ANTONIO JOSE RESENDE	AG01787362	HIA7400	22/10/2017	19:30:00	Av Gov Magalhaes Pinto 1378	5967 / 0
ANTONIO RODRIGUES DE AVELAR	AG01809718	JMJ7277	19/10/2017	17:23:12	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1
ASR TRANSPORTES LTDA EPP	AG01809206	ASR5565	25/10/2017	15:36:38	Rua Minas Gerais 480	5487 / 0
BELLO ALUMINIOS LTDA - ME	AG01809815	HNL2654	24/10/2017	15:50:05	Rua Rio Grande Do Sul 466	5541 / 2
BERNARDO AUGUSTO DIAS RODRIGUES	AG01811817	HCI5718	25/10/2017	17:47:50	Rua Amazonas 503	5193 / 0
BRUNO MAX BERNARDO DO AMARAL	AG01802213	PVP9802	19/10/2017	16:50:00	Rua Chile 90	5720 / 0
CAMILA APARECIDA PEREIRA ALVES	AG01809052	ONH2433	23/10/2017	15:47:58	Rua Sao Paulo 415	5541 / 2
CARLOS ALBERTO FONTES	AG01802628	JHD1718	22/10/2017	15:35:00	Rua Tiradentes 591	6530 / 0
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	AG01809819	HGN5112	24/10/2017	16:01:55	Rua Rio Grande Do Sul 517	5541 / 1
CARLOS CESAR DA SILVA	AG01809438	HCQ6875	24/10/2017	09:40:19	Avenida Governador Magalhaes Pinto Sem Nume	6050 / 1
CARLOS HUMBERTO RIBEIRO	AG01802626	OWO4043	22/10/2017	17:30:00	Rua Gabriel Passos Com Brigadeiro Cabral Sn	6050 / 1
CARLOS TEIXEIRA RAMOS	AG01806594	GYL4707	24/10/2017	14:39:55	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0
CELIO MENDES DA COSTA	AG01809743	HLA0914	26/10/2017	10:58:43	Rua Goias 384	7366 / 2
CLAUDIO JOSE DA SILVA	AG01811809	BFC3545	25/10/2017	10:27:40	Rua Rio De Janeiro 610	7366 / 1
CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	AG01810920	GZP2982	20/10/2017	14:20:16	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1
CYNTHIA FERREIRA RIBEIRO	AG01809734	HOB3510	24/10/2017	16:00:30	Rua Rio Grande Do Sul 434	5541 / 2
DALTO RODRIGUES GUIMARAES	AG01806592	GYN9992	24/10/2017	14:33:23	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0
DANIELA TEIXEIRA MORAES MENDES	AG01809741	GRI3487	26/10/2017	10:30:50	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5550 / 0
DENIS ANTONIO EUSTAQUIO VEIGA	AG01809441	GYX6872	24/10/2017	15:21:34	Rua Goias 527	5541 / 3
DIGITAL INFANTIL LTDA ME	AG01809055	HJC1337	24/10/2017	16:52:28	Avenida Jk 275	7366 / 2
DIMAS FERREIRA	AG01807294	OQT1926	24/10/2017	09:27:16	Rua Sao Paulo 419	5487 / 0
ECCO CONFECCOES EIRELI	AG01809721	HLA0914	19/10/2017	18:03:05	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1
EDIMAR DE OLIVEIRA	AG01810929	HMA5784	23/10/2017	17:53:49	Avenida 7 De Setembro 1170	5487 / 0
EDISON CARDOZO JUNIOR	AG01787425	PZN4210	22/10/2017	16:00:00	Av Lago Das Roseiras 101	7048 / 1
EDMAR COELHO BATISTA	AG01811802	HMR5992	24/10/2017	10:40:42	Rua Minas Gerais 999	7633 / 1
EDNA AMELIA BATISTA	AG01807281	EBB9132	19/10/2017	15:25:11	Rua Rio Grande Do Sul 621	5541 / 2
EDSON RICARDO NERI HORTA	AG01809044	HFV6547	19/10/2017	17:48:19	Rua Minas Gerais 889	7366 / 2
EDUARDO ALVES	AG01783797	NYF0375	17/10/2017	19:00:00	Rua Pedro II 421	6050 / 2
EDUARDO CHRISTIAN S BICALHO	AG01809722	HYE5518	19/10/2017	18:05:43	Praca Dom Cristiano 82	7633 / 1
ELIANI ESTHER DOS SANTOS SALGADO	AG01806200	PWN9120	20/10/2017	09:42:55	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
ELISMAR RAFAEL DA SILVA	AG01809726	IQP5098	24/10/2017	08:42:06	Rua Goias 1358	5452 / 2
ERIKA CRISTINA RIBEIRO TAVARES	AG01807284	OWS1682	19/10/2017	15:30:36	Rua Rio Grande Do Sul 620	5541 / 2
FABIANISA SOARES LOPES DA ROCHA	AG01810930	OQG6935	23/10/2017	18:00:06	Avenida 7 De Setembro 1180	5592 / 0
FABIO JOAQUIM GONCALVES	AG01809816	OWT6338	24/10/2017	15:52:43	Rua Rio Grande Do Sul 541	5541 / 2
FERNANDA DE CASSIA SOUZA	AG01811804	OWP0080	24/10/2017	10:57:46	Rua Minas Gerais 999	7633 / 2
FERNANDA GONTIJO DE OLIVEIRA	AG01796300	NPU9068	14/10/2017	14:30:00	Avenida Rio Grande Do Sul 621	5460 / 0
FERNANDO ELOI JUNIOR	AG02091878	LKZ4383	26/10/2017	08:00:29	Avenida Jk Sem Nume	7366 / 2
FLAVIO HENRIQUE QUADROS PEREIRA	AG01808276	KOV8627	20/10/2017	17:41:00	Avenida Parana 3755	7633 / 2
FLEUMAR OLIVEIRA DE SOUZA	AG01809042	HXE7885	19/10/2017	16:49:21	Rua Rio Grande Do Sul 967	7366 / 2
FLORIOVALDO ALVES FERREIRA	AG02091879	QMX4861	26/10/2017	11:31:05	Rua Camacho 348	5592 / 0
FREDERICO OZANAN C. DOS SANTOS	AG00516042	FFR1346	08/10/2017	00:12:00	Rua Minas Gerais 1131	7366 / 2
GABRIEL MALAQUIAS	AG01808169	HDX6485	15/10/2017	14:31:00	Avenida Parana 2335	7030 / 1
GABRIELA SILVA MOTA	AG01807352	HJJ9819	25/10/2017	11:11:05	Avenida Jk 234	7366 / 2
GABRIELLA EDUVIRGE DIAS CABRAL	AG01809442	QMQ3183	24/10/2017	15:34:23	Rua Goias 237	5460 / 0
GERAES RENT A CAR EIRELLI	AG01809742	QNB0122	26/10/2017	10:51:12	Rua Goias 361	5541 / 4
GERALDO MAGELA DE AZEVEDO	AG01807566	HAM1514	25/10/2017	10:27:28	Rua Minas Gerais 1261	7366 / 2
GERALDO MAGELA PACHECO	AG01809439	PUZ8672	24/10/2017	14:34:15	Rua Vinte E Tres De Novembro 341	5550 / 0
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	AG01806593	HCL0458	24/10/2017	14:36:09	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0
GERMANA SEVERINO	AG01811807	FHQ0795	24/10/2017	11:10:15	Rua Minas Gerais 925	7366 / 2
GILMAR ALVES PEREIRA	AG01811816	HLP7066	25/10/2017	17:35:33	Rua Goias 622	5509 / 0
GUILHERME HENRIQUE FARIA PEREIRA	AG01809208	HCC9915	25/10/2017	18:14:17	Avenida 1 De Junho 274	6050 / 1
GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS	AG01809045	GQR1187	19/10/2017	17:50:25	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
HAMILTON ASSIS BRITO	AG01807424	HEO7367	24/10/2017	11:45:33	Rua Minas Gerais 900	7633 / 2
HAMILTON SIMAO MESQUITA	AG01810933	PZG1268	25/10/2017	18:17:17	Rua Sao Paulo 1420	5592 / 0
HELICLENE FERNANDA RIBEIRO	AG01807282	LNJ5444	19/10/2017	15:25:59	Rua Rio Grande Do Sul 635	5541 / 2
HELI GOMES	AG01811815	GKJ0973	25/10/2017	14:28:19	Rua Jk Com Eliza Pinto Do Amaral Sem Nume	5185 / 1

HELIDA ALVES SEABRA	AG01809046	ISG0710	19/10/2017	18:09:26	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 130	7366 / 2
HELISMAR DE ALMEIDA GOMES	AG01796257	JEQ2012	20/10/2017	22:50:00	Ant Olimpio De Oliveira 185	6530 / 0
HYZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	AG01810931	OQP1185	24/10/2017	15:39:50	Rua Oeste De Minas Sem Nume	5541 / 4
ILMA PEGO CAMPAGNANI GARCIA	AG01809730	GQY3565	24/10/2017	16:00:53	Rua Rio Grande Do Sul 487	5541 / 2
JESSIKA DE OLIVEIRA CARVALHO	AG01809733	HMQ4042	24/10/2017	16:00:41	Rua Rio Grande Do Sul 466	5541 / 2
JESUS ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA	AG01802208	KBZ4324	01/10/2017	03:45:00	Rua Montreal 384	5452 / 1
JESUS ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA	AG01802210	KBZ4324	01/10/2017	03:47:00	Rua Montreal 384	5460 / 0
JESUS ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA	AG01802209	KBZ4324	01/10/2017	03:46:00	Rua Montreal 384	5525 / 0
JOAO CLAUDIO DOS SANTOS	AG01796259	JIX2736	21/10/2017	19:20:00	Joao Martins Coelho 127	5550 / 0
JOSE ALBERTO DA SILVA JUNIOR	AG01809043	HLW7331	19/10/2017	16:57:22	Rua Rio Grande Do Sul 967	7633 / 2
JOSE CORREIA FILHO	AG01809717	GNU9692	19/10/2017	17:21:05	Praca Dom Cristiano 82	7366 / 2
JOSE FRANCISCO DOS REIS	AG01809198	OQK0229	20/10/2017	14:43:21	Avenida 7 De Setembro 1091	7633 / 1
JOSE MARCELO DANIEL	AG01809058	MSP3080	25/10/2017	13:00:42	Avenida 7 De Setembro 433	5550 / 0
JULIA MARIA RIBEIRO	AG01807425	CGZ2668	25/10/2017	07:57:20	Rua Aymores Sem Nume	5380 / 0
JULIO PRADO ROCHA	AG01809197	OPJ1106	19/10/2017	15:40:59	Alameda Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES	AG01807351	HNC6377	19/10/2017	17:18:32	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1
LEILA LUCIA DE OLIVEIRA	AG01806598	HFC0568	25/10/2017	16:08:17	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0
LEONARDO RODRIGUES DE PAULA	AG01809056	GZM3558	25/10/2017	12:18:39	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
LIVIA BRUNA SILVA LOPES	AG01809313	PYV4260	20/10/2017	09:11:34	Avenida Primeiro De Junho 455	5568 / 0
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG01809808	PZL3622	20/10/2017	15:31:48	Rua Sergipe 888	7366 / 2
LORENA LETICIA ALVES	AG01809729	GTH7990	24/10/2017	16:00:54	Rua Rio Grande Do Sul 485	5541 / 2
LORENCO AGUIAR	AG01809820	PUJ8585	25/10/2017	16:08:33	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
LR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	AG01809194	PY28852	18/10/2017	14:40:16	Rua Sao Paulo 478	5487 / 0
LUCAS FAGUNDES VIEIRA	AG01809318	HHY3495	26/10/2017	09:52:47	Avenida Primeiro De Junho 278	7633 / 2
LUCAS PRESSI MOLINA DA SILVA	AG01807283	OWS7886	19/10/2017	15:30:23	Rua Rio Grande Do Sul 620	5541 / 2
LUCAS SANTANA COELHO	AG01806597	HJM3957	25/10/2017	16:03:20	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0
LUCI NAIR DE JESUS BARRETO	AG01796258	HTA6824	21/10/2017	19:20:00	Joao Martins Coelho 126	5550 / 0
LUCIANO ALVES DA CRUZ	AG01793162	HAH1190	15/10/2017	19:14:00	Antonio Helena 451	7030 / 1
LUIZ FABIANO MARTINS	AG01809738	OXK7946	25/10/2017	15:19:30	Avenida Jk 1711	7633 / 1
LUIZ FERREIRA	AG01809207	JHU1058	25/10/2017	16:00:06	Praca Pedro X Gontijo 21	5401 / 0
MARCILIO BERNARDES DE OLIVEIRA	AG01795638	HGZ2094	09/10/2017	04:58:00	Av Antonio Olimpio De Moraes 865	6530 / 0
MARCIO FLAVIO PAIXAO A.DE FREITA	AG01814707	HDS3543	20/10/2017	18:15:00	Avenida Jk 250	6050 / 2
MARCIO FLAVIO PAIXAO A.DE FREITA	AG01814705	HDS3543	20/10/2017	18:15:00	Avenida Jk 250	5819 / 4
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AG01810934	EFY3116	26/10/2017	14:54:06	Rua Oswaldo Cruz Sem Nume	5550 / 0
MARIA A ADAME CARVALHO	AG01809719	HHG2195	19/10/2017	17:42:21	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1
MARIA ADELA VELASCO PAZMINO	AG01809732	HJA6811	24/10/2017	16:00:53	Rua Rio Grande Do Sul 517	5541 / 2
MARIA CAROLINA SILVA CRUZ	AG01810932	HFR2936	25/10/2017	14:02:22	Avenida Jk Sem Nume	5185 / 1
MARIA CECILIA CARDOSO	AG01809319	HCM4521	26/10/2017	10:52:59	Rua Goias 361	5541 / 4
MARIA CONCEICAO GONCALVES SOUZA	AG01806198	ORB9115	19/10/2017	17:36:59	Rua Pernambuco 644	5401 / 0
MARIANGELA GONTIO PIRES LACERDA	AG01811803	HCU1181	24/10/2017	10:35:09	Rua Minas Gerais 925	7633 / 2
MARICELIO JOSE DA SILVA	AG01809053	GWS2184	23/10/2017	17:18:56	Rua Goias 1502	5185 / 1
MARILENE DA SILVA	AG01809444	HHH0855	26/10/2017	14:45:48	Avenida Primeiro De Junho 1115	5541 / 7
MATHEUS ALENCAR FILIAIS	AG01795172	HDS4016	17/10/2017	21:30:00	Rua Panorama 1451	7048 / 1
MATHEUS HENRIQUE MOREIRASOARES	AG01796979	HBC3279	16/10/2017	21:01:00	Rua Soldado Domingos Brandao 640	7056 / 1
MAURICIO DOS ANJOS AMARAL	AG01809740	HMQ7780	26/10/2017	08:42:37	Avenida Primeiro De Junho 537	5452 / 1
MELISSA CAETANO MELO	AG01807423	MLH7981	24/10/2017	11:17:05	Rua Minas Gerais 900	7633 / 2
NADIR SOARES PEREIRA	AG01809195	PZG1247	18/10/2017	14:46:03	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
NATHALIA RODRIGUES B. SANTOS	AG01807568	GOZ8895	25/10/2017	12:47:51	Rua Goias 1045	7366 / 2
NEUSA DAS GRACAS GONTIJO	AG01809193	HCU2095	18/10/2017	14:33:28	Travessa Oswaldo Cruz 254	5550 / 0
NEUZA ALVES DE OLIVEIRA	AG01810919	GPX5965	20/10/2017	14:13:09	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0
NILCE DE CASSIA GOMES CARVALHO	AG01809737	HJD5318	25/10/2017	15:06:44	Avenida Jk 1711	7633 / 2
NILTON CESAR DE SOUSA	AG01796253	MQH9823	17/10/2017	18:05:00	Joao Martins Coelho 165	5568 / 0
NIULEI DAS GRACAS FURTADO	AG01807286	HIP6458	20/10/2017	15:25:39	Avenida Primeiro De Junho 415	5568 / 0
NIVALDO VICENTE PEREIRA	AG01809054	GON7852	23/10/2017	17:23:42	Rua Goias 1515	7366 / 2
ODEONDE SOARES MOREIRA	AG01809317	HAM1051	25/10/2017	16:06:08	Rua 23 De Novembro 341	5550 / 0
ONOFRE FERREIRA LACERDA	AG01809821	JHO0248	25/10/2017	16:13:05	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0
OSMAR PINTO DE BARROS	AG01810936	GOV6933	26/10/2017	15:07:11	Rua Rio Grande Do Sul 888	7625 / 2
OSNY GONCALVES ZEZA	AG01809051	OQH1430	23/10/2017	15:50:04	Rua Sao Paulo 401	5541 / 2
PATRICIA RESENDE SILVA	AG01802630	HBC1423	21/10/2017	14:20:00	Rua Gabriel Passos Com Brigadeiro Cabral Sn	6050 / 1
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	AG01808175	HAO9447	16/10/2017	16:17:00	Avenida Castro Alves 2060	7633 / 2
PAULO HENRIQUE GOMES NOGUEIRA	AG01809196	PYQ6850	19/10/2017	13:09:53	Rua Rio De Janeiro 137	7633 / 1
PAULO HENRIQUE JESUS SILVA	AG01809818	PV18086	24/10/2017	16:00:38	Rua Rio Grande Do Sul 459	5541 / 1
PAULO ROBERTO REZENDE ME	AG01809440	GYP0850	24/10/2017	15:03:02	Rua Goias 361	5541 / 4
POLYANA DE SA GUIMARAES	AG01811820	GZQ9283	25/10/2017	18:19:05	Rua Sao Paulo 1420	5185 / 2
PREFEITURA MUN DE CEDRO DO ABAET	AG01809312	PXX9607	20/10/2017	09:34:48	Rua Rubi 36	7633 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA	AG01811812	ORA8186	25/10/2017	13:54:39	Avenida Jk 1600	7633 / 1
R & R TOPOGRAFIA E SERVICOS LTDA	AG01809311	OPM8244	19/10/2017	15:16:09	Rua Cel Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
RAFAELA NEVES DE CASTRO	AG01809433	OQX8502	20/10/2017	15:36:49	Rua Pernambuco 987	5550 / 0
RAYSSA RODRIGUES DA SILVA	AG01809314	GQY0506	20/10/2017	09:14:36	Rua Oswaldo Machado Gontijo 708	5487 / 0
REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	AG01809443	PVP1135	26/10/2017	14:56:31	Avenida Primeiro De Junho 1175	6122 / 0
REGINALDO GILSON R DA SILVEIRA	AG01806595	GQU5491	24/10/2017	14:41:46	Rua 23 De Novembro 345	5550 / 0
REGIS WILTON BELTRAO	AG01811810	HMZ4429	25/10/2017	11:10:09	Rua Rio De Janeiro 610	7366 / 2
RENATO CESAR T. DE OLIVEIRA	AG01807567	PZS3900	25/10/2017	12:17:50	Rua Antonio Olimpio De Moraes 615	5185 / 1
RICARDO NUNES DE SOUZA	AG01793540	HFN5553	21/10/2017	14:00:00	Av 7 De Setembro Com Rua Pernambuco Sn	7366 / 2
RICARDO ROCHA SANTOS	AG01807427	HMP8342	26/10/2017	11:09:33	Rua Minas Gerais 582	5541 / 2
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	AG01809739	EQU3788	25/10/2017	16:25:57	Rua Pitangui 600	5452 / 3
ROGERIO VILANOVA CORREA	AG01809316	HLB2282	25/10/2017	16:04:11	Rua 23 De Novembro Sem Nume	5550 / 0
SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR	AG01809720	PXP3133	19/10/2017	17:55:44	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1
SERGIO APARECIDO PEREIRA	AG01807348	JHS3430	19/10/2017	17:38:00	Praca Dom Cristiano 82	5185 / 1
SILVANA DA SILVA	AG01809731	IEIX7404	24/10/2017	16:00:02	Rua Rio Grande Do Sul 545	5541 / 2
SILVESTRE JOSE DE BESSA	AG01796254	PXB6210	15/10/2017	13:00:00	Povoado Perobas Sn	7030 / 1
SILVESTRE JOSE DE BESSA	AG01796255	PXB6210	15/10/2017	13:00:00	Povoado Perobas Sn	7048 / 1
SORAIA APARECIDA DA R NOGUEIRA	AG01810917	HEG6843	19/10/2017	17:06:32	Avenida Getulio Vargas 169	7633 / 1
SUELEN SILMARIA SANTOS MARCAL	AG01811818	HGF1962	25/10/2017	18:12:27	Rua Sao Paulo 1420	5185 / 2
SUSIERY DE ALMEIDA T. BARBOSA	AG01809809	JKI2481	20/10/2017	17:34:02	Praca Dom Cristiano 46	7366 / 2
TAMIRES SANTOS BETTONI	AG01811819	DSB3704	25/10/2017	18:17:42	Rua Sao Paulo 1420	7633 / 1
THAUANY SILVA GONCALVES	AG01807285	HFC0610	19/10/2017	15:30:55	Rua Rio Grande Do Sul 620	5541 / 2
TULIO SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	AG01804642	HKI2974	12/10/2017	09:40:00	Rua Goias Com Itambe Sn	6050 / 1
VALDIRENE RIBEIRO DE CASTRO	AG01807956	HFI5010	11/10/2017	11:52:00	Av Autorama 301	7366 / 2

VALDIRENE VILELA ELIAS QUEIROZ	AG01811811	PZA0774	25/10/2017	11:10:06	Rua Rio De Janeiro 643	7633 / 2
VANDERLEI MIRANDA	AG01802947	HLA4096	01/10/2017	03:36:00	Rua Itarare 481	6530 / 0
VICENTE BARTOLOMEU ASSUNCAO	AG01810918	HDI7610	19/10/2017	17:31:14	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	7633 / 1
VICTOR MARTINS MECHLER FERNANDES	AG01811801	OWV0922	23/10/2017	17:39:17	Rua Goias 1545	5738 / 0
VICTOR RAUL DA ROCHA MELLO	AG01807565	OGF9373	24/10/2017	10:43:06	Rua Rio Grande Do Sul 888	7366 / 2
VINICIOS GUILHERME LOPES DA CRUZ	AG01809736	HIU4845	24/10/2017	15:55:14	Rua Rio Grande Do Sul 438	7633 / 1
VINICIUS ANTONIO DOS SANTOS	AG01807350	ERP0858	19/10/2017	17:51:31	Praca Dom Cristiano 82	7633 / 2
VIVIANE APARECIDA ROSARIO	AG01809057	GRX0444	25/10/2017	12:20:03	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 615	5541 / 4
WALCHIR DIAS AMARAL	AG01811805	OPZ2060	24/10/2017	11:05:38	Rua Minas Gerais 999	7633 / 2
WANDER VALADARES DE OLIVEIRA JUN	AG01807347	HJD4040	19/10/2017	17:25:23	Praca Dom Cristiano 82	7366 / 2
WANDERSON DOUGLAS DA SILVA	AG01802627	GQJ7433	22/10/2017	18:30:00	Av 21 De Abril Com Rua Pernambuco Sn	6050 / 1

Divinópolis 31 de outubro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5007767F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 071/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRA-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas , concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinópolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resolução 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Vencimento	Após
ARNALDO PEREIRA ALVES	AG01807136	PZG1249	05/09/2017	15:16:05	Rua Cel Joao Notini Oposto Ao 632 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16	
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01807128	GXO5881	05/09/2017	14:37:46	Rua Antonio Olimpio De Moraes 677	5541 / 2	156,18	195,23	
CLAIR JOSE GONCALVES DA SILVA	AG01807148	OWN9953	06/09/2017	09:50:14	Rua Pernambuco 498	5541 / 1	156,18	195,23	
DAVI DA SILVA TEIXEIRA SANTOS	AG01862892	HKT2319	06/09/2017	12:21:57	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47	
DEIVISSON SALVADOR RESENDE	AG01862929	HFP2289	05/09/2017	15:22:21	Rua Goias 383	5185 / 1	156,18	195,23	
FERNANDA ALVES MONTEIRO	AG01807149	PUU7084	06/09/2017	10:02:17	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23	
GLICIA MARIA M ROCHA RIBEIRO	AG01806939	OPE3529	06/09/2017	15:48:13	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 324	7366 / 2	104,13	130,16	
GUADALUPE MARIA DE Q CHAVES	AG01862893	HAR8075	06/09/2017	16:08:00	Rua Espirito Santo 257	7633 / 1	234,78	293,47	
HAMILTON RODRIGUES LARA	AG01807150	GZJ8102	06/09/2017	10:07:49	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23	
IGOR MACIEL DOS SANTOS	AG01807147	PWQ1060	06/09/2017	09:02:46	Rua Pernambuco 841	7366 / 2	104,13	130,16	
JOSANETE MARIA LIDUARIO	AG01807138	GQU2362	05/09/2017	15:24:24	Rua Santo Antonio 445	5550 / 0	104,13	130,16	
LAYLLA CAROLINE VITERBO DE MENDO	AG01806369	PVQ0295	06/09/2017	15:27:39	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23	
LIDER INDUSTRIA E COMERCIO ESTOFADOS	AG01807123	HDI7424	05/09/2017	14:10:21	Rua Pernambuco 50	5541 / 4	156,18	195,23	
LUIZ MARTINS PASSOS	AG01862228	HAF4141	06/09/2017	16:15:01	Avenida Primeiro De Junho 224	5541 / 1	156,18	195,23	
MARCELO HENRIQUE PEREIRA	AG01806529	OLX9860	06/09/2017	11:35:04	Rua Espirito Santo 750	5487 / 0	156,18	195,23	
MARCOS DUTRA QUIRINO	AG01862725	EMM7210	06/09/2017	14:41:07	Rua Amazonas 433	5550 / 0	104,13	130,16	
MAYK BERALDO BARBOSA ENER	AG01806937	OMA7179	05/09/2017	17:51:54	Rua Amazonas Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16	
PEDRO CASSIO MARTINS	AG01807133	OQD4577	05/09/2017	15:03:30	Avenida Antonio Olimpio De Moraes Oposto Ao 751 Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23	
TATIANE LEONARDO DE OLIVEIRA	AG01806936	OPI0619	05/09/2017	17:46:52	Rua Paraiba Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16	

Divinópolis 31 de outubro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0017036A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 100/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ABIHAM ELIAS DE MORAES	AG01810928	HLQ1879	23/10/2017	17:02:05	Rua Cel Joao Notini 1441	7633 / 1
ADEMIR ANTONIO GONCALVES	AG01809204	HKB2318	21/10/2017	10:38:13	Rua Goias 361	5541 / 4
ADRIANA ALVARINA DE SOUZA	AG01810925	HFN2903	20/10/2017	17:58:11	Avenida Getulio Vargas 840	7625 / 1
ADRIANA DE LOURDES FERREIRA	AG01809813	HTG4991	21/10/2017	12:26:39	Avenida Getulio Vargas 575	7633 / 1
AGDA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	AG01811792	HIC4561	20/10/2017	17:29:35	Rua Oswaldo Machado Gontijo Com Itapeccerica Sem Nume	5452 / 2

AILTON ANTONIO GONCALVES	AG01811800	GTZ8445	20/10/2017	18:18:30	Rua Goias Com Espírito Santo Sem Nume	5185 / 2
AMA E FILHOS EMP.E PART.LTDA	AG01806590	PVU0498	23/10/2017	16:57:47	Rua Amazonas Sem Nume	7633 / 2
ANA MARIA PEDROSA SILVA PINTO	AG01795770	PVP3283	11/10/2017	17:29:00	Rua Servidor Municipal 400	7633 / 2
ANA PAULA DE SOUSA M. VALENTIM	AG01792110	HOD6925	14/10/2017	10:23:00	Rua Nilo Maciel 231	7633 / 1
ANDRE BAPTISTA LOPES DOS SANTOS	AG01809437	DCX5655	23/10/2017	16:37:47	Rua Goias 1335	5541 / 2
ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01809434	LOZ5340	23/10/2017	14:52:55	Rua Bahia 606	7366 / 2
ARLETE HELENA SIMOES COELHO	AG01807290	HDS3275	21/10/2017	11:57:42	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
AVAIR FERREIRA DOS SANTOS	AG01809435	HPL1545	23/10/2017	15:00:09	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	5452 / 2
BRUNO CHAVES GERMANO	AG01795773	GWD5309	13/10/2017	23:09:00	Avenida Jk 50	5185 / 1
BRUNO CHAVES GERMANO	AG01795771	GWD5309	13/10/2017	23:09:00	Avenida Jk 50	6530 / 0
CAMILA DE PAULA CEDRO	AG01806439	JHX5347	23/10/2017	16:55:44	Rua Igaratinga Sem Nume	7633 / 1
CARLOS ALBERTO TAVARES GOMES	AG01811799	HCV7157	20/10/2017	18:13:25	Rua Goias Com Espírito Santo Sem Nume	7633 / 1
CARLOS RODRIGO MONTEIRO	AG01806587	HKQ0565	20/10/2017	14:27:53	Avenida Brigadeiro Cabral Sem Nume	6050 / 1
CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	AG01792109	GOZ7800	14/10/2017	10:22:00	Rua Nilo Maciel 231	5550 / 0
CSA CONSTRUTORA LTDA	AG01810924	PZJ0020	20/10/2017	17:04:54	Praca Benedito Valadares 16	7633 / 1
EDVALDO ROCHA	AG01809315	HFI0990	23/10/2017	09:12:25	Avenida Vinte E Um De Abril 165	5487 / 0
ELAINE CRISTINA SILVA RODRIGUES	AG01811795	OQF3388	20/10/2017	17:29:26	Rua Rio De Janeiro Com Rio Grande Do Sul Sem Nume	7633 / 1
ERIKA DUARTE RODRIGUES	AG01810922	HKO2898	20/10/2017	15:39:04	Rua Cel Joao Notini 116	5541 / 2
EULILA GONCALVES FERNANDES	AG01792106	HBQ5795	11/10/2017	23:46:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 827	5460 / 0
EULILA GONCALVES FERNANDES	AG01792104	HBQ5795	11/10/2017	23:46:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 827	6530 / 0
FELLIPE ANANIAS SILVEIRA	AG01807288	HGB2780	21/10/2017	10:32:07	Rua Onze De Novembro 591	7633 / 1
FRANCISCO ALVES GONTIJO	AG01806588	ETA4567	23/10/2017	16:30:15	Rua Goias 1297	7625 / 1
GISELE AMARAL DE SOUZA	AG01809199	HJW0375	20/10/2017	15:41:23	Rua C Joao Notini 126	5541 / 7
GLAUCILENE DE FATIMA R.FERREIRA	AG01806589	OQD8338	23/10/2017	17:00:37	Rua Amazonas Sem Nume	7633 / 1
GUILHERME CAMPOS MAIA RODRIGUES	AG01809814	HKB2829	23/10/2017	17:02:05	Rua Goias 1311	7625 / 2
GUILHERME SILVA GONCALVES	AG01807291	OWJ5071	21/10/2017	12:05:12	Rua Sao Paulo 134	5487 / 0
HENRIQUE CANDIDO ROSA	AG01796296	IAA5448	04/10/2017	09:40:00	Rua Goias 1339	5541 / 4
ILZA DINIZ DE OLIVEIRA SOARES	AG01809725	PVM7343	23/10/2017	11:22:22	Avenida Primeiro De Junho 348	7633 / 1
JORGINA NORVINDA MENEZES	AG01796298	GPK3466	04/10/2017	09:40:00	Rua Goias 1339	5541 / 4
JOSE GERALDO RODRIGUES	AG01809723	HJZ1022	23/10/2017	09:22:46	Rua Goias 361	5541 / 4
JOSE MARIA FILHO	AG01809050	HCU9306	20/10/2017	18:24:05	Rua Sergipe Sem Nume	7366 / 2
KILDARE SALVIANO DE OLIVEIRA	AG01809048	NYA7199	20/10/2017	14:26:13	Rua Bahia 758	7366 / 2
LUIZ GONZAGA NOTINE QUEIROZ	AG00516100	GQZ8720	01/10/2017	10:28:00	Rua Jk 1100	5550 / 0
MARCELO MELO RATTON	AG01809812	PUE1469	21/10/2017	11:53:09	Rua Oswaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0
MARCILIO GOMES DA SILVA	AG01809810	HEL9704	21/10/2017	10:28:28	Rua Goias 383	7625 / 1
PAULO SERGIO BARROS DE MORAIS	AG01811794	PW00181	20/10/2017	17:35:32	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0
PREFEITURA MUNIC.DE DIVINOPOLIS	AG01809724	HLA1264	23/10/2017	09:35:46	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0
RAINER ILIDIO SEVERINO FILHO	AG01795769	GZQ0017	08/10/2017	20:58:00	Praca Benedito Governador Valadares 38	6530 / 0
REJANE BORBA AMARAL DE RESENDE	AG01811797	OOV8114	20/10/2017	18:06:52	Rua Goias Com Espírito Santo Sem Nume	7633 / 1
ROBSON ROCHA DE ARRUDA	AG01809203	GRV5633	21/10/2017	10:02:41	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
RODRIGO ANTONIO DA SILVA SEMEAO	AG01809436	EGP2776	23/10/2017	16:27:56	Rua Rua Goias 1200	5541 / 2
TELMA MARIA SILVA	AG01810926	GRV3537	22/10/2017	15:32:22	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	5215 / 2
THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO	AG01809811	HKZ5155	21/10/2017	10:42:47	Rua Goias Sem Nume	5541 / 4
VALDIR ALVES DE SOUZA	AG01810921	HAM1316	20/10/2017	15:34:40	Rua Cel Joao Notini 116	5541 / 2
VERONICA MOREIRA VAZ BERNAL	AG01809047	VP06053	20/10/2017	14:15:21	Rua Bahia 758	5460 / 0
VIVIANE FARIA E CASTRO	AG01809205	HGZ3136	21/10/2017	12:22:37	Rua Pernambuco 447	5550 / 0

Divinópolis 31 de outubro de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4EC4A2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 070/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinópolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resolução 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADALTO JOSE DA SILVA	AG01862888	HAM0195	06/09/2017	10:04:57	Praca Pedro X Gontijo Oposto Ao Numero 21 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ADRIANA DE PAULA SANTOS	AG01807152	OQP5576	06/09/2017	10:47:32	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	104,13	130,16
ALAIDE MARIA DA SILVA MENDES	AG01806938	OWO2379	06/09/2017	11:40:56	Rua Santa Catarina 456	5550 / 0	104,13	130,16
ANA MARIA GERBASI LEANDRO	AG01807144	GYR8719	05/09/2017	18:03:17	Rua Sao Paulo 1420	5185 / 1	156,18	195,23
ANGELITA HELENA NOGUEIRA GUIMARA	AG01806830	PXH1770	06/09/2017	11:19:00	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16
BND BANCO DE NEGOCIOS E C LTDA	AG01807140	OPC8457	05/09/2017	17:35:56	Rua Espirito Santo 824	5487 / 0	156,18	195,23
CAIRO DE JESUS SANTOS	AG01807129	EMK2483	05/09/2017	14:41:35	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7	156,18	195,23
CLAUDIA ADRIANE TELES SILVA	AG02091848	HCU3190	06/09/2017	16:07:50	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4	156,18	195,23
DEBORAH AMARAL DONNINI	AG01807130	HAM3479	05/09/2017	14:43:53	Rua Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7	156,18	195,23
EDIVAR APARECIDO RIBEIRO	AG01862226	GWS3901	06/09/2017	16:04:00	Rua Goias 237	7366 / 2	104,13	130,16
FREDERICO MADUREIRA	AG01862891	OWT0220	06/09/2017	12:00:27	Rua Minas Gerais 934	7633 / 2	234,78	293,47

FRANCINO								
GERALDO RIBEIRO DE MENDONCA	AG01807143	PYW4831	05/09/2017	17:57:25	Rua Sao Paulo 1420	7633 / 1	234,78	293,47
GUILHERME VITOR ANTUNES	AG01862931	GVS0065	05/09/2017	17:12:00	Rua Goias 376	5185 / 1	156,18	195,23
HENRIQUE BARCELOS REZENDE	AG01807145	EOC0777	05/09/2017	18:26:31	Rua Sao Paulo 1420	7633 / 2	234,78	293,47
JOAO JOSE DA SILVA	AG01807139	OPA2798	05/09/2017	15:26:38	Rua Santo Antonio 420	5541 / 2	156,18	195,23
JOSE SALVADOR DE MELO	AG01862928	HJL1165	05/09/2017	15:02:42	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
JUCELIO FRANCISCO SILVA	AG01807135	HLQ6683	05/09/2017	15:13:53	Rua Cel Joao Notini Oposto Ao 632 Sem Nume	5509 / 0	104,13	130,16
KARLA ASSUNCAO NEVES FARIA	AG01807127	OLY7675	05/09/2017	14:35:22	Rua Antonio Olimpio De Moraes 677	5541 / 2	156,18	195,23
KELVIN DINIZ ROSA	AG01807124	PYK6649	05/09/2017	14:14:13	Rua Pernambuco 82	5541 / 1	156,18	195,23
LEANDRO FAGUNDES DA SILVA	AG01862889	GLG5657	06/09/2017	10:12:54	Rua Pedro X Gontijo Oposto Ao Numero 21 Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
LEILA APARECIDA DE ALCANTARA	AG01807142	HLA0987	05/09/2017	17:40:13	Rua Espirito Santo 824	5193 / 0	234,78	293,47
LILIANE COUTINHO GOMES	AG01807137	OPM8205	05/09/2017	15:19:40	Rua Mato Grosso Com Rio De Janeiro Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
LUCIANA APARECIDA MOREIRA	AG01807126	GTP7993	05/09/2017	14:32:37	Rua Antonio Olimpio De Moraes 677	5541 / 2	156,18	195,23
MARCELA MARIA CONQUISTA BRANDAO	AG01806829	HJA6434	05/09/2017	18:25:01	Rua Goias 1058	6050 / 1	234,78	293,47
MARCELO CARVALHO DUARTE	AG01807141	PUS5501	05/09/2017	17:38:33	Rua Espirito Santo 824	5193 / 0	234,78	293,47
PAULO CESAR SANTOS	AG01862227	HKB2336	06/09/2017	16:08:23	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
PHILLIPE SALES DE PAULA	AG01807131	HBW2803	05/09/2017	14:45:07	Rua Antonio Olimpio De Moraes 687	5541 / 7	156,18	195,23
RICARDO SOARES PEREIRA	AG01862890	GYH7372	06/09/2017	10:47:26	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	104,13	130,16
RONALDO LUIZ RICARDO	AG02091845	OPI3959	06/09/2017	15:43:49	Rua Pernambuco 86	5541 / 2	156,18	195,23
THALITA SOARES RODRIGUES	AG01806368	EAC2154	06/09/2017	12:54:18	Avenida Autorama Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
VALDINEY CARDOSO BRANDAO	AG01807153	PXK9352	06/09/2017	10:50:01	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	104,13	130,16
VENANCIO GOMES DOS SANTOS	AG01807154	HGS7954	06/09/2017	12:21:38	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
VERA LUCIA FERREIRA	AG01806528	HNY1682	06/09/2017	08:49:19	Rua Minas Gerais 459	5487 / 0	156,18	195,23
VICENTE ALVES DA SILVA	AG01807151	GYN1920	06/09/2017	10:11:58	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
VICTOR CAMPOS DE PAULO	AG01807146	PZU7011	06/09/2017	08:22:10	Avenida Getulio Vargas 15	5550 / 0	104,13	130,16
VITORIA VELOSO DE ANDRADE	AG01862930	OFN1748	05/09/2017	15:31:06	Rua Goias 384	7366 / 2	104,13	130,16
WASHINGTON MEDEIROS DE FREITAS	AG01862932	GWH8715	05/09/2017	18:22:12	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47

Divinópolis 31 de outubro de 2017

Waldo Martinho

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D37C421

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2017**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF; l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca. w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em consequência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica III – GEOGRAFIA
Nº de vagas: 01

Class.	Nome do Candidato	Nº Ins.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
19º	Arthur da Costa Orlando	673006342	30/10/1995	20	-	-	-	20

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:903A2BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO I FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PPA - Anexo I - Financiamento dos Programas Governamentais										
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS										
Período: 2018 à 2021										
Prefeitura Municipal de Prata						PPA - Anexo I - Financiamento dos Programas Governamentais				
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Receita	Descrição	RECEITAS PREVISTAS								TOTAL
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
10000000	Receitas Correntes	76.884.589,79	0,00	79.344.896,65	0,00	82.121.968,06	0,00	84.996.236,93	0,00	323.347.691,43
11000000	Receita Tributária	10.653.245,34		10.994.149,17		11.378.944,42		11.777.207,47		
12000000	Receitas de Contribuições	1.886.452,69		1.946.819,18		2.014.957,85		2.085.481,37		
13000000	Receita Patrimonial	289.709,34		298.980,03		309.444,33		320.274,88		
16000000	Receita de Serviços	3.793,41		3.914,79		4.051,81		4.193,62		
17000000	Transferências Correntes	61.475.404,81		63.442.617,78		65.663.109,40		67.961.318,23		
19000000	Outras Receitas Correntes	2.575.984,20		2.658.415,70		2.751.460,25		2.847.761,36		
20000000	Receitas de Capital	5.508.237,01	0,00	5.684.500,60	0,00	5.883.458,12	0,00	6.089.379,16	0,00	23.165.574,89
21000000	Operações de Crédito	1.039.290,00		1.072.547,28		1.110.086,44		1.148.939,47		
22000000	Alienação de Bens	93.536,10		96.529,26		99.907,78		103.404,55		
24000000	Transferências de Capital	4.375.410,91		4.515.424,06		4.673.463,90		4.837.035,14		
90000000	Deduções da Receita	-9.047.030,25		-9.336.535,22		-9.663.313,95		-10.001.529,93		
TOTAL		73.345.796,55	0,00	75.692.862,03	0,00	78.342.112,23	0,00	81.084.086,16	0,00	346.513.266,32

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0232F884

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO II PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PPA

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS				
PROGRAMA:				
0000 DIVIDA INTERNA CONSOLIDADA				
UNIDADE GESTORA:				
05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
OBJETIVO:				
Atender despesas decorrentes do serviço da dívida interna contraída pelo município				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				7.583.543,86
PROGRAMA:				
0001 AÇÃO LEGISLATIVA				
UNIDADE GESTORA:				
01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA				
OBJETIVO:				
Analisar e votar as Proposições normativas de interesse do município e fiscalizar o poder Executivo na execução das políticas públicas municipais.Garantir o suporte técnico adequado para o funcionamento do legislativo bem como manter as necessidades administrativas.				
JUSTIFICATIVA:				

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				14.348.296,54
PROGRAMA:				
0002 PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO EXECUTIVO				
UNIDADE GESTORA:				
01 GABINETE DO PREFEITO				
OBJETIVO:				
Garantir ao cidadão pleno acesso às informações sobre o governo municipal. Criar e executar ações diversas de marketing comunicação e publicidade institucional, coordenar e implementar campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, direito do consumidor, trânsito, cidadania tributária, preservação do patrimonio publico e muitas outras que aconteçam no ambito das diversas secretarias. Coordenar a produção e a publicação dos atos oficiais da prefeitura. Estruturar o portal da prefeitura, garantindo sua atualização e aprimoramento e ampliar os serviços oferecidos pelo mesmo ao cidadão em consonância com a atuação da secretaria municipal de dados e demais secretarias da prefeitura,				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.529.802,11
PROGRAMA:				
0003 ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE				
UNIDADE GESTORA:				
01 GABINETE DO PREFEITO				
OBJETIVO:				
Adotar um conjunto de recursos, métodos e processos pela própria gerência do setor público, com a finalidade de promover o assessoramento jurídico, contábil e administrativo ao Poder Executivo.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.856.066,83
PROGRAMA:				
0004 FESTIVIDADES				
UNIDADE GESTORA:				
14 SECRETARIA DE CULTURA				
OBJETIVO:				
Resgatar e conservar a memória e o patrimônio histórico, artístico e cultural, apoiando os eventos,festas cívicas, manifestações populares e o folclore local,enfocando a cultura como bem social e econômico para aumentar o turismo e a cultura da população.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				3.341.961,97
PROGRAMA:				
0005 INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE GESTORA:				
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETIVO:				
Prover a administração municipal de tecnologias de informação e comunicação avançadas que promovam o incremento da capacidade cívica, da eficiência governamental e de relações mais democráticas e transparentes entre governo e sociedade.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				87.417,26
PROGRAMA:				
0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
UNIDADE GESTORA:				
06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
OBJETIVO:				
Realizar obras, promover adequações visando a melhoria das edificações públicas, buscando melhorarias na qualidade de vida da população.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				9.650.445,00
PROGRAMA:				
0007 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				

UNIDADE GESTORA:				
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETIVO:				
Promover a Seguridade Social dos Servidores ativos, inativos e pensionistas do município				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				18.401.472,35
PROGRAMA:				
0008 CONTROLE DA EVASÃO DE RECEITAS				
UNIDADE GESTORA:				
05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
OBJETIVO:				
Aprimorar os procedimentos de Administração Tributaria buscando maior eficiência e Controle dos recursos arrecadados				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.161.856,88
PROGRAMA:				
0009 CONTROLE E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS				
UNIDADE GESTORA:				
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETIVO:				
Promover o controle, guarda e segurança dos bens patrimoniais evitando a dilapidação dos bens públicos				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				576.953,93
PROGRAMA:				
0010 LIMPEZA PÚBLICA				
UNIDADE GESTORA:				
06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
OBJETIVO:				
Manter a cidade limpa, bem cuidada e gerenciar os resíduos solidos, minimizar os custos do poder publico e proporcionar melhor qualidade de vida dos municipes.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				17.945.704,50
PROGRAMA:				
0011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
UNIDADE GESTORA:				
06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
OBJETIVO:				
Implementar ações de implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros Públicos do município.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				6.510.087,60
PROGRAMA:				
0012 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA				
UNIDADE GESTORA:				
06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
OBJETIVO:				
Fortalecer a capacidade técnica e institucional do município na area de planejamento e serviços urbanos proporcionando serviços de utilidade pública de forma eficiente				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.802.369,85
PROGRAMA:				

0013 REGISTRO E CONTROLE DE PREÇOS					
UNIDADE GESTORA:					
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
OBJETIVO:					
Otimizar os processos de aquisição e contratação de bens, obras e serviços visando racionalização dos gastos da Administração Publica					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					1.061.966,62
PROGRAMA:					
0014 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL					
UNIDADE GESTORA:					
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL					
OBJETIVO:					
Efetuar ações de manutenção das estradas rurais dos municípios.Implementar ação de manutenção de estradas; (readequação e conservação); e Capacitação e conscientização de usuários e produtores.					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					11.362.677,65
PROGRAMA:					
0015 SANEAMENTO BÁSICO					
UNIDADE GESTORA:					
06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
OBJETIVO:					
Manter, implantar e ampliar sistemas de abastecimento de esgotamento sanitário no município. Prestar coleta e tratamento de esgoto sanitário.					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					1.622.659,01
PROGRAMA:					
0016 TRANSPORTE URBANO					
UNIDADE GESTORA:					
06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
OBJETIVO:					
Manter e conservar as vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas em boas condições de trafegabilidade e segurança. Promover a execução de serviços que possibilitem a manutenção, operação, monitoramento e segurança no tráfego da cidade.					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					10.336.841,61
PROGRAMA:					
0017 SAÚDE BÁSICA UNIFICADA					
UNIDADE GESTORA:					
07 SECRETARIA DE SAÚDE					
OBJETIVO:					
Promover e assegurar a assistência básica de saúde aos cidadãos do municipio					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					21.634.571,15
PROGRAMA:					
0018 ENSINO INFANTIL PARA TODOS					
UNIDADE GESTORA:					
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
OBJETIVO:					
Garantir o Desenvolvimento da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			360.046,59
PROGRAMA:			
0019 ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS			
UNIDADE GESTORA:			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO:			
Desenvolver ações de acompanhamento das políticas de educação que garantam a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, buscando a melhoria da qualidade do ensino fundamental à população.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN	2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2018	2019	2020
UNIDADE	2,90	3,20	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			23.779.395,98
PROGRAMA:			
0020 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB			
UNIDADE GESTORA:			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO:			
Criar condições para remuneração adequada dos profissionais do magistério, visando à garantia de um padrão satisfatório na qualidade do ensino, proporcionando capacitação permanente dos profissionais da Educação			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN	2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2018	2019	2020
UNIDADE	2,90	3,20	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			40.198.491,92
PROGRAMA:			
0021 APOIO AO ENSINO MÉDIO			
UNIDADE GESTORA:			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO:			
Apoiar e promover ações para o atendimento escolar na educação de Jovens e Adultos (EJA)			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN	2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2018	2019	2020
UNIDADE	2,90	3,20	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			64.913,81
PROGRAMA:			
0022 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR			
UNIDADE GESTORA:			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO:			
Contribuir para a assiduidade do aluno em sala de aula, reduzindo significativamente os índices de evasão e reprovação dos educandos, melhorando a capacidade de aprendizagem e formando bons hábitos alimentares.			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN	2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2018	2019	2020
UNIDADE	2,90	3,20	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			1.358.132,19
PROGRAMA:			
0023 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
UNIDADE GESTORA:			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
OBJETIVO:			
Apoiar iniciativas que assegurem o acesso ao ensino superior, estimular, aperfeiçoar e dar condições necessárias para que os alunos possam concluir o ensino superior			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN	2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2018	2019	2020
UNIDADE	2,90	3,20	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			4.084.996,76
PROGRAMA:			
0024 ARQUIVO E ACERVO CULTURAL			
UNIDADE GESTORA:			
14 SECRETARIA DE CULTURA			
OBJETIVO:			
Garantir a realização de programas e ações necessários ao desenvolvimento da cultura local e manter a integridade de documentos e do acervo cultural do município			
JUSTIFICATIVA:			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN	2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			428.740,68	
PROGRAMA:				
0025 INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS				
UNIDADE GESTORA:				
13 SECRETARIA DE OBRAS				
OBJETIVO:				
Realizar obras de infraestrutura , promovendo adequações visando a melhoria urbanistica no transporte, vias urbanas, pavimentação, operação tapa buraco, e das edificações publicas, beneficiando aos bairros novos e colocando a disposição da sociedade serviços de qualidade				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			752.822,75	
PROGRAMA:				
0026 ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL				
UNIDADE GESTORA:				
15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
OBJETIVO:				
Desenvolver ações que garantam a implantação de projetos esportivos e de lazer para a população, e incentivar a pratica de diversas modalidades de esporte e a integridade social				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			3.945.526,12	
PROGRAMA:				
0027 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO				
UNIDADE GESTORA:				
14 SECRETARIA DE CULTURA				
OBJETIVO:				
Apoiar a preservação do Patrimonio Historico, artistico cultural e arqueologico da cidade, valorizando a cultura local				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			1.590.005,93	
PROGRAMA:				
0028 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA				
UNIDADE GESTORA:				
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
OBJETIVO:				
Manter, ampliar e qualificar os serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial ofertados às famílias e individuos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			7.364.978,51	
PROGRAMA:				
0029 HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA				
UNIDADE GESTORA:				
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
OBJETIVO:				
Construir residências destinadas à cobertura de déficit habitacional para as famílias de baixa renda				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			393.810,45	
PROGRAMA:				
0030 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
UNIDADE GESTORA:				
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
OBJETIVO:				
Contribuir para as ações de implementação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; acompanhar os problemas tratados no município, promover a reflexão acerca da visão de homem e de sociedade que o Estatuto da Criança e do Adolescente propõe, contribuindo para a discussão do contexto em que se determina sua aplicação.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				

INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				2.185.199,81	
PROGRAMA:					
0031 VALORIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR					
UNIDADE GESTORA:					
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL					
OBJETIVO:					
Fortalecer o cooperativismo e o associativismo rural visando à melhoria da qualidade de vida, organização e sustentabilidade da base produtiva, geração de trabalho, emprego e renda, inclusão social e redução das desigualdades regionais.					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				680.470,00	
PROGRAMA:					
0032 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
UNIDADE GESTORA:					
11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
OBJETIVO:					
Promover a competitividade, a agregação de valor e direcionar o crescimento e incentivar a instalação de novas indústrias para geração de novos empregos					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				528.608,85	
PROGRAMA:					
0033 APOIO ADMINISTRATIVO					
UNIDADE GESTORA:					
02 PROCURADORIA GERAL					
OBJETIVO:					
Prover os órgãos do município de meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				22.063.525,23	
PROGRAMA:					
0034 CONTROLE FINANCEIRO					
UNIDADE GESTORA:					
05 SECRETARIA DE FINANÇAS					
OBJETIVO:					
Otimizar a Administração financeira e melhorar a qualidade do gasto publico a fim de proporcionar aos municipes um governo eficiente que gere serviços de qualidade, aumento de Receitas e/ou redução do custo unitário dos serviços prestados a coletividade					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				4.025.133,86	
PROGRAMA:					
0035 SAUDE ESPECIALIZADA					
UNIDADE GESTORA:					
07 SECRETARIA DE SAÚDE					
OBJETIVO:					
Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção especializada.					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				41.567.423,77	
PROGRAMA:					
0036 SAÚDE BUCAL					
UNIDADE GESTORA:					
07 SECRETARIA DE SAÚDE					
OBJETIVO:					
Manter os programas regulares de atendimeto odontológico no município, enfatizando a prevenção aos decorrentes problemas bucais					

JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					3.638.553,02
PROGRAMA:					
0037 RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
UNIDADE GESTORA:					
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA					
OBJETIVO:					
Promover Ações que garantam os Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens com base no Estatuto da Criança e do Adolescente					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					65.187,18
PROGRAMA:					
0038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
UNIDADE GESTORA:					
07 SECRETARIA DE SAÚDE					
OBJETIVO:					
Promover na área de vigilância epidemiológica, ambulatorial, sanitária, zoonose e saúde do trabalhador, ações de prevenção e controle.					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					4.933.287,64
PROGRAMA:					
0039 CONTROLE INTERNO					
UNIDADE GESTORA:					
03 SECRETARIA DE CONTROLADORIA INTERNA					
OBJETIVO: Assegurar ao Poder Executivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial da aplicação dos recursos e a Avaliação de resultados, visando a eficiência e eficácia dos mesmos					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					363.786,49
PROGRAMA:					
0040 CRECHE					
UNIDADE GESTORA:					
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
OBJETIVO:					
Garantir o desenvolvimento da Educação infantil de forma a ampliar a oferta em creches para crianças de 0 a 3 anos					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					1.146.810,63
PROGRAMA:					
0041 COORDENAÇÃO SUPERIOR					
UNIDADE GESTORA:					
01 GABINETE DO PREFEITO					
OBJETIVO:					
Supervisionar e coordenar as atividades do Executivo, para melhor atender os munícipes.					
JUSTIFICATIVA:					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE		UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2018	2019	2020	2021
UNIDADE		2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					3.690.054,67
PROGRAMA:					
0042 PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO					
UNIDADE GESTORA:					
05 SECRETARIA DE FINANÇAS					
OBJETIVO:					

Promover o planejamento orçamentario para otimizar os investimentos na Administração Pública				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				577.910,14
PROGRAMA:				
0043 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
UNIDADE GESTORA:				
07 SECRETARIA DE SAÚDE				
OBJETIVO:				
Garantir em sua integralidade o conjunto de ações relacionadas a dispensação de medicamentos, enfatizando a orientação com ênfase em contribuir para o sucesso da terapêutica				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2014	2015	2016	2017
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				2.859.798,37
PROGRAMA:				
0044 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				
UNIDADE GESTORA:				
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETIVO:				
Controlar o recolhimento das contribuições devidas pelo município, destinadas ao programa de formação do patrimônio do servidor público- PASEP				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				99.778,02
PROGRAMA:				
0045 RESSOCIALIZAÇÃO DO IDOSO				
UNIDADE GESTORA:				
09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
OBJETIVO:				
Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração a participação efetiva na sociedade.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				196.907,33
PROGRAMA:				
0046 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL				
UNIDADE GESTORA:				
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
OBJETIVO:				
Garantir o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado as crianças com deficiência na rede regular de ensino, e contribuir com as entidades para que promovam o ensino especial.				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				217.323,52
PROGRAMA:				
0047 ATIVIDADES CULTURAIS				
UNIDADE GESTORA:				
14 SECRETARIA DE CULTURA				
OBJETIVO:				
Incentivar a pratica de atividades culturais, promoção de talentos da comunidade, realizar os eventos desenvolvidos pela administração bem como o apoio a eventos que dinamizem a cultura e a economia regional				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				74.867,25
PROGRAMA:				
0048 ENSINO TECNICO PROFISSIONAL				
UNIDADE GESTORA:				
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				

OBJETIVO:				
Desenvolver políticas públicas na área de Educação que visem a formação técnico profissional do jovem, garantindo seu acesso profissional e continuidade de seus estudos				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				168.224,97
PROGRAMA:				
0049 SEGURANÇA PUBLICA				
UNIDADE GESTORA:				
01 GABINETE DO PREFEITO				
OBJETIVO:				
Aprimorar o combate à criminalidade, com ênfase em medidas de prevenção, assistência, repressão e fortalecimento das ações integradas para superação do tráfico de pessoas, drogas, armas, lavagem de dinheiro e corrupção,				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				1.128.894,69
PROGRAMA:				
0050 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
UNIDADE GESTORA:				
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO:				
Conservar as riquezas naturais do município e inserir o município em políticas sustentáveis e ecologicamente corretas				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				2.249.596,53
PROGRAMA:				
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UNIDADE GESTORA:				
05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
OBJETIVO:				
Dotação global, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, cuja forma de utilização e montante, definidos com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;				
JUSTIFICATIVA:				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADE	UN		2,90	3,50
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	2,90	3,20	3,50	3,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				866.358,59

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DA1A313C

ASSESSORIA JURÍDICA
ANEXO III PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PPA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ORGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA				
SUBUNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO: 031 LEGISLATIVA				
PROGRAMA: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1001 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.199.801,92	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
285.285,10	294.414,22	304.718,72	315.383,88	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2001 Manutenção da Câmara					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
4,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
1,00		1,00		1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					13.148.494,62
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
3.136.404,04		3.223.234,18		3.336.047,37	3.452.809,03
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE EXECUTORA: 01 GABINETE DO PREFEITO					
SUBUNIDADE: 01 GABINETE					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0003 ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE					
AÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2092 Manter Assessorias Especiais					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
12,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
3,00		3,00		3,00	3,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					1.856.066,83
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
441.329,69		455.452,24		471.393,07	487.891,83
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE EXECUTORA: 01 GABINETE DO PREFEITO					
SUBUNIDADE: 01 GABINETE					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0041 COORDENAÇÃO SUPERIOR					
AÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2003 Subsídios dos Agentes Políticos					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
4,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
1,00		1,00		1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					1.103.719,30
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
262.438,88		270.836,92		280.316,22	290.127,28
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2004 Manutenção do Gabinete e Secretaria					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
4,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
1,00		1,00		1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					2.499.783,62
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
594.390,63		613.411,13		634.880,52	657.101,34
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2007 Hospedagem e Recepções de Autoridades					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
4,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
1,00		1,00		1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					86.551,75
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
20.580,00		21.238,56		21.981,91	22.751,28
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE EXECUTORA: 01 GABINETE DO PREFEITO					
SUBUNIDADE: 01 GABINETE					
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0049 SEGURANÇA PUBLICA					
AÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2005 Manutenção do Convenio Policia Militar					

META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					576.170,52		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
137.000,00		141.384,00		146.332,44		151.454,08	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2019 Manutenção do Convênio Policia Civil							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					346.964,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
82.500,00		85.140,00		88.119,90		91.204,10	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2054 Contribuições Sociais							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					108.189,69		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
25.725,00		26.548,20		27.477,39		28.439,10	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2111 Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Publica Municipal							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					97.570,48		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
23.200,00		23.942,40		24.780,38		25.647,70	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 01 GABINETE DO PREFEITO							
SUBUNIDADE: 02 ASSESSORIA DE IMPRENSA							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO EXECUTIVO							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2002 Serviços de Publicidade							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					1.529.802,11		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
363.751,50		375.391,55		388.530,25		402.128,81	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 01 GABINETE DO PREFEITO							
SUBUNIDADE: 02 ASSESSORIA DE IMPRENSA							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2010 Manutenção da Assessoria de Imprensa							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					967.448,34		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
230.036,80		237.397,98		245.706,91		254.306,65	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 02 PROCURADORIA GERAL				
SUBUNIDADE: 01 PROCURADORIA GERAL				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2009 Manutenção da Assessoria Jurídica				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				571.403,57
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
135.866,53		140.214,26		145.121,76
150.201,02				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA DE CONTROLADORIA INTERNA				
SUBUNIDADE: 01 CONTROLE INTERNO				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO				
PROGRAMA: 0039 CONTROLE INTERNO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2011 Manutenção da Controladoria Geral				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				363.786,49
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
86.500,00		89.268,00		92.392,38
95.626,11				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0005 INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1002 Informatização da Administração				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				87.417,26
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
20.785,80		21.450,94		22.201,73
22.978,79				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0009 CONTROLE E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2018 Manutenção do Setor de Patrimonio e Almoxarifado				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				576.953,93
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
137.186,28		141.576,24		146.531,41
151.660,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				

2012 Manutenção da Secretaria de Administração				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				7.721.918,89
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1.845.604,49	1.864.663,83	1.971.327,06	2.040.323,51	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2013 Termo de Parceria AMVAP				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				666.109,60
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
158.385,43	163.453,76	169.174,65	175.095,76	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2034 Manutenção do Protocolo e Arquivo				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				581.333,55
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
138.227,65	142.650,93	147.643,72	152.811,25	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2113 Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				223.591,72
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
53.164,93	54.866,21	56.786,53	58.774,05	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2048 Capacitação e Treinamento de Servidores				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				11.637,94
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
2.645,00	2.809,64	2.995,48	3.187,82	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
PROGRAMA: 0007 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2101 Recolhimento de Contrib. Previdenciaria Exceto Saude, Educação e FUNDEB				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
1.252,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
313,00	313,00	313,00	313,00	313,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				6.457.281,78
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021

1.544.903,08		1.554.339,98		1.650.141,88		1.707.896,84	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
SUBUNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 273 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR							
PROGRAMA: 0044 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2015 Contribuição ao PASEP							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						99.778,02	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
23.724,90		24.484,10		25.341,04		26.227,98	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
SUBUNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
FUNÇÃO: 24 COMUNICAÇÕES							
SUBFUNÇÃO: 722 TELECOMUNICAÇÕES							
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2006 Manutenção Sistema de Retransmissão de Sinais de TV							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						184.056,62	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
43.764,40		45.164,86		46.745,63		48.381,73	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
SUBUNIDADE: 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0007 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2014 Inativos e Pensionistas							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
92,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
23,00		23,00		23,00		23,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						2.016.890,14	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
479.569,75		494.915,98		512.238,04		530.166,37	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
SUBUNIDADE: 02 DIVISÃO DE LICITAÇÕES							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0013 REGISTRO E CONTROLE DE PREÇOS							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2016 Manutenção da Divisão de Licitações							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						514.363,26	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
103.281,52		186.586,53		110.317,06		114.178,15	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
SUBUNIDADE: 03 DIVISÃO DE COMPRAS							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0013 REGISTRO E CONTROLE DE PREÇOS							
AÇÕES							

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2017 Manutenção da Divisão de Compras				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				547.603,36
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
130.207,39		134.374,03		139.077,12
143.944,82				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
SUBUNIDADE: 01 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
PROGRAMA: 0008 CONTROLE DA EVASÃO DE RECEITAS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2081 Manutenção da Divisão de Tributação e Cadastro				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.161.856,88
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
276.262,65		285.103,05		295.081,66
305.409,52				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
SUBUNIDADE: 02 CONTABILIDADE				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA: 0034 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2082 Manutenção do Setor de Contabilidade				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.206.358,24
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
286.844,04		296.023,05		306.383,86
317.107,29				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
SUBUNIDADE: 02 CONTABILIDADE				
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
9999 Reserva de Contingência				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				866.358,59
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
206.000,00		212.592,00		220.032,72
227.733,87				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
SUBUNIDADE: 03 TESOUREARIA				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA: 0034 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2083 Manutenção do Setor de Tesouraria				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.578.378,15

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
613.078,59	632.697,10	654.841,50		677.760,96
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
SUBUNIDADE: 03 TESOURARIA				
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA: 0000 DÍVIDA INTERNA CONSOLIDADA				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2084 Controle da Dívida Interna				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
16,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
4,00	4,00	4,00		4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				7.583.543,86
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1.803.191,04	1.860.893,15	1.926.024,41		1.993.435,26
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA DE FINANÇAS				
SUBUNIDADE: 03 TESOURARIA				
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0034 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2067 Restituição de Convênios				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				240.397,47
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
57.160,95	58.990,10	61.054,75		63.191,67
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1003 Reforma do Prédio da Prefeitura				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				302.931,11
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
72.030,00	74.334,96	76.936,68		79.629,47
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2085 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.003.337,81
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
476.347,32	491.590,43	508.796,10		526.603,96
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTUTURA URBANA				

PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
AÇÕES						
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL						
1004 Construção e Reforma de Prédios Públicos						
META FÍSICA						
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA				
4,00		UN				
META POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020	2021	
1,00		1,00		1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				216.379,36		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020		2021
51.450,00		53.096,40		54.954,77		56.878,19
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES						
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO						
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS						
FUNÇÃO: 15 URBANISMO						
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTUTURA URBANA						
PROGRAMA: 0011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
AÇÕES						
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL						
1005 Extensão de rede Elétrica Urbana						
META FÍSICA						
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA				
4,00		UN				
META POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020		2021
1,00		1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.471.968,47		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020		2021
350.000,00		361.200,00		373.842,00		386.926,47
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES						
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO						
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS						
FUNÇÃO: 15 URBANISMO						
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS						
PROGRAMA: 0010 LIMPEZA PÚBLICA						
AÇÕES						
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL						
1030 Aquisição de veículos para Limpeza Pública						
META FÍSICA						
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA				
4,00		UN				
META POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020		2021
1,00		1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				200.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020		2021
50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES						
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL						
2086 Manutenção do Setor de Limpeza						
META FÍSICA						
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA				
4,00		UN				
META POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020		2021
1,00		1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				17.745.704,50		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020		2021
4.219.517,40		4.354.541,96		4.506.950,93		4.664.694,21
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES						
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO						
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS						
FUNÇÃO: 15 URBANISMO						
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS						
PROGRAMA: 0011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
AÇÕES						
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL						
2020 Manutenção da Iluminação Pública						
META FÍSICA						
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA				
4,00		UN				
META POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020		2021
1,00		1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				4.816.691,21		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2018		2019		2020		2021
1.145.297,58		1.181.947,10		1.223.315,25		1.266.131,28
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES						
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL						

2113 Consorcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				221.427,92
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
52.650,43	54.335,24	56.236,98	58.205,27	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1006 Ampliação e Construção do Cemitério				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				649.138,09
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
154.350,00	159.289,20	164.864,32	170.634,57	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2021 Manutenção do Cemitério				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				314.026,05
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
74.668,12	77.057,50	79.754,51	82.545,92	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS				
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0016 TRANSPORTE URBANO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1007 Construção de meio fio e sarjetas				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				43.275,87
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
10.290,00	10.619,28	10.990,95	11.375,64	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1009 Pavimentação de Vias Urbanas				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				4.207.224,20
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1.000.000,00	1.033.600,00	1.068.120,00	1.105.504,20	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1042 Construção/Reforma de Pontes				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				43.275,87
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019		2020	2021

10.290,00	10.619,28	10.990,95	11.375,64
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2087 Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			3.907.024,88
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
929.000,00	958.728,00	992.283,48	1.027.013,40
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE			
SUBFUNÇÃO: 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1039 Aquisição e Implantação de abrigos para ponto de ônibus			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			218.543,15
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
51.964,50	53.627,36	55.504,32	57.446,97
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
SUBUNIDADE: 01 SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE			
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
PROGRAMA: 0016 TRANSPORTE URBANO			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2025 Manutenção do Terminal Rodoviário			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			606.238,68
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
144.149,52	148.762,30	153.968,96	159.357,90
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
SUBUNIDADE: 02 DIVISÃO DE OFICINA E ALMOXARIFADO			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2088 Manutenção da Divisão de Oficina e Almoxafifado			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.333.901,78
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
317.170,94	327.320,41	338.776,62	350.633,81
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
SUBUNIDADE: 03 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS - OBRAS			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO			
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
PROGRAMA: 0015 SANEAMENTO BÁSICO			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1010 Construção e Ampliação de Rede de Esgoto			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021

1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			43.275,87
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
10.290,00	10.619,28	10.990,95	11.375,64
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1011 Construção de Galerias Pluviais			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			43.275,87
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
10.290,00	10.619,28	10.990,95	11.375,64
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1012 Construção de Emissários de Esgoto			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			64.913,81
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
15.435,00	15.928,92	16.486,43	17.063,46
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1041 Construção da Estação de Tratamento de Esgoto			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			64.913,81
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
15.435,00	15.928,92	16.486,43	17.063,46
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2023 Manutenção de Esgoto Sanitário			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.298.089,96
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
308.655,72	318.532,70	329.681,35	341.220,19
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2024 Manutenção dos Serviços de Água			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			108.189,69
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
25.725,00	26.548,20	27.477,39	28.439,10
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE			
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2090 Manutenção da Secretaria de Saúde			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			4.017.091,02
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021

955.097,84		985.708,97		1.020.261,28		1.056.022,93	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE							
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2048 Capacitação e Treinamento de Servidores							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						6.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.500,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE							
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0007 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2102 Recolhimento de Contribuição Previdenciária Saude Bloco de Gestão							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
92,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
23,00		23,00		23,00		23,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						453.258,50	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
107.774,37		111.223,15		115.115,96		119.145,02	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2116 Recolhimento de Contribuição Previdenciária Saude PSF							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
524,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
131,00		131,00		131,00		131,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						3.190.730,12	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
758.681,70		782.959,51		810.363,10		838.725,81	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2117 Recolhimento de Contribuição Previdenciária Saude Bloco Atenção Básica							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
116,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
29,00		29,00		29,00		29,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						764.901,05	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
181.875,75		187.695,77		194.265,13		201.064,40	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2118 Recolhimento de Contribuição Previdenciária Saude Bloco Atenção Especializada							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
568,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
142,00		142,00		142,00		142,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						4.152.320,02	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
987.325,50		1.018.919,92		1.054.582,11		1.091.492,49	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2119 Recolhimento de Contribuição Previdenciária Saude Bloco Vigilancia em Saude							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
132,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
33,00		33,00		33,00		33,00	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				838.768,63
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
199.439,75	205.821,82	213.025,58	220.481,48	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1014 Construção e Reformas de Postos de Saúde				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				129.827,61
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
30.870,00	31.857,84	32.972,86		34.126,91
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1015 Reforma do COM-Centro Odontologico Municipal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				216.379,36
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
51.450,00	53.096,40	54.954,77		56.878,19
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1017 Construção e Reforma de PSF				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
8,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
2,00	2,00	2,00		2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.029.311,12
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
720.300,00	743.349,60	769.366,84		796.294,68
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1026 Ampliação e/ou Reforma do Pronto Atendimento Municipal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				216.379,07
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
51.450,00	53.096,40	54.954,48		56.878,19
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1034 Ampliação e Reforma da Policlínica Conceição Aparecida				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.261.687,26
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
300.000,00	309.600,00	320.436,00		331.651,26
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0017 SAÚDE BÁSICA UNIFICADA				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2028 Manutenção do Programa Saude Familiar - PSF				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			

META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				18.499.546,56
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
4.398.763,58	4.539.524,01	4.698.407,36		4.862.851,61
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2030 Unidades Básicas da Zona Rural				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.991.048,61
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
473.425,23	488.574,84	505.674,96		523.373,58
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2115 Nucleo de Apoio Saude da Familia - NASF				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				912.666,65
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
175.088,71	237.451,55	245.762,35		254.364,04
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2121 Manutenção Academia Saude				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
2,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	0,00		0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				231.309,33
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
55.000,00	56.760,00	58.746,60		60.802,73
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0036 SAÚDE BUCAL				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2029 Programa Saúde Bucal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
36,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
9,00	9,00	9,00		9,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.638.553,02
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
865.163,61	892.848,85	924.098,56		956.442,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0035 SAUDE ESPECIALIZADA				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2026 Termo de Parceria CIS/AMVAP				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				806.856,99
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
191.851,90	197.991,16	204.920,85		212.093,08
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2054 Contribuições Sociais				

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.076.160,01	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
493.662,75	509.459,96	527.291,06	545.746,24	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2074 Manutenção do CAPS				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.958.231,18	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
703.398,84	725.907,60	751.314,37	777.610,37	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2097 Termo de Parceria CIS/AMVAP/SETS				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			339.616,05	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
80.752,83	83.336,92	86.253,71	89.272,59	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2098 Atenção Especializada				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			34.670.467,35	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
8.253.920,74	8.461.286,00	8.830.516,57	9.124.744,04	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2112 Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISTM				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			31.716,88	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
7.541,54	7.782,87	8.055,27	8.337,20	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2114 Consorcio Intermunicipal de Saúde- CISTRI				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			284.375,31	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
67.617,86	69.781,63	72.223,99	74.751,83	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2120 Atendimento a Demandas Judiciais				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			400.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA: 0043 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2031 Medicamentos				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.615.607,85
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
380.935,80		406.660,77		406.885,15
421.126,13				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2120 Atendimento a Demandas Judiciais				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.244.190,52
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
280.730,00		292.913,36		306.665,33
363.881,83				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1043 Reforma do Canil Municipal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				649.138,09
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
154.350,00		159.289,20		164.864,32
170.634,57				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA: 0038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2032 Proporcionar a Vigilância Sanitária				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				689.722,20
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
163.999,96		169.247,96		175.171,64
181.302,64				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2068 Manutenção do Canil Municipal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				48.079,49
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
11.432,19		11.798,02		12.210,95
12.638,33				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1044 Reforma do Prédio da Zoonoses				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				173.103,49
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
41.160,00		42.477,12		43.963,82
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
SUBUNIDADE: 31 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA: 0038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2033 Proporcionar a Vigilância Epidemiológica				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				985.102,66
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
234.234,59		241.730,10		250.190,65
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2106 Vigilância Ambiental - Zoonoses				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.210.383,29
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
763.354,77		787.782,12		815.354,50
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2091 Manutenção da Secretaria de Educação				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.467.364,39
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
586.608,75		605.428,23		626.670,72
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2048 Capacitação e Treinamento de Servidores				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				6.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1.500,00		1.500,00		1.500,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
PROGRAMA: 0007 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2103 Recolhimento de Contribuição Previdenciaria da Educação				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
24,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
6,00	6,00	6,00	6,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			211.900,29	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
50.384,98	51.997,30	53.817,20	55.700,81	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1016 Construção ou Reforma de Prédios Escolares				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
8,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
2,00	2,00	2,00	2,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.430.543,16	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
340.150,00	351.034,80	363.321,02	376.037,34	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1046 Construção e Reforma de Quadras Escolares				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
2,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	0,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			84.112,40	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
20.000,00	20.640,00	21.362,40	22.110,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0019 ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2036 Manutenção das Escolas Municipais				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.827.020,80	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
434.423,22	448.324,76	464.016,13	480.256,69	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MÉDIO				
PROGRAMA: 0021 APOIO AO ENSINO MÉDIO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2039 Apoio ao Ensino Medio - EJA				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				64.913,81
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
15.435,00	15.928,92	16.486,43	17.063,46	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 363 ENSINO PROFISSIONAL				
PROGRAMA: 0048 ENSINO TECNICO PROFISSIONAL				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2122 Manutenção - UAITEC				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				168.224,97
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
40.000,00	41.280,00	42.724,80	44.220,17	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1036 Construção de Creche				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				216.379,36
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
51.450,00	53.096,40	54.954,77	56.878,19	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0018 ENSINO INFANTIL PARA TODOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2069 Manutenção do Ensino Infantil				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				360.046,59
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
85.610,74	88.350,28	91.442,54	94.643,03	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0040 CRECHE				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2042 Termo de Parcerias Creches				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				420.562,42
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
100.000,00	103.200,00	106.812,00	110.550,42	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2105 Manutenção de Creche				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			

4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						726.248,21	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
172.685,00		178.210,92		184.448,30		190.903,99	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0046 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2043 Termo de Parceria APAE							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
480,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
120,00		120,00		120,00		120,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						175.267,28	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
41.674,50		43.008,08		44.513,37		46.071,33	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2055 Manutenção do AEE							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						42.056,24	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
10.000,00		10.320,00		10.681,20		11.055,04	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
SUBUNIDADE: 01 EDUCAÇÃO BASICA							
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0007 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2014 Inativos e Pensionistas							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
24,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
6,00		6,00		6,00		6,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						315.421,82	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
75.000,00		77.400,00		80.109,00		82.912,82	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
SUBUNIDADE: 02 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0019 ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2037 Manutenção do Transporte Escolar							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						21.952.375,18	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
5.219.766,23		5.386.798,75		5.575.336,71		5.770.473,49	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
SUBUNIDADE: 02							
DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0023 APOIO AO ENSINO SUPERIOR							

AÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2040 Apoio ao Ensino Superior					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
24,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
6,00		6,00		6,00	6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					4.084.996,76
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
971.317,59		1.002.399,75		1.037.483,74	1.073.795,68
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
SUBUNIDADE: 05 MERENDA ESCOLAR					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0022 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR					
AÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2035 Manutenção da Merenda Escolar					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
8.388,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
2.097,00		2.097,00		2.097,00	2.097,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					1.142.315,41
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
271.616,14		280.307,86		290.118,63	300.272,78
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2065 Repasse APAE Recurso FNDE/PNAE					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
480,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
120,00		120,00		120,00	120,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					54.094,84
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
12.862,50		13.274,10		13.738,69	14.219,55
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2093 Repasse CRECHE - Recurso FNDE/PNAE					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
1.004,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
251,00		251,00		251,00	251,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					161.721,94
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
38.453,73		39.684,25		41.073,20	42.510,76
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
SUBUNIDADE: 32 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0020 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2046 Manter o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
328,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
82,00		82,00		82,00	82,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					5.873.336,89
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
1.396.543,44		1.441.232,83		1.491.675,98	1.543.884,64
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES					
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL					
2076 Manter o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental					
META FÍSICA					
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA			
660,00		UN			
META POR EXERCÍCIO					
2018		2019		2020	2021
165,00		165,00		165,00	165,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					20.140.443,23

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
4.788.930,79	4.942.176,58	5.115.152,76	5.294.183,10	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2104 Recolhimento Contribuição Previdenciária do FUNDEB 60%				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				5.489.936,54
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1.305.379,72	1.347.151,87	1.394.302,19	1.443.102,76	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2108 Recolhimento Contribuição Previdenciária do FUNDEB 40%				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.731.624,25
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
411.740,13	424.915,81	439.787,87	455.180,44	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 32 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0020 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2047 Manter o FUNDEB 40% - Ensino Infantil				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.102.816,51
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
500.001,05	516.001,08	534.061,12	552.753,26	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2077 Manter o FUNDEB 60% - Ensino Infantil				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
112,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
28,00	28,00	28,00	28,00	28,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.711.500,72
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
644.732,05	665.363,48	688.651,20	712.753,99	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SUBUNIDADE: 32 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA: 0020 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2078 Manter o FUNDEB 60% - Ensino Especial				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
16,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				706.448,94
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
167.977,19	173.352,46	179.419,80	185.699,49	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2094 Manter o FUNDEB 40% - Ensino Especial				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				

2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.442.384,84
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
342.965,70	353.940,60	366.328,52	379.150,02
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA			
SUBUNIDADE: 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0028 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2027 Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			2.716.002,33
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
645.802,43	666.468,11	689.794,49	713.937,30
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2096 Manutenção do Velorio Municipal			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			52.450,36
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
12.471,48	12.870,57	13.321,04	13.787,27
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA			
SUBUNIDADE: 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0029 HABITAÇÃO POPULAR PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1022 Construção de Casas Populares			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
120,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
30,00	30,00	30,00	30,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			393.810,45
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
93.639,00	96.635,45	100.017,69	103.518,31
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA			
SUBUNIDADE: 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2048 Capacitação e Treinamento de Servidores			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			10.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA			
SUBUNIDADE: 33 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
PROGRAMA: 0045 RESSOCIALIZAÇÃO DO IDOSO			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2052 Ressocialização do Idoso			

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				196.907,33
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
46.820,00		48.318,24		50.009,38
51.759,71				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
SUBUNIDADE: 33 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
PROGRAMA: 0037 RESSOCIALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2050 Transferencia de Recursos do FNAS - APAE				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				65.187,18
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
15.500,00		15.996,00		16.555,86
17.135,32				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
SUBUNIDADE: 33 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1048 Construção e Ampliação do CRAS				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.161.687,26
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
200.000,00		309.600,00		320.436,00
331.651,26				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
SUBUNIDADE: 33 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0028 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2053 Manter Programas Assistências				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				452.384,32
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
107.566,51		111.008,64		114.893,94
118.915,23				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2054 Contribuições Sociais				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
80,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
20,00		20,00		20,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.514.655,56
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
360.150,00		371.674,80		384.683,42
398.147,34				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2079 Manutenção do CRAS				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		

META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.435.037,57
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
578.995,52	597.523,38	618.436,69		640.081,98
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2080 Apoio aos Conselhos Municipais				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
32,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
8,00	8,00	8,00		8,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				194.448,37
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
46.590,30	48.081,19	49.764,03		50.012,85
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
SUBUNIDADE: 34 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1021 Reforma e Ampliação dos Centros de Múltiplo Uso				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
8,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
2,00	2,00	2,00		2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				346.206,99
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
82.320,00	84.954,24	87.927,64		91.005,11
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA				
SUBUNIDADE: 34 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0030 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2054 Contribuições Sociais				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
8,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
2,00	2,00	2,00		2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				86.551,75
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
20.580,00	21.238,56	21.981,91		22.751,28
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2056 Manutenção do Conselho Tutelar				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				811.340,01
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
192.917,86	199.091,23	206.059,42		213.271,50
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2070 Manutenção dos Centros de Múltiplo Uso				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
8,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
2,00	2,00	2,00		2,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				905.290,26
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
215.257,05	222.145,28	229.920,36		237.967,57
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2099 Manutenção da Casa de Acolhimento				

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				382.017,79
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
90.834,98		93.741,70		97.022,66
100.418,45				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL				
SUBUNIDADE: 01 ASSISTÊNCIA RURAL				
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA: 0031 VALORIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2057 Termo de Parceria Sindicato Rural				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				210.281,21
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
50.000,00		51.600,00		53.406,00
55.275,21				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2058 Termo de Parceria Emater				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				470.188,79
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
111.800,00		115.377,60		119.415,82
123.595,37				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL				
SUBUNIDADE: 01 ASSISTÊNCIA RURAL				
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0014 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1023 Aquisição de Patrulha Moto-Mecanizada				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.057.748,88
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
251.508,18		259.556,44		268.640,91
278.043,35				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2038 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistencia Rural				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				653.373,87
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
155.357,17		160.328,60		165.940,10
171.748,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL				
SUBUNIDADE: 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS				
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL				
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2071 Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		

META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				620.662,56
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
147.579,18	152.301,71	157.632,27	163.149,40	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL				
SUBUNIDADE: 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUARIA, PONTES E MATA-BURROS				
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0014 CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE TRAFEGO RURAL				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1024 Construção de Pontes e Mata-burros				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				420.562,42
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
100.000,00	103.200,00	106.812,00		110.550,42
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1033 Implantação e Reforma de Mata-burros				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				252.337,45
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
60.000,00	61.920,00	64.087,20		66.330,25
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2059 Setor de Manutenção e Conservação				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				8.978.655,03
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
2.134.916,15	2.203.233,47	2.280.346,64		2.360.158,77
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
SUBUNIDADE: 01 DESENVOLVIMENTO COMERCIAL				
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA: 0032 PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2062 Manutenção do Setor de Desenvolvimento Comercial				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				325.084,23
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
77.297,50	79.771,02	82.563,00		85.452,71
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
SUBUNIDADE: 02 INDÚSTRIA				
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA: 0032 PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1029 Perfuração de Poços Artesianos				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				43.275,87
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
10.290,00	10.619,28	10.990,95		11.375,64
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2063 Manutenção do Setor de Indústria				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				160.248,75
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
38.103,44	39.322,75	40.699,05		42.123,51
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
SUBUNIDADE: 01 MEIO AMBIENTE				
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0050 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1008 Construção e Reforma de Praças e Jardins				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				302.874,90
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
70.000,00	73.340,00	77.574,40		81.960,50
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1027 Revitalização Urbana				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				210.281,21
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
50.000,00	51.600,00	53.406,00		55.275,21
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
SUBUNIDADE: 01 MEIO AMBIENTE				
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0050 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2022 Manutenção de Parques e Jardins				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.175.669,55
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
255.769,30	263.953,92	273.192,30		382.754,03
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
SUBUNIDADE: 01 MEIO AMBIENTE				
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA: 0050 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2095 Manutenção do Aterro Controlado				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				53.275,87
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	

10.290,00	10.619,28	10.990,95	21.375,64
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
SUBUNIDADE: 01 MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL			
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL			
PROGRAMA: 0050 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1051 Construção do Aterro Sanitario			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			21.637,94
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
5.145,00	5.309,64	5.495,48	5.687,82
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2089 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			284.057,06
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
65.164,42	67.249,68	69.603,42	82.039,54
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2123 Manutenção da Estação Tratamento Esgoto - ETE			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			201.800,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
50.000,00	50.500,00	50.600,00	50.700,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA DE OBRAS			
SUBUNIDADE: 01 DIVISÃO DE OBRAS			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
PROGRAMA: 0042 PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
2008 Manutenção da Assessoria de Planejamento			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			577.910,14
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
137.413,64	141.810,88	146.774,26	151.911,36
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA DE OBRAS			
SUBUNIDADE: 01 DIVISÃO DE OBRAS			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO			
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0016 TRANSPORTE URBANO			
AÇÕES			
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL			
1038 Construção do Trevo Bairro Progresso			
META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
4,00	UN		
META POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			1.529.802,11
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
363.751,50	375.391,55	388.530,25	402.128,81
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO			

UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA DE OBRAS				
SUBUNIDADE: 01 DIVISÃO DE OBRAS				
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0025 INFRA ESTRUTURA URBANA E OBRAS PUBLICAS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2107 Manutenção da Secretaria de Obras				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				752.822,75
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
179.003,81		184.731,93		191.197,55
197.889,46				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE CULTURA				
SUBUNIDADE: 35 FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL				
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO				
PROGRAMA: 0027 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1018 Construção ou Reforma da Biblioteca Municipal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				21.637,94
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
5.145,00		5.309,64		5.495,48
5.687,82				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1050 Reforma da Igreja Nossa Senhora do Rosario				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
1,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		0,00		0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				100.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
100.000,00		0,00		0,00
0,00				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1055 Restauração da Estátua de Nossa Senhora do Carmo - Morrinhos				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				63.914,09
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
10.000,00		32.177,85		10.681,20
11.055,04				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2110 Manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimonio Cultural				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				309.249,40
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
73.532,34		75.885,37		78.541,37
81.290,32				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE CULTURA				
SUBUNIDADE: 36 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO				
PROGRAMA: 0006 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1045 Reforma da Sede da Banda Municipal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		

4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				216.379,36
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
51.450,00	53.096,40	54.954,77		56.878,19
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE CULTURA				
SUBUNIDADE: 36 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO				
PROGRAMA: 0024 ARQUIVO E ACERVO CULTURAL				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2045 Manutenção da Biblioteca Pública				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				428.740,68
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
101.944,60	105.206,83	108.889,07		112.700,18
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE CULTURA				
SUBUNIDADE: 36 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO				
PROGRAMA: 0027 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1047 Reforma do Museu Municipal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
2,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	0,00		0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				40.870,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
30.870,00	10.000,00	0,00		0,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2109 Manutenção do Museu Municipal				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
1,00	1,00	1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				108.189,69
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
25.725,00	26.548,20	27.477,39		28.439,10
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE CULTURA				
SUBUNIDADE: 36 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0004 FESTIVIDADES				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2072 Realização de Festas Culturais e Cívicas				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
24,00	UN			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
6,00	6,00	6,00		6,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.341.961,97
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	
794.641,13	820.069,65	848.772,08		878.479,11
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE CULTURA				
SUBUNIDADE: 36 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0027 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO				
AÇÕES				

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2073 Manutenção do Patrimonio Historico e Artistico Cultural				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				946.144,81
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
224.971,32		232.170,40		240.296,36
248.706,73				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE CULTURA				
SUBUNIDADE: 36 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2041 Manutenção da Secretaria de Cultura				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				836.492,55
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
198.898,55		205.263,30		212.447,52
219.883,18				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE CULTURA				
SUBUNIDADE: 36 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0047 ATIVIDADES CULTURAIS				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2044 Apoio a Eventos Culturais Populares				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				74.867,25
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
17.801,70		18.371,35		19.014,35
19.679,85				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
SUBUNIDADE: 01 ESPORTE E LAZER				
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 811 DESPORTO DE RENDIMENTO				
PROGRAMA: 0033 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
2100 Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
4,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				455.837,45
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
60.000,00		61.920,00		164.087,20
169.830,25				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE EXECUTORA: 15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
SUBUNIDADE: 01 ESPORTE E LAZER				
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0026 ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL				
AÇÕES				
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL				
1019 Construção/Reforma Centro de Esportes e Lazer - Cel				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
2,00		UN		
META POR EXERCÍCIO				
2018		2019		2020
1,00		1,00		0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				61.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
30.000,00		31.000,00		0,00		0,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
1020 Construção e Reforma de Quadras de Esportes							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
5,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		2,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						183.275,87	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
10.290,00		10.619,28		150.990,95		11.375,64	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
1031 Construção/ Reforma Ginásio Poliesportivo							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
2,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		0,00		0,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						873.760,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
430.000,00		443.760,00		0,00		0,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
1052 Contrução de Pistas de Skate							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
2,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		0,00		0,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						40.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
20.000,00		20.000,00		0,00		0,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
SUBUNIDADE: 02 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER							
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 811 DESPORTO DE RENDIMENTO							
PROGRAMA: 0026 ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2075 Manutenção das Praças de Esporte							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
32,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
8,00		8,00		8,00		8,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						1.978.625,72	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
397.889,98		410.622,46		574.994,24		595.119,04	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE EXECUTORA: 15 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
SUBUNIDADE: 02 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER							
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0026 ESPORTE E INTEGRAÇÃO SOCIAL							
AÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL							
2051 Apoio a Eventos Esportivos							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA					
4,00		UN					
META POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
1,00		1,00		1,00		1,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						808.864,53	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2018		2019		2020		2021	
143.941,66		148.547,79		253.746,97		262.628,11	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
Exercício: 2018
RESUMO
01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	3.421.689,14	3.517.648,40	3.640.766,09	3.768.192,91	14.348.296,54
TOTAL DO ÓRGÃO:	3.421.689,14	3.517.648,40	3.640.766,09	3.768.192,91	14.348.296,54
02 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
01 - GABINETE DO PREFEITO	2.180.952,50	2.250.742,98	2.329.518,99	2.411.052,17	9.172.266,64
02 - PROCURADORIA GERAL	135.866,53	140.214,26	145.121,76	150.201,02	571.403,57
03 - SECRETARIA DE CONTROLADORIA INTERNA	86.500,00	89.268,00	92.392,38	95.626,11	363.786,49
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.681.450,62	4.831.337,03	5.000.521,35	5.175.627,07	19.688.936,07
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	3.242.537,27	3.346.298,45	3.463.418,90	3.584.638,57	13.636.893,19
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	9.495.006,53	9.798.846,72	10.138.400,32	10.491.494,39	39.923.747,96
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	22.242.149,81	22.967.433,42	23.830.370,12	24.692.575,94	93.732.529,29
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18.097.208,45	18.676.319,11	19.329.990,29	20.006.539,94	76.110.057,79
09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA	2.711.945,13	2.901.847,39	3.003.324,53	3.106.860,48	11.723.977,53
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	3.011.160,68	3.107.517,82	3.216.280,94	3.328.850,77	12.663.810,21
11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	125.690,94	129.713,05	134.253,00	138.951,86	528.608,85
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	506.368,72	522.572,52	540.862,55	679.792,74	2.249.596,53
13 - SECRETARIA DE OBRAS	680.168,95	701.934,36	726.502,06	751.929,63	2.860.535,00
14 - SECRETARIA DE CULTURA	1.634.979,64	1.584.098,99	1.606.569,59	1.662.799,52	6.488.447,74
15 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.092.121,64	1.126.469,53	1.143.819,36	1.038.953,04	4.401.363,57
TOTAL DO ÓRGÃO:	69.924.107,41	72.174.613,63	74.701.346,14	77.315.893,25	294.115.960,43
TOTAL GERAL:	73.345.796,55	75.692.262,03	78.342.112,23	81.084.086,16	308.464.256,97

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3BCD90BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2017

Dispõe sobre a administração da frota de veículos oficiais do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, incisos VI da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores,

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de administração geral da frota de veículos a serviço da Administração Direta do Município.

TÍTULO II

DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Capítulo I

DO PERFIL DA FROTA OFICIAL

Art. 2º Para efeito deste Decreto são considerados veículos oficiais todos aqueles de propriedade do Município de Ribeirão das Neves ou locados a serviço deste.

Art. 3º Fica a frota de veículos oficiais do Município dividida em:

- I - Frota própria; e
- II - Frota alugada.

Capítulo II

DA CLASSIFICAÇÃO e DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º A frota de veículos do Município classifica-se em:

- I - Veículos de representação; e
- II - Veículos de serviço.

Art. 5º Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelas seguintes autoridades:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Vice-Prefeito Municipal;
- III – Secretários Municipais e;
- IV – Procurador-Geral do Município.

§ 1º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos das autoridades, referidas neste artigo, no perímetro do território estadual.

§ 2º Os veículos de representação poderão ter identificação própria.

Art. 6º Os veículos de serviços são:

- I – Os utilizados em transporte de material; e
- II – Os utilizados em transporte de pessoal a serviço.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se pessoal a serviço os integrantes de comitiva do Prefeito e do Vice-Prefeito e os colaboradores eventuais, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela administração.

Capítulo III

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 7º Os veículos de representação e os veículos de serviço deverão possuir identificação nas portas dianteiras, contendo o brasão do Município de Ribeirão das Neves e a expressão “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES”.

§1º A Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar, prévia e expressamente, com base na conveniência administrativa, a circulação de veículos oficiais sem a identificação prevista no caput deste artigo.

§2º Os veículos oficiais utilizados pelo município poderão utilizar plotagem institucional no vidro traseiro.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração providenciará a identificação dos veículos prevista no caput do art. 7º deste Decreto.

Capítulo IV**DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

Art. 9º Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por condutor devidamente habilitado, na categoria correspondente.

Art. 10. A Gerência de Transporte, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, e a unidade administrativa do serviço de transporte do órgão ou entidade de lotação do veículo são responsáveis pelo gerenciamento da frota, cabendo aos mesmos:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização, para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Capítulo V**DAS COMPETÊNCIAS DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

Art. 11. Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar, fielmente, as normas gerais de circulação e conduta, principalmente o Código de Trânsito Brasileiro, zelando pela sua segurança e a dos passageiros;

II - portar e manter em dia, ou seja, dentro do prazo de validade, a documentação do veículo e sua Carteira Nacional de Habilitação e aferir a adequação da documentação relativa aos passageiros e à carga sob sua responsabilidade;

III - conduzir passageiros devidamente autorizados, seguindo os itinerários e os horários estabelecidos pela gerência imediata;

IV - conduzir materiais, móveis e equipamentos de propriedade do Município, compatíveis com a capacidade do veículo, zelando pela conservação e entrega dos bens transportados;

V - adotar providências quanto à manutenção, abastecimento, limpeza, revisão e troca de peças e reparos do veículo sob sua responsabilidade, informando a necessidade à Gerência de Serviços de Transportes ou ao setor correlato;

VI - zelar pela qualidade dos seus serviços e pela guarda e conservação dos veículos e dos equipamentos utilizados, mantendo-os em boas condições de funcionamento;

VII - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e de segurança do trabalho e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individuais e coletivos

VIII - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;

IX - manter-se atualizado sobre as normas municipais, relacionadas ao uso de veículos oficiais, e à estrutura organizacional da Administração Municipal;

X - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações porventura obtidas;

XI - zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas neste Decreto, informando à gerência imediata qualquer anormalidade constatada;

XII - cumprir com todas as cláusulas estabelecidas em contrato, quando se tratar de veículo alugado.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 12. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no pátio do Edifício Sede da Prefeitura ou, quando existente, no estacionamento do órgão ou entidade de lotação do veículo, conforme indicação feita pela Gerência de Transportes, de onde sairão somente com a autorização da Secretaria de Administração ou a Secretaria do respectivo órgão responsável.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pelo Departamento de Bombeiros, Defesa Civil e Guarda Municipal.

Capítulo VI**DAS VEDAÇÕES E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

Art. 13. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é vedado:

I - usar o veículo oficial além dos limites de Ribeirão das Neves, salvo se a serviço do Município, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração ou da unidade administrativa do órgão de lotação do veículo;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares ou para o transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público;

IV - usar o veículo oficial para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

V - utilizar o veículo para o transporte de servidor de sua residência à repartição em que trabalha e vice-versa, salvo em situações especiais, autorizadas pelo titular de cada órgão.

VI - aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividades ou encargos inerentes ao serviço público.

§1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

§2º Em caráter excepcional a Secretaria Municipal de Administração poderá prévia e expressamente autorizar o transporte em veículo oficial.

Art. 15. Quando o usuário de veículo oficial incorrer em falta ou contribuir para o seu uso inadequado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Corregedoria-Geral do Município para que sejam tomadas as providências cabíveis, a partir de comunicado emitido pelo Serviço de Transportes.

Art. 14. O usuário é responsável pela regular utilização do veículo oficial, no que lhe couber, durante todo o tempo em que o mesmo estiver à sua disposição, competindo-lhe zelar pelo fiel cumprimento das normas de uso constantes deste Decreto.

Art. 15. Quando o usuário de veículo oficial incorrer em falta ou contribuir para o seu uso inadequado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Corregedoria-Geral do Município para que sejam tomadas as providências cabíveis, a partir de comunicado emitido pelo Serviço de Transportes.

§ 1º Mediante justificativa do titular do órgão ou da entidade, dirigida à Gerência de serviços de transporte da Superintendência de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o uso de veículos oficiais em regime diferenciado, sempre condicionado ao desempenho de serviços de interesse público.

Art. 16. Os condutores de veículos oficiais deverão portar documento intitulado "Autorização de Tráfego", na forma do Anexo I deste Decreto, que deverá ser mantido junto ao veículo quando em circulação.

Capítulo VII**DA GUARDA E ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

Art. 17. Os veículos oficiais do Município, ao final do expediente, serão guardados no pátio do Edifício Sede da Prefeitura ou, quando existente, no estacionamento do órgão de lotação do veículo, conforme indicação feita pelo Serviço de Transportes.

§ 1º Em caso de guarda do veículo em outro local diverso do estabelecido no “caput” deste artigo, ensinará a responsabilização do servidor que deu causa ao descumprimento da norma.

§ 2º O veículo não poderá ser guardado ou estacionado em local não autorizado ou impróprio.

Art. 19. A guarda de veículos locados pelo Município observará o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. O veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I - mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III - na hipótese de viagem agendada que exija saída após as 22 horas ou antes das 06 horas, quando poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor.

Art. 20. O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda, na forma do Anexo II, deste Decreto.

§ 1º Ao receber a chave e o impresso de autorização de tráfego, o condutor deverá verificar os dados nela contidos e proceder a uma adequada inspeção no veículo;

§ 2º Juntamente com a chave do veículo, o condutor deverá devolver, ou exibir, o impresso de autorização de tráfego, devidamente preenchido e assinado.

Capítulo VIII

DAS INFRAÇÕES E ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 21. Os condutores de veículo oficial são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo sob sua responsabilidade por infração às regras aplicáveis à condução prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Transportes, da Secretaria de Administração, ou à unidade administrativa do órgão de lotação do veículo, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração.

Art. 22. O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar a lavratura de boletim de ocorrência policial e a realização de perícia, quando for o caso, além de comunicar o fato imediatamente à Gerência de Transportes da Superintendência de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 23. No caso de dano provocado com dolo ou culpa do condutor do veículo oficial, além deste, responderá, sem prejuízo das sanções disciplinares:

I - O motorista ou o credenciado, responsável pelo veículo, que eventualmente tenha cedido a direção a pessoa não autorizada;

II - O servidor que eventualmente tenha permitido a saída do veículo conduzido por pessoa não autorizada na forma deste Decreto.

Art. 24. O condutor do veículo oficial, sem prejuízo da sanção disciplinar ou legal que couber, responderá pelos danos a que der causa.

Capítulo IX

DO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 25. O controle da distribuição de combustíveis e de lubrificantes, bem como a manutenção dos veículos oficiais de propriedade do Município é de competência da Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Administração ou da unidade administrativa do órgão de lotação do veículo.

Art. 26. A manutenção dos veículos que compõem a frota própria será realizada sob a coordenação da Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Administração ou da unidade administrativa do órgão de lotação do veículo.

Capítulo X

DO CONTROLE DOS VEÍCULOS oficiais

Art. 27. Todas as despesas dos veículos da frota deverão ser registradas pela Gerência de Serviços de Transportes do órgão ou entidade de lotação do veículo.

Art. 28. Compete a unidade responsável pelo uso do veículo, averiguar irregularidades no uso de veículos oficiais, bem como comunicar o fato à Superintendência de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 29. Compete às chefias imediatas a comunicação à autoridade administrativa a que estiverem subordinados sobre eventuais situações que decorram gastos excessivos ou anormais na utilização dos veículos oficiais, promovendo as providências para apuração de responsabilidade.

Art. 30. O controle da movimentação dos veículos será feito por meio do Relatório de Movimentação Diária pela Gerência de Serviços de Transporte, que deverá ser preenchido diariamente e entregue no setor competente do respectivo órgão, visando à comprovação do uso correto do veículo e a indicação precisa do horário e local do início e do fim do percurso realizado, bem como do responsável pela utilização, na forma do Anexo II.

§ 1º Após a utilização do veículo, o usuário deverá preencher o Relatório de Movimentação Diária, efetuando o encerramento do atendimento e liberando o veículo para retorno imediato à unidade de origem.

§ 2º O Relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser assinado pelo responsável por sua elaboração e aprovado, em caráter de confirmação dos serviços executados, pela Gerência de Serviços de Transporte da unidade da administração a que se destine o uso do veículo.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinentemente, à Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.

Art. 32. Será apurada a responsabilidade funcional do servidor ou dirigente que permitir a prática de ato vedado por este Decreto.

Art. 33. Os veículos oficiais do Município cedidos a outras pessoas de direito público continuarão sujeitos à fiscalização prevista neste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de outubro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Autorizo o Servidor _____, ocupante do cargo de _____, lotado na _____, matrícula nº _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente habilitado, CNH nº _____, categoria _____, com validade até ____/____/____, a conduzir veículo oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, Placa _____, no período de _____ a _____.

O Servidor acima autorizado deverá utilizar o veículo oficial somente para fins institucionais passando a assumir as obrigações e responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo e DECLARA estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de ____ de 201____.

(Nome e assinatura do servidor)

(Nome e assinatura do secretário)

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, eu ____, matricula nº ____ CPF nº ____, declaro estar ciente de minha total responsabilidade sobre a função de motorista do veículo oficial desta Prefeitura, zelando pelo seu bom uso e conservação, sujeitando-me às penalidades impostas pelas infrações referentes às multas e/ou acidentes de trânsito, que sejam por mim cometidas, bem como, os acessórios como: extintor, cinto de segurança, chave de rodas, macaco, documentos legais. É também, de minha obrigação, antes de colocar o veículo em movimento, a verificação do nível de óleo, freios, calibragem dos pneus, verificar luzes, retrovisores e em caso de anomalia fazer a comunicação por escrito a chefia imediata.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de ____ de 201____.

ASS. /MOTORISTA

ASS. /GERENTE DE TRANSPORTES

ANEXO III
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA

SETOR/SECRETARIA:						Nº PASSAGEIROS:		DATA: ____/____/____			
FINALIDADE:											
NOME DO REQUISITANTE:						ASSINATURA/CARIMBO:					
VEÍCULO:		PLACA:		NOME DO MOTORISTA:			DATA: ____/____/____				
SAÍDA						CHEGADA					
DIA		HORA		KM DIA		DIA		HORA		KM	
OCORRÊNCIAS:										KM RODADOS	
MOTORISTA:						RESPONSÁVEL / GARAGEM:					
____/____/____		____		____		____/____/____		____		____	
DATA		ASSINATURA		MATRICULA		DATA		ASSINATURA		MATRICULA	

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D72CEA3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 PROCESSO Nº 149

O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado e tendo em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o nº 149/2017, Pregão Presencial nº 060/2017, cujo objeto é Registro de Preços, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática a serem utilizados pelas diversas secretarias do município de Nova União, conforme requisições elaboradas pelas Secretarias Municipais, houve por bem deliberar vencedoras as empresas **MP INFORMATICA LTDA- ME**, CNPJ: 26.204.770/0001-40, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 726, sala 409, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Vilson Rosário Duarte Nunes, portador do CPF nº 519.402.806-72, RG M 3.018.359, **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR - ME**, CNPJ: 20.457.918/0001-71, com na Avenida Padre Vilaça, nº 812, loja B, Bairro Nossa Senhora do Rosario, em Matheus Leme/MG, neste ato representado por Adilson Antonio de Moraes Junior, portador do CPF nº 071.305.066-7, **JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791**, CNPJ: 27.845.560/0001-01, com sede na Rua Joaquim Aguiar, nº 618, Bairro Centro, em Mateus Leme/MG, neste ato representado por Heder Magil Teixeira Gonzaga, portador do CPF nº 042.018.796-07, RG MG 9.316.711, **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME**, CNPJ: 22.603.637/0001-05, com sede na Rua Pitt, nº 603, loja 07, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Felipe Costa Damasceno, portador do CPF nº 076.680.066-22, RG MG 15.420.848 **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, conforme discriminado em anexo e nos termos da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

Nova União, 31 de outubro de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
1	Abacadeira, de Nylon	Unidade	500			Deserto
2	Access Point, Portas 1 Ethernet PoE (Auto MDX, Auto-Sensing 10/100 Mbps) Botoes Reset Antenas 2 Integradas (Suporta MIMO 2X2 em areas	Unidade	10	403	4030	João

	diversas) Padroes Wi-Fi 802.11 b/g/n Energia Power Over Ethernet Passivo (12-24V) Fonte Alimentacao 24V 1A Poe Adaptador					Francisco
3	Aparelho de Telefone Sem Fio	Unidade	10			Fracassado
4	Bateria de placa mae, CR 2032	Unidade	400	1,5	600	Target
5	CD/R	Embalagem Unidades	50 3			Deserto
6	Cabo De Rede Utp Cat-5e - Caixa 305 Metros, Categoria: CAT.5e Tipo: MultilanAplicacao: RedesCor	Unidade	5	159	795	Target
7	Cabo de energia para computador e monitor, novo padrao 1,5 Metros	Unidade	50	12,99	649,5	Target
8	Cabo de energia para computador e monitor, novo padrao 2,5 Metros	Unidade	20	18,99	379,8	Target
9	Caixa de som	Unidade	10	16	160	Target
10	Camera Digital, Camera Com Lente 18-55mm Fotos De Alta Resolucao Jpeg E Raw Ainda Videos Fullhd 1080p Sensor De 24,2 Mp, Produzindo Gradacoes De Tons Finos E Excepcional Fidelidade De Cor.24.2mp Dx-Formato Sensor E Processador Exped 4lso 25600 Multi-C	Unidade	3	2160	6480	Adilson
11	Cartucho de Cilindro DR3302, Unidade de imagem fotocondutor Brother DR3302 Original utilizado nos seguintes modelos:Cartucho de Toner Brother TN3382 TN3332 utilizado Brother DCP8112DNBrother HL5452DNBrother HL5472DWBrother DCP8152DNBrother MFC8512DNRendi	Unidade	20	78	1560	João Francisco
12	Cartucho de Cilindro DR620, Cartucho de Cilindro tambem conhecido como DRUM e Unidade de Imagem Brother DR-520 e DR-620 utilizado nos cartuchos de toner TN-580 e TN-650. Utilizado nos seguintes equipamentos Brother: HL5350 HL-5350 HL5350DN HL-5350DN, HL5	Unidade	5	69	345	João Francisco
13	Cilindro Brother 8080, Cilindro Fotocondutor Brother DR620, utilizado em Toner TN650. Com rendimento de aproximadamente 3 ciclos. Para uso em HL-5340, HL5340D HL-5340D, HL-5350, HL-5350DN HL5350DN, HL5370 HL-5370, HL5370DW HL-5370DW, HL5380 HL-5380, HL53	Unidade	8	69	552	João Francisco
14	Cilindro Brother 8152 - 8112, Cilindro Brother Tn 3332 Tn 720 Hl 5450dn Dcp 8110dnPara Utilizacao Nas Impressoras:Brother Dcp8110 Dcp8155 DnBrother Hl5450dn Hl5445d Hl5440dBrother Hl5470 Hl6180 DwtBrother Hl6180 Hl5470 DwBrother Mfc	Unidade	60	19	1140	Adilson
15	Cilindro OPC para Fotocondutor, Cilindro para uso nos modelos:Lexmark X 203 X 204 E 250 E 352 E 450 E 230 E 232 E 232T E 238 E 240 E 240T E 330 E 332N E 332TN E 340 E 342 E 230 E 232 E 232T E 238 E 240 E 240T E	Unidade	10	25	250	João Francisco
16	Computador- A, Chipset Placa mae: Intel H81 Slots PCIe X1: 02 - Slots PCIe X16: 01Placa de Video: Compartilhada - Intel HD 4400 Graphics- Drive Optico: DVD+RW Dual Layer- Rede: 10/100/1000 Mbps- Fonte: 250W- Gabinete: Mini Torre- Sistema Operacional: Wi	Unidade	15	1500	22500	Target
17	Computador-B, Chipset Placa mae: Intel H81 - Slots PCIe X1: 02 - Slots PCIe X16: 01 - Placa de Video: Compartilhada - Intel HD Graphics- Drive Optico: DVD+RW Dual Layer- Rede: 10/100/1000 Mbps- Fonte: 250 watts- Gabinete: Torre (4U)- Sistema Operacional:	Unidade	40	1279	51160	João Francisco
18	Conector RJ-45	Unidade	400	0,73	292	Target
19	DVD - R	Embalagem Unidades	50 4			Deserto
20	Filtro de Linha 6 Tomadas, Potencia maxima: 1150VA/W Corrente maxima: 10A Numero de tomadas: 6 tomadas novo padrao Protetor contra surtos: Varistor 4500A (92J) Comprimento mínimo do cabo de entrada: 1,5m Fusivel de entrada: 10A acao rapida Tensao de entr	Unidade	20	20	400	Target
21	Fonte ATX 200W, Potencia: 200W Reais com picos de potencia 450W (maximo)- Tensao entrada: 115V/230V Pinos:- 1x 20/24 pinos - 1x Auxiliar ATX - 4x Alimentacao perifericos - 1x Alimentacao - 2x SATA - 2x IDE Tensao saida:- Saida +12V: 9A - Saida -12V: 0	Unidade	30	38	1140	Target
22	Fonte ATX 350W	Unidade	10	79	790	Target
23	Frete Falsa Preto 1u p/ Racks Padrao 19", o CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 0,90MM.o PADRAO DE INSTALACAO HORIZONTAL 19".o TRATAMENTO DE SUPERFICIE E PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO.o CORES PRETO (TEXTURIZADO), o 19" X 1U D	Unidade	6			Deserto
24	Frete Falsa Preto 2u p/ Racks Padrao 19", o CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 0,90MM.o PADRAO DE INSTALACAO HORIZONTAL 19".o TRATAMENTO DE SUPERFICIE E PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO.o CORES PRETO (TEXTURIZADO), o 19" X 2U D	Unidade	4			Deserto
25	Frete Falsa Preto 4u p/ Racks Padrao 19", CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 0,90MM.PADRAO DE INSTALACAO HORIZONTAL 19".TRATAMENTO DE SUPERFICIE E PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO.CORES PRETO (TEXTURIZADO), 19" X 4U DE ALTURA.	Unidade	2			Deserto
26	Graxa para Fusores de Alta Temperatura e Mecanismos Eletronicos	Unidade	2	40	80	Adilson
27	HD externo, 500 gb ou mais	Unidade	4	240	960	Adilson
28	HD sata	Unidade	20	186	3720	Target
29	HD sata para notebook, 320 gb	Unidade	5	130	650	MP
30	Impressora Matricial 2, Largura das colunas: 136 colunas (10 cpp).Fontes de codigos de barras: EAN-12, EAN-8, Interleaved 2 de 5, UPC-A, UPC-E, Code39, Code 128, POSTNET, Codabar (nw-7), Matrix 2 de 5Direcao de impressao: Busca logica bidirecional para i	Unidade	4	3695	14780	MP
31	Impressora Matricial, Velocidade de impressao NLQ: 12 cpi: 125 Caracteres/s, 10 cpi: 104 Caracteres/s, Rascunho: 10 cpi: 419 Caracteres/s, Rascunho de alta velocidade: 12 cpi: 680 Caracteres/s, 10 cpi: 566 Caracteres/s Copias 6 mais um originalTabelas d	Unidade	4	2340	9360	Adilson
32	Impressora Multifuncional, Multifuncional Monocromatico Com As Funcionalidades De Impressao, Copia, Digitalizacao E Fax Ciclo Mensal De 8.000 Paginas E Volume Mensal Recomendado De 250 A 2.500 Paginas, Porta Usb De Alta Velocidade E Porta De Rede Fast Et	Unidade	10	1348	13480	João Francisco
33	Keystone RJ45 Femea Cat5e, Categoria: 5e, U/UTP Cor padrao: branco Construcao: corpo em termoplastico de alto impacto nao propagante a chama Vias de contato: em bronze fosforoso com 2,54 µm de niquel e 1,27 µm de ouro Terminais de conexao: 110 ICD em bro	Unidade	300			Deserto
34	Kit Cilindro Fotocondutor, Kit Cilindro Lexmark X203, X204Para uso em: Lexmark X203, X204Rendimento de 30.000 impressoesModelo: Fotocondutor Original Lexmark X203H22G	Unidade	4	105	420	Adilson
35	Leitor de Codigo de Barras, Pagamento de contas de consumo e boletos bancarios por Internet Banking;Captura da chave de acesso do Danfe (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica);Capturas em qualquer sistema de automacao comercial utilizado em;Comerc	Unidade	6			Deserto
36	Limpador de Contato, Lata metalica em aerossol de 130 g / 210 ml- Propelente: Butano propano- Solvente: Hidrocarboneto- Compativel com a maioria dos plasticos e metais- E indicado para informatica, eletronica, eletrica e automotivo, na limpeza e restaura	Unidade	8	19,9	159,2	Adilson
37	Memoria DDR2 800MHZ	Unidade	10	61	610	Target
38	Memoria DDR3 4GB	Unidade	30	130	3900	Adilson
39	Monitor Led, Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED)- Tamanho da imagem visivel (diagonal): 47 cm- Pixel pitch: 0,3 mm- Brilho: 200 cd/m²- Relacao de contraste (dinamico): 20.000.000:1- Tempo de resposta: 5ms- Angulo de visao horizontal: 90º- An	Unidade	15	369	5535	Target
40	Mouse,Ps2,com qualidade	Unidade	20	15	300	Target
41	Mouse,usb,com qualidade	Unidade	50	15	750	Target
42	Multifuncional Tanque de tinta, Funcoes: - Impressora - Scanner - Copiadora- Wi-Fi Recursos adicionais: - USB de alta velocidade - Imprime fotos e documentos- Full HD Movie Print - My Image Garden - Modo Silencioso - Fun Filter Effects Velocidade de imp	Unidade	7	879	6153	João Francisco
43	Multifuncional Tanque de tinta, Imprimir:- Tecnologia Impressao: Tecnologia jato de tinta MicroPiezo 6 cores- Tamanho minimo de goticula de tinta: 1,5 picolitros - Resolucao maxima de impressao: Ate 5760 x 1440 dpi resolucao otimizado de varios tipos de	Unidade	10	1950	19500	João Francisco
44	Multifuncional Monocromatica Laser, 4x1, A4, Ate 42ppm, Duplex, Usb/Rede/Wifi, Bandeja 250 Fls, Adf De 50 Fls, 110v.Funcao: Copia, E-Mail, Fax, Impressao, Digitalizacao.Velocidade: Ate 42 PpmCiclo De Trabalho: Ate 80.000 Paginas/MesAlimentador Automatico	Unidade	9	3000	27000	João Francisco
45	Nobreak,, Capacidade de Potencia de Saida: - 300 Watts / 600 VA. Tensao nominal de saida: - 115VEficiencia em carga total: - 90.0%.Frequencia de Saida (sincronizada com rede eletrica): - 60 HzConexoes de Saida: - (4) NBR 14136 (Bateria de Reserva).Te	Unidade	14	247	3458	Target
46	Notebook, Sistema Operacional:- Windows 10 Home- Interface: 64-bit Processador:- Intel Core i5 - 6200U- Velocidade: 2.30 GHz - (2.80 GHz com funcao Turbo Boost) - Cache: 3 MB- Chipset: Integrado ao processador Memoria:- Capacidade: 8 GB (1x 8 GB) - Tipo	Unidade	4	2385	9540	Adilson
47	Organizador de Cabos Horizontal de 1u Preto, Confeccionado em chapa de aco sae 1010/1020 com espessura de 0,90mm.o padrao de instalacao horizontal 19".o tampa removivel com encaixe click rapido.o tratamento de superficie e pintura eletrostatica epoxi po	Unidade	2		0	Deserto
48	Organizador de Cabos Horizontal de 2u Preto, Confeccionado em chapa de aco sae 1010/1020 com espessura de 0,90mm.o padrao de instalacao horizontal 19".o tampa removivel com encaixe click rapido.o tratamento de superficie e pintura eletrostatica epoxi po	Unidade	2		0	Deserto
49	PELICULA FUSOR BROTHER EMBORRACHADA (L5652), Compativel com Impressoras: BROTHER : MFCL5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5652DN DCP-L5652 DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFCL5702DW MFC-L5702 MFCL5702, MFC	Unidade	15	115	1725	João Francisco
50	Patch Panel 24 portas cat5e - padrao 19", Altura: 44 mm (1U)Largura: 482,6mm (19")Espessura da Chapa: 1,8mmTipo da Pintura: EpoxiCor: PretoTipo de Conector frontal: RJ45 femea fixado a circuito impressoTipo de cabo: U/UTP Cat. 5eQuantidade de posicoes: 2	Unidade	3	220	660	Target
51	Película do Fusor Brother, Película Original para uso na unidade fusora da Brother LJB693001 utilizada nos modelos: DCP8112 DCP-8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC-8512 MFC8512DN, HL5452 HL-5452 HL5452DN, DCP8152 DCP-8152 DCP8152DN, HL5472DW HL-5472DW HL5472 HL	Unidade	15	139	2085	João Francisco
52	Placa Mae, Soquete Intel® Socket 1150 para 4a geracao para a Nova 4a Geracao processadores Core™ i7 Extreme Edition/Core™ i7/Core™ i5/CeleronSuporta processadores Intel® de 22 nmSuporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Chipset Soquete Intel® H81Memori	Unidade	20	297	5940	Target
53	Placa Mae, Suporta ate 16GB Memoria DDR3, Compativel com Processador AMD FX-6300, 3,5Ghz, Socket AM3+ AMD FX/Phenom II/Athlon II/Sempron 100 Series, Formato uATX, Suporta CPU em ate 95 W, Armazenamento:- 4 x conectores SATA 3Gb/s com suporte para ate 4 d	Unidade	10	310	3100	Target
54	Processador, Processador: (seis nucleos de processamento)- Serie: FX-Series- Core: Zambezi- Modo de operacao 32 Bit: Sim- Modo de operacao 64 Bit: Sim- Revisao: B2- Core Speed (MHz): 3500- Temperatura (maxima): 70°C - Potencia: 95 W - Cache L2: 6 MB -	Unidade	10	325	3250	Target

55	Processador, Processador: 3,3 GHz - TDP: 53 W Cache: 3 MB - DMI2: 5 GT / sSoquete: FC LGA 1150No de nucleos: 2	Unidade	20	345	6900	MP
56	ROTEADOR WIRELESS, Energia:- Voltagem: Bivolt 100V a 240V AC- Consumo: 5W / 1A Conectividade:- Tecnologia Wi-Fi: AC750-Velocidade Ethernet: Fast-Ethernet- Velocidade Wi-Fi: 750Mbps Antena:- Ganho: 5dBi - Quantidade: 3x3 - Tipo: Externa Certificacoes:-	Unidade	10	160	1600	João Francisco
57	Rack para Rede de Dados telecomunicacoes, Estrutura de aco Porta frontal embutida, armacao em aco 1,5 mm de espessura, com visor em vidro temperado fume 2,0mm de espessura, com fechadura escamoteavel.04 pes niveladores confeccionados em aco.Laterais	Unidade	1	1950	1950	Target
58	Regua 8 Tomadas Rack 19 110v/220v- 10a Padrao Novo, Calha com 8 tomadas de 197Tomadas 2P+T (10A) - FNT (fase, neutro, terra) no padrao NBR 14136Cabo PP 3x1,00mm certificado pelo InmetroMetragem Cabo: 1,10 metrosTensao de funcionamento: 127V/220V BivoltPo	Unidade	5	59,8	299	Target
59	Rolo Pressor ou Pressao, Rolo de Pressao original para uso na Unidade Fusora Brother compativel com os seguintes equipamentos DCP8112 DCP8112DN, HL5452DN HL5452, HL5472DW HL5472, DCP8152 DCP8152DN, MFC8512 MFC8512DN, HL6182DW HL-6182DW HL6182, HL6182DWT	Unidade	15	178	2670	Adilson
60	Rolo de Velcro Preto com 3 metros, Utilizado para organizacao de cabos de REDE estruturada e tambem podendo ser utilizado em diversos cabos,como de energia, telefone, audio e video.20mm x 3 metros Preto	Unidade	10			Deserto
61	Roteador Wireless com check-in no Facebook, Modo de operacao: Roteador, Repetidor wirelessCapacidade simultanea: Ate 60 usuarios navegando- Frequencia: 2,4 GHz- Potencia de RF: 500 mW- Antenas: 2 antenas removiveis 5 dBi- Cobertura wireless: 300 m4- Padr	Unidade	3	324,9	974,7	Target
62	Servidor Micro ATX Tower (4U), HPE ML30 Gen9 Intel® Xeon® E3-1220v5 - 3.0GHz- 4-core- 8MB- 80WMemoria:- HPE 8GB (1x8GB) Dual Rank x8 - DDR4-2133 - CAS-15-15-15 UnbufferedBaia para discos padrao:- (4) discos LFF Non-Hot Plug (NHP)Disco Rigido padrao:- HP	Unidade	4	3000	12000	João Francisco
63	Switch 24 Portas, 24 Portas RJ45 10/100Mbps Taxa transferencia dados ethernet: 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex)o Taxa transferencia dados fast ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex)o Padroes: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802	Unidade	7	265	1855	Adilson
64	Switch 48 Portas Gerenciavel, Switch Fast Ethernet de 48 portas gerenciavel, inteligente e avancado Portas:- 48 portas 10/100 RJ-45 com deteccao automatica- 2 portas SFP 1000 Mbps- 2 portas 10/100/1000 RJ-45 com deteccao automatica- Suporta no maximo	Unidade	2	1490	2980	João Francisco
65	Switch, 16 portas 10/100	Unidade	12	143	1716	Target
66	Switch, 8 portas 10/100/1000, Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociacao AUTO MDI / MDIX- Fonte de alimentacao externa: 100-240V CA, 50/60HzFan Quantity: Fanless- Dimensoes aprox. do produto: 165 x 108 x 28mmMetodo de Transferencia: Ar	Unidade	10	143	1430	Target
67	Teclado USB	Unidade	40	24	960	Target
68	Teclado, PS2, de qualidade.	Unidade	20	29	580	Target
69	UNIDADE FUSORA DCP8080 Modelo: Lu7186001	Unidade	2	590	1180	João Francisco
70	Unidade Fusora Brother com pelricula emborrachada, Compativel com impressoras:BROTHER DCP-L5602DNBROTHER DCP-L5652BROTHER DCP-L5652DBROTHER DCP-L5652DNBROTHER MFC-L5702BROTHER MFC-L5702DBROTHER MFC-L5702WBROTHER MFC-L5802BROTHER MFC-L5802DBROTHER MFC-L58	Unidade	10	700	7000	Adilson
71	Unidade Fusora, Unidade Fusora Original Modelo LJB693001 Compativel com	Unidade	10	690	6900	João Francisco

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:3E8C8B7D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**